



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 29.074, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivos dos Decretos nº 1.026, de 11 de abril de 1983, nº 3.525, de 26 de novembro de 1987, nº 4.488, de 10 de janeiro de 1990 e nº 9.002, de 23 de fevereiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A Escola Bom Sucesso constante no art. 1º do Decreto nº 1.026, de 11 de abril de 1983, que "Cria escola no município de Pimenta Bueno.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º....."

Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bom Sucesso, localizada na Estrada do Aeroporto, nº 337, bairro Bela Vista, no município de Pimenta Bueno-RO;

....." (NR)

Art. 2º A Escola de 1º Grau Bom Sucesso constante no art. 1º do Decreto nº 3.525, de 26 de novembro de 1987, que "Cria escolas urbanas no município de Pimenta Bueno.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º....."

- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bom Sucesso, localizada na Estrada do Aeroporto, nº 337, bairro Bela Vista, no município de Pimenta Bueno-RO;

....." (NR)

Art. 3º O art. 1º do Decreto nº 4.488, de 10 de janeiro de 1990, que "Muda a denominação da Escola Multigraduada Bom Sucesso, do Município de Pimenta Bueno.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º A Escola Multigraduada Bom Sucesso, do Município de Pimenta Bueno, criada por meio do Decreto nº 1026, de 11 de abril de 1983, passa a denominar-se Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bom Sucesso, localizada na Estrada do Aeroporto, nº 337, bairro Bela Vista, no município de Pimenta Bueno-RO." (NR)

Art. 4º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.002, de 23 de fevereiro de 2000, que "Dá nova denominação às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas na jurisdição dos municípios de Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º....."

II - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bom Sucesso, localizada na Estrada do Aeroporto, nº 337, bairro Bela Vista, no município de Pimenta Bueno-RO;

....." (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0047377045

DECRETO Nº 29.072, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.204, de 20 de junho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºAs alíneas “b” dos incisos II e III do art. 1º e a alínea “b” do inciso III do art. 2º do Decreto nº 28.204 de 20 de junho de 2023, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO - Biênio 2023/2025, e revoga o Decreto nº 25.935, de 26 de março de 2021”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

II -

b) Ângela Ferreira Gahú da Silva - suplente; e

III -

b) Gilmara Cristina Batista - suplente.

Art. 2º

III -

b) Igor Teodomiro Gomes da Silva - suplente.” (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, estão estabelecidas conforme abaixo:

I - a suplente Ângela Ferreira Gahú da Silva, constante na alínea “b” do inciso II do art. 1º, a contar de 22 de março de 2024;

II - a suplente Gilmara Cristina Batista, constante na alínea “b” do inciso III do art. 1º, a contar de 6 de março de 2024; e

III - o suplente Igor Teodomiro Gomes da Silva, constante na alínea “b” do inciso III do art. 2º, a contar da data da publicação.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar das datas dispostas no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048051391

DECRETO Nº 29.075, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica o Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****136, ROSENILDO DA SILVA LOPES, cedido para exercer funções de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 30 de abril a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar em estado de calamidade pública, no policiamento

extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis a sua Graduação.

Art. 2º O Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Primeiro-Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048058980

DECRETO Nº 29.073, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - Consedh, para o Biênio 2024/2026, e revoga o Decreto nº 26.895, de 9 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos para compor o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - Consedh, para o biênio 2024/2026, nos termos da Lei Complementar nº 709, de 19 de abril de 2013, os seguintes representantes:

I - representantes do Poder Executivo do Estado de Rondônia:

- a) Deiziane de Souza Barreto Pinheiro, titular, reconduzido; e
- b) Alcélia Yuko de Moraes, suplente;

II - representantes da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO:

- a) Paulla Pollyany Barbosa Sousa, titular; e
- b) Paulo Adriano da Silva, suplente;

III - representante da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO:

- a) Eduardo Guimarães Borges, titular, reconduzido; e
- b) Débora Machado Aragão, suplente;

IV - representante da Secretaria de Estado de Saúde - Sesau:

- a) Luzeni Maria de Souza, titular; e
- b) Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo, suplente, reconduzido;

V - representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas:

- a) Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso, titular, reconduzido; e
- b) Atila Carvalho Mariano, suplente;

VI - representante da Fundação Universidade Federal de Rondônia - Unir:

- a) Layde Lana Borges da Silva, titular; e
- b) Marcus Vinícius Xavier de Oliveira, suplente;

VII - representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Rondônia - OAB/RO:

- a) Rogério Teles da Silva, titular, reconduzido; e
- b) Luiz Carlos Teodoro, suplente;

VIII - representante da sociedade civil com sede e atuação em Ariquemes e região - Associação Anglicana de Defesa da Mulher em Situação de Violência - Desmond Tutu:

- a) Elineide Ferreira Oliveira, titular; e
- b) Isis Maciel dos Santos, suplente;

IX - representante da sociedade civil com sede e atuação em Ji-Paraná - Instituto Padre Ezequiel Ramim - Iper:

- a) Arildo Oliveira Sabino, titular; e
- b) Francisco de Assis Costa, suplente;

X - representante da sociedade civil com sede e atuação em Porto Velho - Arquidiocese de Porto Velho:

a) Mário Jonas Freitas Guterres, titular; e
b) Alexandre Garcia Duarte, suplente;
XI - representante da sociedade civil com sede e atuação em Vilhena - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vilhena e Chupinguaia - STTR:
a) Suzana Pereira, titular; e
b) Adilson Alves Machado, suplente, reconduzido;
XII - representante de Instituição de Ensino Superior Particular - Unidas Sociedade de Educação e Cultura LTDA - Faema:
a) Camila Valera Reis Henrique, titular; e
b) Luciane de Andrade Melo, suplente.
Art. 2ºA função dos membros do conselho de que trata este Decreto não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 709, de 2013 .
Art. 3ºFica revogado o Decreto nº 26.895, de 9 de fevereiro de 2022.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048086777

DECRETO Nº 29.076, DE 30 DE ABRIL DE 2024.
Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.614.109,98, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 8.614.109,98 (oito milhões seiscentos e quatorze mil cento e nove reais e noventa e oito centavos), em favor das unidades orçamentárias: Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES e Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde - Cetas, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.
Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			164.729,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	449052	1.899.0	164.729,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			887.439,06
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	1.500.0	887.439,06

	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			730.933,92
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	623.955,90
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.500.0	106.978,02
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			6.827.008,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	1.600.0	4.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	2.827.008,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			4.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	338033	1.500.0	4.000,00
TOTAL				R\$ 8.614.109,98

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENV. INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			164.729,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339039	1.899.0	100.000,00
		339014	1.899.0	64.729,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			887.439,06
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.500.0	887.439,06
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			730.933,92
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.540.0	623.955,90
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319113	1.500.0	35.980,86
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	57.548,16
16.001.12.362.2158.4108	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	13.449,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			6.827.008,00

17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339048	1.600.0	4.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334041	1.500.0	2.827.008,00
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			4.000,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	4.000,00
TOTAL				R\$ 8.614.109,98

Protocolo 0048271182

RETIFICAÇÃO

Nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 29.064, de 25 de abril de 2024, que “Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76, de 25 de abril de 2024,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****321, ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, **no período de 25 de abril** a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico *****321, ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, **no período de 20 de maio** a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 20 de maio de 2024.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048234412

Decreto de 29 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, EMERSON PASSOS TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048228751

Decreto de 29 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, JERRISON MENDES BARBOZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048228960

Decreto de 29 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048230217

Decreto de 29 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, ANA REGIANE NASCIMENTO MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048230365

Decreto de 29 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, STEFANY KARINE GIMA PAZ MARAVILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048230512

Decreto de 29 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, LUIZ CARLOS DA SILVA PAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048230655

CASA MILITAR

Portaria nº 45 de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre Suspensão de Férias de Praça da Polícia Militar, cedido para a Casa Militar e dá outras providências.

O Secretário-Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010 c/c os termos da Resolução 166, de 18 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º **Suspender**, por extrema necessidade de serviço, com base no § 3º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, o gozo de **20 (vinte)** dias de férias regulamentares, do Policiais Militares, abaixo relacionados, referente ao **exercício 2023**, previstas para o mês de **abril de 2024**, conforme Portaria nº 7280 de 04 de outubro de 2023, publicada no Doe nº 188, de 4 de outubro de 2023 e considerando ainda que os Policiais converteram 10 (dez) dias das férias do citado exercício em abono pecuniário por meio da Portaria nº 8258, de 17 de novembro de 2023, publicada no Doe nº 221 de 24 de novembro de 2023.

- ST PM RE *****205 CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
- 1º SGT PM RE *****912 WEDER SANTANA DE OLIVEIRA
- 2º SGT PM RE *****536 JARBAS LOPES DA SILVA
- 2º SGT PM RE *****123 JOSEIZA CASTRO CAVALCANTE
- 3º SGT PM RE *****557 DAVID PIRES DE ALMEIDA
- CB PM RE *****223 ANDRÉ ALBRES DE OLIVEIRA

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2024.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR
Secretário-chefe da Casa Militar

Protocolo 0048134339

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0537/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0009-60 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 05/07/2024. **5-PROCESSO:** 0036.027678/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048240744

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 433/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.738.632/0001-47 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação. **5-VALOR:** R\$ 31.032,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1706003110, 1500101001 - Natureza da

Despesa: 44905212. **7-PROCESSO:** 0029.065828/2023-90 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/694/2022 - ARP/99/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048241892

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 288/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica autorizada modificação de valores do Convênio, passando o valor global do ajuste à R\$ 415.843,97, onde a participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 331.434,57 e a contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 84.409,40[...]. **5-PROCESSO:** 0029.548066/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048243324

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 100/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF Nº 17.408.645/0001-60. **4-OBJETO:** Construção de quadra coberta e banheiros com chuveiros. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053105/2023-48 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048244342

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 101/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ALEGRIA, CNPJ/MF Nº 07.780.764/0001-96. **4-OBJETO:** Pintura Interna e Externa da EMEIEF Alegria, Troca de todas as Portas e Reforma Geral dos Banheiros. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.038597/2023-41 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048244803

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 117/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** REFORMA DA COZINHA, REFEITÓRIO, PINTURA EM TODA A ESCOLA E EXECUÇÃO DE PISO GRANILITE NO PÁTIO DA E.M.E.F PROF. LEVI ALVES DE FREITAS. **5-REPASSE:** R\$ 150.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 36.067,23 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.055888/2023-02 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048245532

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 93/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CONE SUL - AEFACS, CNPJ/MF Nº 18.794.865/0001-32. **4-OBJETO:** Construção de uma cobertura metálica no pátio frontal da escola e ampliação do telhado do refeitório da Escola. **5-REPASSE:** R\$ 770.082,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 362 2157 4041 404101 - Fonte de Recursos: 1.540.0.01030 - Natureza de Despesa: 44.50.42.03. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.005046/2024-82 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048257629

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **2-CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), CNPJ/MF Nº: 33.683.111/0001-07. **4-OBJETO:** Prestação dos

serviços técnicos especializados. **5-VALOR:** R\$ 1.579.017,84 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11003 - Programa de Trabalho: 0412210152087208718 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33904018. **7-PROCESSO:** 0020.000051/2024-89 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048259677

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 431/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.947.390/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação. **5-VALOR:** R\$ 387.399,12 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1706003110 - Natureza da Despesa: 44905212. **7-PROCESSO:** 0029.065971/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/694/2022 - ARP/99/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048260266

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 436/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.738.632/0001-47 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação. **5-VALOR:** R\$ 46.548,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 1706003110, 1500101001 - Natureza da Despesa: 44905212. **7-PROCESSO:** 0029.065971/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/694/2022 - ARP/99/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048260609

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 367/2024/PGE-SEAS **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** ELLO COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.821.893/0001-48. **4-OBJETO:** Serviço de coffee breaks e fornecimento de alimentação. **5-VALOR:** R\$ 2.940,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23012 - Programa de Trabalho: 0824421682510251001 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0026.000980/2024-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/34/2023, ARP/152/2023/SUPEL_RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048260581

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 98/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA, CNPJ/MF Nº 08.646.270/0001-86. **4-OBJETO:** Reforma do telhado da escola, reforma da rede elétrica, reforma da sala de leitura, reforma de duas salas de aula, reforma da área externa da Escola João Afro Vieira. **5-REPASSE:** R\$ 290.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.056151/2023-07 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048261505

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV 167/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 360 dias, a contar de 02.06.2024. Fica autorizado o acréscimo de R\$ 7.487,89, haja vista a constatação de saldo de rendimentos. Fica autorizado o acréscimo de R\$ 278,46 no valor da contrapartida, que passará a perfazer o montante de R\$ 6.058,46. Com as alterações o valor global do ajuste passa a ser R\$ 123.366,35, a

participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 109.820,00 e a contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 6.058,46[...]. O valor do saldo de rendimentos será de R\$ 7.487,89. Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, haja vista a constatação de saldo remanescente no valor de R\$ 32.895,00, o saldo de rendimentos no valor de R\$ 7.487,89 e o acréscimo na contrapartida no valor de R\$ 278,46, que totalizará o montante final de R\$ 40.661,35, para a aquisição de mais 04 (quatro) computadores e 05 (cinco) notebooks. Fica autorizada a alteração normativa do Convênio para que também passe a constar a Lei nº 14.133/2021 nas disposições contidas na Cláusula Quinta. **5-PROCESSO:** 0029.100031/2022-65 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048262416

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 94/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - APPEFA, CNPJ/MF Nº 02.800.871/0001-15. **4-OBJETO:** Pagamento dos salários, gratificações e remunerações, dos funcionários, e pagamento de energia elétrica. **5-REPASSE:** R\$ 954.682,74 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601 - Fonte de Recursos: 1500001030 - Natureza de Despesa: 33504301. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.004200/2024-07 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048262821

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 140/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Reforma e ampliação: acessibilidade e PPCIP da Escola Claudio Manoel da Costa. **5-REPASSE:** R\$ 1.086.098,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 199.054,17 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.037188/2023-28 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048264245

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 207/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 180 dias, a contar de 04.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.510921/2021-09 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048264981

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 301/2024/PGE-COGES **2-CONTRATANTE:** CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO **3-CONTRATADA:** LEVIT COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.994.821/0001-07. **4-OBJETO:** Confecção de crachás. **5-VALOR:** R\$ 830,40 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11020 - Programa de Trabalho: 0412210152087208711 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903963. **7-PROCESSO:** 0088.000098/2024-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048265109

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 118/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Reforma da EMEIEF Maria de Souza Pego. **5-REPASSE:** R\$ 481.373,19 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 2500001001 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 64.441,99 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.010673/2023-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048265468

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 102/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALEGRIA, CNPJ/MF Nº 07.780.764/0001-96. **4-OBJETO:** Reforma geral da Cozinha e Refeitório da EMEIEF Alegria. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.069006/2023-88 **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048266402

EXTRATO

1-EXTRATO: 12º TACNV Nº 173/2018/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71; **4- OBJETO:** Adequação de projeto; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada adequação de projeto por meio da atualização da planilha orçamentária (Id.0045596898), conforme indicado no Plano de Trabalho de (Id.0045594277), e, por consequente, o aumento do valor da contrapartida financeira do Conveniente no importe de **R\$593.271,13** (quinhentos e noventa e três mil duzentos e setenta e um reais e treze centavos); **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global do convênio passa a ser de **R\$6.323.053,81** (seis milhões, trezentos e vinte e três mil cinquenta e três reais e oitenta e um centavos); **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em **R\$5.156.804,00** (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quatro reais); **PARÁGRAFO SEGUNDO**-O valor da contrapartida do **CONVENIENTE** passa a ser de **R\$1.166.249,81** (um milhão, cento e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (Id.0045594322); **7-CLÁUSULA TERCEIRA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8-PROCESSO:** 0009.226087/2018-09. **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048262442

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0314/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0001-02 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 09/05/2024. **5-PROCESSO:** 0036.018424/2023-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2024.

Protocolo 0048269300

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 134/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Reforma da Escola Pedro Aleixo. **5-REPASSE:** R\$ 803.383,83 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 2500001001 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 78.734,68 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.010650/2023-40 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048269815

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 243/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 06.253.085/0001-04 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 05/06/2024. **5-PROCESSO:** 0066.160748/2018-33 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048270204

EXTRATO

1-EXTRATO: CONVÊNIO Nº 139/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER ; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40; **4-OBJETO:** *aquisição de 36,00 metros de tubos metálicos e instalação em 3 pontos de estradas vicinais*; **5-REPASSE:** R\$356.056,20 (trezentos e cinquenta e seis mil cinquenta e seis reais e vinte centavos); **6-CONTRAPARTIDA:** R\$18.739,80 (dezoito mil setecentos e trinta e

nove reais e oitenta centavos); **7-VIGÊNCIA:** Até 24/01/2025, a contar da data de assinatura; **8-PROCESSO:** 0009.010605/2023-23; **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Porto Velho/RO, data certificada.
Protocolo 0048196282

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 120/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Ampliação da EMEIEF Neusa Santos de Oliveira. **5-REPASSE:** R\$ 445.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 15000000001, 2500001001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 51.980,02 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.073229/2023-40 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048270392

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 121/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de Notebooks para atender os professores das Escolas Municipais de São Felipe D'Oeste. **5-REPASSE:** R\$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500001001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 13.590,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.039053/2023-05 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048271037

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 130/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Reforma da Escola Boa Esperança. **5-REPASSE:** R\$ 760.654,54 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 2500001001 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 76.180,07 **8-VIGÊNCIA:** 365dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.010692/2023-81 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048271649

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 434/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3-CONTRATADA:** BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.433.496/0002-70. **4-OBJETO:** Prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, diurna e noturna, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas do CIAC/SEFIN. **5-VALOR:** R\$ 315.632,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208732 - Fonte de Recurso: 00001899008146 - Natureza da Despesa: 33903977. **7-PROCESSO:** 0030.001972/2024-40 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048272561

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 14/2024/IPERON-GAD **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** AOVs SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ/MF Nº: 05.555.382/0001-33. **4-OBJETO:** Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de plataforma de cursos. **5-VALOR:** R\$ 38.250,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.000306/2024-72 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048275844

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 419/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 25.076.424/0001-60 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de fornecimento, implantação e gestão de soluções de tecnologia. **5-VALOR:** R\$ 3.240.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2212220004149414901 - Fonte de Recurso: 1899000001 - Natureza da Despesa: 33904002. **7-PROCESSO:** 0041.001125/2024-56 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/539/2023 ARP/74/2024/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024.

Protocolo 0048276835

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 420/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** LS ASSESSORIA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.463.587/0001-91 **4-OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, incluindo a limpeza de bens móveis com o devido fornecimento de mão de obra, materiais e demais equipamentos necessários. **5-VALOR:** R\$ 171.557,25 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11026 - Programa de Trabalho: 0412520122846284601 - Fonte de Recurso: 00001753000001 - Natureza da Despesa: 33903978 **7-PROCESSO:** 0001.000090/2024-12 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048277626

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 116/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE **3-CONTRATADA:** QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 08.744.341/0001-83 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, em caráter excepcional, por mais 03 meses, a contar de 01.05.2024. **5-PROCESSO:** 0065.130904/2018-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048278379

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 69/2024/PGE-DETRAN **2-VINCULANTE:** DETRAN **3-VINCULADO:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANA, CNPJ/MF Nº 23.986.229/0001-42 **4-OBJETO:** Mútua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o Art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, com o fito de, em conjunto com os demais Órgãos e Entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no Art. 5º dessa mesma lei. **5-VIGÊNCIA:** Prazo Indeterminado, a contar da data de assinatura. **6-PROCESSO:** 0010.042047/2023-26 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048278826

EXTRATO

1- EXTRATO: CONVÊNIO Nº 143/2024/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.736.941/0001-88. **4- DO OBJETO:** recuperação de estradas vicinais com extensão de 54,39 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma e recomposição do revestimento primário, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id.0047588310). **5- REPASSE: R\$1.019.059,14** (um milhão e dezenove mil, e cinquenta e nove reais e quatorze centavos); **6- CONTRAPARTIDA: R\$10.543,61** (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos); **7- VIGÊNCIA:** 25/04/2025; **8-PROCESSO:**0009.002437/2024-83; **9-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048278072

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 127/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira adubadeira, para a realização

dos serviços de plantio de grãos (soja, milho e feijão), armazenamento e liberação controlada de sementes, distribuição correta da área, bem como serviços de proteção dos propágulos contra danos, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000943/2024-30 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048280266

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 146/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.695.284/0001-39 **4-OBJETO:** Repasse de 01 perfurador de solo, para a realização dos serviços de perfuração e escavação do solo, preparando-o para o plantio de hortaliças, plantas (mudas) e instalações de mourões, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001007/2024-46 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048280905

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 136/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira adubadeira, para a realização dos serviços de plantio de grãos (soja, milho e feijão), armazenamento e liberação controlada de sementes, distribuição correta da área, bem como serviços de proteção dos propágulos contra danos, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001024/2024-83 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048282235

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 152/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.183/0001-60 **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira adubadeira e 01 distribuidor de calcário, para a realização, dos serviços de plantio de grãos, armazenamento de sementes, distribuição de adubos orgânicos e insumos, como calcários e fertilizantes, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001008/2024-91 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048281682

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 122/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira adubadeira, para realização dos serviços de plantio de grãos (soja, milho e feijão), armazenamento e liberação controlada de sementes, distribuição correta da área, bem como serviços de proteção dos propágulos contra danos, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.001003/2024-68 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048282608

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 153/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Repasse de 01 ensiladeira, 02 distribuidores de calcário e 02 sulcadores com disco, para a realização, dos serviços de adubos orgânicos e insumos, como calcários e fertilizantes, picagem de forrageiras, bem como a abertura de sulco, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000922/2024-14 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048282921

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 145/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Repasse de 02 plantadeiras adubadeiras, para realizar os

serviços de plantio de grãos, armazenamento de sementes, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000944/2024-84 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048283395

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 132/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira adubadeira, para a realização, dos serviços de plantio de grãos (soja, milho e feijão), armazenamento e liberação controlada de sementes, distribuição correta da área, bem como serviços de proteção dos propágulos contra danos, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000916/2024-67 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048283717

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 124/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Aquisição de colhedora de forragens e 01 carreta agrícola basculante, para realização dos serviços de colheita de grama, sorgo, milho ou feno para alimentar animais, bem como transportar insumos e produtos. **5-REPASSE:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 150007005 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.985,82 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001009/2024-35 **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048284209

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 123/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94 **4-OBJETO:** Repasse de 01 plantadeira adubadeira, para a realização, dos serviços de plantio de grãos (soja, milho e feijão), de armazenamento e liberação controlada de sementes, distribuição correta da área, bem como serviços de proteção dos propágulos contra dos danos, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000924/2024-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2024.

Protocolo 0048284618

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 155/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Aquisição de Veículo tipo Caminhonete. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 17.850,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.065381/2023-59 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048284985

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 150/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA, CNPJ/MF Nº 84.727.601/0001-90 **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola e 02 arados, para realização dos serviços de transporte de produtos agrícolas, perfuração e escavação de solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasso do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000921/2024-70 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048285364

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 156/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16 **4-INTERVENIENTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 30.984.161/0001-28 **5-OBJETO:** Aquisição de um veículo utilitário para atender as escolas pólosmunicipais e para a reforma na EMEIEF Mafalda Rodrigues. **6-REPASSE:** R\$ 500.000,00 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 33404102, 44404201. **8-**

CONTRAPARTIDA: R\$ 128.627,99 **9-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **10-PROCESSO:** 0029.066365/2023-83 **11-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048285673

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 161/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Construção de 05 (cinco) salas de aulas com banheiros na EMEIEF Maria de Souza Pego. **5-REPASSE:** R\$ 624.895,14 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 2.500.0.01001 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 93.922,90 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.021961/2023-34 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048286569

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 157/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº 04.394.805/0001-18 **4-OBJETO:** Construção de refeitório na EMEI Neusa Santos de Oliveira. **5-REPASSE:** R\$ 320.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.00001 - Natureza de Despesa: 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 43.646,08 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.068955/2023-41 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048287088

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 154/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº 84.744.994/0001-40 **4-OBJETO:** Projeto de reforma elétrica da Escola Educandário de Alto Alegre dos Parecis-RO. **5-REPASSE:** R\$ 330.970,99 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001 - Natureza de Despesa: 33.40.41.02. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 45.403,33 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.073226/2023-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048287739

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 160/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 22.855.167/0001-77 **4-OBJETO:** Aquisição de fardamento e kit escolar para alunos da Rede Municipal Período de Execução. **5-REPASSE:** R\$ 584.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007051, 1500007014 - Natureza de Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 30.854,68 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.006232/2023-26 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048288085

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 160/PGE-2022-A **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 365 dias, a contar de 01.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.224669/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048288430

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 151/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Repasse de 01 carreta agrícola e 02 arados, para a realização, dos serviços de transporte de produtos agrícolas, perfuração e escavação de solo, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 2 Anos, a contar da data de entrega/repasse do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000954/2024-10 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048289672

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 162/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CCE - CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL. **5-REPASSE:** R\$ 700.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1.500.0.01001 - Natureza de Despesa: 33.40.41.01 . **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 301.413,04 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.073343/2023-70 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2024.

Protocolo 0048289970

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

EDITAL Nº 2/2024/CGE-DIGEP

O Controlador-Geral do Estado, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2023, publicado no DIOF n.º 112, de 16 de junho de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 44 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, **NOTIFICA** à Senhora **DENISE MARIA FONSECA DA COSTA, CPF n.º ***986.504-**, pelo presente edital, para que entre em contato com a Divisão de Gestão de Pessoas da Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, por intermédio do e-mail: cge.digep@gmail.com para que tome conhecimento da decisão nos autos n.º 0031.439329/2021-32, que trata de verbas rescisórias, originalmente tramitado nos autos n.º **01-1105.00273-0000/20160 e 01-1105.00075-0000/2016**.**

Os autos do processo mencionado também podem ser consultados, em horário de expediente, das 7h30min as 13h30min na CGE-RO, situada na Avenida Farquar, n.º 2986, bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Jamari, 4º piso.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0048229537

Portaria nº 104 de 25 de abril de 2024

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0007.000681/2024-21 e da Declaração da Fundação HEMERON (0048099899), de 14 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 8 (oito) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **Franklin Ribeiro**, ocupante do Cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula nº *****945, lotado na Controladoria-Geral Do Estado - CGE, **nos dias 13/06/2024 a 14/06/2024; 17/06/2024 a 21/06/2024 e 15/07/2024**, por ocasião de doações de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, ocorridas nos dias 02.02.2023; 28.04.2023; e 19.07.2023 e 14.11.2023, totalizando 4 (quatro) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0048131340

AVISO

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR TEMPORARIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com processo nº 0019.003049/2024-09, Ofício nº 2328 (0048074351), oriundo da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, determina a inclusão da pessoa jurídica nominada abaixo no Cadastro de Fornecedores Impedidos do direito de licitar e contratar temporariamente com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

Origem: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Processo nº:0026.002427/2023-59

Interessado: R. B. DA S. PINHEIRO, inscrita sob o CNPJ nº 01.956.573/0001-56,

Penalidade: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação deste.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 0048157832

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.001251/2024-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **MARISSON SANTOS DE SOUZA**, assessor, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 14 a 17 de abril de 2024, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048221411

Portaria nº 133 de 25 de abril de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003170/2023-54, bem como a solicitação contida no Despacho SUGESP-COMAP(0047635258), e a Errata SUGESP-COMAP(0048184419).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto

especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* **SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, cargo de Assessora VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.542 - Fiscal;

* **RAUL ROBERTO REYES ORTIZ LA VEJA**, cargo de Gerente VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.063 - Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo e Nota de Empenho: (0046987820) e Nota de empenho(0046640463/0046641006).

- **Processo Administrativo** - cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de painéis e portas em MDF e espelhos para o Palácio Rio Madeira - PRM, em Porto Velho - Ro, incluindo os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo e Nota de empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do processo administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048142244

Portaria nº 134 de 25 de abril de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.003170/2023-54, bem como as solicitações contida no Despacho SUGESP-COMAP(0047635258) e Errata SUGESP-COMAP(0048184419).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

***THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.209, sendo 1º membro;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessora III, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo o 2º membro;

***PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA**, cargo de Chefe de Núcleo V, matrícula n.º xxx.xxx.065, sendo o membro substituto;

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo e Nota de Empenho: (0046987820) e Nota de empenho(0046640463/0046641006).

- **Processo Administrativo** - cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de painéis e portas em MDF e espelhos para o Palácio Rio Madeira - PRM, em Porto Velho - Ro, incluindo os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048142280

Portaria nº 135 de 26 de abril de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL,

publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.069598/2022-89, bem como as solicitações contidas ao Memorando n.º 95/2024/SUGESP-ADPRM(0048148828), e a Informação SUGESP-ADPRM(0048213820).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Gerente VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.115 - Fiscal;

* **RICARDO DE SOUSA LIMA**, cargo de Coordenador de Administração do Palácio Rio Madeira, Matrícula n.º xxx.xxx.107 - Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo e Nota de Empenho: (0042.069598/2022-89/0047232680).

- **Processo Administrativo(0042.069598/2022-89)**: cujo objeto versa acerca da Prestação de serviços relativos à reforma de estofados de 01 (Um), 02 (Dois) e 03 (Três) lugares, emcouro, na cor preta com espuma D33. Para atender as necessidades da Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil, Casa Militar, SUGESP, SECOM, Cerimonial e Tudo Aqui.

Art. 2º - O fiscal do Processo Administrativo e Nota de empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048163514

Portaria nº 136 de 26 de abril de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.069598/2022-89, bem como as solicitações contidas ao Memorando nº 95/2024/SUGESP-ADPRM(0048148828), e a Informação SUGESP-ADPRM(0048213820).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

***IVO DE SOUZA**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.781, sendo 1º membro;

***JONATAS AIRTON PAXURY SANTOS**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.926, sendo o 2º membro;

***MADSON DE SOUZA COSTA**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.486, sendo o membro substituto;

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo e Nota de Empenho: (0042.069598/2022-89/0047232680).

- **Processo Administrativo(0042.069598/2022-89)**: cujo objeto versa acerca da Prestação de serviços relativos à reforma de estofados de 01 (Um), 02 (Dois) e 03 (Três) lugares, emcourino, na corpreta com espuma D33. Para atender as necessidades da Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil, Casa Militar, SUGESP, SECOM, Cerimonial e Tudo Aqui.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo do processo administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048163590

Portaria nº 137 de 29 de abril de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do Processo Administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.001238/2024-41, bem como as solicitações contidas no Memorando nº 85 SUGESP-ADPRM(0047916175), e a Informação nº 33/2024/SUGESP-ADPRM (0048190688).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* **ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Gerente VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.115 - Fiscal;

* **MADSON DE SOUZA COSTA**, cargo de Assessor V, Matrícula n.º xxx.xxx.486 - Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Processo Administrativo(0042.001238/2024-41), Nota de Empenho(0047379109).

- NE - Nota de Empenho (0047379109)-Gráfica Porto (0047726493) -Aquisição de material gráfico, a pedido da SUGESP;

Art. 2º - O fiscal do processo administrativo e Nota de Empenho deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Processo Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Processo Administrativo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0048216477

Portaria nº 118 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis das Unidades do Tudo Aqui de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura do exercício de 2024, unidades integrantes da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor dos Processos nº 0042.002660/2024-14, 0042.002658/2024-45, 0042.002659/2024-90, 0042.002661/2024-69, 0042.002480/2024-32 e os Memorandos de ID (0047752993, 0047754010, 0047748644, 0047757781 e 0047756788), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 69/2024/SUGESP-GAP (0048008492) com base na Minuta de Portaria (0048007789);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito das **Unidades do Tudo Aqui de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura**, unidades integrantes da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA	SUGESP-TUDOAQUI	*****765
MEMBRO	LAUDIANE DE FREITAS	SUGESP-TARDM	*****515
MEMBRO	CAMYLE VITORIA FERREIRA BELLETTI	SUGESP-TARDM	*****178
MEMBRO	JEFFERSON PEDRA FERREIRA	SUGESP-TARDM	*****631
MEMBRO	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	SUGESP-TAARI	*****019
MEMBRO	LIRIEL EYSHILA DE SOUZA	SUGESP-TAARI	*****165
MEMBRO	KARINE DEBORA DE SOUZA SILVA	SUGESP-TACENTRO	*****696
MEMBRO	GIULIANA KIMBERLY SOUZA VILELA	SUGESP-TACENTRO	*****106
MEMBRO	HELIO ALMEIDA	SUGESP-TACENTRO	*****111
MEMBRO	FRANCIS LUCY CHIXARO GRANGEIRO	SUGESP-TAPVHS	*****786
MEMBRO	JOÃO PAULO DE SOUZA MIGUEL	SUGESP-TAPVHS	*****380
MEMBRO	MARIO JORGE RIBEIRO AMARAL	SUGESP-TAPVHS	*****753
MEMBRO	ELVA FERREIRA MACIEL	SUGESP-TAJIP	*****231

MEMBRO	JECIMARA BRAGANÇA GALINO	SUGESP-TAJIP	*****037
MEMBRO	ADRIANA CAMILO DE MATOS	SUGESP-TAJIP	*****938

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis das **Unidades do Tudo Aqui de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná e Rolim de Moura.**

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048099576

Portaria nº 119 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002205/2024-19 e o Ofício 359 ID (0047899524), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 67/2024/SUGESP-GAP (0047979985) com base na Minuta de Portaria (0047979470);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA	SECOM-GAB	*****389
MEMBRO	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA MATIAS	SECOM-GAB	*****679
MEMBRO	CLEDSON AMORIM DE MELO	SECOM-ASSECR	*****800

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048102251

Portaria nº 120 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Casa Militar do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002487/2024-54 e o Ofício 618 ID. (0048012251), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 70/2024/SUGESP-GAP (0048021181) com base na Minuta de Portaria (0048021168);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;
Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Casa Militar, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	CASAMILITAR-GERPAT	*****261
MEMBRO	JUNIOR LIMA MACIEL	CASAMILITAR-GERPAT	*****779
MEMBRO	RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA	CASAMILITAR-GERPAT	*****263

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da própria **Casa Militar, Hangar do Governo, Guarda e Monitoramento**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048102267

Portaria nº 121 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no exercício de 2024, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.320/64, em seu Art. 96;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almojarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.041, de 08 julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0042.002101/2024-12, especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 71/2024/SUGESP-GAP (0048053750) com base na Minuta de Portaria (0047776334);

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis no âmbito desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a qual será responsável por orientar, coordenar, monitorar e controlar todas as ações inerentes ao inventário e desfazimento, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 24.041, datado de 8 de julho de 2019, e suas posteriores modificações.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	DEISE LUCENA DOS SANTOS	GCONT/CAF	*****137
MEMBRO	RAIANE ROSA DE OLIVEIRA	GCONT/CAF	*****801
MEMBRO	THAINÁ CRISTINA DA COSTA	GCONT/CAF	*****794
MEMBRO	ELEN OLIVEIRA PEREIRA	GCONT/CAF	*****470
MEMBRO	NEIDE SOUZA MELO	GAP/CAF	*****844
MEMBRO	MICHELE FERREIRA BARROS	GAP/CAF	*****296
MEMBRO	FABIANE DA SILVA ALENCAR	GAP/CAF	*****984
MEMBRO	NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO	GTI/COMAP	*****031
MEMBRO	LEANDRO LENO OLIVEIRA DE SOUZA	GTR/CGA	*****590
MEMBRO	ANTONIO CARLOS VERAS	SIBRA/GAB	*****870
MEMBRO	BRUNO GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA	SIBRA/GAB	*****179

Art. 3º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício fiscal em que foi constituída até que nova comissão seja designada no exercício subsequente:

Art. 4º Compete a Comissão Permanente:

- a) Elaborar os inventários de responsabilidade da Unidade Gestora, da Unidade Administrativa e do Setor;
- b) Relatório conclusivo, bem como seguir métricas em conformidade com o Decreto n.º 24.041/2019 e Manual de Desfazimento de Bens Móveis de 2019;
- c) Os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável quando for necessário e emitirá um Parecer Técnico;
- d) Coordenar, orientar, monitorar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Comissões locais.

Art. 5º Até o dia 1º de abril de 2024, a Comissão Permanente definirá a metodologia e/ou estrutura de realização, bem como estabelecerá o cronograma contendo as etapas do desenvolvimento dos trabalhos.

§1º A metodologia e/ou estrutura de realização poderá ser concentrada ou desconcentrada conforme Decreto n.º 24.041/2019.

§2º Caso seja escolhida a última opção (desconcentrada), deverá ser estabelecido prazo para emissão das portarias de designação de servidores e, conseqüentemente, a composição das comissões locais, além das atividades a serem desenvolvidas por estas.

§3º O cronograma mencionado no caput deste artigo deverá incluir, no mínimo, as seguintes etapas: levantamento físico dos bens, identificação e catalogação dos itens, análise de depreciação e obsolescência, elaboração de relatório de inventário, procedimentos de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável, parecer técnico, entre outras necessárias e/ou pertinentes ao Decreto n.º 24.041/2019, assim como o prazo para cada uma das etapas do inventário de bens móveis do exercício de 2024.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vinculando os departamentos e servidores à sua obediência e revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, especialmente, a Portaria nº 80 de 12 de março de 2024 (0046754262).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáya Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048102456

Portaria nº 122 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de Ariquemes do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19e o Memorando 54 ID. (0047948540), especialmente solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SERII - Ariquemes (0047980547);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional de Ariquemes, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	ANA PAULA ARNOLD	GOV-SERII	*****355
MEMBRO	ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA MENEZES	GOV-SERII	*****249
MEMBRO	MEIRY CRISTINA DOS SANTOS LIMA	GOV-SERII	*****147

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de Ariquemes**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048107786

Portaria nº 123 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de Jaru do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19e o Memorando 47 ID. (0047947586), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SERIII - Jaru (0047980227);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional de Jaru, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	JURACI DE SOUZA	GOV-SERIII	*****274
MEMBRO	LAIZA RODRIGUES GUILHERME CORREIA	GOV-SERIII	*****931
MEMBRO	PABLO WANGLEY PEREIRA NEVES	GOV-SERIII	*****219

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de Jaru**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Semáyra Gomes do Nascimento

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048110956

Portaria nº 124 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de Ouro Preto do Oeste do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19 e o Despacho ID. (0047952556), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SERIV - Ouro Preto do Oeste (0047980716);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional de Ouro Preto do Oeste, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	NAYARA LÚCIA DE LIMA	GOV-SERIV	*****596
MEMBRO	ANTÔNIA EDNA LOBO PINHEIRO	GOV-SERIV	*****107
MEMBRO	ROSIMAR NOGUEIRA DA SILVA SALES	GOV-SERIV	*****294

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de Ouro Preto do Oeste**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048110985

Portaria nº 125 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de Ji-Paraná do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19 e o Despacho ID. (0047949027) e Errata ID. (0047953803), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SERV - Ji-Paraná (0047980639);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional de Ji-Paraná, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	GOV-SERV	*****214
MEMBRO	CARINA HALANA GOMES DA SILVA	GOV-SERV	*****481
MEMBRO	BRUNA DE SOUZA GARCIA	GOV-SERV	*****559

- Art. 3º** A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.
- Art. 4º** A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de Ji-Paraná**.
- Art. 5º** A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.
- Art. 6º** A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
- Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048111005

Portaria nº 126 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de Cacoal do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

- A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:
- Considerando** o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19e o Despacho ID. (0047954887) e Errata ID. (0047960352), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SERVI - Cacoal (0047980682);
- Considerando** que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;
- Considerando** as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
- Considerando** as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;
- Considerando** o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

- Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Local de Inventário no âmbito das **Secretaria Executiva Regional de Cacoal, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.
- Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	ELVAN MOURA GOMES	GOV-SERVI	*****396
MEMBRO	DJACI SOARES DE OLIVEIRA	GOV-SERVI	*****116

MEMBRO	SILVANA PINHEIRO	GOV-SERVI	*****578

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de Cacoal**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**
Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048111021

Portaria nº 127 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de Vilhena do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19 e o Despacho ID. (0047948547) e Errata ID. (0047955631), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SER VII - Vilhena (0047980586);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional de Vilhena, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	EDMÉIA LOPES DE MELO	GOV-SERVII	*****193
MEMBRO	PRISCILA YASMIN CASTILHO	GOV-SERVII	*****899
MEMBRO	KARLA PAULINA SOUZA SCHMOHL	GOV-SERVII	*****849

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de Vilhena**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048111090

Portaria nº 128 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19 e o Despacho ID (0047951496), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SERVIII - Rolim de Moura (0047980745);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	MIRIAM NASCIMENTO DELGADO	GOV-SERVIII	*****537
MEMBRO	RAFAEL ANTERO BARBOSA	GOV-SERVIII	*****532
MEMBRO	DEL FABIO ARAÚJO DOS SANTOS	GOV-SERVIII	*****824

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

 **Semáyra Gomes do Nascimento**

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048111099

Portaria nº 129 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de São Francisco do Guaporé do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19 e o Despacho ID. (0047948783), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SER IX - São Francisco do Guaporé (0047980611);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional de São Francisco do Guaporé, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	GOV-SERIX	*****480
MEMBRO	WALQUIRIA FRANÇA LAIZO	GOV-SERIX	*****798
MEMBRO	KELEY DIANDRA DA SILVA	GOV-SERIX	*****330

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de São Francisco do Guaporé**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Semáyra Gomes do Nascimento

Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048111119

Portaria nº 130 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre a **designação** de membros para compor a Comissão Local de Inventário de Bens Móveis da Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim do exercício de 2024, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando o teor do Processo nº 0042.002477/2024-19e o Despacho ID. (0047951216), especialmente a solicitação de elaboração de portaria realizada por meio do Memorando nº 68/2024/SUGESP-GAP (0048003382) com base na Minuta de Portaria SERX - Guajará-Mirim (0047980661);

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada unidade gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96, ainda que realizado de maneira desconcentrada;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando as disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Estadual nº. 5.092, de 24 de agosto de 2021;

Considerando o Decreto nº. 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão Local de Inventário no âmbito da **Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim, Órgão Vinculado da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, conforme preceitua o § 1º, inciso II, do Artigo 50 do Decreto n.º 24.041, de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão Local, sob a presidência do primeiro, sendo-os:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
PRESIDENTE	LISVÂNIA DA SILVA SAAVEDRA	GOV-SERX	*****645
MEMBRO	JESSICA MIRIAM OLIVEIRA FALEH ZEED	GOV-SERX	*****382
MEMBRO	ELIETE COSTA CORREIA GOMES	GOV-SERX	*****438

Art. 3º A Comissão Local de Inventário permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º A Comissão local desempenhará suas atividades até a conclusão do inventário e entrega do respectivo relatório assinado pelos membros, referente aos bens móveis da **Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim**.

Art. 5º A Comissão Local é subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 6º A participação dos integrantes na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Semáyra Gomes do Nascimento
Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048111130

Portaria nº 131 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre designação de servidores para compor comissão especial com o objetivo de elaborar minuta de normativo referente aos fluxos e rotinas relacionadas ao processamento da despesa pública no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de definir procedimentos e fluxos de forma que propiciem uma organização mais eficaz e efetiva, segregação de funções, análise crítica das atividades, gestão de processos e celeridade administrativa às rotinas relacionadas ao processamento legal da despesa pública;

Considerando a implementação de fluxos mais abrangentes e a centralização de rotinas correlatas ou que estejam intimamente interligadas relacionadas a uma mesma temática, com a adoção de procedimentos, fluxogramas, entre outros instrumentos, é possível realizar uma análise aprofundada da gestão com objetivo de gerar a simplificação de processo, desburocratização e melhoria administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir uma comissão especial, com a finalidade de elaborar uma minuta de normativo e propor regulamento acerca dos fluxos e rotinas relacionadas ao processamento da despesa pública no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para elaborar a minuta de normativo referente aos fluxos e rotinas do processamento da despesa pública:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
Paulo Henrique Nazario Kassburg	Coordenador Técnico	*****871	SUGESP-ASTEC
Adeilson Bandeira Silva	Assessor	*****967	SUGESP-ASTEC
Rayana Talita Batista Mendes	Assessora	*****186	SUGESP-ASTEC
Adriane Grangeiro de Araújo	Assessora	*****779	SUGESP-CI
Rosane Paz de Mendonça Fon	Assessora	*****343	SUGESP-DIREX
Alexandro Miranda Pincer	Coordenador de Administração e Finanças	*****884	SUGESP-CAF

Art. 3º A comissão especial disporá do prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para elaboração da minuta de normativo e proposição de regulamento.

Parágrafo único. O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, mediante apresentação de justificativa fundamentada.

Art. 4º A participação dos integrantes na comissão especial será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Semáyra Gomes do Nascimento
Superintendente | SUGESP

Protocolo 0048111143

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Dispensa Eletrônica: 90002/2024

Processo Administrativo nº: 0070.001240/2023-01

OBJETO: Aquisição de **Ferramentas e Componentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0046557847), disponível nos autos do processo administrativo nº 0070.001240/2023-01, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Tipo: Menor Preço por Item.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 32.488,07 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos)

Data de Abertura: 25 de abril de 2024 às 11h42m. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SETIC: 930687, os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se descritos no Termo de Referência (0046557847) e SAMS (0046691230), o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: gcom@setic.ro.gov.br, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-9525/9512, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023

Publicada no DIOF 101 de 31 de maio de 2023

Protocolo 0048116395

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 207 de 29 de abril de 2024

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscais de Contratos nº 296/2024/PGE-SEPOG e nº 300/2024/PGE-SEPOG no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, a contar do dia 29/04/2024, constantes no anexo único desta Portaria, para atuarem como Gestor e Fiscais dos Contratos nº 296/2024/PGE-SEPOG e nº 300/2024/PGE-SEPOG, conforme abaixo especificado:

Empresa	Numero do Processo	Número do Contrato	Objeto
A.C.F. MOREIRA	0035.000371/2024-70	nº 296/2024/PGE-SEPOG	Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, sendo: 4.575 (quatro mil quinhentos e setenta e cinco) Água Mineral sem gás, garrafa de 500 ml 500 (quinhentos) Água Mineral de 20 Litros

STAR COMÉRCIO LTDA	0035.000371/2024-70	nº 300/2024/PGE-SEPOG	Aquisição de água mineral, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, sendo: 1.500 (um mil e quinhentos) Água Mineral de 20 Litros

Art. 2º - Compete aos Fiscais o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o Art. 73, Inciso I, Alínea "a e b" da lei nº 8.666/93.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos.

Art. 4º O Gestor efiscal substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos legais dos titulares.

Art. 5º Cessar os efeitos da Portaria nº 174 de 08 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Bernadete Araújo da Silva	xxx.148.xxx	Assessor VI
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Romário Reinoso Martim	xxx.062.xxx	Assessor III
FISCAIS DO CONTRATO		
Ieda Feitosa Reis	xxx.143.xxx	Assessor I
João Henrique Martins Paes	xxx.190.xxx	Assessor III
Wensley Mendonça Santos	xxx.148.xxx	Assessor I
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Laion Tiago Tobias de Oliveira	xxx.169.xxx	Assessor III

Protocolo 0048231328

AVISO

DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2023/SUPEL/RO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO O SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, torna público aos interessados, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico acima, que tem como objetivo é a aquisição de TABLET AVANÇADO, referente ao processo nº: 0035.001401/2023-84, foi HOMOLOGADA e ADJUDICADA, com base na Lei 8.666/93, em favor das empresas: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A**, para o item 01, com o valor total de **R\$ 103.661,46** (cento e três mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) e **COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI**, para o Item 02, com o valor total de **R\$ 38.044,93** (trinta e oito mil quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme Relatório Final - PE 415/2023 (0047489041) e Despacho (0048103625).

Data e horário do sistema.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0048260177

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 5 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0036.278532/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA, Médico, matrícula n. *****489, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047458292

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002056/2023-44,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 30 de abril de 2024, o servidor servidor **ALMIR ROGERIO DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula n. *****219, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0047992508

Portaria nº 2049 de 29 de abril de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045465022), e a Certidão n. 690/SEGEP-GBP (0048237672), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.004255/2024-17;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.003037/2024-57.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de**

publicação desta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048238400

Portaria nº 2050 de 29 de abril de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046097973), e a Certidão n. 794/SEGEP-GBP (0048238086), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.008820/2024-15;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.008696/2024-80.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048239903

EDITAL Nº 93/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com a Secretária de Educação, Senhora **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 8548/2024/SEDUC-GPAD (0048061977), constante do Processo SEI n. 0029.071140/2023-49, **torna público a primeira convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 25/4/2024 a 6/5/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 80/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C (Graduações Diversas)**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 25/4/2024 a 6/5/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C/40 HS/VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

ALTA FLORESTA DO OESTE; 47983; LAURA KIYOKO KIMIE SATO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 41833; BEIBIANE BERGER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 72,5; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 41615; NILTON PEREIRA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 85; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 51807; IVONE APARECIDA BUENO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 39638; JOSÉ JUCIÊ DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 46673; EDNA MARIA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 43397; LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 51715; JUNIO DE LIMA SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 41593; ALESSANDRO JOSE DE MOURA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 53173; JOAO BATISTA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 72,5; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 40568; FLAVIO FAGUNDES DE PAULA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 42626; FÁBIO SCHNEIDER DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 72,5; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 39982; MAYCON RIBEIRO GALVÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 70; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 42921; LEANDRO ENEIAS DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 72,5; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 43270; ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 51690; ANA CLAUDIA LEITE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 53947; GLEISIANE KLIPEL DUARTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 50618; GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 44679; FABIANA MARQUES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45293; TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/História; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 39951; FRANCIELE SABRINA TIECHER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 52949; JOÃO ANTONIO ALVES FREIRES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 47878; ANA MARIA CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 46189; JAIME GARCIA MENDEZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 42508; GREICIONE VIEIRA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 48531; WELLISANGELA PRATES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 70; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 41205; EDIVANIA SOUZA COELHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 48759; MARIA MADALENA GOMES DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 43279; SOLAINE SABINO DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 46271; ZENILDA SOUZA DAS DORES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 43828; RAMON PISKE DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45318; SABRYNA MAGALHÃES CARROCIA SATO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 5º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45639; MAGALINA FERNANDES MOREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 72,5; 6º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45691; ROSILEI ROSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 39690; MOISES FREZZE DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 46927; MARTA JURACI FARIAS DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 40143; ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 47094; CILMARA BOROSKI DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 44104; GEANE CRUZ BARBOSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 5º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 43823; ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA HENRIQUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 40268; CATIA APARECIDA VIEIRA BATISTA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45611; ROZIMAR ROSA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Flor da Serra/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 51688; LUCIANA CRISTIA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Nova Gease; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 48890; HELENA DE SOUZA QUINTÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Rolim de Moura do Guaporé; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 47605; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; ALTA FLORESTA DO OESTE/Linha P 26/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 53289; JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; ALTA FLORESTA DO OESTE/Linha P 44/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45683; EMAR CRISTINA MESQUITA RAMIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 53111; ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 47074; IVANILDES PEJARA NEVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 55158; ANA CELIA DA SILVA PORTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Filadélfia; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45353; MAURO ROCHA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Flor da Serra/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 49947; ROSELI MARIA SCARI CELESTRINO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Izidolândia; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 41189; SOLIANA FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Izidolândia; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 41330; ELIZABETE MUNIS DE SOUZA NOGUEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Rolim de Moura do Guaporé; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 43732; JORGINA ALVES DE MORAIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Rolim de Moura do Guaporé; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 48544; EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Vila Bosco/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 46245; ROBERTA PEIXOTO ROSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Vila Bosco/Alto Alegre dos Parecis; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 49469; ALINE DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 82,5; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 45797; EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 41589; ANDREINE BORGES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 47239; SIUMARA SOSTER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 47384; FABIANO APARECIDO SOUZA DE JESUS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 43519; CRISTIANI LIMA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 75; 3º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 44250; CARLOS DIAS VALADARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 70; 4º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 51114; DANIELLA POSSE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 35; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 43093; PATRICIA SPINA MACIEL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 32,5; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 41384; MARTA PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alto Alegre dos Parecis; 75; 1º

ARIQUEMES; 45419; DANIEL CAMILO SENA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 72,5; 1º

ARIQUEMES; 44756; JOSIMAR OLIVEIRA MARCELINO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ARIQUEMES/Cujubim; 75; 1º

ARIQUEMES; 40563; EVERTON BLAN KREBS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ARIQUEMES/Cujubim; 75; 2º

ARIQUEMES; 44331; LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JÚNIOR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ARIQUEMES/Monte Negro; 85; 1º

ARIQUEMES; 45980; IVANILDA DA SILVA GOMES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 1º

ARIQUEMES; 48327; RENATO MOURA LAZZAROTTI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; ARIQUEMES/Ariquemes; 85; 1º

ARIQUEMES; 43975; LEVI JOSÉ DE BARROS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; ARIQUEMES/Cujubim; 75; 1º

ARIQUEMES; 53514; HERACILIA COSTA ALENCAR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 1º

ARIQUEMES; 48294; GILMAR MILANI MENDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 1º

ARIQUEMES; 50516; UNILMA FRANKLIM PACHECO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 95; 1º

ARIQUEMES; 40577; CLERES GONÇALVES DE JESUS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 2º

ARIQUEMES; 52934; RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ARIQUEMES/Ariquemes; 80; 1º

ARIQUEMES; 43153; MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 2º

ARIQUEMES; 43261; NORMA LIMA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 3º

ARIQUEMES; 40691; LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ARIQUEMES/Cujubim; 75; 1º

ARIQUEMES; 49727; VANESSA PAULA NUNES PAZINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ARIQUEMES/Monte Negro; 75; 1º

ARIQUEMES; 47908; NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 1º

ARIQUEMES; 56244; FERNANDA BARCELOS DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ARIQUEMES/Ariquemes; 80; 1º

ARIQUEMES; 44174; MARIA ANTÔNIA RAMOS COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 2º

ARIQUEMES; 44744; QUITERIA DE SOUSA PINHEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ARIQUEMES/Cujubim; 75; 1º

ARIQUEMES; 48112; EDITE VIEIRA LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro; 75; 1º

ARIQUEMES; 42128; LUCAS PIRES VAGULA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 1º

ARIQUEMES; 41513; ROSELI ARMINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 1º

ARIQUEMES; 49099; CLAUDINEY FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 2º

ARIQUEMES; 41971; SELMA SILVA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro; 75; 1º

ARIQUEMES; 40950; CÉZAR ROBERTO NOVAIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ARIQUEMES/Monte Negro; 75; 1º

ARIQUEMES; 43004; ZENIRA MENDES MOREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 1º

ARIQUEMES; 46890; SOLANGE HENRIQUE BENATTI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 2º

ARIQUEMES; 39865; ANA HELENA SILVA COLLINS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 85; 1º

ARIQUEMES; 45629; DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 85; 2º

ARIQUEMES; 52664; ALEXANDRE DA SILVA DE MELO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 85; 3º

ARIQUEMES; 56214; OCILEIDE MARIA DA SILVA TEIXEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 4º

ARIQUEMES; 42401; LINDOMAR BARBOSA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 5º

ARIQUEMES; 49701; EDNA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO MANCINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Garimpo Bom Futuro; 75; 1º

ARIQUEMES; 42603; LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 85; 1º

ARIQUEMES; 45069; JOSIANE ELVIRA MONTAGIL SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 2º

ARIQUEMES; 52504; WANESSA FERREIRA TAVARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ARIQUEMES/Ariquemes; 82,5; 1º

ARIQUEMES; 56217; DALDO DA SILVA LOBO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 2º

ARIQUEMES; 50424; GENESSES NECO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 3º

ARIQUEMES; 54198; LUCIANO SOUZA DA CRUZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ARIQUEMES/Cacaulândia; 75; 1º

ARIQUEMES; 46714; ADRIANA SANTANA DE CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 1º

ARIQUEMES; 55570; MARIA VANDERLEIA DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 1º

ARIQUEMES; 48030; RAFAEL OSS PICOLI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 72,5; 1º

ARIQUEMES; 51608; LUCIARA DE SOUZA BISPO OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ARIQUEMES/Ariqueмес; 85; 1º

ARIQUEMES; 46349; CENIRA EUGENIO DA PAZ TETE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ARIQUEMES/Ariqueмес; 40; 2º

ARIQUEMES; 55068; ANGÉLICA ROSANA PEREIRA SANTOS FORTES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; ARIQUEMES/Ariqueмес; 35; 3º

ARIQUEMES; 44468; REGINA APARECIDA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ARIQUEMES/Ariqueмес; 82,5; 1º

ARIQUEMES; 48639; MARIA ROSILENE DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ARIQUEMES/Monte Negro; 75; 1º

BURITIS; 40356; JOSE CARLOS RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 1º

BURITIS; 52432; ZENAIDE SOARES MOURA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 2º

BURITIS; 56056; ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 3º

BURITIS; 45383; MARCO ANTONIO DE ARAUJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 1º

BURITIS; 41093; KENIAMAR PASA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 2º

BURITIS; 40901; MEIRE GONÇALVES SOARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; BURITIS/Distrito de Rio Branco; 70; 1º

BURITIS; 53342; MARCOS DE SOUSA MARTINS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Religiosa; BURITIS/Buritis e Extensões; 35; 1º

BURITIS; 40373; MARCOS LINO MONTALVAO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; BURITIS/Buritis e Extensões; 82,5; 1º

BURITIS; 51824; MILTA DA SILVA RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 2º

BURITIS; 42378; MARIA DO CARMO PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 3º

BURITIS; 41214; MARA CESAR DOS SANTOS ROSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 1º

BURITIS; 40714; ELIANA APARECIDA LEGORA BOZI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 2º

BURITIS; 53574; ELIZETE ALVES DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; BURITIS/Campo Novo de Rondônia; 75; 1º

BURITIS; 48824; MARIA LUCIA DA SILVA BARBOSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; BURITIS/Distrito de Rio Branco; 75; 1º

BURITIS; 53411; KATIA PIFFER BOSISIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 1º

BURITIS; 47603; ONICE DE SOUZA BUFUMAM CASTOR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 2º

BURITIS; 40959; JOSE ALVES DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; BURITIS/Campo Novo de Rondônia; 75; 1º

BURITIS; 45513; ANTONIETA VERISSIMO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 1º

BURITIS; 45619; NEIDE MARTINS GOMES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 2º

BURITIS; 55491; LEONICE DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 3º

BURITIS; 45927; JULIA TULLER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Campo Novo de Rondônia; 75; 1º

BURITIS; 46912; IVONE ROCHA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Campo Novo de Rondônia; 75; 2º

BURITIS; 47345; CLEUSA MORAES DE MEIRELES COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Rio Branco; 75; 1º

BURITIS; 52440; MIRILANDIA ARRUDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Rio Branco; 75; 2º

BURITIS; 46263; AZENILDA PAULINA BATISTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Rio Pardo; 75; 1º

BURITIS; 49918; MARLUCE MARTA BARBOSA OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Rio Pardo; 75; 2º

BURITIS; 41959; CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito Marco Azul; 75; 1º

BURITIS; 48705; MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Três Coqueiros; 75; 1º

BURITIS; 40403; KEYNETE CUNHA DE LAIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; BURITIS/Campo Novo de Rondônia; 75; 1º

CACOAL; 40800; JUSCIDALVA RODRIGUES DE ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; CACOAL/Cacoal; 100; 1º

CACOAL; 49432; MATEUS APARECIDO CLEMENTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; CACOAL/Cacoal; 95; 2º

CACOAL; 53003; KARLA PRISCILA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; CACOAL/Cacoal; 82,5; 3º

CACOAL; 41146; ALBERTO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; CACOAL/Cacoal; 75; 1º

CACOAL; 40700; ISABELLA CRISTINA FACHIM BLASER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; CACOAL/Ministro Andreazza; 75; 1º

CACOAL; 42203; LUIS ADRIANO FERMOW; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; CACOAL/Cacoal; 85; 1º

CACOAL; 52588; MARIA ENILDES PAGOTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; CACOAL/Cacoal; 75; 2º

CACOAL; 40096; ELIANDRA AHNERTH BINO DA VITORIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; CACOAL/Ministro Andreazza; 75; 1º

CACOAL; 40704; TALITA FREITAS FILGUEIRA DE SÁ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; CACOAL/Cacoal; 95; 1º

CACOAL; 50610; ROBERTO MOREIRA NEGRAO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; CACOAL/Cacoal; 75; 2º

CACOAL; 45964; SELMA LUCIENE GRANJEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; CACOAL/Cacoal; 75; 1º

CACOAL; 42308; PRISCYLLA PIRASOL DE CARVALHO MARCHIONI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; CACOAL/Ministro Andreazza; 80; 1º

CACOAL; 46849; ALINE WALTER RECU LIANO FAGUNDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; CACOAL/Cacoal; 85; 1º

CACOAL; 47670; ANDRÉ JUNIOR MADEIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; CACOAL/Cacoal; 82,5; 2º

CACOAL; 55416; MARINA DE SOUZA E SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; CACOAL/Cacoal; 75; 1º

CACOAL; 54661; MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; CACOAL/Cacoal; 75; 2º

CACOAL; 54933; ANTONIETA FERREIRA ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; CACOAL/Cacoal; 75; 1º

CACOAL; 41754; VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; CACOAL/Cacoal; 75; 2º

CACOAL; 47629; EUNICE DOS ANJOS MOTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; CACOAL/Cacoal; 75; 3º

CACOAL; 49006; RAIZA MENDES BERTALHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; CACOAL/Cacoal; 85; 1º

CACOAL; 40620; JULEN TERESA GETON VECHIATTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; CACOAL/Cacoal; 75; 2º

CACOAL; 51494; MARCELI FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; CACOAL/Cacoal; 75; 1º

CACOAL; 40537; LILIAN KAYNNE MESQUITA CRUZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; CACOAL/Cacoal; 75; 2º

CEREJEIRAS; 54051; CLEIDE APARECIDA MARAFON BUSSOLARO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; CEREJEIRAS/Cabixi; 32,5; 1º

CEREJEIRAS; 45904; VANIA APARECIDA BURDZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; CEREJEIRAS/Cerejeiras; 75; 1º

CEREJEIRAS; 44526; MAYCON JEFFERSON PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; CEREJEIRAS/Cerejeiras; 70; 1º

CEREJEIRAS; 53051; SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; CEREJEIRAS/Distrito Planalto São Luís/Cabixi; 75; 1º

COSTA MARQUES; 41451; KARINA DA SILVA PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; COSTA MARQUES/Costa Marques; 75; 1º

COSTA MARQUES; 42887; DARLAN ELIAS SCHWEIG; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; COSTA MARQUES/São Domingos do Guaporé; 75; 1º

COSTA MARQUES; 54178; JOELSON MACURAP; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; COSTA MARQUES/São Domingos do Guaporé; 70; 1º

COSTA MARQUES; 50697; DARLENE RODRIGUES MIRANDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; COSTA MARQUES/São Domingos do Guaporé; 75; 1º

COSTA MARQUES; 54305; EVINÉZ ADÔRNO DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; COSTA MARQUES/Forte Príncipe da Beira; 75; 1º

COSTA MARQUES; 45558; IVONETE MORAIS DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; COSTA MARQUES/Forte Príncipe da Beira; 75; 2º

ESPIGÃO DO OESTE; 43432; IRISMAR SANTIAGO DANTAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 52103; LUCIMAR DOS SANTOS REIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 2º

ESPIGÃO DO OESTE; 42486; RAFAEL COSTA DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 3º

ESPIGÃO DO OESTE; 40694; JOSIANE BATISTA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 4º

ESPIGÃO DO OESTE; 47086; LUANE ALMEIDA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 5º

ESPIGÃO DO OESTE; 45348; JÉSSICA NYCOLE BATISTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 72,5; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 42964; SERGIO ZULZKE NEIMOG; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 44930; LEANDRO DE SOUZA BRITO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 44413; ERMESON ENCARNÇÃO DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 40510; CELINA BENING SCHULZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 2º

ESPIGÃO DO OESTE; 44208; JANETE GONÇALVES DOS SANTOS SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 45173; MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 49385; MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 2º

ESPIGÃO DO OESTE; 42955; SUZANA DOS SANTOS SOUZA JOCHEM; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 3º

ESPIGÃO DO OESTE; 52761; ILENE ANTONIA WEBER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 4º

ESPIGÃO DO OESTE; 43548; ADIEL PEREIRA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 5º

ESPIGÃO DO OESTE; 51023; SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS.; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 6º

ESPIGÃO DO OESTE; 43762; ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 7º

ESPIGÃO DO OESTE; 42197; ELIANE APARECIDA CASCIMIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 8º

EXTREMA; 41138; RAIMUNDO CARMO DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 80; 1º

EXTREMA; 39866; SELMA SALINA DIOGENES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã; 75; 1º

EXTREMA; 44890; ISABEL CIPRIANO AMORIN DUARTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã; 75; 1º

EXTREMA; 41719; FERNANDA MARIA FERRARI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; EXTREMA/Extrema; 75; 1º

EXTREMA; 41090; MARIANA PIMENTEL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; EXTREMA/Extrema; 75; 1º

EXTREMA; 46099; TAIANE FRAGA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 75; 1º

EXTREMA; 48983; REGIANE ALVES DA COSTA KAXARARI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; EXTREMA/Extrema; 75; 1º

EXTREMA; 51191; NILSA DAS GRAÇAS ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 75; 1º

EXTREMA; 42557; IVONE RAMOS DO CARMO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 72,5; 2º

EXTREMA; 49808; LENICE DE LIMA CARDOSO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; EXTREMA/Extrema; 75; 1º

EXTREMA; 44997; LUCILEIA DA CONCEIÇÃO SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; EXTREMA/Extrema; 75; 2º

EXTREMA; 55315; GABRIEL PEREIRA DE CASTRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã; 80; 1º

EXTREMA; 48987; MARCIA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã; 72,5; 2º

EXTREMA; 53802; GRACIELA BREITENBACH; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; EXTREMA/Extrema; 75; 1º

EXTREMA; 40477; JOVIANO DA ASSUMPÇÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 75; 1º

EXTREMA; 48935; JOANA CESCNETO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã; 75; 1º

EXTREMA; 48227; EDNAR NONATO DA PIEDADE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; EXTREMA/Distrito de Nova Califórnia; 35; 1º

EXTREMA; 40141; SILVANA CORREIA SOARES CIOTTI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; EXTREMA/Distrito de Vista Alegre do Abunã; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 39498; SUELEN SOARES DANTAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 30; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 56325; EDENILSON JACINTO ARAÚJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 30; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 52113; ARIANE PEREIRA NASCIMENTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 70; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 49198; ADELINO GONÇALVES DE PAULA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Nova Dimensão; 72,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 47104; ALEXANDRA FERREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 44016; ELIANE DE SOUZA ARAUJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 40346; ELUZIANE SANTIAGO FLORES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 75; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 42196; YASMINNE MARJORIE MCCOMB MINOTTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 75; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 40349; CINTIA LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 75; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 47947; AURICELIO SERRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 41823; MARCILENE DE MIRANDA ALBINO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 49191; SORAIA MEDEIROS DE CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; GUAJARÁ MIRIM/Guarará Mirim; 75; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 42957; DANIEL DE ASSIS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 45141; GLAUCO WILLIAM SALDANHA SIMONCÉLIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 45421; WRKYZA PINAICOBO DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 72,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 53186; NAIANY DA SILVA ALVES NUNES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Religiosa; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 30; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 39766; LUCIANO FIGUEIREDO SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 41950; DIÓRGENES BRAGADO DE MIRANDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 52036; MAGNO LUIZ ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 45354; DYEGO CAMPOS BRITO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 39939; EDMILSON SOUZA SANCHES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 70; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 50272; GIRLANY VALÉRIA LIMA DA SILVA ARAÚJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 95; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 45038; ANA CARLA TABORGA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 82,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 43831; JOÃO MIRANDA PAIVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 51600; DANILO FRANCISCO RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 41458; EVERALDO ANTONIO FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 41290; CHARLES ALVES DE MELO ISHIMOTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 47581; IVONE ATILIO MIGUEL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 72,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 45210; MARIA CONCEIÇÃO HURTADO ARANHA SEVERO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 49852; AMARILDO NUNES DE MORAIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 70; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 42692; HÉLLIAN RIBEIRO MOREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 39651; IVONE DE PAULA BARBOZA MOREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 41769; ADÃO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 48678; ELIETE SOARES DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 70; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 42477; CLEIDIANE LABORDA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Nova Dimensão; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 43866; HIRVIN EUCLIDES ANTUNES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Nova Dimensão; 70; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 53520; DIVINA STEPHANI GOMEZ DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Surpresa; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 44727; JOSÉ DE RIBAMAR MUNIZ RIBEIRO NETO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 85; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 45194; THIAGO DA SILVA PEREDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 82,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 42134; ESTER CHAO OJOPI SIMO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 80; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 45535; HILDEMAR FAUSTINO MENDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 39871; ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 80; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 55286; SAMELA FERNANDES DA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 80; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 52093; NATALIA BRITO DA CRUZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Iata; 70; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 48695; ROSILENE NUNES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Nova Dimensão; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 50898; GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 85; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 42660; WALDERIR SILVA PRES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 42474; GLÓRIA BETANHA ESTEVAM DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 46034; JILCILENE NASCIMENTO DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 40466; LUCIENE DA SILVA HOLANDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 40590; MARCOS MONTERO DURAN; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 6º

GUAJARÁ MIRIM; 46072; SIDNEI ANDRADE MARTINS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 7º

GUAJARÁ MIRIM; 39892; BRUNO PEREIRA RIBEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 8º

GUAJARÁ MIRIM; 39830; AGEU GUANACOMA TABOZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 9º

GUAJARÁ MIRIM; 42670; CALIELTON SHARLISON DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 10º

GUAJARÁ MIRIM; 39785; ALCINEY LOBATO RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 11º

GUAJARÁ MIRIM; 49143; ARISLENE DA SILVA LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 12º

GUAJARÁ MIRIM; 48481; RAÍ DA SILVA LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 13º

GUAJARÁ MIRIM; 40402; LEONARDO DIAS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 14º

GUAJARÁ MIRIM; 52280; JAIZEIRO RODRIGUES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 15º

GUAJARÁ MIRIM; 44543; ANA LUCIA CARDOSO CUNHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 16º

GUAJARÁ MIRIM; 41078; LAICE ALEXANDRE MENDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 42992; OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 40952; DAIANE MENDES RAMOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 75; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 42400; ROSIVAN DE LIMA GUEDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 75; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 48270; MARIA CRUZ ALVES GUASSACE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Surpresa; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 46009; MARIA LUIZA RODRIGUES GUTIERRES SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Surpresa; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 44003; LUZINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 54125; MARTA GOMES LUIZ DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 43742; JACIRA DE OLIVEIRA SANTIAGO SALES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 54123; MARIA DO SOCORRO FERNANDES VILLAR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 45417; WANDERLICE OLIVEIRA DO NASCIMENTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 42796; RUBEM OLINO DA ROSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 82,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 49894; RAIMUNDO BARBOSA FERNANDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 49455; LUCIO GASPAR PAES NETO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 41281; TACIANE NASCIMENTO BELO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 4º

GUAJARÁ MIRIM; 52804; MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 70; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 43087; JOSÉ MARIA DE LIMA FILHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 72,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 44895; KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 46137; MIKELIS ALVES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; GUAJARÁ MIRIM/Guajará Mirim; 72,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 47465; SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Iata; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 43579; JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; GUAJARÁ MIRIM/Nova Mamoré; 75; 1º

JARU; 41790; WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JARU/Distrito de Tarilandia; 75; 1º

JARU; 42258; REGINALDO DA SILVA FRANCISCO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JARU/Jaru; 95; 1º

JARU; 53427; JULIANA TEODORO ALVES RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JARU/Jaru; 85; 2º

JARU; 45358; GRACIELY OLIVEIRA BEZERRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JARU/Jaru; 85; 3º

JARU; 52096; MARCIA CRISTINA SILOTE DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; JARU/Distrito de Colina Verde; 75; 1º

JARU; 48658; DANIELA DE LIMA CAMPOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; JARU/Theobroma; 75; 1º

JARU; 41162; JOSÉ DONIZETE DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; JARU/Jaru; 75; 1º

JARU; 44532; CARLA MARTINS RAMOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; JARU/Jaru; 75; 2º

JARU; 45182; BARBARA APARECIDA FERNANDES PRASERES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; JARU/Jaru; 75; 3º

JARU; 47386; DALVA SANTOS DE OLIVEIRA RAMPINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; JARU/Distrito de Santa Cruz; 72,5; 1º

JARU; 46265; AURENI AGUIDA SOARES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; JARU/Distrito de Tarilandia; 75; 1º

JARU; 51109; KELCIELEN FABRICIA FEREZINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; JARU/Theobroma; 72,5; 1º

JARU; 44285; ALEXANDRE MUNIZ MORAIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; JARU/Distrito de Colina Verde; 72,5; 1º

JARU; 40327; VANDERLEIA DE PAULA MARÇAL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; JARU/Jaru; 85; 1º

JARU; 43062; MAXSON JOSÉ BARZANI JARDIM; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; JARU/Jaru; 82,5; 2º

JARU; 49140; ROSIMEIRE AMERICO NETO CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; JARU/Jaru; 75; 3º

JARU; 46208; EDIMAR PEREIRA DAS NEVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; JARU/Jaru; 75; 4º

JARU; 44465; LEOMI DO CARMO CAMILO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; JARU/Theobroma; 72,5; 1º

JARU; 47848; GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; JARU/Theobroma; 72,5; 1º

JARU; 50017; FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; JARU/Distrito de Colina Verde; 75; 1º

JARU; 43855; ROBERTO NUNES FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; JARU/Jaru; 75; 1º

JARU; 46932; VALDIRENE MARTINS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; JARU/Jaru; 85; 1º

JARU; 44551; SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; JARU/Jaru; 82,5; 2º

JARU; 44796; SIRLENE PEREIRA APOLINARIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; JARU/Jaru; 75; 3º

JARU; 39989; NORMA MARIA COELHO VIEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; JARU/Theobroma; 85; 1º

JARU; 55681; JOELIA CARVALHO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; JARU/Theobroma; 85; 1º

JARU; 49219; MAGNOLIA DE MORAIS LEANDRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; JARU/Distrito de Bom Jesus; 95; 1º

JARU; 50954; SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; JARU/Distrito de Bom Jesus; 75; 2º

JARU; 48066; MARIA APARECIDA FELIX FERNANDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; JARU/Distrito de Bom Jesus; 75; 3º

JARU; 54638; IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; JARU/Distrito de Santa Cruz; 75; 1º

JARU; 39779; ROSÁLIA SANTOS PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; JARU/Distrito de Santa Cruz; 75; 2º

JARU; 51763; ANA BARBOSA VIANA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; JARU/Jaru; 82,5; 1º

JARU; 40018; CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; JARU/Jaru; 75; 2º

JARU; 39765; FABRICIO FLORIANO SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; JARU/Theobroma; 75; 1º

JARU; 47937; HAELEN RAVANE ALVES DA CRUZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; JARU/Theobroma; 75; 1º

Ji-PARANÁ; 44941; ELISÂNGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISÉS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; Ji-PARANÁ/Alvorada do Oeste; 35; 1º

Ji-PARANÁ; 48584; JOSÉ HUMBERTO DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; Ji-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 1º

Ji-PARANÁ; 40137; MASON NORMAN B C REIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; Ji-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 2º

Ji-PARANÁ; 48694; SIBALDO MARCELINO MENEGAT; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; Ji-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 3º

Ji-PARANÁ; 40059; ADILSON DE FREITAS LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; Ji-PARANÁ/Alvorada do Oeste; 75; 1º

Ji-PARANÁ; 44580; EDIANE DOS SANTOS ORNELES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; Ji-PARANÁ/Alvorada do Oeste; 75; 2º

Ji-PARANÁ; 56184; URLANIA ALVES DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; Ji-PARANÁ/Ji-Paraná; 82,5; 1º

Ji-PARANÁ; 42390; DAIANE BRITO DOS ANJOS RIBEIRO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; Ji-PARANÁ/Ji-Paraná; 80; 2º

Ji-PARANÁ; 43211; ANTONIO MARQUES NUNES VIEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; Ji-PARANÁ/Distrito de Estrela de Rondônia; 75; 1º

Ji-PARANÁ; 47055; ROGÉRIO DE SOUZA ARAÚJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; Ji-PARANÁ/Distrito Novo Riachuelo; 75; 1º

Ji-PARANÁ; 42157; FRANCISCO BEZERRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; Ji-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 1º

Ji-PARANÁ; 52795; RAIMUNDO MOTA PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; Ji-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 2º

Ji-PARANÁ; 43458; FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; Ji-PARANÁ/Alvorada do Oeste; 75; 1º

Ji-PARANÁ; 52613; WILMA FERREIRA PINTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; Ji-PARANÁ/Bandeira Branca; 75; 1º

Ji-PARANÁ; 44137; ROSEMIRO CARVALHO SIQUEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Ji-PARANÁ/Distrito Novo Riachuelo; 75; 1º

Jl-PARANÁ; 45750; ALENIZIA GONALVES DO AMARAL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 87,5; 1º

Jl-PARANÁ; 43310; JESSICA REINOSO FIDELES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 2º

Jl-PARANÁ; 42331; ALAN CRISTIAN DE CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 80; 3º

Jl-PARANÁ; 41176; PEDRO PAULO LEAL DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 4º

Jl-PARANÁ; 51529; NEURISETE MARTINS GUEDES GOTARDI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 5º

Jl-PARANÁ; 41151; EDILEUZA SATURNINO DA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 6º

Jl-PARANÁ; 40498; NELI ALVES PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 7º

Jl-PARANÁ; 51398; RENATA GONCALVES CRUZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 1º

Jl-PARANÁ; 50338; PATRÍCIA DIAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 75; 2º

Jl-PARANÁ; 54920; UILIAN MENDES DA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; Jl-PARANÁ/Presidente Médici; 85; 1º

Jl-PARANÁ; 45659; SANDRA DE FATIMA OLIVEIRA MENEZES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; Jl-PARANÁ/Distrito de Estrela de Rondônia; 75; 1º

Jl-PARANÁ; 49340; DALILA MAITE ROSA SENA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 1º

Jl-PARANÁ; 43193; ELVES FRANÇA DA COSTA JÚNIOR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 2º

Jl-PARANÁ; 51013; LUCIANO OSMAR MENEZES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 1º

Jl-PARANÁ; 53302; PATRICIA FERREIRA SIQUEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 82,5; 2º

Jl-PARANÁ; 41680; GLEIDSON PAULO RODRIGUES ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 82,5; 3º

Jl-PARANÁ; 46727; HÉLIDA FERNANDES COIMBRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Distrito Novo Riachuelo; 75; 1º

Jl-PARANÁ; 47429; CRISTINA APARECIDA ROSA RUAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 100; 1º

Jl-PARANÁ; 44749; CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 95; 2º

Jl-PARANÁ; 41579; ROSANA LUZIA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 95; 3º

Jl-PARANÁ; 52181; PATRÍCIA MARLINDA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 95; 4º

Jl-PARANÁ; 40038; CLEICINÉIA OLIVEIRA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 95; 5º

Jl-PARANÁ; 49085; ANDERSON QUINTILIANO OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 87,5; 6º

Jl-PARANÁ; 49657; VALÉRIA DO NASCIMENTO RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 7º

Jl-PARANÁ; 49789; ROSINEIA PEREIRA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 8º

Jl-PARANÁ; 51934; PATRICIA MARTINS DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 9º

Jl-PARANÁ; 44639; SELMA PEREIRA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste; 75; 1º

Jl-PARANÁ; 46053; RODRIGO VIEIRA ALVES AMARAL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 95; 1º

Jl-PARANÁ; 42037; GENIVAL GOMES DA SILVA JÚNIOR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; Jl-PARANÁ/Ji-Paraná; 85; 2º

Jl-PARANÁ; 51417; SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; Jl-PARANÁ/Alvorada do Oeste; 45; 1º

Jl-PARANÁ; 42589; GEOVANI DA SILVA MILESKI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; Jl-PARANÁ/Distrito Novo Riachuelo; 72,5; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 55623; SILVIO JUNIOR NAPIWOSKI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 70; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 44419; RENATA ALVES DE SOUSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 80; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 46921; ELAINE SERGIO PRIMO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 47159; MARINES MENESES DE ARAUJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 43825; THIAGO RIBEIRO RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari; 70; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 54611; FERNANDO HENRIQUE DE LIMA RAPOSO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 70; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 51709; MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 42707; MARLUZE FERREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 42361; VIVIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 43524; JOSIMEIRE MALDONADO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 47426; FABIANA DA SILVA SALES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 42917; SERGIO SILVA DO NASCIMENTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 42790; CLAUDIA MARIA SOARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 47819; JOSILENE SILVA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 45312; SARA OLIVIO GONSALVES SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 4º

MACHADINHO DO OESTE; 41107; MANOEL GOMES BEZERRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 43365; JOÃO PRATA NETO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 43131; IZAIAS BARROSO DA MOTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 50568; EDILEUZE DA SILVA OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 4º

MACHADINHO DO OESTE; 44502; GERALDINA APARECIDA PAIXÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 5º

MACHADINHO DO OESTE; 46182; JUCIANI BINO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 72,5; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 44258; RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 85; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 40497; LARISSA GUERRA LINHARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 45891; LEILANE OLIVIA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 48456; LUCIANA CAMILO DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 72,5; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 41749; EDNA CAEIRO LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 47142; ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 44348; BRUNA SHINEIDER VIEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 53795; ELIANI DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 51387; LEIDIANE PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 42566; MARCELO MARTINS FARIAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 42124; TATIANE GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 44460; MARIA JOSE DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 41587; LUZINETE DOS SANTOS RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 41070; ADELCEI ALVES TEODORO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 43056; MARIA JOSE BARBOSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 4º

MACHADINHO DO OESTE; 42412; IVONE DA SILVA SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 5º

MACHADINHO DO OESTE; 51337; VALQUIRIA HOMEN DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 6º

MACHADINHO DO OESTE; 40453; MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 49202; RAQUEL PEREIRA RAMOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 44686; MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 45979; MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 43650; EDINEUZA FRANCISCA SOARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 45853; LUZIA BONOMO DIAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; MACHADINHO DO OESTE/Distrito do 5º Bec; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 51629; MARIA APARECIDA JUSTINO DA MAIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 48415; MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 47756; GILSAN JOSE PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 45483; WALERIA MARIA DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 70; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 43035; ALEXANDRA APª MARQUES OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 44019; RODRIGO DA SILVA GUIOTTI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; MACHADINHO DO OESTE/Vale do Anari; 32,5; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 44556; ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 47303; EURIDES VALIM DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 45450; ISABEL APARECIDA DA FONSECA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 40020; MARCILENE SCHULTZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 42071; IVONE LUCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 4º

OURO PRETO DO OESTE; 55265; IRADENE BRELAZ BRUCE NETA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 80; 1º

OURO PRETO DO OESTE; 40156; ROSANA SANTOS QUIRINO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; OURO PRETO DO OESTE/Mirante da Serra; 75; 1º

OURO PRETO DO OESTE; 44604; EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 75; 1º

OURO PRETO DO OESTE; 40188; DANIELLE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS FAMBRE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste; 75; 2º

OURO PRETO DO OESTE; 42931; VANILTON CONSOLINE FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; OURO PRETO DO OESTE/Nova União; 72,5; 1º

OURO PRETO DO OESTE; 45457; ANESIO ROSA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; OURO PRETO DO OESTE/Distrito Santa Rosa; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 40429; ELIZABETH SUSZEK; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 40858; MARIZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 2º

PIMENTA BUENO; 51204; EDER PAULI DE MORAES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PIMENTA BUENO/Distrito de Querência do Norte; 72,5; 1º

PIMENTA BUENO; 39975; JOÃO GABRIEL DE PAULA NAVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 97,5; 1º

PIMENTA BUENO; 56349; LAIR BARBOSA DOS ANJOS OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 2º

PIMENTA BUENO; 40978; TÂNIA MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PIMENTA BUENO/Distrito Novo Paraíso; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 47854; LUCIANA BARBOSA STEVENS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PIMENTA BUENO/São Felipe do Oeste; 75; 1º

PIMENTA BUENO; 55865; LUNA BRETAS LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/Parecis; 70; 1º

PIMENTA BUENO; 49726; SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 85; 1º

PIMENTA BUENO; 41048; GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 2º

PIMENTA BUENO; 45579; ROSYNEIDE APARECIDA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 72,5; 3º

PIMENTA BUENO; 55013; HUGLEICILEIA CARDOSO ANGÉLICO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PIMENTA BUENO/São Felipe do Oeste; 70; 1º

PIMENTA BUENO; 50799; SÉRGIO GOMES FERREIRA NERY; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PIMENTA BUENO/Pimenta Bueno; 75; 1º

PORTO VELHO; 39578; MARIA DE FATIMA MOTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 75; 1º

PORTO VELHO; 44045; GLEICIANE APARECIDA JORGE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 75; 1º

PORTO VELHO; 46193; DELCIMAR FRAGOSO PIMENTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 1º

PORTO VELHO; 45669; CLÁUDIO MIRANDA JÚNIOR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 2º

PORTO VELHO; 45848; JOÃO ALFREDO SEUBERT; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 3º

PORTO VELHO; 39400; CECILIA DE OLIVEIRA NUNES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 4º

PORTO VELHO; 42301; MARIA DE NAZARE COSTA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 5º

PORTO VELHO; 43412; CLAUDIANE SOUZA OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 6º

PORTO VELHO; 48535; VANILCE NOGUEIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 7º

PORTO VELHO; 54645; ALISSON MARTINS ALBINO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 85; 1º

PORTO VELHO; 52735; LUCAS RAMOS AGUIAR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 82,5; 2º

PORTO VELHO; 42858; RAKEL RODRIGUES DA SILVA MAZZUCHELLI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 75; 3º

PORTO VELHO; 52982; FABIANA GOMES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 75; 4º

PORTO VELHO; 41447; JUCELIA CAMPISTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 80; 1º

PORTO VELHO; 48052; LIVÍIA ROSIANE DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 72,5; 2º

PORTO VELHO; 42478; ANDRINA GUIMARÃES SILVA BRAGA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 100; 1º

PORTO VELHO; 39494; PAULO ALEX NEVES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 100; 2º

PORTO VELHO; 42373; ALINE SOUZA DA FONSECA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 100; 3º

PORTO VELHO; 46314; LEIDIANE AMORIM SOARES GALVAO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 97,5; 4º

PORTO VELHO; 48295; NIRVANA CORDEIRO DO NASCIMENTO RAMOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 97,5; 5º

PORTO VELHO; 40802; ANTONIO MARQUES PEREIRA JUNIOR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 97,5; 6º

PORTO VELHO; 51233; SULAMITA DA SILVA SETUBAL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 7º

PORTO VELHO; 45617; JULIANA DA CONCEIÇÃO INFANTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 8º

PORTO VELHO; 44421; SIAN DE SOUZA GADELHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 9º

PORTO VELHO; 45909; FLÁVIO SOUSA DE MIRANDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 1º

PORTO VELHO; 41792; UANDERSON ALVES DA GUIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 87,5; 2º

PORTO VELHO; 48244; NATANAEL COSTA PRESTES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 3º

PORTO VELHO; 54836; FERNANDA FERREIRA CAMPOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 4º

PORTO VELHO; 45225; JOSIVANA PONTES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 5º

PORTO VELHO; 51613; GERALDO MAGELA MOREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 6º

PORTO VELHO; 39889; EDILSON OLIVEIRA ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Religiosa; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 41707; ERIVANIO LIMA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Religiosa; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 2º

PORTO VELHO; 45792; MARIA DO SOCORRO FARIAS FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Religiosa; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 3º

PORTO VELHO; 40789; EDNALDO JOSÉ NASCIMENTO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PORTO VELHO/Distrito de Triunfo; 75; 1º

PORTO VELHO; 42915; RENAN FELIPE SILVA DO AMARAL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 1º

PORTO VELHO; 54280; THALISON RAMON FERNANDES LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 2º

PORTO VELHO; 46287; JOSÉ DALVO SANTIAGO DA CRUZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 3º

PORTO VELHO; 52407; LUCIANA L PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 4º

PORTO VELHO; 46560; JOSÉ MAIKO FARIAS AMIM; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 5º

PORTO VELHO; 44840; MARCO VINICIUS DE SIQUEIRA CORTES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 6º

PORTO VELHO; 42433; KENNEDY GUIMARÃES PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; PORTO VELHO/Candeias do Jamari; 72,5; 1º

PORTO VELHO; 50425; MARIA FERREIRA MAXIMIANO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; PORTO VELHO/Distrito de Triunfo; 75; 1º

PORTO VELHO; 54914; EMANUEL COSTABILE BEZERRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 1º

PORTO VELHO; 52102; KRYS ELLY DE ARAUJO BATISTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 2º

PORTO VELHO; 44028; MARCIELIA DOS SANTOS SANTINI AGUIAR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 35; 1º

PORTO VELHO; 46407; JOSÉ CLEISSON VIEIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 1º

PORTO VELHO; 45041; ADÃO DE SENA MESQUITA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 2º

PORTO VELHO; 39771; ROBERTO CAVALCANTE BARROS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 3º

PORTO VELHO; 41274; CLEITON DOS SANTOS GAMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 4º

PORTO VELHO; 47610; DÉBORA DA CRUZ BARBOSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 5º

PORTO VELHO; 46418; SULIANE COSTA LEITÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 6º

PORTO VELHO; 48361; MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 7º

PORTO VELHO; 51601; LETÍCIA DE AZEVEDO PASSOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 8º

PORTO VELHO; 49884; JANIELSON DA SILVA LIMA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 9º

PORTO VELHO; 50262; ROBERTO EPIFANIO LESSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 10º

PORTO VELHO; 40618; CLELTON JOHN SOUZA DA CONCEIÇÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 11º

PORTO VELHO; 53579; GEAN MAGALHÃES DA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 12º

PORTO VELHO; 46914; ANNE GABRIELA DE ARAUJO COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Distrito de Calama; 75; 1º

PORTO VELHO; 44107; ERILENE NASCIMENTO ROZENHA TENORIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Distrito de Triunfo; 75; 1º

PORTO VELHO; 40738; ALEXANDRE JOSÉ GOMES DE SÁ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 97,5; 1º

PORTO VELHO; 39473; PRISCILA BRAGA RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 2º

PORTO VELHO; 48108; MARIA PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 3º

PORTO VELHO; 40165; CLÉCIA PEREIRA CRUZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 4º

PORTO VELHO; 51257; RAFAEL FONTENELE DE SOUSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 5º

PORTO VELHO; 41558; HENRIQUE PEREIRA GALVÃO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 6º

PORTO VELHO; 53225; SUZANA GONÇALVES BATISTA NAGLIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 7º

PORTO VELHO; 47350; JANE DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 8º

PORTO VELHO; 52573; ELITON DE ARAÚJO SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 9º

PORTO VELHO; 39429; MAURICIO RODRIGO PINILLA EDUARDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 1º

PORTO VELHO; 46489; ARIANE ROSAS DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 2º

PORTO VELHO; 42176; EDSON DA SILVA FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; PORTO VELHO/Candeias do Jamari; 70; 1º

PORTO VELHO; 49229; ALEXANDRE DOURADO SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 1º

PORTO VELHO; 42148; JOCELIA DE JESUS PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 75; 1º

PORTO VELHO; 39716; JOUZELENE MORETE DA CRUZ OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 75; 2º

PORTO VELHO; 54117; NAYARA CHARGAS DE FREITAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 1º

PORTO VELHO; 48762; ANGELICA GOMES DE ARAUJO BATISTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 2º

PORTO VELHO; 46553; POLIANA TEODORO DE JESUS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 3º

PORTO VELHO; 42503; LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 4º

PORTO VELHO; 56098; FERNANDA SILVEIRA PEREIRA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 5º

PORTO VELHO; 51643; ANE CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 6º

PORTO VELHO; 40798; ELIETE MARIA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 7º

PORTO VELHO; 52264; HELENE GIMA NEVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 8º

PORTO VELHO; 50846; UILZA CLEMÂNCI ALVES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 9º

PORTO VELHO; 40923; ALEXANDRE LUCINDO DA SILVA PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 10º

PORTO VELHO; 44061; DANIELA MENDONÇA DA SILVA TATAGIBA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 11º

PORTO VELHO; 40120; TATIANA ANDRADE MACEDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 12º

PORTO VELHO; 45352; KEILA MARIA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 13º

PORTO VELHO; 44539; JAIR DE SOUZA COELHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PORTO VELHO/Candeias do Jamari; 75; 1º

PORTO VELHO; 42989; AILTON VILELA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 75; 1º

PORTO VELHO; 42084; SELMA SOUZA SOARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 75; 2º

PORTO VELHO; 42342; MARIA APARECIDA ANDERSON DA FONSECA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 75; 1º

PORTO VELHO; 45187; FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 75; 2º

PORTO VELHO; 44467; LUCI MARY CORRÊA LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 1º

PORTO VELHO; 49012; ROZANIA VIANA MIRANDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 2º

PORTO VELHO; 45193; RAIENE GOMES RIBEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 3º

PORTO VELHO; 49891; BARBARA MARIA MACARIO CABRAL; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 4º

PORTO VELHO; 50781; MARIA LENITA BALAREZ RÉGIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 5º

PORTO VELHO; 47077; EVA NASCIMENTO DOS PASSOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 6º

PORTO VELHO; 41817; AURELINA DE LIMA OLIVEIRA CAVALCANTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 7º

PORTO VELHO; 53670; JOAQUIM RAMOS BENTES NETO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 8º

PORTO VELHO; 48025; DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 9º

PORTO VELHO; 44040; GISEUDA PORTELA AGUIAR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 10º

PORTO VELHO; 43777; JOSE SEVERINO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 11º

PORTO VELHO; 50365; VANIEIDE ARAÚJO DOS SANTOS SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 1º

PORTO VELHO; 43950; GENUSIA SILVA GONÇALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 87,5; 2º

PORTO VELHO; 45600; RAQUEL DE LIMA ARAÚJO WISNESKI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 87,5; 3º

PORTO VELHO; 41136; FABIANE LEIVA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 4º

PORTO VELHO; 49277; LUANA SA BARRETO SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 5º

PORTO VELHO; 46853; ANA CAROLINE GOMES DE LIMA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 6º

PORTO VELHO; 48153; JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 7º

PORTO VELHO; 49124; RUTH PRUDENCIO DA SILVA FORTES ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 8º

PORTO VELHO; 43271; DULCINEIDES OLIVEIRA DE MEIRELES NOGUEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 9º

PORTO VELHO; 46542; MARIA ARLEIDE LIMA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 10º

PORTO VELHO; 49443; PRISCILLA PANTOJA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 11º

PORTO VELHO; 47172; TANIA LUIZA MATIAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 12º

PORTO VELHO; 45309; KÉTILA BATISTA DA SILVA TEIXEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 13º

PORTO VELHO; 47582; LUMA DE OLIVEIRA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 14º

PORTO VELHO; 55212; ROSÂNGELA DA SILVA SOARES SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 15º

PORTO VELHO; 54231; JÉSSICA LUÍZA VIEIRA GOMES DUARTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 16º

PORTO VELHO; 39442; SUELEN DE QUEIROZ REBOUCAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 17º

PORTO VELHO; 41021; SANDRA MELO DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 18º

PORTO VELHO; 44454; GEOVANE FERREIRA LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; PORTO VELHO/Distrito de Triunfo; 70; 1º

PORTO VELHO; 45581; ANA PAULA LOPES DE MELO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; PORTO VELHO/Porto Velho; 97,5; 1º

PORTO VELHO; 41322; ADRIANA SPIROTTTO STEIN MESQUITA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; PORTO VELHO/Porto Velho; 97,5; 2º

PORTO VELHO; 47604; ALEXANDRO DA SILVA NUNES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 3º

PORTO VELHO; 40762; VICENTE FRANCO NASCIMENTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 4º

PORTO VELHO; 41957; DANILO BARBOSA DE ARRUDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 95; 1º

PORTO VELHO; 55453; TAIRINE FERREIRA PIMENTEL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 2º

PORTO VELHO; 54065; LAELBA SILVA BATISTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 3º

PORTO VELHO; 50745; HELOISA CARMELLO ROCHA LOBO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 4º

PORTO VELHO; 52105; ROBERTA LORENA VIEIRA MAGESKI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 5º

PORTO VELHO; 47942; LUIZ CARLOS MOTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Distrito de São Carlos; 75; 1º

PORTO VELHO; 51493; NELCI DE OLIVEIRA SIQUEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Distrito de União Bandeirantes; 75; 1º

PORTO VELHO; 41842; JULIANA DA SILVA SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 75; 1º

PORTO VELHO; 51317; LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 87,5; 1º

PORTO VELHO; 40796; MARCIA SILVA DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 2º

PORTO VELHO; 54572; ROSANA MARIA MATOS SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 3º

PORTO VELHO; 49700; MAGDA REGINA DIAS FARIAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 4º

PORTO VELHO; 55336; ROSE ALMEIDA SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 5º

PORTO VELHO; 45153; LUCI VIEIRA CATELLANE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 6º

PORTO VELHO; 47427; THAIS DE SOUZA QUIRINO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 7º

PORTO VELHO; 39755; ANAAURORA NUNES DE BARBA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 8º

PORTO VELHO; 48043; MARIA ALICE BARBOSA DO NASCIMENTO ARAÚJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 9º

PORTO VELHO; 46550; ELIANETE MELO DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 10º

ROLIM DE MOURA; 53874; FERNANDA DA SILVA PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ROLIM DE MOURA/Castanheiras; 85; 1º

ROLIM DE MOURA; 47215; MARGARETE OLIVEIRA DUARTE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; ROLIM DE MOURA/Distrito de Migrantinópolis; 75; 1º

ROLIM DE MOURA; 49750; CLAUDINEIA LEITE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 1º

ROLIM DE MOURA; 53140; KEILA GABRIEL DE ALMEIDA VERÍSSIMO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ROLIM DE MOURA/Castanheiras; 72,5; 1º

ROLIM DE MOURA; 49795; DJALMA DE OLIVEIRA BISPO FILHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 97,5; 1º

ROLIM DE MOURA; 43289; ELIAS DE BRITO BARBOSA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura; 75; 1º

ROLIM DE MOURA; 44159; JOELMA DA SILVA SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; ROLIM DE MOURA/Novo Horizonte do Oeste; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43363; GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 47874; SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 50831; EDMAR DE JESUS CORDEIRO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 72,5; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 49148; CRISTIANO SILVA FERNANDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 48822; CARLOS ALBERTO RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 72,5; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 48193; CLAUANE DE SOUSA BRITO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé; 82,5; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 55427; SILVANE DA SILVA VITOR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 51108; REGINALDO QUEIROZ FIGUEREDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 46052; LUZIA CUSTÓDIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43634; GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 40157; CLAUDEMIR DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 72,5; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 49863; GISELE DIAS DE BRITO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 50747; ELDAS ANDRADE DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 49952; MARCILIA DE SOUZA SIMAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Distrito Quilombolas de Pedras Negras; 72,5; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 42718; ODINALHA ALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Distrito Quilombolas de Santo Antônio; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 40044; MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43780; WIVIANNY SOUZA CARVALHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 45731; ADRIANA MIEREZ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 3º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 51839; SÉRGIO DE SOUZA BASTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 4º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 40925; SONIA MARIA SANCHES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 48252; FABIANA BALEM; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 39697; ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 52921; LEANDRO APARECIDO SANTANA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43442; SCHELLA ROSSOW MENDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 3º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43754; LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 4º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 53287; ELILDO RODRIGUES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 51209; EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 53582; GILMAR RAMOS DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Distrito Quilombolas Jesus/São Miguel do Guaporé; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43098; LUANA DOS SANTOS ISHIY OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43158; JOCELY FATIMA CARANHATO DE CAMPOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 42806; TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 50924; JOSÉ MÁRCIO ANDRÉ; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 1º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 49942; ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé; 75; 2º

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; 43067; MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Miguel do Guaporé; 75; 1º

VILHENA; 46637; OZIEL DE SOUZA BARROS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Artes; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 42680; MÁRCIA MARTINS DE SOUSA DOS ANJOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Colorado do Oeste; 75; 1º

VILHENA; 40358; SÍLVIA MARIA FERREIRA DE AQUINO OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Colorado do Oeste; 75; 2º

VILHENA; 46466; NATÁLIA ALVES DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 53420; BRUNO RAMOS BRUM; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 95; 1º

VILHENA; 47057; MARESSA FLORIANO CAMARGO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 85; 2º

VILHENA; 45221; JEFERSON THIAGO ROCKENBACH; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 85; 3º

VILHENA; 54307; LAISE CARLA LIMA VERDE RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 80; 4º

VILHENA; 45108; MARIA FATIMA SARAIVA MALDONADO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 75; 5º

VILHENA; 41071; EVANIR ROSA AGUSTINHO LOPES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 75; 6º

VILHENA; 42146; MÁRCIA KUIPERS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 75; 7º

VILHENA; 39412; SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 75; 8º

VILHENA; 45385; FABIANO LIMA FERREIRA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; VILHENA/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 43858; EDMILSON INÁCIO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; VILHENA/Colorado do Oeste; 75; 1º

VILHENA; 52544; WELLINGTON NASCIMENTO MOURA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; VILHENA/Vilhena; 85; 1º

VILHENA; 43393; LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 49078; ADÃO COSTA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; VILHENA/Chupinguaia; 80; 1º

VILHENA; 44263; GESIEL CASSIANO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; VILHENA/Colorado do Oeste; 72,5; 1º

VILHENA; 46494; JOSE MARIA MOREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 45425; PAULO ANTONIO PINTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 45885; ALAILSON CARIAS DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; VILHENA/Vilhena; 75; 3º

VILHENA; 43019; DIONES DA SILVA FREITAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 46108; CESAR CRUZ CABRAL SOUSA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Física; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 43048; WELLITON SANTANA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Física; VILHENA/Vilhena; 72,5; 3º

VILHENA; 44729; MARCOS ANTONIO VIEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 43191; NEUSA FRANCISCA DIAS MENDES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Colorado do Oeste; 75; 1º

VILHENA; 49176; NATAN GURKEWICZ NUNES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 82,5; 1º

VILHENA; 49158; JANETH DUARTE PINHEIRO CASSARO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 41231; VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 75; 3º

VILHENA; 46364; ALEX SANDRO MENDONCA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 75; 4º

VILHENA; 45919; ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 75; 5º

VILHENA; 39598; MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 75; 6º

VILHENA; 48780; CLEIDE ALVES DE ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Colorado do Oeste; 75; 1º

VILHENA; 49358; JANICE MARIA DE ARAÚJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 41747; FABIO TÓFOLO REIS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Vilhena; 82,5; 1º

VILHENA; 40196; ELTON ALVES DA CUNHA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Vilhena; 82,5; 2º

VILHENA; 42098; JEAN HENRIQUE RADOUX; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Vilhena; 75; 3º

VILHENA; 39987; MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Vilhena; 75; 4º

VILHENA; 46566; SILVIA ELENA MORAIS DE ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Vilhena; 75; 5º

VILHENA; 42038; LEIDIMAR MACHADO DE MELO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Vilhena; 75; 6º

VILHENA; 43467; JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; VILHENA/Vilhena; 75; 7º

VILHENA; 49263; JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Espanhola; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 41325; ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 46568; KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNÇÃO D'ORAZIO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Inglesa; VILHENA/Vilhena; 72,5; 2º

VILHENA; 45890; LUCIENE SOARES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 43686; LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Distrito Novo Plano; 75; 1º

VILHENA; 51675; NEILA DA SILVA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 95; 1º

VILHENA; 42605; JOÃO VICTOR SATYRO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 39427; MIRACI ALVES DANTAS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 3º

VILHENA; 44776; LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 4º

VILHENA; 44794; MARIA CRISTINA LEÃO DA SILVA FERREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 5º

VILHENA; 44761; ROSANE PERIRA DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 6º

VILHENA; 41400; JANETE APARECIDA DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 75; 7º

VILHENA; 54098; DENISE SITLER LIMA SOARES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 51173; DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Colorado do Oeste; 75; 1º

VILHENA; 45516; EZEQUIEL DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Colorado do Oeste; 72,5; 2º

VILHENA; 55779; FABIO CHAVES DE ALMEIDA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Distrito Novo Plano; 70; 1º

VILHENA; 44512; JULIO RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 82,5; 1º

VILHENA; 40490; GISELE DE OLIVEIRA TALLEVI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 82,5; 2º

VILHENA; 46240; ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 82,5; 3º

VILHENA; 47962; NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 4º

VILHENA; 40705; ELIZABET SCHNEIDER; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 5º

VILHENA; 54422; ELDINA LOPES DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 6º

VILHENA; 48868; MARLLEY DOS SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 7º

VILHENA; 52972; EVERALDO TEODORO DO AMARAL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 8º

VILHENA; 41879; FLAVIA ULISSES DE QUEIROGA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 9º

VILHENA; 44931; CLEIDENILSON JOAQUIM GONÇALVES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; VILHENA/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 47833; ANITA BACKSCHAT GUILHERME; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 41902; LILIAM SEVERIANO BASPIO NESTO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 45826; ANDRECÉLIA ANDRADE DE SOUZA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; VILHENA/Vilhena; 75; 3º

VILHENA; 44241; OSANA MARIA DE OLIVEIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 49027; MARIA JOSE DA SILVA BIANCHINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Chupinguaia; 75; 2º

VILHENA; 47392; AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Distrito Guaporé; 75; 1º

VILHENA; 43568; LUCILENE SOARES MORAES RITZEL; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Distrito Novo Plano; 75; 1º

VILHENA; 49086; JANES APARECIDA BUENO DA SILVEIRA COUTINHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 43790; SANDRA APARECIDA CEROZINI; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 40036; MURILO KIOSHI AQUINO YONEKAWA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; VILHENA/Colorado do Oeste; 95; 1º

VILHENA; 45899; ROSIANE MOISES COSTA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; VILHENA/Vilhena; 82,5; 1º

VILHENA; 39719; JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Química; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 45198; ALDAIR DA SILVA FREIRE; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; VILHENA/Colorado do Oeste; 70; 1º

VILHENA; 55263; ADRIELE FAGUNDES NUNES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; VILHENA/Vilhena; 85; 1º

VILHENA; 47459; ELIZIANE GONCALVES PEREIRA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 51312; GLAUCIMEIRE SANTOS DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; VILHENA/Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia; 75; 1º

VILHENA; 43966; SHUELY SOUZA RODRIGUES; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; VILHENA/Vilhena; 85; 1º

VILHENA; 47536; RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 40412; MARIA ALZEMIRA GODINHO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; VILHENA/Vilhena; 75; 3º

VILHENA; 41437; ADENILDA MOREIRA DE LIMA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; VILHENA/Vilhena; 72,5; 4º

PROFESSOR CLASSE C/20 HS/VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA

CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

PORTO VELHO; 40405; ANTONIA ARANHA GOMES TABOZA; Não; Não; Professor Classe C - 20 horas/Geografia; PORTO VELHO/Distrito Joana Darc; 75; 1º

PORTO VELHO; 52433; WILTON GUALOA SOARES; Não; Não; Professor Classe C - 20 horas/Matemática; PORTO VELHO/Distrito Joana Darc; 75; 1º

PORTO VELHO; 47418; ANTÔNIO CEZARIO ALVES NETO; Não; Não; Professor Classe C - 20 horas/Química; PORTO VELHO/Distrito Joana Darc; 75; 1º

PROFESSOR CLASSE C/40 HS/VAGAS PCD

CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

ESPIGÃO DO OESTE; 43571; ANDRIELLE SANTOS SGAMATTI; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 46771; NEDSON QUINTILIANO DA SILVA; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

PORTO VELHO; 47258; CAMILO RIBEIRO DE LIMA; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 85; 1º

PORTO VELHO; 39822; JOADIR LUIZ DE LIMA; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 52616; JOEL COSTA DA SILVA; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 49011; MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 45952; SARA MOITINHO DOS SANTOS ALBUQUERQUE; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 2º

PORTO VELHO; 55011; RICARDO DO NASCIMENTO; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 47771; MILENA VIEIRA DA SILVA; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 2º

VILHENA; 49544; RUI CESARIO CARDOSO SOARES; Sim; Não; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 70; 1º

PROFESSOR CLASSE C/40 HS/VAGAS PESSOAS NEGRAS

CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

ALTA FLORESTA DO OESTE; 46233; MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 72,5; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 52001; NAYARA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/História; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 72,5; 2º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 48276; TATIANE SIMÃO SOUZA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 70; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 48912; JOSIEL DE OLIVEIRA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste; 70; 1º

ALTA FLORESTA DO OESTE; 49423; HELLEN CRISTINA DE SOUZA QUINTAO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Rolim de Moura do Guaporé; 75; 1º

ARIQUEMES; 55227; VANESSA NEVES DE JESUS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 75; 1º

ARIQUEMES; 41723; ROSANE RAMOS SILVA BARROS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 75; 1º

ARIQUEMES; 51147; JANETE LEIGUE PRATA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; ARIQUEMES/Ariquemes; 72,5; 2º

ARIQUEMES; 41314; IZALTINA ANTERO DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; ARIQUEMES/Alto Paraíso; 72,5; 1º

BURITIS; 42001; JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 1º

BURITIS; 48293; HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/História; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 1º

BURITIS; 55052; JACY FERREIRA COSTA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; BURITIS/Buritis e Extensões; 70; 1º

BURITIS; 43408; SÔNIA DEODATO SEBASTIÃO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 1º

BURITIS; 50498; SAMARA NAUARA OLIVEIRA DIAS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Buritis e Extensões; 75; 2º

CACOAL; 40726; LÉIA MARCIA DOS SANTOS KEMPIM; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; CACOAL/Cacoal; 75; 1º

CACOAL; 51271; MARIA APARECIDA CLARISMUNDO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; CACOAL/Cacoal; 72,5; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 43137; SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 1º

ESPIGÃO DO OESTE; 53203; JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste; 75; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 40292; GEOVANE RODRIGUES DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim; 72,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 51106; HELIXIANE DA SILVA NOBRE; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim; 72,5; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 55669; DANIELE DE JESUS NOBRE; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim; 70; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 49835; JADER JOSE DA SILVA COSTA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Distrito de Surpresa; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 54368; MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim; 75; 1º

GUAJARÁ MIRIM; 54731; FLAVIANE NASCIMENTO FERREIRA SCHMIDT; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim; 72,5; 2º

GUAJARÁ MIRIM; 55868; GLAUCIANE SANCHES DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Sociologia; GUAJARÁ MIRIM/Guarajá Mirim; 35; 1º

JARU; 47443; LUCIANO VIEIRA PEREIRA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; JARU/Jaru; 72,5; 1º

JARU; 49112; SAULO SANTOS DE ALMEIDA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/História; JARU/Jaru; 75; 1º

JARU; 46194; JOSY KELLY GOMES PEREIRA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; JARU/Jaru; 72,5; 1º

JARU; 53304; TAÍS PATRICIA DE CAMPOS SOARES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; JARU/Distrito de Bom Jesus; 72,5; 1º

JARU; 48162; LEONARDO ROSA DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Química; JARU/Jaru; 75; 1º

Jl-PARANÁ; 52954; ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MENEZES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 72,5; 2º

Jl-PARANÁ; 39566; ADILSON DOS SANTOS NASCIMENTO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 1º

Jl-PARANÁ; 53811; RONY DOUGLAS FERREIRA BARBOSA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 72,5; 1º

Jl-PARANÁ; 42492; GERALDINA MARIA GUEDES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 1º

Jl-PARANÁ; 54819; MARIA DE FATIMA INACIO MARTINS SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 2º

Jl-PARANÁ; 45632; RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; Jl-PARANÁ/Jl-Paraná; 75; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 53678; DYEVE BLEM DA SILVA CUSTÓDIO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 43392; JHONATTA SOARES DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 2º

MACHADINHO DO OESTE; 40296; DANIELE DE SOUSA PEREIRA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Linha RO 136, Km 30/Núcleo Estrela Azul; 75; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 50353; TATIANE SANTARENO SEVERINO DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 72,5; 1º

MACHADINHO DO OESTE; 46270; DAMARES RODRIGUES DE FREITAS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; MACHADINHO DO OESTE/Machadinho do Oeste e Extensões; 75; 1º

PORTO VELHO; 39829; ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 1º

PORTO VELHO; 46572; TAYNÁ MAYARA VEIBER; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Artes; PORTO VELHO/Porto Velho; 70; 2º

PORTO VELHO; 55355; CARLA AUGUSTA DE MENEZES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 82,5; 1º

PORTO VELHO; 42137; JOSIANE SANTANA ANSELMO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 2º

PORTO VELHO; 42794; OZELMA ALVES MARQUES VASCONCELOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 3º

PORTO VELHO; 40814; BRENDA GOMES PRATA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Educação Física; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 45146; MARIA MADALENA DOS SANTOS ANDRADE; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Educação Religiosa; PORTO VELHO/Porto Velho; 70; 1º

PORTO VELHO; 53027; LAÍNE CÂNDIDO DOS REIS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Filosofia; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 1º

PORTO VELHO; 44294; KARIME LÔBO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 2º

PORTO VELHO; 40206; ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 3º

PORTO VELHO; 50593; RONIZETE TAVARES DE OLIVEIRA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; PORTO VELHO/Porto Velho; 70; 4º

PORTO VELHO; 47791; GEISIELA MOUTINHO FLÔR DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 49614; AGATHA ALICE TRAJANO PAIXÃO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/História; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 2º

PORTO VELHO; 44775; LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 1º

PORTO VELHO; 44170; LÍDIA DAIANE ALVES SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 2º

PORTO VELHO; 55248; ALINE LIMA SANTOS DE PAULO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 3º

PORTO VELHO; 48160; SANLINE CRISTINA SANTOS DE BRITO RODRIGUES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; PORTO VELHO/Itapuã do Oeste; 72,5; 2º

PORTO VELHO; 39966; ALEXSSANDRA ROZENDO DA SIVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 50523; RENATA ALMEIDA DA CRUZ; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Orientador; PORTO VELHO/Porto Velho; 70; 2º

PORTO VELHO; 47474; MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 1º

PORTO VELHO; 42352; MARIA ALBA TOMÉ SERVALHE; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 2º

PORTO VELHO; 42945; MARLENE CAMILO RIBEIRO TELES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 3º

PORTO VELHO; 53311; ROBERTO FRANCISCO DO NASCIMNETO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 4º

PORTO VELHO; 39860; MARIELZA FARIAS RAMOS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; PORTO VELHO/Porto Velho; 75; 5º

PORTO VELHO; 50998; GEORGE AZEVEDO REIS DE OLIVEIRA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Química; PORTO VELHO/Porto Velho; 80; 1º

PORTO VELHO; 41434; JADER MOREIRA MENDONÇA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 1º

PORTO VELHO; 49134; DANIELLA NEVES ARAUJO BRAZ; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Supervisor; PORTO VELHO/Porto Velho; 72,5; 2º

VILHENA; 53110; MAGDA MARIA VIANA DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Colorado do Oeste; 72,5; 1º

VILHENA; 42364; ELAINE MENEZES DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 46701; TIEME EZITA MIRANDA DA SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Biologia; VILHENA/Vilhena; 70; 2º

VILHENA; 47634; JÉSSICA KAROLINE HIPÓLITO RODRIGUES; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Geografia; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 40576; MARIA GENESSI DA SILVA DE LIMA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa; VILHENA/Vilhena; 72,5; 2º

VILHENA; 42771; TATIELE LIMA MARTINS FALTZ; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 1º

VILHENA; 45930; JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 75; 2º

VILHENA; 41836; WILLIAM FRANCISCO CAETANO; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Matemática; VILHENA/Vilhena; 72,5; 3º

VILHENA; 46911; UILHA APARECIDA PEREIRA MATIAS; Não; Sim; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; VILHENA/Chupinguaia; 75; 1º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES

Alta Floresta do Oeste; Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000.; creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8261

Ariquemes; Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852.; admcreariquemes@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8263

Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000.; rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8265

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.; seletivorecerejeiras@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8269

Costa Marques; Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.; admcrecma@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8271

Espigão do Oeste; Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; processoseletivoee@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8273

Extrema; Avenida Principal, 570, Centro, CEP: 76847-000.; renextrema@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8275

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8277

Jaru; Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000.; gafjaru@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8279

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Machadinho do Oeste; Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.; rhcremdo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8283

Ouro Preto do Oeste; Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.; processoseletivocrepo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8285

Pimenta Bueno; Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000.; seletivoscrepib@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8287

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8239

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8290

São Francisco do Guaporé; Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000.; seletivocresfg@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8292

Vilhena; Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.; crevilhenaprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8294

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física.; Caso o candidato não possua o registro no CREF, o mesmo poderá apresentar documentação protocolar, acerca da solicitação do mencionado registro, condicionado a assinatura de Termo de Compromisso junto a CRE/SEDUC, correspondente a vaga que concorreu, para a devida entrega do registro definitivo mediante prazo estabelecido no mencionado Termo de Compromisso.

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).

; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escalade plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

7; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor.; -

11; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

15; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

16; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia

médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1,

conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2024;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

**LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO
4.619/2019**

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; 29/2024/SEGEPI-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 41, DE 5/3/2024.; 88/2024/SEGEPI-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 74, DE 23/4/2024.; 93/2024/SEGEPI-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge:
Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade

correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DECLARAÇÃO DE BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEPI-GCP

PROCESSO N. 0029.071140/2023-49

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0048081026

EDITAL Nº 94/2024/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com a Secretária de Educação, Senhora **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 8643/2024/SEDUC-GPAD (0048096429), constante do Processo SEI n. 0029.071140/2023-49, **torna público a segunda convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 25/4/2024 a 6/5/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 80/2024/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de **Professor Classe C (Graduações Diversas)**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho – RO, 24 de abril de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 25/4/2024 a 6/5/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C/40 HS/VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**CRES/SEDUC; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; COTA; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

BURITIS; 47146; SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE; Não; Não; Professor Classe C horas/Biologia; -; 40; BURITIS/Distrito de Jacinópolis; 75; 1º

BURITIS; 54944; ELIANA BASTOS; APARECIDA; BRANDÃO; Não; Não; Professor Classe C horas/Educação Física; -; 40; BURITIS/Distrito de Jacinópolis; 75; 1º

BURITIS; 48136; IVANIA DLARMELINA FAGUNDES DA SILVA; Não; Não; Professor Classe C horas/Língua Portuguesa; -; 40; BURITIS/Distrito de Jacinópolis; 75; 1º

BURITIS; 46936; LUIZA OLIVEIRA; PEREIRA; CORREIA; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Jacinópolis; 75; 1º

BURITIS; 54484; CLARICE SOJO; Não; Não; Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais; BURITIS/Distrito de Jacinópolis; 75; 2º

Item 2: Relação de Endereço de E-mail CRE/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

LOCALIDADES/SEDES; ENDEREÇOS; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONES

Buritis; Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000.; rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 – 8265

NOME DO (A) CANDIDATO (A):CARGO: LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITENS; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÕES

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para o candidato ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física.; Caso o candidato não possua o registro no

; ; CREF.; o mesmo; poderá; ; apresentar

; ; documentação protocolar, acerca da solicitação

; ; do mencionado registro, condicionado a assinatura de Termo de Compromisso junto a CRE/SEDUC, correspondente a vaga que

; ; concorreu, para a devida entrega do registro

; ; definitivo mediante prazo estabelecido no

; ; mencionado Termor de Compromisso.

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil).; Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escalade plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.

6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

7; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor.; -

11; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

15; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

16; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica

certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2024; Cole a sua fotografia 3x4aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019; 29/2024/SEGEPC-GCP; 88/2024/SEGEPC-GCP; 94/2024/SEGEPC-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019.; DOE-EDIÇÃO N. 41, DE 5/3/2024.; DOE-EDIÇÃO N. 74, DE 23/4/2024.;

3. Mudança do nome do (a) candidato (a):

4. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

5. Número do CPF: Número do PASEP:

6. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

7. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

8. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

9. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

10. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

11. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

12. Endereço Completo do (a) candidato (a):

13. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

14. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

15. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

16. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

17. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

18. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge:

RG/Cônjuge:Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

19. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

20. Observações:

Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO;**

Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoe/s/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão Apresentar à verificação da Autenticidade das certidões negativas caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; ; <https://certidao.segop.ro.gov.br/>;

; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; ;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governança.

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam***

seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 29/2024/SEGEP-GCP
PROCESSO N. 0029.071140/2023-49

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0048113303

Portaria nº 2051 de 29 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0048095679) SEDUC-CREVHASRH, Despacho 0048155923 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.024168/2024-78,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, a contar de 01.04.2024, a servidora **HERLANY MARTINS LIMA EMMERICH**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****722, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Rolim de Moura.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048240525

Portaria nº 2036 de 29 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-UNIF(0043829954), Autorização-FEASE-ASGP (0046678596), que consta no Processo n. 0065.005184/2023-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n. *****983, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, /Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 e 1.3.2025 a 30.3.2025**, referente ao 2º quinquênio de 24.5.2014 a 23.5.2019 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0048220652

Portaria nº 2044 de 29 de abril de 2024

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento HICD-GENF (0047959442), Despacho SESAU-NOP (0047986777), que consta nos autos do Processo n. 0036.006999/2024-79,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1519/SEGEF/NCSR, de 3.4.2024, à servidora **NALDIRA ALVES DE JESUS**, Enfermeiro, Matrícula n. *****568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

"no período de **1.5.2024 a 31.5.2024**, 1.9.2024 a 31.10.2024, referente ao 4º quinquênio de 13.2.2010 a 12.02.2015."

LEIA-SE:

"no período de **1.8.2024 a 31.8.2024**, 1.9.2024 a 31.10.2024, referente ao 4º quinquênio de 13.2.2010 a 12.02.2015"

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0048229147

Portaria nº 2042 de 29 de abril de 2024

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0045008386) POC-GEMAN, Despacho 0045096358 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.000048/2024-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VALERIO GONCALVES SANTANA**, Motorista, Matrícula n. xxxxxx571, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/SESAU/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025, 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 1º quinquênio de 13.4.2015 a 12.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0048226639

Portaria nº 2035 de 29 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0047473734 SEJUS-CAPEPI, Autorização 0047778272 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.008789/2024-45,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MANOEL ALMEIDA GOMES**, Policial Penal, Matrícula n. xxxxxx869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 30.6.2015 a 29.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048220517

Portaria nº 2040 de 29 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047018626) CDA-NRH, Despacho 0047279243 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.013494/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ITAMAR DA SILVA TOME**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Dialise de Ariquemes/CDA/SESAU/Ariquemes, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 1º quinquênio de 8.12.2017 a 7.12.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048222893

Portaria nº 2045 de 29 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0041002476 DER-GGP, Of. 6040 (0041418275) DER-GGP, Of. 9242 (0048011199) DETRAN-DGP, Desp. 0048070442 SEGEP-CGRH, que consta no Processo n. 0009.010241/2023-81,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN/Mirante da Serra, a partir da data de publicação da Portaria, o servidor **JOÃO MOREIRA TAVARES**, SIAPE n.****098, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/Ouro Preto D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048229230

Portaria nº 2041 de 29 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho 0048047228 PC-DRH, que consta nos autos no Processo n. 0019.028878/2023-13,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 4683/SEGEP/NCSR de 06.05.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **MARCIO SANT ANNA DE CARVALHO**, Motorista de Veículos Leves, Matrícula nº *****644, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Porto Velho, o período de **01.05.2020 a 31.07.2020**, referente ao 4º quinquênio de 18.04.1999 à 17.04.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048225329

Portaria nº 2048 de 29 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo 0048077099 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0029.017950/2024-31,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria n. 1894/SEGEP-NCSR, de 19.04.2024, que **Localizou** na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON/Pimenta Bueno, a contar de **01.04.2024**, SIAPE n.****653, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

EDINALDO DOS SANTOS ALVES

LEIA-SE:

IDINALDO DOS SANTOS ALVES

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048237990

Portaria nº 2043 de 29 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047637686) IDARON-ULSAVMSE, Of. (0047767916) IDARON-DIPES, Of. 2834 (0048022779) IDARON-DIPES, Desp. 0048120179 SEGEP-NAPF, que consta no Processo n. 0015.006074/2024-76,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON/Mirante da Serra, a contar de **23.04.2024**, o servidor **UBIRATAN RESENDE**, SIAPE n.****305, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-

Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo do Município de Mirante da Serra.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048227036

EDITAL Nº 99/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 8697/2024/SEDUC-GPAD (0048120232), constante do Processo SEI n. 0029.573533/2021-21, **torna público a décima primeira convocação de candidatos para o envio de documentação, no período de 30/4/2024 a 9/5/2024, visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 108/2023/SEGEP-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 299/2023/SEGEP-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 114, de 20 de junho de 2023 (0039209979), para a contratação temporária de **Profissionais da Área de Informática**, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação; Item 2: Relação de Endereço de E-mail SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens;

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

Porto Velho - RO, 29 de abril de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, no período de **30/4/2024 a 9/5/2024**, prazo improrrogável.

LOCALIDADES DE VAGA; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

PORTO VELHO/SEDUC; 27895; MARCELO HENRIQUE SILVA DA MOTA; N; Analista de Desenvolvimento; Porto Velho/SEDUC; 11; 12º

PORTO VELHO/SEDUC; 27947; YAM KEVIM CLARO; N; Analista de Desenvolvimento; Porto Velho/SEDUC; 9; 13º

PORTO VELHO/SEDUC; 28021; THIAGO GOMES ARAÚJO; N; Analista de Desenvolvimento; Porto Velho/SEDUC; 9; 14º

Item 2: Relação de Endereço de E-mail SEDUC/RO

Endereço de e-mail para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), a Declaração de Vínculo de Emprego Temporário (item 7), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivos itens.

LOCALIDADE/SEDUC; ENDEREÇO; EMAIL

Porto Velho; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Guaporé, à Rua Padre Chiquinho, S/N, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-470 Porto Velho - RO.; contrator@seduc.ro.gov.br

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Co](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

[nsultaPublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp)

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 108/2023/SEGEF-GCP.; Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mail SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão serem escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e envia-la através do E-mail constante do **Item 2: Relação de Endereço de E-mail SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITENS; CERTIDÕES; LINKS; OBSERVAÇÃO

1; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

3; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

4; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

5; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

6; Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, emitida pela Corregedoria Geral da Administração do Governo de Rondônia.; <https://certidao.segep.ro.gov.br/>;

7; Certidão de Vínculos Anteriores Com o Governo do Estado de Rondônia.; <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?Id=2a5db4f2-f992-4ec7-ab19-08dba8b90573>;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO:;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019

DOE-EDIÇÃO N. 199, DE 23/10/2019; 108/2023/SEGEP-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 62, DE 3/4/2023; 229/2023/SEGEP-GCP

DOE-EDIÇÃO N. 114, DE 20/6/2023; 99/2023/SEGEP-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme e-mail, constante no Item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade. Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 108/2023/SEGE-PCP PROCESSO N. 0029.573533/2021-21

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme e-mail, constante no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n. _____, do CPF n. _____, residente à Rua (Avenida) _____ n. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, telefone: _____ mail: _____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____ com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____ ano: _____.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Portaria nº 2054 de 30 de abril de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0036709521), e a Certidão n. 746/SEGEP-GBP (0048261301), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.016374/2023-23;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.016350/2023-74.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA HELENA FERNANDES ALBERTI**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****262, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048261395

EDITAL Nº 97/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3777/2024/SEDAM-CGRH (0048141759), constante do Processo n. 0028.092146/2020-17, **Convoca** o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado SEDAM/RO, regido pelo Edital n. 204/2020/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 238/2020/SEGEP-GCP, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

O candidato abaixo relacionado, deverá enviar os documentos (item 1) e formulário (item 2), de forma remota, nos prazos conforme a seguir:

Candidato convocado

Emprego: Analista Ambiental:

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
64º	2020427992	IGOR DO VALE GONÇALVES	AC	15

- O candidato deverá enviar os documentos em único arquivo em PDF para o e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, **período de 29.04.2024 a 01.05.2024**.
- O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.
- O candidato deverá enviar os documentos na ordem do check List;
- A subcomissão de Admissibilidade terá **o dia 02.05.2024 para análise documental**;
- O candidato convocado, deverá apresentar os documentos originais de forma presencial, especificamente na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Porto Velho/ RO, localizada na Av. Faquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470 , Ed. Rio Cautário -2º andar no Palácio Rio Madeira, **no dia 03.05.2024 para assinatura do contrato e efetivo exercício**,
- O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo

classificado, se houver.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 204/2020/GCP/SEGEF. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não concordem com o previsto.	-
4	Declaração de não existência de vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.	-
5	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa, ou a bem do Serviço Público.	-
6	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
7	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
8	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
9	Título de Eleitor	-
10	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
11	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
12	Certificado de Reservista	-
13	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
14	Se possuir, comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
15	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
16	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
19	Atestado de Sanidade Física e Mental	-
20	Fotografia 3x4	-
21	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
22	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada por documento oficial.	-

****** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

2. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br, período de 29.04.2024 a 01.05.2024, para fins de implantação no Sistema Governar.

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____

2. Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

3. Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____.

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição do Título: ____/____/____.

5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____

8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____

12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

13. Cargo: _____, Carga Horária: _____

12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____,

Data Nascimento: ____/____/____.

_____, ____/____/____

Local data

Porto Velho - RO, 25 de abril de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGE/RO

Protocolo 0048196394

Portaria nº 2062 de 30 de abril de 2024

SEGE/RO

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-GRS3 (0047630667), Despacho SESAU-NOP (0048076020), que consta nos autos do Processo n. 0036.096508/2022-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1352/SEGEP/NCSR, de 24.2.2023, à servidora **JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. *****259, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.02.2024 a 29.02.2024**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2008 a 17.8.2013.

LEIA-SE:

"no período de **1.01.2025 a 31/01/2025**, referente ao 1º quinquênio de 18.8.2008 a 17.8.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048271682

Portaria nº 2057 de 30 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0046190581) SEJUS-PESMM, Despacho 0046891655 SEEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.005970/2024-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCIO FERNANDES DE MOURA**, Policial Penal, Matrícula n. xxxxxx798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 3º quinquênio de 27.4.2019 a 26.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048266126

Portaria nº 2061 de 30 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0046479741) SEJUS-CDVHA, Despacho 0047362725 SEEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.007057/2024-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AIDEE APARECIDA VORGNES**, Assistente Social, Matrícula n. xxxxxx515, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Vilhena, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.7.2016 a 8.2.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048268649

Portaria nº 2064 de 30 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDPIB (0047331493), Autorização SEJUS-GGP (0047778562), que consta no Processo n.0033.010113/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TIMOTEO KLOS BORGES**, Matrícula n. *****130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.7..2024 a 31.7.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025 e 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 3º quinquênio de 30.4.2019 a 29.4.2024 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048279540

Portaria nº 2055 de 30 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047530531) HRE-GRH, Despacho 0047989726 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0059.000270/2024-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLEDERLEI KESTER**, Motorista, Matrícula n. xxxxxx575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU/Extrema, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2015 a 25.10.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor -SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0048264359

Portaria nº 2067 de 30 de abril de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 150/2024/SEGEP-1CSPAD, de 30 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 008/PAD/SEDAM/2024, como Defensora Dativa do servidor M. A. de S., Gerente, matrícula n.º *****519.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0048285419

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

Pregão Eletrônico nº 410/2023/SUPEL - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0070.068789/2022-96

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo Lousa Digital para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, informa que elaborou Adendo Modificador 01 ao Edital do Pregão em epígrafe, tendo em vista a inclusão de conformidade com os Decretos Estadual nº 28.874/2024 e o de nº 21.675/17, bem como quanto a aplicação prioridade me/epp local ou regional.

O Adendo Modificador 01 consta na íntegra no sistema gerenciador desta licitação, Comprasgov, e no site desta SUPEL www.rondonia.ro.go.br/supel.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei Federal 14.133/2021, e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o **prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 15 de maio de 2024 às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2024.

Maria do Carmo do Prado
PregoeiraSUPEL/RO

Protocolo 0048226630

AVISO

COMUNICADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 045/2024/CEL/SUPEL/RO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0025.000124/2024-92

OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (Nº 942944/2023/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.04.2024, **COMUNICA que os interessados podem a qualquer momento entregar os envelopes exigidos para fins de credenciamento até sua devida revogação.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243. Publique-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0048152376

AVISO**AVISO DE RETORNO DE FASE**

Pregão Eletrônico nº 635/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.000509/2023-01

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza para atender as demandas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação, POR ITEM. PARA TODOS OS ITENS adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17. Método De Disputa: ABERTO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da sua Pregoeira, designada na Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que **retornaremos à fase de julgamento/ habilitação e demais fases para os itens: 11, 13, 27 e 30, no dia 02 de maio de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, objetivando convocação das licitantes remanescentes dos referidos itens, visto o pedido de desclassificação das licitantes detentoras.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira SUPEL

Protocolo 0048244971

AVISO**COMUNICADO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90042/2024/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0020.016741/2023-79**

OBJETO: Contratação de clínicas que ofereçam serviços especializados em psicologia e psiquiatria, tanto na modalidade presencial como online (apenas no caso dessa seja a preferência do paciente), para fazer o acompanhamento de membros e servidores da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em situação de urgência e emergência psiquiátrica^[1] ou não, oferecendo consultas e sessões em consultório, compreendendo a realização de acolhimento, escuta psicológica e emissão de laudos, respeitando a particularidade de cada caso analisado e a necessidade do contratante, sendo pago somente após a prestação efetiva do serviço, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 15.04.2024, **COMUNICA** aos interessados que conforme previsões editalícias dispostas nos itens 15.1 do anexo I - Termo de Referência, a qual estabelece que os interessados poderão se credenciar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do edital de credenciamento, em local e horários indicados no referido instrumento convocatório, até a revogação deste. **Desta feita, informa-se que os interessados podem a qualquer momento entregar os envelopes exigidos para fins de credenciamento até sua devida revogação.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0048245130

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico n. 90092/2024/SUPEL****Processo Administrativo: 0041.003501/2023-66**

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação por quilometragem rodada de veículos utilitários do tipo van, micro-ônibus, ônibus rodoviário e caminhão equipado com baú fechado, todos incluindo motoristas e combustível, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. PARA OS ITENS 01, 03 E 04 adota-se a EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e Equiparadas, PARA O ITEM 02 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 231.300,00 (duzentos e trinta e um mil e trezentos reais).

Data de Abertura: 20 de maio de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 29 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0047755112

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 458/2023		
Data da Homologação:	16/04/2024	Processo nº	0049.004139/2023-71
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para "procedimentos de diagnostico e terapêutica"- exercício 2024", visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

- 8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	sonda para gastrostomia percutânea 12 fr, com balão, 100% silicone- sonda para gastrostomia percutânea, com balão de 5 cc, diâmetro externo de 4,00 mm, uso pediátrico, permite acesso contínuo até o estômago para entrega do alimento, medicação ou descompressão do mesmo, anel de fixação para controlar as gotas gástricas e a movimentação da sonda, marcada a cada centímetro, radiopaca, sistema de abertura com tampa de vedação. material descartável, estéril, de uso único, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro na avisa/ms.	45,00	UND	BLENTA	R\$ 128,32	R\$ 102,00	-20,51	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

0002	sonda para gastrostomia percutânea 14 fr, com balão, 100% silicone- sonda para gastrostomia percutânea, com balão de 5 cc, diâmetro externo de 4,00 mm, uso pediátrico, permite acesso contínuo até o estômago para entrega do alimento, medicação ou descompressão do mesmo, anel de fixação para controlar as gotas gástricas e a movimentação da sonda, marcada a cada centímetro, radiopaca, sistema de abertura com tampa de vedação. material descartável, estéril, de uso único, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro na anvisa/ms.	45,00	UND	BLENTA	R\$ 132,33	R\$ 104,44	-21,08	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

0003	sonda para gastrostomia percutânea 16 fr, com balão, 100% silicone- sonda para gastrostomia percutânea, com balão de 5 cc, diâmetro externo de 4,00 mm, uso pediátrico, permite acesso contínuo até o estômago para entrega do alimento, medicação ou descompressão do mesmo, anel de fixação para controlar as gotas gástricas e a movimentação da sonda, marcada a cada centímetro, radiopaca, sistema de abertura com tampa de vedação. material descartável, estéril, de uso único, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro na anvisa/ms.	45,00	UND	BLENTA	R\$ 136,03	R\$ 102,00	-25,02	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

0004	sonda para gastrostomia percutânea 18 fr, com balão, 100% silicone- sonda para gastrostomia percutânea, com balão de 5 cc, diâmetro externo de 4,00 mm, uso pediátrico, permite acesso contínuo até o estômago para entrega do alimento, medicação ou descompressão do mesmo, anel de fixação para controlar as gotas gástricas e a movimentação da sonda, marcada a cada centímetro, radiopaca, sistema de abertura com tampa de vedação. material descartável, estéril, de uso único, embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro na anvisa/ms.	45,00	UND	BLENTA	R\$ 139,88	R\$ 102,00	-27,08	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
0005	Pinça para retirada de corpo estranho Jacaré Longa - tubo de metal. diâmetro 2.3 mm comprimento de 120 cm até 160 cm.(autoclavável)	15,00	UND	ARGUS PJA-G-2318-JA	R\$ 1.158,13	R\$ 633,00	-45,34	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0006	Pinça para retirada de corpo estranho Jacaré Longa - tubo de metal. diâmetro 2.3 mm comprimento de 180 cm até 230 cm.(autoclavável)	15,00	UND	ARGUS PJA-C-2323-JA	R\$ 1.137,28	R\$ 633,00	-44,34	MANANCIAL MEDICAL LTDA

0007	Pinça para retirada de corpo estranho tipo dente de Rato Longa - tubo de metal. diâmetro 2.3 mm comprimento de 120cm até 160cm (autoclavável).	15,00	UND	ARGUS AUTOCLAVAVEL PJA-G-2318-DR	R\$ 1.173,80	R\$ 633,00	-46,07	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0008	Pinça para retirada de corpo estranho tipo dente de Rato tubo de metal. diâmetro 2.3 mm comprimento de 180cm até 230cm (autoclavável).	15,00	UND	ARGUS PJA-C-2323-DR	R\$ 1.296,70	R\$ 633,00	-51,18	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0009	Pinça para retirada de corpo estranho tipo Jacaré Serrilhada tubo de metal. diâmetro 2.3 mm comprimento de 120cm até 160cm (autoclavável).	15,00	UND	ARGUS PJA-G-2318-JA	R\$ 2.217,83	R\$ 633,00	-71,46	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0010	Pinça para retirada de corpo estranho tipo Jacaré Serrilhada tubo de metal. diâmetro 2.3 mm comprimento de 180cm até 230cm (autoclavável).	15,00	UND	ARGUS PJA-C-2323-JA	R\$ 2.338,85	R\$ 633,00	-72,94	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0020	alça de polipectomia descartável e estéril, tipo micro oval, rigidez média, comprimento de 180 mm até 200cm e laço com diâmetro de 13mm da alça, para canal de trabalho de 2.0mm até 2.8mm. descartável.	90,00	UND	HTS	R\$ 148,00	R\$ 95,93	-35,18	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
0021	alça de polipectomia descartável e estéril, tipo jumbo oval, rigidez média comprimento de 200cm até 240 cm e laço com diâmetro de 30 mm para canal de trabalho de 2.8 mm. Descartável.	90,00	UND	HTS	R\$ 159,53	R\$ 96,00	-39,82	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA
0022	Agulha de esclerose descartável para gastroscópio com cateter de teflon de ponta afilada, comprimento de 160 cm até 180 cm, para uso em equipamento com diâmetro de 2,0 mm até 2,4mm, tamanho agulha de 23. Descartável.	150,00	UND	MEDIKA JHY-IN-18- 180-2305-A	R\$ 229,33	R\$ 74,48	-67,52	MANANCIAL MEDICAL LTDA

0023	Agulha de esclerose descartável para gastroscópio com cateter de teflon de ponta afilada, comprimento de 160 cm até 180 cm, para uso em equipamento com diâmetro de 2,0 mm até 2,4mm, tamanho agulha de 25. Descartável.	150,00	UND	MEDIKA JHY-IN-18- 180-2505-A	R\$ 229,33	R\$ 91,45	-60,12	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0024	Agulha de esclerose descartável para gastroscópio com cateter de teflon de ponta afilada, comprimento de 210 cm até 240 cm, para uso em equipamento com diâmetro de 2,0 mm até 2,4mm, tamanho agulha de 23 (descartável).	150,00	UND	MEDIKA JHY-IN-23- 230-2305-A	R\$ 229,33	R\$ 74,48	-67,52	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0025	Agulha de esclerose para perfuração e sucção de ponta afilada com diâmetro 20mm até 25mm e comprimento 160 até 230cm, para canal de trabalho 2.8mm - podendo a mesma retirar a agulha para utilizar o cateter para aspiração, (descartável).	15,00	UND	MEDIKA JHY-IN-23- 230-2005-A	R\$ 283,33	R\$ 212,80	-24,89	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0026	escova para limpeza de endoscópio, cerdas flexíveis em nylon com diâmetro de 3 mm a 3,5 mm para uso em canal de 2.8 mm e comprimento mínimo de 180 cm. descartável	120,00	UND	SAFEMED FBC3- D01-30-240	R\$ 12,28	R\$ 12,28	0,00	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0027	escova para limpeza de endoscópio pediátrico. características: dupla cerdas em nylon flexível em ambas extremidades, diâmetro de 5 mm, para uso em canal de 1.8 mm, comprimento 160 cm. descartável	120,00	UND	SAFEMED FBC3- D02-20B-240	R\$ 12,28	R\$ 12,28	0,00	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA

0028	escova para limpeza de colonoscópio, cerdas flexíveis em nylon com diâmetro de 3 mm a 3,5 mm para uso em canal de 2.8 mm e comprimento mínimo de 240 cm. descartável	120,00	UND	SAFEMED FBC3- D01-50-240	R\$ 12,28	R\$ 12,28	0,00	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0029	escova para limpeza de duodenoscópio, cerdas flexíveis em nylon, estéril, para uso em canal de 2.8 mm e comprimento mínimo de 180 cm. corpo plástico com cerdas nas duas pontas e extremidades das cerdas redondas. Descartável.	120,00	UND	SAFEMED FBC3- D01-50-240	R\$ 22,86	R\$ 22,86	0,00	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0030	escova para limpeza de broncoscópio, cerdas flexível em nylon, cilíndrica, descartável, compatível com canal de 1,8 mm e comprimento de 160 cm, (+/- 10 cm), com escova nas duas extremidades. (autoclavável).	15,00	UND	SAFEMED FBC3- D02-20B-240	R\$ 12,28	R\$ 12,28	0,00	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA
0034	bocal descartável, aplicação endoscopia, material em plástico resistente, atóxico, componente adicional com elástico, características adicionais infantil, embalagem individual	300,00	UND	ARGUS INFANTIL PTB-PSC-06	R\$ 8,83	R\$ 8,83	0,00	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0035	bocal descartável, aplicação endoscopia, material em plástico resistente, atóxico, componente adicional com elástico, características adicionais adulto embalagem individual	375,00	UND	ARGUS ADULTO PTB-ASC-01	R\$ 17,93	R\$ 17,93	0,00	MANANCIAL MEDICAL LTDA

0040	clip para hemostasia, descartável e estéril, pre carregado com um (01) clip radiopaco, sendo seu material aço inoxidável, apresentação em sistema de aplicação flexível de material em polietileno, possibilidade de abrir e fechar de 2 a 5 vezes antes do disparo do clip. clip com 2 pontas com abertura aproximada de 11 mm. comprimento de trabalho de 155 cm, atende canal de trabalho acima de 2.8 mm. (descartável)	45,00	UND	MEDIKA MHE1125160	R\$ 503,58	R\$ 488,00	-3,09	MANANCIAL MEDICAL LTDA
0041	clip para hemostasia, descartável e estéril, pré carregado com um (01) clip radiopaco, sendo seu material aço inoxidável, apresentação em sistema de aplicação flexível de material em polietileno, possibilidade de abrir e fechar de 2 a 5 vezes antes do disparo do clip. clip com 2 pontas com abertura aproximada de 11 mm. comprimento de trabalho de 235 cm, atende canal de trabalho acima de 2.8 mm. (descartável)	45,00	UND	MEDIKA MHE1125230	R\$ 522,30	R\$ 488,00	-6,57	MANANCIAL MEDICAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	TELEFONE
06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA GUANABARA, 1275 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	JONATAS DA SILVA FERREIRA	(69) 3222-6544 / 3222-5705
24.603.766/0001-29	MANANCIAL MEDICAL LTDA	RUA SENHOR DO BONFIM, 929 - SANTA MARIA	VESPASIANO - MG	EMERSON LUIZ DE AGUIAR PEREIRA	(31) 3991-0184 / (31) 98876-4681
38.714.672/0001-31	RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA	RUA SILVIA, 579 - SANTA MARIA	SAO CAETANO DO SUL - SP	RODRIGO BENJAMIN DELGATO	(11) 3565-7080 / 94030-2548

27.401.513/0001-60	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA	RUA MATRIX, SALA 02, 56 - MOINHO VELHO	COTIA - SP	IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR	(11) 95638-8004 / 4862-4600/4617-4201/4680-8618

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0048007067

AVISO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº: 264/2021/SUPEL/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0004.016280/2021-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo PT-HMW modelo Esquilo HB 350B, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria nº 28/2024/SUPEL/CI, publicada no DOE 15/01/2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 02/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília - DF) **fica adiada para o dia 06/05/2024 às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade de análise aos pedidos de esclarecimentos/impugnações impetrados ao Edital. Publique-se.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2024.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira - SUPEL

Protocolo 0048285351

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 6175 de 30 de abril de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/11/2024 a 10/11/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024 - Período referente ao Abono**

Pecuniário), referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC25092

Portaria de férias nº 6176 de 30 de abril de 2024.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO NONATO DURAES**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****091, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/07/2024 a 12/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.

JURANDIR CLAUDIO DADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC25093

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2024/GAB/CRE

Altera a Instrução Normativa nº 005/2020/GAB/CRE, de 7 de fevereiro de 2020, que institui o Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação produzidas no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º O "Manual Técnico de Soluções de Tecnologia da Informação", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 005/2020/GAB/CRE](#), passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO
MANUAL TÉCNICO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DA CRE
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Sumário

1) Cartão Cidade.....3

2) Estoque da Dívida.....	4
3) Solução BI da Oracle.....	5
a) Acompanhamento da CONSIT ⁴	5
b) Detalhamento de Guia de Arrecadação.....	7
c) GEAR ⁶ Contribuintes.....	7
d) Inadimplentes Por Fundos.....	7
e) Metas Arrecadação.....	7
f) Ações Fiscais e Autos de Infração.....	7
g) Painel Delegacias.....	8
h) Painel do Simples Nacional.....	9
i) Painel GEAR.....	9
j) Painel Notificação.....	10
k) Painel Substituição Tributária.....	10
l) Painel Visão Contribuintes.....	11
m) Visão por Raiz do CNPJ.....	12
n) Renúncia Tributária.....	13
o) Painel VAF ²⁰ Comercial.....	13
p) Visão Pessoa.....	13
q) Monitoramento CONSIT (Interno).....	14
r) Painel Comércio Exterior.....	14
s) Contribuintes - Convênio 164/2019.....	14
t) Painel Arrecadação.....	14
4) Solução da CONSIT.....	15
5) Solução IPM ²¹	16
6) Solução FISCONFORME (Malhas Fiscais).....	18
7) SED - Sistema de Encaminhamento de Débitos.....	23
8) Mais Fácil.....	24
9) Regimes Especiais.....	25
10) Arrecadação Estadual.....	26
11) Cobrança IPVA.....	27
12) ITCD Consulta DIF.....	28
13) Sistema Vistoria.....	29
14) SisMonitora.....	30
15) Denúncia Eletrônica.....	33
16) Visão Contribuinte 360.....	34
17) e-Fisc.....	35
18) Agência Virtual.....	35
19) VALIDA.....	35
20) SIDIEC.....	36
21) SICORE.....	38
22) Sistema de Controle de Combustível - ALCGM.....	38

23) SNDT 39

24) REFFINSP 39

25) SisAudit.....39

26) SMAIL 40

27) SISCAP 40

28) SisPlan.....40

29) SGI 41

30) DET 41

31) SPED 41

32) Sistema de Controle de Crédito 42

Cartão Cidade				
Descrição: Sistema de monitoramento em operações de venda com cartões de crédito e débito que permite o cruzamento de informações por meio de dados fornecidos pelas operadoras dos cartões. Realiza o cruzamento das informações enviadas pelas operadoras de cartão com as que os contribuintes declaram mensalmente à SEFIN/RO. O sistema em comento é mais uma ferramenta de combate à sonegação fiscal. Além disso, o acesso às informações dos cartões de crédito será disponibilizado aos municípios que celebraram Termo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de Rondônia, possibilitando ao município dispor de informações utilizadas também para fiscalização de atividades em que incidem ISSQN, como também cobrar ISSQN sobre as tarifas das administradoras de cartão de crédito.				
Menu	Campo	Campo Derivado	Descrição	
Menu Principal	Dados do Cartão	Sintético	Traz informações individualizadas por contribuintes totalizando os montantes das transações realizadas a crédito e a débito.	
		Analítico	Traz valores detalhados por operação.	
		Por Operadora	Exibe os valores negociados por operadora totalizando os montantes transacionados a crédito e débito.	

	Empresas Cadastradas	-	Rol de contribuintes com status de informação daqueles que transacionaram ou não com cartão de crédito.

Estoque da Dívida			
Descrição: O Sistema de estoque da Dívida Ativa visa dar informações do banco de dados da SEFIN/RO levando em consideração o código de receita vinculado ao crédito tributário e não tributário, bem como sua situação. Endereço: estoque.dividaativa.sefin.ro.gov.br			
Menu	Descrição	Observação	
Estoque Analítico da Dívida	Lista o Estoque da Dívida Ativa, de modo que a geração do relatório abrange o conjunto de todos os lançamentos.	-	
Estoque Sintético da Dívida	Lista o Estoque da Dívida Ativa, de modo que a geração do relatório abrange o conjunto de lançamentos agregados em suas respectivas receitas.	-	
Estoque Provisão da Dívida	Lista o Estoque da Dívida Ativa, de modo que os lançamentos possuem mais de 10 (dez) anos de vencimento na data da apuração.	-	
Histórico de Parcelamento	Lista o Estoque da Dívida Ativa, de modo que a geração do relatório abrange o conjunto de lançamentos parcelados.	-	
Situação do Lançamento	Aba do sistema que funciona como índice para a situação dos lançamentos que o compreendem.	-	
Tipo de Lançamento	Aba do sistema que funciona como índice para o tipo de lançamento, isto é, se tributário ou não.	Nesta aba também é possível ver a relação entre o código de receita e a unidade gestora.	

Solução BI da Oracle			
Descrição: Endereço: bi.sefin.ro.gov.br			
Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição
Acompanhamento da CONSIT ⁴	FITHA ¹ - Frigoríficos	-	Apresenta os valores devidos, lançados e pagos do Fundo FITHA para os frigoríficos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER ²).
	FITHA - Demais	-	Apresenta os valores devidos, lançados e pagos do Fundo FITHA para os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão obrigados a recolhê-lo.

	FIDER ³	-	Apresenta os valores devidos, lançados e pagos do Fundo FIDER para os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão obrigados a recolhê-lo.
	Pró-Leite	-	Apresenta os valores devidos, lançados e pagos do Fundo PRÓ-LEITE para os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão obrigados a recolhê-lo.
	ICMS - Incentivada	-	Apresenta os valores lançados e pagos do ICMS Devido, bem como o nº da Guia, a data de vencimento e a data de pagamento pelos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER).
Acompanhamento da CONSIT	Faturamento Total	-	Apresenta os Faturamentos Totais dos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER).
	Crédito Presumido	-	Apresenta os Crédito Presumidos utilizados pelos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER).
	Inadimplentes Fundos (Ativas)	-	Apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão com o benefício ativo e que possuem débitos de Fundo vencido e não pago.
	Inadimplentes Impostos (Ativas)	-	Apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão com o benefício ativo e que possuem débitos de ICMS Indústria vencido e não pago.
	Inadimplentes Fundos (Cancelados)	-	Apresenta os empreendimentos que foram beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER), que estão com o benefício cancelado e que possuem débitos vencidos e não pagos.
	Inadimplentes Total (Ativas)	-	Apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que estão com o benefício ativo e que possuem débitos tanto de Fundo quanto de ICMS Indústria vencidos e não pagos.
1 - Fundo de Infraestrutura, Transporte e Habitação; 2 - Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia; 3 - Fundo de Desenvolvimento Industrial de Rondônia; 4 - Coordenadoria de Incentivo Tributário;			

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição
Detalhamento de Guia de Arrecadação	Histórico de Redirecionamento de Guia	-	Apresenta todo o histórico de redirecionamentos de uma Guia (DARE ⁵) até a atual.
	Conteúdo de Guia Redirecionada	-	Apresenta a origem de uma guia a partir da guia redirecionada.
GEAR ⁶ Contribuintes	-	-	Fornece a relação de contribuintes do estado por regime de pagamento, por contador, por CNAE ⁷ , entre outras informações qualitativas dos mesmos.
Inadimplentes Por Fundos	Análise Sintética	-	Esse campo do painel apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que possuem débitos de Fundo vencidos e não pagos.

	Análise Analítica	-	Esse campo do painel apresenta os empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que possuem débitos de Fundo vencidos e não pagos destacando nº da Guia, data de vencimento e o valor lançado.
Metas Arrecadação	Visão Geral	Visão Geral	Visão geral do comportamento da arrecadação.
		Expectativa Arrecadação	Previsão de arrecadação para o mês corrente.
		Comparativo por Grupo	Compara a arrecadação com o ano anterior por grupo de receita.
Ações Fiscais e Autos de Infração	Monitor	-	Apresenta os principais KPIs ⁸ para monitoramento das designações fiscais e sua execução, como estoque das ações e ocorrências.
	Ações Fiscais	-	Apresenta a listagem das ações fiscais e principais informações com a situação das mesmas.
	Autos De Infração	-	Apresenta os autos de infração lavrados pela secretaria com as principais informações e o estado da auditoria.
	Cadastro De Usuários	-	Criado para apresentar as informações existentes no cadastro de usuários do SITAFE ⁹ e permitir que seja saneado para alimentar as demais estatísticas por Delegacia.

- 5 - Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais;
6 - Gerência de Arrecadação;
7 - Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
8 - Key Performance Indicator (Indicadores Chave de Desempenho);
9 - Sistema Integrado de Tributação e Arrecadação Fiscal para Estados;

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição
Painel Delegacias	Evolução Arrecadação	-	Parâmetros da análise, RESULTADO.
	Análises	Liquidação com Crédito	Identifica empresas que estejam realizando Liquidação de débitos fora da conta gráfica com crédito fiscal e compara com dados da EFD ¹⁰ e NF-e ¹¹ .
		Monitoramento MEI	NF-es destinadas a contribuintes MEI.
		Monitoramento Pessoa Física	Nf-es destinadas a pessoas físicas.
		Maiores Créditos Acumulados	Maiores créditos acumulados.
		NF-e de Valores Elevados	NF-es emitidas com valores elevados.
		NF-e com Quantidades Elevadas	NF-es emitidas em quantidades elevadas.
		Monitoramento Novos Cadastros	Parâmetros da análise.

		Monitoramento NF-e/NFC-e ¹² x EFD	Comparativo do ICMS destacado nas NF-e/NFC-e com declarado na EFD.
		Monitoramento De Grãos	Painel tem por objetivo identificar os contribuintes que efetuaram operações com grãos (arroz, café, feijão, milho e soja – exceto para semeadura) e não recolheram o ICMS antecipadamente nos seus códigos de receita específicos, nos termos da legislação. São apresentadas as saídas efetuadas destes produtos desde o dia primeiro do 3º mês antecedente ao atual referente os itens selecionados e que não tenha sido identificado o pagamento integral do débito de ICMS destacado.
10 – Escrituração Fiscal Digital; 11 – Nota Fiscal Eletrônica; 12 – Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica;			

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição
Painel do Simples Nacional	Desenquadramento	-	São realizadas as análises de desenquadramento e exclusão do Simples Nacional por faturamento utilizando-se da Nf-e, NFC-e e PGDAS-D ¹³ .
	Inadimplência	-	Mostra os débitos dos contribuintes do Simples Nacional.
	Faturamento Por Contribuinte	-	Traz a análise do faturamento individual dos contribuintes levando-se em consideração as especificidades em relação ao CFOP ¹⁴ .
	Planilha - CFOP	-	Demonstra a classificação dos CFOPs utilizada no painel para análises relativas ao faturamento.
	PGDASD	-	Traz a informação existente no banco de dados relativa a receita bruta constantes no PGDAS-D.
Painel GEAR	Empresas Novas	-	Realizar o monitoramento de empresas abertas recentemente.
	Lançamentos Vencidos	-	Detalha os lançamentos vencidos e não pagos.

13 – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório;
14 – Código Fiscal de Operação e Prestação;

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição
Painel Notificação	Notificação – DET ¹⁵	Indicadores	Apresenta os principais KPIs para monitoramento das notificações geradas pelo DET e seu estado.
		Notificações - DET	Detalhamento das notificações geradas pelo DET e seu estado.
		Rastreamento de Resultado	Detalhamento das notificações geradas pelo DET e seu estado referente a malhas fiscais por período e expectativa de crédito.
	Notificações - FISCONFORME	Notificações - FISCONFORME	Apresenta os principais KPIs para monitoramento das notificações geradas pelo FISCONFORME e seu estado.
		Notificações	Detalhamento das notificações geradas pelo FISCONFORME e seu estado.
		Malha 10080	Detalhamento das notificações da Malha 10080 a nível de documento.
		Malha 10120	Detalhamento das notificações da Malha 10120 a nível de documento.

	Análises Notificações	Consulta NF-e Emitidas	Informações para suporte às análises de notificações do FISCOFORME.
		Consulta NF-e por Tributação do Simples Nacional	Apresentar a classificação adotada no FISCOFORME em relação a tributação do Simples Nacional.
Painel Substituição Tributária	Monitoramento Substitutos Tributários	-	Controle do ICMS-ST, ICMS-DIFAL ¹⁶ e FECOEP ¹⁷ declarados pelos contribuintes substitutos tributários. Controle do ICMS-DIFAL e FECOEP de não contribuintes. Controle dos Substitutos detentores do regime especial "porta a porta". Não são controlados por esse painel os substitutos tributários de combustíveis, energia elétrica e telecomunicações.
	Monitoramento por Receitas ST	-	Controle do recolhimento por receitas da substituição tributária.
Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição
Painel Visão Contribuintes	Indicadores	-	Apresenta indicadores de regularidade do contribuinte (check list) e outros indicadores visuais de arrecadação.
	Conta Corrente Do Contribuinte	-	Apresenta todos os lançamentos existentes no Conta Corrente (Lançamentos) do contribuinte, com possibilidade de filtragem por data, receita e situação. Por padrão são apresentados os lançamentos NÃO PAGOS.
	Escrituração Fiscal Digital - EFD	Relatório Sintético da EFD	Apresenta informações das operações declaradas pelo contribuinte na Escrituração Fiscal por CFOP de forma sintética, podendo ser filtrado por período.
		Relatório da Apuração da EFD	Apresenta informações da apuração própria da Escrituração Fiscal do contribuinte e ajustes da apuração existentes, podendo ser filtrado por período.
		Notas Fiscais Escrituradas	Apresenta as notas fiscais escrituradas pelo contribuinte na EFD para o período selecionado.
		Omissão de EFD	Apresenta a situação referente à apresentação dos arquivos da EFD desde 2014, assinalando as omissões.
	Indicadores Econômicos	-	Apresenta 12 indicadores econômicos calculados para o contribuinte a partir de 2016.
	NF-e	Perfil de Entradas	Apresenta de forma sintética as Notas Fiscais emitidas onde o contribuinte selecionado é o destinatário, agrupado por UF de origem e remetente.
		Perfil De Saídas	Apresenta de forma sintética as Notas Fiscais emitidas onde o contribuinte selecionado é o remetente, agrupado por UF de destino e destinatário.
		NF-e de Saída por CFOP	Apresenta de forma sintética as Notas Fiscais emitidas onde o contribuinte selecionado é o remetente, agrupado por CFOP.
	Cadastro	-	Apresenta o histórico de alterações na situação do contribuinte selecionado.
	Análises	Prévia Para Liquidação De Débito	Reúne informações que precisam ser consultados para análise prévia dos processos administrativos de Liquidação de Débito desvinculado de conta gráfica para apoiar o decisor.

Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição
Visão por Raiz do CNPJ	Indicadores	-	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
	Estabelecimento	-	Lista os estabelecimentos vinculados à Raiz do CNPJ consultado.
	Conta Corrente do Contribuinte	-	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
	Escrituração Fiscal Digital - EFD	Relatório Sintético da EFD	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
		Relatório da Apuração da EFD	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
		Notas Fiscais Escrituradas	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
	Indicadores Econômicos	-	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
	NF-e	Perfil de Entradas	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
		Perfil de Saídas	Reproduz as análises e indicadores do painel Visão Contribuinte, agregando todos os estabelecimentos de uma empresa (Raiz do CNPJ).
Painel	Campo	Campo Derivado	Descrição
Renúncia Tributária	LDO ¹⁸	-	Demonstrativo para composição do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Apresenta a renúncia tributária por ano, tributo, benefício, setor e a estimativa da renúncia potencial.
	LDO Detalhe	-	Demonstrativo Detalhado da LDO por legislação de suporte, descrição do benefício, função, prazo e alcance. Apresenta os benefícios fiscais concedidos em caráter geral e específico.
	LOA ¹⁹	-	Demonstrativo Anual da Renúncia Tributária Regionalizado para composição da Lei Orçamentária Anual.
	Acompanhamento	-	Demonstrativo Mensal para Composição do Relatório Resumido de Execução Orçamentária. É gerado automaticamente todo dia 21 de cada mês.
	CNAE	-	Relatório gerencial da renúncia tributária detalhado por CNAE.
Painel VAF ²⁰ Comercial	-	-	Traz informação do VAF das empresas inscritas como contribuintes do ICMS/RO, considerando também informação dos estoques inicial e final. Tem o objetivo de identificar de forma mais assertiva as empresas que possuem VAF negativo.

Visão Pessoa	-	-	Objetivo de identificar referências para uma determinada pessoa (CPF ou CNPJ) e apresentar diversos telefones e endereços onde possa ser encontrado.
Painel	Campo	Campo Derivado	DESCRIÇÃO
Monitoramento CONSIT (Interno)	FITHA - Frigorífico	-	Essa Aba do painel apresenta síntese do Fundo FITHA e do ICMS recolhidos, bem como o Crédito Presumido e o Faturamento Total dos frigoríficos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER).
	FITHA - Demais	-	Essa Aba do painel apresenta síntese do Fundo FITHA e do ICMS recolhidos, bem como o Crédito Presumido e o Faturamento Total dos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER), exceto os frigoríficos.
	FIDER	-	Essa Aba do painel apresenta síntese do Fundo FIDER e do ICMS recolhidos, bem como o Crédito Presumido e o Faturamento Total dos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que devem recolher FIDER.
	Pró-Leite	-	Essa Aba do painel apresenta síntese do Fundo PRÓ-LEITE e do ICMS recolhidos, bem como o Crédito Presumido e o Faturamento Total dos empreendimentos beneficiados pelo Incentivo Tributário previsto na Lei nº 1558/2005 (CONDER) que devem recolher PRÓ-LEITE.
Painel Comércio Exterior	Comércio Exterior	-	Monitora a efetiva exportação, com a verificação do evento de averbação.
	Consulta de Notas	-	Consulta de notas do Comércio Exterior.
Contribuintes - Convênio 164/2019	-	-	Informar o quantitativo de contribuintes constantes do cadastro da SEFIN, por regime de pagamento, para atendimento dos termos do convênio 164.
Painel Arrecadação	Arrecadação	-	Traz a informação sobre a arrecadação das receitas de impostos estaduais de forma mensal.
	Arrecadação por CNAE	-	Traz a informação sobre a arrecadação das receitas de impostos estaduais de forma mensal por CNAE.
15 - Domicílio Eletrônico Tributário; 16 - Diferencial de Alíquotas; 17 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza; 18 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; 19 - Lei Orçamentária Anual; 20 - Valor Adicionado Fiscal;			

Solução da CONSIT				
Descrição: Solução que disponibiliza informações acerca das empresas que obtiveram o ato concessório do CONDER de incentivo fiscal para utilização de crédito presumido.				
Endereço: consit.sefin.ro.gov.br				

Campo	Campo Derivado	Descrição	Observação
Menu	Consultar Empresas Incentivadas	Lista as empresas com produtos incentivados e possibilita a busca por "Status" e "Modalidade".	É possível identificar informações detalhadas, como por exemplo, percentual de crédito presumido concedido, ato concessório, entre outras.
	Cadastrar Nova Empresa Incentivada	Permite a inclusão de novas empresas incentivadas após a publicação do ato concessório em Diário Oficial.	-
Notificações	Suspensão	Lista as notificações de suspensão do incentivo encaminhadas às empresas via DET, por descumprimento a Lei 1558/05.	Suspende o direito de utilização do crédito presumido.
Relatórios	Inadimplentes	Informa as empresas com produtos incentivados que possuem débitos em aberto com o Estado.	As informações são retiradas automaticamente do conta corrente do SITAFE.
	Contribuintes	Traz uma lista de todas as empresas que possuem ou já possuíram produtos incentivados.	-
	Vistorias	Apresenta o histórico de vistorias realizadas com o intuito de acompanhar o desenvolvimento e cumprimento do projeto de investimento.	O relatório de vistoria fica disponível quando acessa a empresa através do menu "Consultar Empresas Incentivadas".

Solução IPM²¹

Descrição: Aplicação que serve para o cálculo do índice de participação dos municípios no ICMS e discrimina os fatores que são considerados.

Campo	Campo Derivado	Descrição
75% VAF	EFD	Relaciona analiticamente a diferença entra a saída e a entrada das empresas do regime de pagamento 1 (um).
	SIEN ²² - Rateio	Relaciona analiticamente o valor do rateio por município das empresas com inscrição única.
	DAEP ²³	Relaciona analiticamente o valor da energia gerada pela empresa hidrelétrica e demais itens que compõem o VAF.
	PGDAS	Relaciona analiticamente o valor adicionado fiscal das empresas optantes pelo Simples Nacional cujo tipo seja igual ao 1, 2, 3, 4, 5, 45, 46, 47 e 48 do manual do PGDAS.
	DASMEI ²⁴	Relaciona analiticamente o VAF das empresas MEI.
	Autos de Infração	São relacionados todos os valores dos autos de infração julgados em definitivo no ano imediatamente anterior ao ano da apuração do IPM, por município.
	Denúncia Espontânea	Relaciona o valor de todas as denúncias espontâneas do ano imediatamente anterior ao ano de apuração IPM, por município.
	Transporte Autônomo	Relaciona o valor de todos os transportes autônomos do ano imediatamente anterior ao ano da apuração do IPM, por município.
	NF 893	Relaciona o valor de todas as Notas Fiscais Avulsas de terceiros não cadastrados na SEFIN/RO do ano imediatamente anterior ao ano de apuração do IPM, por município.

	Totalizador VAF 75	Apresenta o resumo consolidado por valor de todos os itens que compõem o fator de cálculo VAF 75%.
Campo	Campo Derivado	Descrição
5% Produção Total	NF891	Relaciona o valor das Notas Fiscais de saídas de produtos primários emitidas por produtores rurais, por município.
	NF Entrada Produto Primário	Relaciona o valor das Notas Fiscais de entrada de produtos primários emitidas por empresas da indústria e comércio, por município.
5% Unid. de Conservação	-	Relaciona o cálculo à área total de unidade de conservação de cada município, conforme informado pela SEDAM ²⁵ .
0,5% Superfície Territorial	-	Relaciona a área total percentual de superfície territorial, por município, conforme informação extraída do site do IBGE.
0,5% População	-	Relaciona o cálculo ao total de habitantes, por município, conforme informação extraída do site do IBGE.
14% Divisão Igual	-	Mostra o resultado da divisão do percentual de 14%, conforme previsto no decreto 11908/05, dividido pela quantidade de municípios do estado de Rondônia.
100% Apuração IPM	-	Reúne os coeficientes de todos os fatores e mostra o cálculo do IPM.
21 – Índice de Participação dos Municípios; 22 – Sistema de Entradas de Notas; 23 – Declaração Anual da Energia Produzida; 24 – Documento de Arrecadação do Simples Nacional do Microempreendedor Individual; 25 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;		

Solução FISCONFORME (Malhas Fiscais)
Descrição: O FISCONFORME é um programa de governo que visa construir, através da autorregularização, um ambiente tributário justo, que não gere desequilíbrio nas condições de concorrência e que favoreça o crescimento dos negócios. Na busca por estes objetivos, disponibiliza informações que facilitarão a identificação e correção de eventuais desconformidades - evitando aplicações de penalidades pecuniárias -, bem como tratamento diferenciado para aqueles que cumprem adequadamente com suas obrigações tributárias visando sempre alcançar a justiça fiscal, que é o grande objetivo do programa. Endereço: fisconforme.sefin.ro.gov.br

Malhas Fiscais	Descrição
Omissão de Entrega de Declaração - EFD	Verifica a falta de entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD do contribuinte no período da consulta.
Falta de Registro de NF-e de Saída da EFD	Verifica a falta de registro de Notas Fiscais Eletrônicas NFe e Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFCe emitidas pelo contribuinte na Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Diferença de Receita Bruta - NF-e x PGDAS - até 201904	Verifica diferença entre a Receita Bruta com base nas Notas Fiscais Eletrônicas (modelo 55 e modelo 65) emitidas e a Receita Bruta Total declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples - PGDAS, conforme códigos relacionados às atividades de comércio e indústria. O agrupamento das atividades foi realizado através da relação dos CFOP's informados nos itens das notas fiscais emitidas e/ou destinadas ao contribuinte (devoluções).
Falta de Registro de NF-e de Entrada - Importação - na EFD	Verifica a falta de escrituração de Notas Fiscais Eletrônicas - NFe de importação na Escrituração Fiscal Digital - EFD do contribuinte (registro C100).
Diferença no Valor do ICMS - NF-e x EFD	Verifica diferenças entre o valor do ICMS destacado nas Notas Fiscais Eletrônicas (modelo 55 e modelo 65) emitidas e o valor declarado na Escrituração Fiscal Digital - EFD.
Aproveitamento de Crédito - NF-e Canceladas ou Denegadas	Verifica a apropriação indevida de créditos fiscais oriundos de Notas Fiscais Eletrônicas modelo 55 canceladas ou denegadas no Registro C100 da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Diferença de Receita Bruta - NF-e x PGDAS	Verifica, durante o período objeto da consulta, omissões de receitas, apuradas através do confronto entre as Notas Fiscais Eletrônicas (modelo 55 e modelo 65) emitidas pelo contribuinte e/ou das informações de meios de pagamento eletrônicos fornecidas pelas instituições de pagamento e a receita bruta total declarada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples - PGDAS-D. O agrupamento do tipo de tributação do Simples Nacional é realizado através da relação dos CFOP's informados nos itens das notas fiscais emitidas e/ou destinadas ao contribuinte (devoluções), conjuntamente com o CSOSN informado nas respectivas operações. Os meios de pagamento eletrônico levam em consideração operações realizadas por meio de cartões (débito e crédito), plataformas de "deliverys" e "marketplace".
Omissão do Registro 1300 no SPED	Verifica a falta de informação do Registro 1300 - Movimentação Diária de Combustíveis na Escrituração Fiscal Digital - EFD do contribuinte no período indicado.
Crédito Ativo Imobilizado sem ou com diferença de vir no BL G	Verifica inconsistências na escrituração de crédito de ICMS relacionado a bem destinado ao ATIVO IMOBILIZADO. Compara as informações do bloco G (CIAP) com o ajuste de crédito do registro E111 (código ajustes RO020021).
Crédito Integral de Ativo Imobilizado	Verifica inconsistências na escrituração de crédito do ICMS relativo a bem destinado ao ATIVO IMOBILIZADO, especificamente nos registros de entradas relacionados com os CFOP 1551, 1552, 2551 e 2552. As inconsistências estão associadas ao preenchimento do campo VL ICMS do registro C100, C190 e/ou C170, com o valor destacado na NFe de entrada.
Crédito uso ou consumo	Verifica inconsistências na escrituração de crédito do ICMS relativo a mercadoria destinada ao uso ou consumo. Especificamente nos registros de entradas relacionados com os CFOP 1556, 1557, 2556 e 2557 da Escrituração Fiscal Digital - EFD. As inconsistências estão associadas ao preenchimento do campo VL ICMS do registro C100, C190 e/ou C170 com o valor destacado na NFe de entrada.
Ausência de Manifestação do Destinatário na NF-e	Verifica a ausência de registro de evento referente à manifestação conclusiva acerca da realização das operações descritas nas notas fiscais eletrônicas - NF-e.

Crédito Fiscal Oriundo de Nota Fiscal Modelo 1	Verifica a apropriação de crédito fiscal Escrituração Fiscal Digital - EFD por meio de nota fiscal modelo 1.
Crédito EFD diferente do destacado na NF-e	Verifica inconsistências na escrituração de crédito de ICMS na Escrituração Fiscal Digital - EFD relacionadas com o registro do campo VL_ICMS do Bloco C (C100, C170 e C190) sem equivalente destaque na NFe de entrada ou com valor superior ao destacado na NFe de entrada.
Crédito de NF-e do Simples Nacional	Verifica inconsistências na escrituração de crédito de ICMS na Escrituração Fiscal Digital - EFD relacionadas com o registro do campo VL_ICMS do Bloco C (C100, C170 e C190) com valor superior a zero quando a NFe escriturada foi emitida por optante do Simples Nacional.
Ressarcimento ICMS ST até 08-2021	Verifica inconsistências na escrituração de ressarcimento de ICMS ST na Escrituração Fiscal Digital - EFD. Especificamente se os registros C170 e C176 das NFe de saída que ensejam ressarcimento não convergem com os ajustes de ressarcimento dos registros E111 (códigos de ajustes RO020022 e RO020023).
Ausência de Registro de Entrada de NF-e na EFD	Verifica a ausência de registro de Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e destinadas a contribuinte obrigado à Escrituração Fiscal Digital - EFD.
Falta de Registro de CT-e Emitidos na EFD	Verifica a ausência de registro de Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e emitidos pelo contribuinte na Escrituração Fiscal Digital - EFD.
Diferença no Valor do ICMS - CT-e x EFD	Verifica a diferença entre o valor do ICMS destacado nos Conhecimentos de Transporte Eletrônico - CT-e emitidos pelo contribuinte e o declarado na Escrituração Fiscal Digital - EFD.
Diferença no transporte de crédito acumulado para o período seguinte	Verifica inconsistência no transporte de crédito acumulado na Escrituração Fiscal Digital - EFD para o período seguinte. Especificamente se o crédito transportado encontra correspondência na EFD anterior
Omissão de Notas Fiscais de Cessão de Meios de Redes	Verifica a ausência de escrituração de nota fiscal de comunicação (modelo 21 ou 22) na Escrituração Fiscal Digital - EFD. Especificamente nos registros D500 e D590.
Ressarcimento ICMS ST	Verifica inconsistências na escrituração de ressarcimento de ICMS ST na Escrituração Fiscal Digital - EFD. Especificamente se os registros C170 e C176 das NFe de saída que ensejam ressarcimento não convergem com os ajustes de ressarcimento dos registros E111 (códigos de ajustes RO020022 e RO020023).
Falta de Registro de BP-e Emitidos na EFD	Verifica a falta de registro de Bilhete de Passagem Eletrônico - Bpe emitidos pelo contribuinte na Escrituração Fiscal Digital - EFD.
Diferença no Valor do ICMS - BP-e x EFD	Verifica diferenças entre o valor do ICMS destacado nos Bilhetes de Passagem Eletrônico emitidos e o declarado na Escrituração Fiscal Digital - EFD.
Diferença de Receita - NF (modelo 21 ou 22) x PGDAS	Verifica diferença entre a receita apurada por meio das notas fiscais (modelo 21 e 22) emitidas pelo contribuinte e a segregada como atividade econômica comunicação sem substituição tributária no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples - PGDAS-D.
Omissão de Entrega de Arquivo previsto no Convênio 115/03	Verifica omissão de entrega do arquivo previsto no Convênio ICMS 115/03 pelos contribuintes que desenvolvem atividade econômica de telecomunicação, os quais são definidos com base no CNAE principal que consta no CAD/ICMS/RO, e se constarem como destinatários em nota fiscal de telecomunicação modelo 21 ou 22 associadas aos CFOP's 5301/6301 no período da consulta.

Diferença de Receita Bruta - CT-e x PGDAS	Verifica divergência entre a receita apurada por meio dos Conhecimento de Transporte Eletrônico - Cte emitidos pelo contribuinte e a receita segregada nas atividades econômicas transporte sem e com substituição tributária no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples - PGDAS-D.
Ausência ou inconsistência na escrituração da Declaração de Importação (DI) na EFD (registro C120)	Verifica ausência ou inconsistência na escrituração de Declaração de Importação - ID na Escrituração Fiscal Digital - EFD. Especificamente no registro C120.
Inconsistência na transferência crédito para outra empresa	Verifica inconsistência na transferência de crédito fiscal para outra empresa localizada no Estado de Rondônia. Especificamente se a NFe de transferência não atende algum dos requisitos previstos nos art. 4º-A e art. 28 do Anexo IX do Decreto nº 22721/18.
Diferença Nfe x Arrecadação DIFAL	Verifica divergência de valor de ICMS DIFAL, correspondente às operações destinadas a não contribuintes, arrecadado por meio de GNRE (código receita 100110 e 100102) e os destacados na NFe (campo VICMSUFDEST) dos contribuintes inscrito no CAD/ICMS/RO como substitutos tributários localizados em outra Unidade Federada.
Cobrança de ICMS inadimplido	Informa ao contribuinte ora qualificado de valor(es) inadimplido(s) constante(s) no sistema de informações da Coordenadoria da Receita Estadual.
Falta de destaque de ICMS em NFe/NFCe (pneumáticos)	Verifica inconsistências na emissão de notas fiscais (NFe/NFCe) que acobertam a circulação de pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha sem o destaque do ICMS. Conforme Decreto nº 28385/23, a partir de 01/09/2023, tais mercadorias foram excluídas das regras de tributação com base na substituição tributária, portanto, a partir de 01/09/2023 todas essas operações de saída devem ser tributadas com destaque do ICMS.
Falta de destaque de ICMS em NFe/NFCe (ração tipo "pet")	Verifica inconsistências na emissão de notas fiscais (NFe/NFCe) que acoberta(m) a circulação de ração tipo "pet" sem o destaque do ICMS. Conforme Decreto nº 27547/2022, a partir de 01/11/2022, tais mercadorias foram excluídas das regras de tributação com base na substituição tributária, portanto, a partir de 01/11/2022 todas essas operações de saída devem ser tributadas com destaque do ICMS.
Falta de destaque de ICMS em NFe/NFCe (eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos)	Verifica inconsistências na emissão de nota(s) fiscais (NFe/NFCe) que acoberta(m) a circulação de eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Conforme Decreto nº 27919/2023, a partir de 01/03/2023, tais mercadorias foram excluídas das regras de tributação com base na substituição tributária, portanto, a partir de 01/03/2023 todas essas operações de saída devem ser tributadas com destaque do ICMS.
Diferença MPG x NFe/NFCe (venda)	Verificamos que os recebimentos auferidos via Meios de Pagamentos Eletrônicos - MPG superam o total de notas fiscais de venda emitidas, o que indica possível falta de emissão de documento fiscal para todas as operações de mercancia (venda).
Crédito CTe por contribuinte não tomador do serviço	Verifica inconsistência relacionada com o aproveitamento de crédito de ICMS destacado em CTe no qual o contribuinte não constou como tomador do serviço de transporte ou de CTe cujo xml não foi transmitido para a SEFIN.
Falta de registro de vistoria ou passagem - NFe para ALCGM	Realiza o cruzamento de informações na base de dados da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, identificando as NFe que não possuem evento de passagem ou vistoria no Posto Fiscal do Iata e/ou Agência de Rendas de Guajará-Mirim. As NFe acobertaram remessa de mercadoria destinada com isenção de ICMS para Área de Livre Comércio de Guajará-mirim - ALCGM (Convênio ICM 65/88).
Crédito EFD diferente do destacado no CTe	Verifica inconsistência relacionada com o registro do campo VL_ICMS do Bloco D (CD00 e D190) sem equivalente destaque ou com valor superior ao destacado no Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe de aquisição de serviço.

SED - Sistema de Encaminhamento de Débitos			
Descrição: Sistema que visa automatizar o processo de disponibilização de débitos vencidos e não pagos à PGE/PAF.			
Menu	Campos	Descrição	Observação
Menu Principal	Lançamentos Disponibilizados	Débitos vencidos e não pagos a 120 dias disponibilizados para inscrição em dívida ativa tributária.	Contempla os débitos com código de receita entre 1112 ao 1758, bem como o 2245. Além disso, abrange débitos com vencimento original a partir de 01 de janeiro de 2019.
	Lançamentos Pré-Inscritos	São os débitos disponibilizados que passam para a fase de inscrição pela PGE.	O débito passa a não mais estar no menu Lançamentos Disponibilizados.

Mais Fácil		
Descrição: Sistema que visa facilitar e automatizar o pedido de restituição de IPVA decorrente da publicação do Decreto nº 26.872, de 27 de janeiro de 2022.		
Endereço: https://maisfacil.sefin.ro.gov.br/		
Campo	Campo Derivado	Descrição
Restituição - IPVA	-	Campo destinado a inclusão das informações do requerente do crédito da restituição decorrente da publicação do Decreto nº 26.872, de 27 de janeiro de 2022.

Regimes Especiais		
Descrição: Sistema de Controle de Regimes Especiais		
Endereço: http://regimeespecial.sefin.ro.gov.br/		
Campo	Campo Derivado	Descrição
Concessão Renovação	Análise de Requisitos	Análise automatizada dos requisitos exigidos para concessão/renovação de Regimes Especiais, conforme disposto do art. 4, Anexo X, RICMS (Regimes gerais) e art. 368-G, RICMS (ROT-ST)
Consultas	Contribuintes por Regime	Consulta relação de contribuintes que detém/detiveram regime especial, por tipo e situação do regime.
Monitoramentos	Código de Ajuste	Uso indevido: Monitoramento do uso/registo indevido, em EFD, de códigos de ajuste de uso exclusivo em operações beneficiadas, por contribuinte que não seja detentor de regime especial concedido por Termo de Acordo e/ou Ato Concessório.

Arrecadação Estadual

Descrição: Sistema de arrecadação estadual automatizada		
Endereço: https://arrecadacao.sefin.ro.gov.br/		
Campo	Campo Derivado	Descrição
Arquivos	DARE	É composto dos arquivos retornos enviados pelos agentes arrecadadores do Estado referentes aos códigos de barra dos DARES recolhidos. Permite a consulta de informações sobre os códigos de barra, bem como demais dados repassados pelas instituições financeiras. Mostra-se importante para acompanhar padrões de erro no envio da informação pelos agentes arrecadadores e solicitar correções. Adicionalmente, o sistema foi concebido para a recepção e o processamento desses arquivos retorno sem a interferência humana, aumentando a velocidade e disponibilidade dessas informações aos sistemas da Secretaria.
	GNRE	É composto dos arquivos retornos enviados pelos agentes arrecadadores do Estado referentes aos códigos de barra das GNREs recolhidas. Permite a consulta de informações sobre os códigos de barra, bem como demais dados repassados pelas instituições financeiras. Mostra-se importante para acompanhar padrões de erro no envio da informação pelos agentes arrecadadores e solicitar correções. Adicionalmente, o sistema foi concebido para a recepção e o processamento desses arquivos retorno sem a interferência humana, aumentando a velocidade e disponibilidade dessas informações aos sistemas da Secretaria.
Relatórios	-	Painel de acompanhamento do recebimento dos documentos de arrecadação dos agentes arrecadadores por forma de arrecadação. Criado com o intuito de facilitar a conferência de informações dos documentos arrecadados para pagamento da tarifação.

Cobrança IPVA		
Descrição: Sistema de compartilhamento de dados dos contribuintes inadimplentes de IPVA com os Municípios, com o objetivo de promover a cobrança amigável dos débitos através de ligações telefônicas.		
Endereço: https://cobrancaipva.sefin.ro.gov.br/		
Campo	Campo Derivado	Descrição
Lista de Devedores	-	Contém a relação dos contribuintes inadimplentes com o IPVA (Exercícios 2020 e 2021), o detalhamento do débito e o telefone de contato para efetuar a cobrança. Obs: O usuário tem acesso somente aos dados dos veículos licenciados no seu município.
Lista de Usuários	-	Contém a relação dos servidores municipais capacitados para efetuar a cobrança administrativa amigável.

ITCD Consulta DIEF		
Descrição: Sistema utilizado para consulta de declarações de informações econômico-fiscais de ITCD (DIEF).		
Endereço: https://itcd.sefin.ro.gov.br/		

Campo	Campo Derivado	Descrição
Consulta Autenticação da Dief	-	Consulta restrita de uma Dief entregue pelo contribuinte, sem a necessidade do uso de "código de autenticidade", pelos servidores internos. Nela é possível identificar os devedores, bens e quantia do imposto a pagar. Aplicação em uso, atualmente.

Sistema Vistoria		
Descrição: Sistema On-Line que visa padronizar a realização das Vistorias / Confirmações Cadastrais, reunindo em um único sistema todas as etapas do processo de Vistoria / Confirmação Cadastral, principalmente a motivação do pedido e o resultado da diligência, incrementando a transparência. Endereço: https://vistoria.app.sefin.ro.gov.br/		
Campo	Campo Derivado	Descrição
Minhas Vistorias	-	Consultar as Vistorias / Confirmações Cadastrais atribuídas para o servidor da carreira TAF logado no sistema.
Contribuintes	-	Consultar os dados cadastrais de determinado contribuinte por CNPJ, IE ou NOME. As abas disponíveis são IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO, QUALIFICAÇÃO, CONTABILISTA, SÓCIOS e PARCEIROS.
Administrativo	Consultar Vistorias / Confirmação Cadastral	Consultar o histórico de Vistoria / Confirmação Cadastral de determinado contribuinte com ênfase GERENCIAL, busca possível por Delegacia, Servidor, Solicitante, Data, entre outros. Nesta aba também é possível acessar o histórico das vistorias do contribuinte.
	Solicitar Vistoria / Confirmação Cadastral	Aba que possibilita a Solicitação de Vistoria / Confirmação Cadastral pelo interessado.
	Modalidades	Aba para gerenciamento das modalidades de vistoria disponíveis no sistema.

SisMonitora		
Descrição: É o sistema de acompanhamento de monitoramentos desenvolvido e mantido pelo Laboratório Fiscal - GEFIS - utilizando a ferramenta Low Code Oracle Apex. Ademais, o SisMonitora tem como objetivo dar transparência às ações desenvolvidas e efetuar o controle dos monitoramentos realizados no âmbito da SEFIN. Endereço: https://sismonitora.sefin.ro.gov.br/		
Campo	Campo Derivado	Descrição
Home	-	

Tabelas do Sistema	Status de Grupos	Permite o cadastro de status de grupo.
	Cadastro de Informações	Permite o cadastro de informações de monitoramento.
	Cadastro de Ações	Permite o cadastro de ações realizadas.
Catálogo de Monitoramentos	Arrecadação	Acesso aos catálogos da gerência de arrecadação (GEARR) que permitem a inserção de contribuintes em monitoramento.
	Fiscalização	Acesso aos catálogos da gerência de fiscalização (GEFIS) que permitem a inserção de contribuintes em monitoramento.
	Incentivos Tributários / Benefícios Fiscais	Acesso aos catálogos da gerência de incentivos fiscais (GITEC) que permitem a inserção de contribuintes em monitoramento.
Grupo Monitorado	Cadastro de Grupo	Permite a criação de novos grupos de monitoramento.
	Consultar Grupos	Permite a edição e consulta a grupos de monitoramento já criados e também a inclusão de contribuintes em monitoramento.
	Monitoramentos por Contribuinte	Permite a consulta do período, grupo e se o monitoramento está ativo
Monitoramento	Iniciar / Finalizar Monitoramento	Dar início e término de monitoramento ao grupo.
	Informar Ação	Permite a inserção das ações realizadas durante o monitoramento.
	Informar Valor Recuperado	Permite a inserção de eventual valor recuperado durante o monitoramento.
	Incluir Informação de Monitoramento	Permite a inserção da evolução do monitoramento.
	Informar Relatório	Permite a inserção do relatório fiscal e o encaminhamento para arquivo ou ação fiscal.
Consultas / Exclusão	Consultar / Excluir Ações Realizadas	Permite consultar ou excluir ações realizadas.
	Consultar / Excluir Valor Recuperado	Permite consultar ou excluir valor recuperado.
	Consulta / Edição de Inf. De Monitoramento	Permite consultar ou excluir inf. de monitoramento.

	Consultar / Excluir Relatórios	Permite consultar o relatório, excluí-lo e reabrir o monitoramento do contribuinte
Relatórios	Monitoramentos	Permite consultar e elaborar relatórios acerca dos monitoramentos.
	Contribuintes Monitorados	Permite consultar e elaborar relatórios acerca dos contribuintes monitorados.
	Ações Realizadas	Permite consultar e elaborar relatórios acerca das ações realizadas.
	Valores Recuperados	Permite consultar e elaborar relatórios acerca dos valores recuperados.
	Informações de Acompanhamento	Permite consultar a evolução dos índices de conformidade do contribuinte (em desenvolvimento).
	Monitoramentos Prêmio de Produtividade	Permite consultar a quantidade de contribuintes monitorados , a quantidade de ações e o valor recuperado nas atividades do prêmio de produtividade das delegacias.
	Dossiê Contribuinte	Permite consultar informações acerca de determinado contribuinte.
	Escrituração EFD (Notas)	Permite consultar as notas fiscais e EFD de determinado contribuinte.
	Consulta Ajustes EFD por Contribuinte	Permite consultar quais os ajustes utilizados, qual período e observações emitidas por determinado contribuinte.

Denúncia Eletrônica	
Descrição: Sistema de virtualização dos processos de denúncias que tem como objetivos: - Melhoria e controle gerencial; - Tornar mais eficiente o atendimento às demandas oriundas da sociedade; - Agilizar a comunicação entre as Delegacias e Gerência de Fiscalização. Endereço: https://denuncia.sefin.ro.gov.br/	

Visão Contribuinte 360°	
Descrição: Disponibiliza aos servidores do fisco informações dos contribuintes de forma centralizada em um único ambiente Endereço: https://visaocontribuinte360.sefin.ro.gov.br/	

Campo	Campo Derivado	Descrição

Dossiê Contribuinte	-	Informações cadastrais, fiscais e sobre documentos eletrônicos (EFD/NFE/NFCE) dos Contribuintes.
Dossiê Contador	-	Informações de contador (Cadastro no CRC/ Empresas vinculadas/Endereços).
Dossiê Pessoa	-	Informações sobre pessoas (não contribuintes), como consumo em NFE, endereços, empresas das quais é sócio, entre outras.

e-Fisc
Descrição: Sistema de automatização da Ação Fiscal do Estado de Rondônia que possibilita a integração de dados fiscais, com agilidade, menor custo, segurança, controles estatísticos e gerenciais, unificação de informações e processos em banco de dados, além promover uma maior transparência da ação fiscal para o público interno e externo.

Agência Virtual
Descrição: Sistema desenvolvido para administrar o conteúdo disponibilizado na Agência Virtual no Portal da SEFIN.
Endereço: https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/

VALIDA
Descrição: O "Valida" é um sistema desenvolvido pelo Núcleo de Inteligência Fiscal (NIF) com o propósito de realizar micro-validações dos contribuintes no banco de dados da Secretaria de Estado de Finanças. Ele opera por meio da criação e execução diária de "checklists", configurados conforme necessário, que registram informações dos contribuintes validados.
O principal objetivo do sistema é fornecer informações detalhadas sobre os contribuintes, apresentadas na forma de "checklists", para serem integradas a outros sistemas da SEFIN. Isso permite, entre outras vantagens, a eliminação da necessidade de incorporar regras tributárias nos algoritmos desenvolvidos pela equipe de Tecnologia da Informação (TI).

SIDIEC
Descrição: Sistema responsável pela geração de informações consolidadas sobre a arrecadação de receitas tributárias, renúncia tributária, produção, preço dos combustíveis e atividade econômica.
Endereço: https://sidiec.sefin.ro.gov.br/

Campo	Campo Derivado	Descrição
Arrecadação	Boletim de Arrecadação	Informações sobre os valores arrecadados de ICMS, Outras Receitas Tributárias, IPVA, Simples Nacional, Fundos, Receitas não Tributárias, ITCD. Considera exclusivamente as receitas administradas pela SEFIN-RO.
Renúncia de Receita	Renúncias	Painel que reúne de forma consolidada as renúncias tributárias de caráter geral ICMS e IPVA, nas modalidades Crédito Presumido, Isenção e Redução de Base de Cálculo, nos últimos 5 anos.

	Renúncias Específicas	Painel que reúne de forma consolidada as renúncias tributárias específicas de ICMS e IPVA, nas modalidades Crédito Presumido, Isenção e Redução de Base de Cálculo, nos últimos 5 anos.
Cadeias Produtivas	Leites e Derivados	Painel que demonstra a origem das entradas interestaduais de Leite e Queijo, totais por UF e Preço Médio.
	Pecuária	Demonstra o destino das saídas de gado de Rondônia, agregando por ano e UF de destino.
	Panorama NCM	Demonstra o fluxo dos produtos comercializados ou consumidos por Rondônia, organizados por meio do código NCM, abas "ENTRADA INTERESTADUAL/IMPORTAÇÃO", "SAÍDA INTERESTADUAL/EXPORTAÇÃO", "SAÍDA INTERNA", "DADOS PARA EXTRAÇÃO".
Combustíveis	Combustível - Atacado e Varejo	Painel que informa o Preço Médio Ponderado e Volume Comercializado de Diesel, Etanol e Gasolina dos 52 municípios do Estado de Rondônia.
Setores Econômicos	Dados Setores Econômicos	Painel que organiza a atividade econômica por meio do código CNAE e dos Setores Econômicos (Primário, Secundário e Terciário), informando os valores do faturamento e arrecadação de ICMS.
	Dados Econômicos Municípios	Painel que demonstra a agregação da atividade econômica por Município, informando o faturamento e arrecadação, com base nas empresas situadas em cada município.

SICORE
Descrição: O Sistema de Controle Interno (SICORE) é uma estrutura robusta que desempenha um papel fundamental na gestão eficiente e precisa das operações fiscais. O SICORE opera de maneira integrada, desde o recebimento de comunicações provenientes dos setores da Secretaria da Fazenda (SEFIN) até as validações fornecidas pelo sistema VALIDA. A funcionalidade do SICORE é evidente no processo de acompanhamento e análise dos processos administrativos na SEFIN. Por meio do sistema VALIDA, o SICORE coleta e avalia informações, identificando potenciais inconsistências nos dados. Essas indicações de irregularidades são essenciais para a condução de um controle interno eficaz, permitindo a elaboração de recomendações fundamentadas. Uma das características distintivas do SICORE é a capacidade de elaborar recomendações de controle interno com base nas análises realizadas. Essas recomendações são formuladas com o intuito de aprimorar os processos internos e corrigir possíveis falhas identificadas durante o monitoramento tributário. Uma vez elaboradas, essas recomendações são encaminhadas para os setores pertinentes da SEFIN, promovendo a colaboração entre as equipes e otimizando a eficiência operacional. Portanto, o SICORE destaca-se, assim, como uma ferramenta abrangente, proporcionando uma abordagem integrada para o controle interno na Secretaria de Finanças. Sua capacidade de receber, analisar, validar e encaminhar informações contribui significativamente para a transparência, precisão e eficácia no gerenciamento tributário, fortalecendo as práticas de governança e a conformidade com as normativas fiscais.

Sistema de Controle de Combustível - ALCGM

Descrição: Trata-se de sistema voltado ao controle e auditoria de contribuintes credenciados no regime especial disciplinado na Instrução Normativa nº 40/2023/GAB/CRE, com base no disposto na Nota 2 do item 21 da Parte 2 do Anexo IV do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18.

O sistema busca, além de fornecer ferramentas para o controle ágil das operações e do estoque dos referidos contribuintes, registrar as descargas, acompanhadas por servidor da SEFIN, de combustível em tanques dos postos revendedores varejistas.

Endereço: <https://combalcgm.sefin.ro.gov.br/>

SNDT

Descrição: Sistema responsável pela cobrança massificada de contribuintes inadimplentes com o fisco. Visa a recuperação de créditos antes da sua inscrição em Dívida Ativa. Através dele são estabelecidas réguas de cobrança em que são classificados os contribuintes conforme o tempo de atraso para pagamento. As notificações de cobrança são emitidas para o Domicílio Tributário Eletrônico do Contribuinte ou através do e-mail do contribuinte pessoa física.

Endereço: <https://sndt.sefin.ro.gov.br/>

Sistema de Representações Fiscais para Fins Penais

Descrição: O REFFINSP (Sistema de Representação Fiscal para Fins Penais) é uma solução desenvolvida pelo Núcleo de Inteligência Fiscal da Secretaria de Finanças para oferecer suporte abrangente na validação, elaboração e acompanhamento de todos os procedimentos administrativos e lançamentos tributários relacionados às Representações Fiscais para Fins Penais encaminhadas ao Ministério Público. Este sistema automatiza a identificação de todos os autos de infração e lançamentos de ICMS declarados e não pagos que estejam aptos para representação junto ao Ministério Público. Além disso, o REFFINSP também gera todos os relatórios e responde a pedidos/requisições do Ministério Público, garantindo a integridade e padronização das informações transmitidas.

SisAudit

Descrição: O SisAudit tem por finalidade o cruzamento de dados constantes nos documentos fiscais eletrônicos ou outras Informações existentes na base de dados SEFIN, com o objetivo de auxiliar os auditores fiscais na realização de auditorias fiscais ou monitoramentos.

SMAIL

Descrição: Sistema responsável por gerenciar o cadastro de e-mail de pessoas selecionadas, físicas e jurídicas, bem como criar "Campanhas" de interesse do fisco. Através desse sistema, é possível enviar avisos e notificações, via e-mail, para os contribuintes que não possuem domicílio tributário eletrônico, de forma a aumentar a presença da Secretaria de Finanças.

Endereço: <https://smail.sefin.ro.gov.br/>

SISCAP

Descrição: Sistema responsável por gerenciar os critérios de parcelamento. Através dele é feita a consulta automatizada dos dados de emissão e escrituração fiscal no momento em que o contribuinte solicita o parcelamento pelo portal do contribuinte, sendo desnecessário que o mesmo compareça a Agência de Rendas para que essa verificação seja feita.

SisPlan

Descrição: Sistema que auxilia a Gerência de Fiscalização em seu planejamento uma vez que, através de parâmetros previamente estabelecidos, irá priorizar o monitoramento dos contribuintes com base em um ranqueamento realizado pelo sistema. Dessa forma, será dada uma maior transparência ao planejamento, retirando qualquer tipo de pessoalidade ou aleatoriedade. Endereço: https://sisplan.sefin.ro.gov.br/
SIGI Descrição: O Sistema Gerenciador de Informações (SIGI) é uma plataforma desenvolvida para facilitar a entrega de informações protegidas por sigilo fiscal a destinatários autorizados. Seu principal objetivo é garantir a segurança e a confidencialidade dessas informações, ao mesmo tempo em que cumpre com os requisitos estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Endereço: https://sgi.sefin.ro.gov.br/
DET Descrição: O Domicílio Eletrônico Tributário é uma solução tecnológica implementada pela Secretaria de Finanças, oferecendo um ambiente seguro e eficiente para a comunicação eletrônica entre a administração tributária e os contribuintes. Este sistema proporciona uma interface online para notificações, intimações, comunicados e demais documentos fiscais, substituindo os meios tradicionais de correspondência. Ao utilizar o Domicílio Eletrônico Tributário, as empresas e cidadãos podem acessar de maneira rápida e segura as informações relacionadas às suas obrigações fiscais, otimizando a gestão tributária e contribuindo para a simplificação dos processos. Endereço: detsec.sefin.ro.gov.br/intranet
SPED Descrição: O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) é uma iniciativa da Secretaria de Finanças que visa modernizar e agilizar os processos de escrituração contábil, fiscal e digital. Este sistema unifica as obrigações acessórias, permitindo que as empresas enviem eletronicamente suas informações contábeis e fiscais de forma padronizada e integrada. Com o SPED, é possível reduzir a burocracia, eliminar redundâncias e aprimorar a qualidade das informações prestadas ao Fisco. Além disso, o SPED contribui para a transparência e <i>compliance</i>, proporcionando uma visão mais clara e detalhada das operações, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte das autoridades tributárias. Endereço: https://sped.sefin.ro.gov.br/
Sistema de Controle de Crédito Contexto do Negócio Após a homologação do valor crédito fiscal, será elaborado, pela GEFIS, Ato Conjunto do Coordenador-Geral da Receita Estadual e do Gerente de Fiscalização (§ 1º do art. 25 e art. 28) autorizando a transferência do crédito fiscal (o modelo do ato será apresentado ao final). O código de ajuste será definido em Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual, sendo que ele pertencerá ao REGISTRO E111 (AJUSTE/BENEFÍCIO/INCENTIVO DA APURAÇÃO DO ICMS), sendo escriturado na EFD ICMS/IPI, que será transportado para o REGISTRO E110, reduzindo o valor do saldo credor, ou até mesmo zerando, a depender do valor solicitado, constante em sua EFD do período registro do crédito. A partir do processamento da EFD em que foi registrado o código de ajuste E111 definido, com o valor do crédito fiscal (valor a débito), que se dá até 14º dia do mês subsequente ao encerramento do período de apuração (§ 2º do art. 106 do Anexo XIII do RICMS/2018). Sendo constatada a apresentação do valor do crédito fiscal no registro E111, no valor definido no Ato Conjunto, ele será transportado para uma conta corrente, criada no referido sistema, onde constará o número do ato conjunto e o valor do crédito a ser utilizado, sendo este último com regra estabelecida para que impossibilite a edição do campo.

Após a inserção do valor apto a ser transferido a terceiros contribuintes, o solicitante emitirá NF-e com CFOP 5601 (Transferência de crédito de ICMS acumulado), em favor do destinatário, obedecendo as regras previstas no art. 30.

Referida NF-e será registrada na EFD com o preenchimento dos campos valor do ICMS e valor total da mesma, sendo criado um registro C197 (§ 2º do art. 30), a fim de não se estornar o débito fiscal em duplicidade.

A cada emissão de NF-e, o sistema fará checagem do cumprimento dos requisitos legais (art. 4º-A) e dos limites impostos, tanto pelo Ato Conjunto, quanto pelo definido nos § 1º e § 2º do art. 28.

A checagem do disposto no parágrafo anterior se dará por meio de MALHA FISCONFORME, a ser criada para este fim específico. A cada emissão de NF-e com CFOP 5601, por detentor de Ato Concessório, deverá ser verificado os limites de transferência de cada empresa (10.000 UPF para a primeira transferência e 5.000 UPF para as demais), sendo as transferências realizadas em ordem cronológica de protocolo, análise e emissão de Ato Conjunto estipulando o valor a ser transferido.

Constatando irregularidade, o sistema FISCONFORME emitirá notificação para que o contribuinte proceda ao cancelamento da NF-e irregular e emita outra obedecendo aos requisitos legais.

Requisitos Gerais de Sistema

1. após a apresentação e processamento da EFD ICMS/IPI, com o valor do crédito fiscal homologado escriturado no REGISTRO E111 (a ser criado), o mesmo será transportado para o sistema de controle do conta corrente de crédito fiscal;

2. a cada emissão de NF-e com CFOP 5601, a partir do período subsequente a escrituração do REGISTRO E111, o sistema deverá capturar a informação da NF-e com o REGISTRO C197 (a ser criado), para controle de valor do saldo de crédito do contribuinte;

3. sendo contatada a emissão da NF-e, o sistema deverá fazer o controle dos limites individuais e globais, sendo eles:

3.1. a primeira transferência será 10.000 UPF ($R\$ 102,48 \times 10.000 = R\$ 1.024.800,00$);

3.2. as demais transferências não poderão ser superiores a 5.000 UPF ($R\$ 102,48 \times 5.000 = R\$ 512.400,00$);

3.3. no conjunto de contribuintes aptos a realizar transferências a terceiros, deverá ser inserido um bloqueio para que não ultrapasse o limite de 2% (dois por cento) da média mensal da arrecadação do ICMS do estado de Rondônia do ano imediatamente anterior, Ato do Secretário de Estado de Finanças (R\$ 9.911.237,00 (nove milhões novecentos e onze mil e duzentos e trinta e sete reais), RESOLUÇÃO N. 001/2022/SEFINGETRINTL).

4. as transferências somente poderão ser realizadas se atendidos os requisitos do art. 4-A, sendo eles:

4.1. estar regularmente inscrito no CAD/ICMS-RO e em atividade há mais de 6 (seis) meses;

4.2. não apresentar pendência de atendimento de notificação do FISCONFORME;

4.3. não possuir débito tributário vencido e não pago, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, considerando todos os estabelecimentos da mesma empresa, inclusive dos sócios e suas participações em quaisquer outras empresas;

4.4. não apresentar operações de saídas inferiores às operações de entradas por mais de 6 (seis) meses, nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, considerando apenas os CFOP disciplinados em Ato do Coordenador-Geral da Receita Estadual; e

4.5. estar com a vistoria do estabelecimento devidamente registrada no SITAFE por AFTE, nos termos do artigo 139 deste Regulamento.

Vistorias previstas no art. 139 do RICMS/2018: 1. em toda e qualquer concessão de benefício ou incentivo fiscal; e 2. concessão de inscrição no CAD/ICMS-RO de contribuinte que desenvolve atividade econômica relacionada no artigo 121 (Distribuidor de Combustíveis, Transportador-Revendedor-Retalhista - TRR e Posto Revendedor Varejista de Combustíveis).

5. tabela para inserção dos dados dos autos de infração:

5.1. a tabela deverá conter o número do AINF, DFE ou DSF, período, tipo da ação fiscal, período, valor do crédito tributário, subdividido em imposto, multa e atualização monetária e a situação do mesmo;

Endereço: <https://transfcred.sefin.ro.gov.br/>

Portaria nº 339 de 26 de abril de 2024

O Secretário de Estado de Finanças Adjunto de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, nomeado por meio do Decreto de 15 de maio de 2023, publicado na Edição nº 91 do Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº.0030.007531/2023-71 em especial o Contrato nº 1153/SEFIN/PGE/2023 (0043975064) **Empresa: RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do contrato conforme prevê o Art. 140, Inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021:

I - GESTOR DE CONTRATO

Rafael Simões de Souza - Matrícula nº 300***** (Titular)

Lucas da Silva Lemos - Matrícula nº 300***** (Suplente)

II - FISCAIS DE CONTRATO

Alex Ishida - Matrícula nº300***** (Titular)

Ítalo Sombra Ohata - Matrícula nº 300***** (Titular)

Jorge Luis Souza Alexandre - Matrícula nº 300***** (Suplente)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 339/2024.
Porto Velho, 26 de abril de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0048163842

Portaria nº 323 de 25 de abril de 2024

Designa os servidores para compor Grupo de Trabalho para tratamento dos dados do Sistema Eletrônico de Informações - SEI na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.424, de 24 de setembro de 2020, que estabelece a estrutura básica e as competências da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

CONSIDERANDO a necessidade premente de quantificar as atividades desenvolvidas pelos servidores para a implementação do Acervo na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, assim como a importância de mensurar a força de trabalho para viabilizar as avaliações de desempenho em todas as unidades desta Secretaria de Finanças; e

CONSIDERANDO a importância de assegurar uma gestão eficaz e uma avaliação justa do desempenho de todos os servidores integrantes da carreira fiscal desta Secretaria de Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores para realizar o tratamento dos dados do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponibilizados pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, objetivando o desenvolvimento de dashboard e relatórios de dados:

1. Ronyere Silva Araújo - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Mat. 3*****80;
2. Flaudemir Reis de Oliveira - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Mat. 3*****61;
3. Hegel Jose Alves da Silva Junior - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Mat. 3*****58;
4. Abdenildo Deividy Sobreira dos Santos - Analista em T.I. e Comunicações - Mat. 3*****88;
5. Fabio Kenzo Kishi - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Mat. 3*****72;

6. Angelo Eduardo Palmezano de Velloso Vianna - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Mat. 3*****29;
7. Geovane Bandeira Santos - Auditor Fiscal da Receita Estadual - Mat.3*****98.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante proposta devidamente fundamentada direcionada ao Coordenador-Geral da Receita Estadual.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0048129537

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2024/GAB/CRE

Dispõe sobre os requisitos e procedimentos necessários para a autorização de entrega de mercadorias ou bens importados do exterior por meio de Declaração de Importação - DI ou Declaração Única de Importação - DUIMP, quando for exigido o pagamento do imposto integral no desembaraço aduaneiro.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO ser imperativo uniformizar e dar celeridade aos processos de autorização de entrega de mercadorias ou bens importados do exterior por meio de Declaração de Importação - DI ou Declaração Única de Importação - DUIMP;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os requisitos e procedimentos necessários para a autorização de entrega de mercadorias ou bens importados do exterior por meio de Declaração de Importação - DI ou Declaração Única de Importação - DUIMP, quando for exigido o pagamento do imposto integral no desembaraço aduaneiro, nos termos da [Seção IV do Capítulo V da Parte 4 do Anexo X do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018](#).

Art. 2º O pedido de autorização de entrega de mercadorias ao importador, previsto no [§ 2º do art. 161 do Anexo X do RICMS/RO](#), deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - conhecimento de transporte internacional;

II - ressalvados os casos de dispensa previstos na legislação, documento fiscal eletrônico de entrada, emitido nos termos da legislação e em conformidade com as definições do Manual de Orientação ao Contribuinte - MOC, no qual constará:

a) nos campos próprios: os valores de:

1. Imposto de Importação - II;
2. Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;
3. Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS;
4. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins;
5. adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM;

b) nos campos "Valor do frete" e "Valor do seguro": os valores de frete prestado dentro do país e de seguro interno;

c) no campo "Outras despesas acessórias": os valores que não dispõem de campos próprios no documento fiscal, mas que compõem a base de cálculo do ICMS-Importação, independentemente de seu destaque, conforme previsto no inciso V do art. 15 e no art. 17, ambos do RICMS/RO;

d) no campo "Informações complementares": o número da DI/DUIMP e a discriminação dos valores incluídos no campo "Outras despesas acessórias";

e) no campo "Valor total dos produtos e serviços": o valor aduaneiro da mercadoria ou do bem constante da DI/DUIMP, no qual deverão estar incluídos os valores de frete e de seguro internacionais;

f) no campo "Valor total da NF-e": a soma de todos os valores discriminados:

1. nos campos próprios (alínea a);

2. nos campos “Valor do frete” e “Valor do seguro” (alínea b); e

3. no campo “Outras despesas acessórias” (alínea c);

g) o número da DI/DUIMP no campo próprio da NF-e.

III - extrato da Declaração de Importação - DI ou da Declaração Única de Importação - DUIMP;

IV - comprovante de importação - CI ou a autorização de entrega, quando esta ocorrer antes do desembaraço aduaneiro;

V - fatura comercial, assinada pelo exportador ou seu representante legal;

VI - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ com a situação cadastral “Ativa”, quando não obrigada à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS deste Estado - CAD/ICMS/RO;

VII - sendo o importador pessoa física, comprovante de situação cadastral regular perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VIII - comprovante de que esteja com a Inscrição Estadual habilitada, caso seja contribuinte obrigado à inscrição no CAD-ICMS/RO;

IX - extrato do Conhecimento Eletrônico Mercante - CE Mercante, quando os bens ou as mercadorias, importados do exterior, adentrarem no país através de porto marítimo, fluvial ou lacustre;

X - comprovante de recolhimento do ICMS devido na Importação e do ICMS devido por substituição tributária, que deverão ser recolhidos por meio de GNRE;

XI - comprovante de recolhimento do adicional para financiamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP-RO, instituído pela Lei Complementar nº 842, de 2015, que deverá ser recolhido por meio de GNRE, quando devido;

XII - comprovante das demais despesas ou custos incorridos por ocasião do processo de importação, conforme o inciso V do art. 15 e art. 17 do RICMS/RO.

XIII - memória de cálculo detalhada da apuração do ICMS-Importação e do ICMS-ST recolhidos.

Art. 3º A autorização de entrega de mercadorias ou bens importados do exterior não tem por efeito homologar o cálculo e o pagamento do ICMS realizados pelo contribuinte, aplicando-se, no caso, o disposto no § 3º do art. 161 do Anexo X do RICMS/RO.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0048224677

Portaria nº 347 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 54/2024/SEFIN-APC (0047939431), constante no processo SEI nº 0030.000409/2024-54.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **06 de maio de 2024**, o servidor **CELIO VALDEMAR MARQUES DOURADO**, matrícula *****087, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE para o Posto Fiscal IATA - 1ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048186151

Portaria nº 348 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (0048058601), constante no processo SEI nº 0030.004611/2024-55.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor LEANDRO DOS SANTOS MACEDO, matrícula *****347, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **08 a 15/07/2024**, por ter realizado 04 (quatro) doações de sangue no período de 1 (um) ano, nos dias **04/03/2022, 19/05/2022, 31/08/2022 e 15/12/2022**, conforme preceitua a Lei nº. 3922, de 17 de outubro de 2016.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048204275

Portaria nº 349 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o teor da Portaria nº 676 de 12 de agosto de 2022, publicada no DOE/RO nº 167 de 31/08/2022 que instaurou e nomeou os membros para compor a Comissão de Avaliação de Documentos no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças, a Portaria nº 872 de 04 de novembro de 2022, publicada no DOE/RO nº 224 de 24/11/2022, a Portaria nº 301 de 09 de março de 2023, publicada no DOE/RO nº 49 de 15/03/2023, a Portaria nº 399 de 30 de março de 2023, publicada no DOE/RO nº 82 de 03/05/2023 e a Portaria nº 178 de 07 de março de 2024, publicada no DOE/RO nº 44 de 08/03/2024, que substituiu um membro da referida comissão.

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a referida comissão:

TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO, matrícula *****395, representante da Coordenadoria da Receita Estadual - CRE - Presidente da Comissão.

MARIANA MIRANDA DE SOUZA, matrícula *****290, representante da Assessoria Técnica - ASTEC -Secretária da Comissão.

ADRIANA BRIZIDIO SCHWAMM DA SILVA, matrícula *****267, representante da Gerência de Administração e Finanças - GAF.

ENEAS FERREIRA LISBOA, matrícula *****122, representante da Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES.

MAURO GANAHA, matrícula *****365, representante do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA, matrícula *****637, representante Assessoria de Controle Interno - ASCOINT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeitos a contar de 23/11/2022.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048204411

EDITAL Nº 6/2024/SEFIN-AGJIP

ÓRGÃO EMITENTE:

AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ

2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL / 2ªDRRE

EDITAL Nº06/2024/SEFIN-AGJIP

DATA: 29/04/2024

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº 688/96, ficam os contribuintes abaixo discriminado INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado (DOE), sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal. Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121, desta mesma lei, deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço www.det.sefin.ro.gov.br (ícone E-PAT). Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acesse <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/>(tópico E-PAT), onde estão disponíveis manuais e vídeos tutoriais. O Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20243000200044

Sujeito Passivo: DOMINIO COUNTRY COMERCIO DE CASTANHAS E SEMENTES LTDA

CNPJ: 23.851.988/0001-06

CAD/ICMS: 0000000444934-7

Proc.: 20243000200044

Responsável Solidário: BRUNO RODRIGUES DE CARVALHO

CPF: ***.131.042-**

Proc.: 20243000200044

Responsável Solidário: THIAGO MEDEIROS DE SOUSA

CPF: ***.711.112-**

Edson Luis Neves de Oliveira

Analista Tributário da Receita Estadual

Agente de Rendas de Ji-Paraná

Matrícula *****430

Protocolo 0048219578

Instrução Normativa nº 23/2024/SEFIN/GAB/CRE

Acresce itens à **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2019/GAB/CRE**, que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os itens abaixo à **Tabela II** do artigo 4º da **Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE**, de 9 de agosto de 2019, com as seguintes redações:

”

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA

Contribuinte	Produto	Embalagem	ml	GTIN	NCM	CEST	Valor	Vigência
Cervejaria Petrópolis	Cacildis Amber Lager	Lata	473	7897395002084	2203.00.00	03.021.03	4,27	01/05/2024
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Lata	550	7897395002107	2203.00.00	03.021.03	4,59	01/05/2024
Cervejaria Petrópolis	Itaipava Pilsen	Lata	550	7897395040727	2203.00.00	03.021.03	4,40	01/05/2024
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidrodescartável	300	7897395000691	2203.00.00	03.021.01	2,61	01/05/2024
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidrodescartável	1000	7897395001902	2203.00.00	03.021.01	8,36	01/05/2024
Cervejaria Petrópolis	Petra Puro Malte	Garrafa de vidroretornável	1000	7897395000394	2203.00.00	03.021.00	8,80	01/05/2024

”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0048183929

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/2024/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, **caput**, do RICMS/RO,

D E T E R M I N A:

Art. 1º A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados. (Lei nº 688/96, art. 18, § 6º)

§ 1º O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no art. 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I

PECUÁRIA

Art. 3º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	2.191,00	24/2024	1º/05/2024	2.321,00	17/2024	1º/04/2024
Boi gordo	02.01.02	cb	3.582,00	24/2024	1º/05/2024	3.639,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	525,00	24/2024	1º/05/2024	542,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	583,00	24/2024	1º/05/2024	583,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	1.199,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	1.318,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	1.437,00	24/2024	1º/05/2024	1.650,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	775,00	24/2024	1º/05/2024	763,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	847,00	24/2024	1º/05/2024	850,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	1.867,00	24/2024	1º/05/2024	2.090,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	2.058,00	24/2024	1º/05/2024	2.220,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	2.250,00	24/2024	1º/05/2024	2.350,00	17/2024	1º/04/2024
LEITEIRO/CRUZADO/MESTIÇO								

Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	446,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	496,00	24/2024	1º/05/2024	495,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.019,00	24/2024	1º/05/2024	1.143,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	1.120,00	24/2024	1º/05/2024	1.196,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	1.222,00	24/2024	1º/05/2024	1.403,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	659,00	24/2024	1º/05/2024	648,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	720,00	24/2024	1º/05/2024	723,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	1.269,00	24/2024	1º/05/2024	1.776,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	1.399,00	24/2024	1º/05/2024	1.776,00	17/2024	1º/04/2024
Bovino, mestiço/cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.925,00	17/2024	1º/04/2024
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	23/2016	11/08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.200,00	02/2015	01/09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	3.500,00	23/2016	11/08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	4.000,00	23/2016	11/08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	720,00	01/2015	16/03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	1.160,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	1.120,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	370,00	01/2015	16/03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	290,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	520,00	01/2015	16/03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	790,00	01/2015	16/03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	68,00	01/2015	16/03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	450,00	01/2015	16/03/2015

Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	680,00	01/2015	16/03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	180,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	310,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	960,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	02/2011	01/01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.400,00	02/2011	01/01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	400,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	190,00	02/2011	01/01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	1/01/2012	1.020,00	02/2011	1/01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	88,00	01/2015	16/03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	71,00	01/2015	16/03/2015

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Subseção I

Produtos Agrícolas

Art. 4º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012
CASTANHA	03.04							

Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	10,00	06/2024	1º/01/2024	1,80	18/2015	01/01/2016
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	500,00	95/2023	1º/01/2024	45,00	30/2017	10/11/2017
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016

§ 1º Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0.

§ 2º Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

Subseção II

Laticínios e Extrativismo

Art. 5º Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

PRODUTO	Código	Unid.	VALOR / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	3.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	15,14	24/2024	1º/05/2024	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	18,16	24/2024	1º/05/2024	9,00	01/2011	02/01/2012

Queijo Provollone	03.09.06	kg	22,20	24/2024	1º/05/2024	11,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	21,19	24/2024	1º/05/2024	10,50	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	16,14	24/2024	1º/05/2024	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	4,24	24/2024	1º/05/2024	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III

PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS.

Art. 6º Pauta Fiscal de preços mínimos de pescado, vasilhames, pneus (carcças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
VASILHAMES, PNEUS (Carcças) e OUTROS	04.01							
VASILHAMES	04.02							
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)								
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004
Litro "velho barreiro"/champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004
PNEUS (Carcças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	120,00	01/2004	05/03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Piramutaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012

Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (de 2kg - 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
Piauçú	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).								
OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/2018	30/08/2018	9,30	01/2004	05/03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/2018	30/08/2018	1,70	01/2004	05/03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/2018	30/08/2018	25,00	01/2004	05/03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 70,00 m³”.

SEÇÃO IV
MINÉRIOS

Art. 7º Pauta Fiscal de preços mínimos de minérios.

PRODUTO	CÓDIGO	UND	PAUTA ATUAL / IN			PAUTA ANTERIOR		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	92,93	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	116,32	06/2024	1º/02/2024	40,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	47,17	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	26,29	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012

Cascalho lavado	07.01.05	m³	265,00	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	123,53	06/2024	1º/02/2024	25,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.01.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	23,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	89,76	06/2024	1º/02/2024	60,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.01.09	m³	82,49	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.01.10	m³	105,27	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.01.11	m³	106,56	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	100,00	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	84,05	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	77,43	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	91,75	06/2024	1º/02/2024	50,00	03/2011	02/01/2012
Areia de barranco	07.02.03	m³	104,68	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	142,38	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	27,85	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	73,95	06/2024	1º/02/2024	70,00	03/2011	02/01/2012
Saibro	07.02.07	m³	67,50	06/2024	1º/02/2024	18,00	03/2011	02/01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	80,78	06/2024	1º/02/2024	65,00	03/2011	02/01/2012
Pó de Brita (pedrisco)(até 4,8 mm)	07.02.09	m³	118,90	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5mm)	07.02.10	m³	162,15	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0mm)	07.02.11	m³	164,30	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	164,97	06/2024	1º/02/2024	100,00	03/2011	02/01/2012
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	134,95	06/2024	1º/02/2024	90,00	03/2011	02/01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	113,31	06/2024	1º/02/2024	30,00	01/2004	05/03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Granitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004

Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004
Bloco Granito Bruto -Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	06/2024	1º/02/2024	1.900,00	05/2004	28/08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	164,30	06/2024	1º/02/2024	65,00	01/2004	05/03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	06/2024	1º/02/2024	75,00	01/2004	05/03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, deve-se adotar para a Brita o valor de:

- I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 118,90 m³;
- II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 162,15 m³;
- III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 164,30 m³;
- IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 164,97 m³,
- V - Rachão - Pedra de mão/pulmão - R\$ 134,95 m³.

SEÇÃO V

ABATE DE SUÍNOS E OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 8º Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de suínos e outros produtos de origem animal.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUÍNO	08.01							
Suíno abatido	08.01.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.01.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.02							
Cascos e chifres	08.02.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.02.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.02.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.02.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.02.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.02.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.02.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.02.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.02.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.02.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Graxa industrial (creme)	08.02.12	kg	2,30	26/2018	13/07/2018	2,40	09/2017	07/04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.02.13	kg	1,50	26/2018	13/07/2018	1,10	09/2017	07/04/2017
Sebo In Natura/Bruto -(NCM-15021011)	08.02.14	kg	1,50	38/2018	01/12/2018	1,50	26/2018	13/07/2018

Sebo Fundido/Industrial -(NCM-15021012)	08.02.15	kg	2,30	38/2018	01/12/2018	2,30	26/2018	13/07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.02.16	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.02-17	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.03							
Couro bovino verde natural	08.03.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.03.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.03.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.03.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO VI
MADEIRA

Art. 9º Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

Subseção I

Identificação da Madeira

Nome: Madeira(conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erismia uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimun
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA , PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC

MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwwilera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartiab SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.

CABREUVA	Myrcarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordial gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBA, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOCÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

Subseção II

Cortes

Tipo 1

Madeiras beneficiadas

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo “brancal” e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ

1.8 TACOS, PARQUER
1.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12 ALIZAR, VISTA
1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

Tipo 2

Madeiras compensadas

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA
2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª - ESPECIAL
2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª - INDUSTRIAL
2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE - APROVEITAMENTO
2.3 CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

Tipo 3

Madeira simplesmente serrada e ou aparelhada

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

- PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;
- RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;
- VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;
- CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;
- QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;
- RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;
- SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA- Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
Madeira “in natura”
Tipo 4 Toras
Subseção III

Valores								
MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	N º	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até 1,80 M	1.1							
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	845,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	923,00	24/2024	1º/05/2024	710,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.323,40	24/2024	1º/05/2024	1.018,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.586,26	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.408,70	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	780,00	24/2024	1º/05/2024	600,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.140,00	24/2024	1º/05/2024	1.020,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	1.833,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012

DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	548,60	24/2024	1º/05/2024	422,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	598,00	24/2024	1º/05/2024	460,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	1.014,00	24/2024	1º/05/2024	780,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	494,00	24/2024	1º/05/2024	380,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	1.001,00	24/2024	1º/05/2024	770,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.521,00	24/2024	1º/05/2024	1.170,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	1.831,31	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DE 2ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	975,00	24/2024	1º/05/2024	750,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	1.254,50	24/2024	1º/05/2024	965,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.534,00	24/2024	1º/05/2024	1.180,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	1.410,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	2.034,50	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	838,50	24/2024	1º/05/2024	645,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	559,30	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	637,00	24/2024	1º/05/2024	490,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	610,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	1.020,50	24/2024	1º/05/2024	785,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	1.290,00	01/2012	17/09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	1.677,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	546,00	24/2024	1º/05/2024	420,00	01/2012	17/09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.530,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.755,00	24/2024	1º/05/2024	1.350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	2.080,00	24/2024	1º/05/2024	1.600,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	2.133,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	2.772,90	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.560,00	24/2024	1º/05/2024	1.200,00	01/2012	17/09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	897,00	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	1.157,00	24/2024	1º/05/2024	890,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	1.209,00	24/2024	1º/05/2024	930,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.690,00	24/2024	1º/05/2024	1.300,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	1.450,00	01/2012	17/09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	1.885,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	858,00	24/2024	1º/05/2024	660,00	01/2012	17/09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	650,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	455,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	600,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	528,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	580,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	698,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	863,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	606,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	586,67	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	590,00	24/2024	1º/05/2024	400,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	718,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	676,00	24/2024	1º/05/2024	520,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	873,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	520,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS - Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	760,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	770,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	813,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	853,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	793,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	1.018,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	785,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	795,50	24/2024	1º/05/2024	670,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	838,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	879,50	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	1.043,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	871,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11							
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	936,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	1.059,50	24/2024	1º/05/2024	815,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	1.205,10	24/2024	1º/05/2024	925,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.586,00	24/2024	1º/05/2024	1.220,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	2.015,00	24/2024	1º/05/2024	1.550,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	3.393,00	24/2024	1º/05/2024	2.610,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	855,40	24/2024	1º/05/2024	658,00	01/2012	17/09/2012
ALIZAR, VISTA	1.12							
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.761,50	24/2024	1º/05/2024	1.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.937,00	24/2024	1º/05/2024	1.355,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.966,80	24/2024	1º/05/2024	1.490,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.730,00	24/2024	1º/05/2024	2.059,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.784,36	24/2024	1º/05/2024	2.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	1.469,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13							
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	688,65	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	737,25	24/2024	1º/05/2024	565,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	797,75	24/2024	1º/05/2024	635,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	873,45	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.666,60	24/2024	1º/05/2024	1.282,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.632,95	24/2024	1º/05/2024	1.643,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	677,30	24/2024	1º/05/2024	521,00	01/2012	17/09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14							
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS DE MADEIRA	2							
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1							
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	410,00	24/2024	1º/05/2024	350,00	01/2012	17/09/2012

MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	250,00	24/2024	1º/05/2024	210,00	01/2012	17/09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	830,00	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012

DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	660,00	24/2024	1º/05/2024	576,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-	-	-	-	-	-
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	500,00	24/2024	1º/05/2024	432,00	01/2012	17/09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							
OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor								
SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/2012	17/09/2012	526,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-	-	-	-	-	-
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	510,00	24/2024	1º/05/2024	440,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/2012	17/09/2012	340,00	01/2012	17/09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/2012	17/09/2012	356,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/2012	17/09/2012	276,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRITE- NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/2012	17/09/2012	140,00	01/2012	17/09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 1	3.1.1	m³	610,20	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 2	3.1.2	m³	641,80	24/2024	1º/05/2024	558,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 3	3.1.3	m³	830,75	24/2024	1º/05/2024	716,40	01/2012	17/09/2012

ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 4	3.1.4	m³	893,11	24/2024	1º/05/2024	776,40	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 5	3.1.5	m³	863,20	24/2024	1º/05/2024	828,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.368,92	24/2024	1º/05/2024	1.336,80	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.929,27	24/2024	1º/05/2024	1.884,00	01/2012	17/09/2012
ACIMA DE 2 M - DO GRUPO 8	3.1.8	m³	485,40	24/2024	1º/05/2024	516,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLESMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	602,80	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	584,83	24/2024	1º/05/2024	465,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	713,13	24/2024	1º/05/2024	597,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	803,70	24/2024	1º/05/2024	647,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	818,50	24/2024	1º/05/2024	690,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.032,73	24/2024	1º/05/2024	1.114,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.950,00	24/2024	1º/05/2024	1.570,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	449,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	832,00	24/2024	1º/05/2024	640,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	1.072,50	24/2024	1º/05/2024	825,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	1.163,50	24/2024	1º/05/2024	895,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	1.235,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.999,40	24/2024	1º/05/2024	1.538,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.816,58	24/2024	1º/05/2024	2.166,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	773,50	24/2024	1º/05/2024	595,00	01/2012	17/09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS - Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	695,50	24/2024	1º/05/2024	535,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	890,50	24/2024	1º/05/2024	685,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	968,50	24/2024	1º/05/2024	745,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	1.033,50	24/2024	1º/05/2024	795,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.664,00	24/2024	1º/05/2024	1.280,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	2.346,50	24/2024	1º/05/2024	1.805,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	643,50	24/2024	1º/05/2024	495,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	195,00	24/2024	1º/05/2024	150,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	208,00	24/2024	1º/05/2024	160,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	301,60	24/2024	1º/05/2024	232,00	01/2012	17/09/2012

Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	364,00	24/2024	1º/05/2024	280,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	429,00	24/2024	1º/05/2024	330,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	799,50	24/2024	1º/05/2024	615,00	01/2012	17/09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	156,00	24/2024	1º/05/2024	120,00	01/2012	17/09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	299,00	24/2024	1º/05/2024	230,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	318,50	24/2024	1º/05/2024	245,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	461,50	24/2024	1º/05/2024	355,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	559,00	24/2024	1º/05/2024	430,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	656,50	24/2024	1º/05/2024	505,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	980,00	24/2024	1º/05/2024	950,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	223,60	24/2024	1º/05/2024	172,00	01/2012	17/09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	684,50	24/2024	1º/05/2024	630,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	717,00	24/2024	1º/05/2024	680,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	833,67	24/2024	1º/05/2024	720,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	940,33	24/2024	1º/05/2024	820,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	998,00	24/2024	1º/05/2024	920,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.215,00	24/2024	1º/05/2024	1.100,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.980,00	24/2024	1º/05/2024	1.650,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	816,00	24/2024	1º/05/2024	650,00	01/2012	17/09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.186,25	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.087,50	24/2024	1º/05/2024	1.250,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.366,00	24/2024	1º/05/2024	1.360,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.685,87	24/2024	1º/05/2024	1.752,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.589,50	24/2024	1º/05/2024	1.830,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	2.580,00	24/2024	1º/05/2024	3.200,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.750,00	24/2024	1º/05/2024	4.130,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.495,00	24/2024	1º/05/2024	1.150,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	490,00	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	950,00	24/2024	1º/05/2024	-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	363,00	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	386,10	24/2024	1º/05/2024	297,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	496,60	24/2024	1º/05/2024	382,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	538,20	24/2024	1º/05/2024	414,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	573,30	24/2024	1º/05/2024	441,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	926,90	24/2024	1º/05/2024	713,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	970,00	24/2024	1º/05/2024	1.000,00	01/2012	17/09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	357,50	24/2024	1º/05/2024	275,00	01/2012	17/09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	432,40	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	454,53	24/2024	1º/05/2024	372,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	590,29	24/2024	1º/05/2024	477,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	627,63	24/2024	1º/05/2024	517,60	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	633,80	24/2024	1º/05/2024	552,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	979,28	24/2024	1º/05/2024	891,20	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.270,00	24/2024	1º/05/2024	1.256,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	373,60	24/2024	1º/05/2024	344,00	01/2012	17/09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							

MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	150,00	24/2024	1º/05/2024	115,00	01/2012	17/09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	76,50	24/2024	1º/05/2024	68,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	90,00	24/2024	1º/05/2024	81,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	106,50	24/2024	1º/05/2024	95,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	161,00	24/2024	1º/05/2024	148,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	205,00	24/2024	1º/05/2024	158,00	01/2012	17/09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	75,00	24/2024	1º/05/2024	66,00	01/2012	17/09/2012

SEÇÃO VII
TRANSPORTE

Art. 10. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

BC transporte rodoviário = Peso x Diesel Outros x Índice

PESO: carga em toneladas;

DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12

0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81

4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

- I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;
- II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;
- III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º Para as prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO, considerar-se-ão os índices aplicáveis à carga transportada, conforme “coluna A” e “coluna b” da tabela de índices.

§ 4º Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel Outros x Distância x 0,0405

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL OUTROS: o preço médio estadual de venda referente ao mês anterior à data de início da prestação do serviço, disponível no [Sistema de Divulgação de Informações Econômicas – SIDIEC](#), da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitari (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231
Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541

Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aicí/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macurípe/Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Ararí	439
Igarapé do Capitarí	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axiní	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandí	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547

Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Irití	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236
Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitarí	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280

Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axiní	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Ararí	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pindurí	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiarí	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irarí	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172

Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 11. Fica revogada a [Instrução Normativa nº 17/2024/GAB/CRE, de 26 de março de 2024](#).

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º maio de 2024.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0048204210

Instrução Normativa nº 27/2024/GAB/CRE

Acresce dispositivos à Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE, que instituiu o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Ficam acrescidos os dispositivos adiante enumerados ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

I - o código RO000018 à Tabela 5.1.1 – “Códigos de ajustes da apuração do ICMS” – da Parte 2:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO000018	Débito em razão de diferença de alíquota interestadual e interna - remessas entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica	01/04/2024	30/06/2024

II - o código RO020043 à Tabela 5.1.1 – “Códigos de ajustes da apuração do ICMS” – da Parte 2:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
RO020043	Crédito em razão de diferença de alíquota interestadual e interna - remessas entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica	01/04/2024	30/06/2024

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas iniciais previstas para cada código de ajuste.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0048264539

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024/SEFIN-NCEC

PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.002807/2024-13

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 11.871, de 2023.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

O presente processo tem por finalidade prover a **Contratação de Sistema de Recrutamento e Seleção**, a fim de centralizar e dar celeridade aos processos seletivos, bem como melhores precisões nas seleções dos candidatos desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

Os serviços prestados da futura contratação deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS POR DIA
1	Assinatura anual de sistema de recrutamento e seleção com capacidade para divulgação mensal de 05 (cinco) vagas simultâneas. O sistema de Recrutamento e Seleção deve atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade: - Facilidade de uso e interface intuitiva para candidatos e recrutadores. - Segurança da informação e conformidade com as normas de proteção de dados. - Funcionalidades abrangentes que permitam personalização do processo seletivo, avaliação de competências técnicas e comportamentais, geração de relatórios e análises detalhadas, entre outros. - Suporte técnico eficiente e atualizações regulares do sistema para garantir sua eficácia contínua. - A contratação deve ter caráter continuado devido à natureza recorrente e periódica das atividades de recrutamento e seleção. Um sistema de qualidade garantirá uma prestação de serviços contínua e aprimorada ao longo do tempo, contribuindo para a eficiência e eficácia das operações da Secretaria de Finanças.	Unidade	01

O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As proposta deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramais: 1531/1551.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

SEFIN/RO

Protocolo 0048140013

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 423 de 26 de abril de 2024

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 227 de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Ed. n. 42, de 06 de Março de 2024 (0048168040) e Requerimento (0048096623) do Processo SEI nº. 0037.002949/2024-11;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614)

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos-PVSA **FERNANDA FIGUEIREDO CARDOSO DE OLIVEIRA *****501**, do período de 02 a 31.12.2024 para o período de **06.01.2025 a 05.02.2025**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31.03.2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048167328

Portaria nº 425 de 26 de abril de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria de férias nº 9735 de 21 de novembro de 2023 (0048173149) e o Atestado Médico (0048174204) do Processo Sei nº 0037.003041/2024-16;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, o gozo de férias regulamentares do servidor **MYKE DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula *****514 lotado (a) no (a) Gerência de Recursos Humanos da SESDEC-GRH, a contar da data de **10.04.2024 (01 dias)**, as férias anteriormente marcadas de 01 a 10.04.2024 (10 dias), referente ao 2º período do exercício de 2024.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário de **02 a 11.01.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Considerar o gozo do 1º período de férias de **31.01 a 09.02.2024 (10 dias)**.

Art. 4º - Considerar o gozo do 2º período de férias de **01 a 09.04.2024 (09 dias)**.

Art. 5º - Considerar o gozo de férias da data interrompida referente ao 2º período de férias na data de **25.04.2024 (01 dia)**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048174378

Portaria nº 417 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre Elogio de Servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - É com imenso orgulho e profunda gratidão que O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, outorga a distinta "REFERÊNCIA ELOGIOSA" concedida aos valorosos Prestadores Voluntários de Serviços Administrativos (PVSA's) da SESDEC listados abaixo:

1. PVSA ***993 ALICE OLIVEIRA BELLÉ;**

2. PVSA ***785 AMANDA CAROLINE SOARES RODRIGUES;**

3. PVSA ***967 ANTÔNIO AUGUSTO LEVEL VIEIRA;**

4. PVSA ***770 BRENA LETÍCIA CASTILHO ALVES;**

5. PVSA *****931 CAMILA ELER DE ARAÚJO;
6. PVSA *****799 EDUAINÉ RIBEIRO MACIEL;
7. PVSA *****128 FERNANDA MUNIZ MELO
8. PVSA *****825 INARA SILVA NARCISO;
9. PVSA *****800 LARISSA DE OLIVEIRA;
10. PVSA *****826 LETÍCIA GERE RIBEIRO DA COSTA ;
11. PVSA *****801 LETÍCIA MILLA SILVA NASCIMENTO;
12. PVSA *****708 LUCAS BRITO DE SOUSA
13. PVSA *****732 JACKSON DE SOUSA OLIVEIRA
14. PVSA *****124 KRISHNA SONNIÊ MENESES;
15. PVSA *****042 KEZIA VITÓRIA PIRES VAILANT;
16. PVSA *****592 MARIA LUIZA DA SILVA RAMOS;
17. PVSA *****622 MARINEZ GARCIA DOS SANTOS;
18. PVSA *****428 MARIANNE ARAÚJO CAMPELO;
19. PVSA *****968 MATHEUS ALMEIDA MATIAS;
20. PVSA *****079 PATRÍCIA RITCHIELLE CARVALHO DE ARAÚJO;
21. PVSA *****815 PEDRO HENRIQUE PAES PORTO;
22. PVSA *****692 PERCILIANA CRUZ SILVA;
23. PVSA *****696 RAFAELA CRISTINA CERIAI CARAUBA DE MORAES;
24. PVSA *****798 REBECA PEREIRA SOUZA;
25. PVSA *****831 RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ;
26. PVSA *****762 STEFANE FERREIRA MESQUITA;
27. PVSA *****206 SIMONI SOARES DE OLIVEIRA;
28. PVSA *****867 SÂMEA BRITO COSTA;
29. PVSA *****973 THIAGO FELIPE OLIVEIRA DA SILVA;
30. PVSA *****733 VICTOR WILSON LOBATO LIMA;
31. PVSA *****649 VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA; e
32. PVSA *****717 WILQUE MENDES SOARES.

É por dever de justiça que formulo a referência Elogiosa aos colaboradores acima mencionados, por se destacarem na atuação junto ao Centro Integrado de Operações (CIOP), se dedicando e colaborando com todo serviço de atendimento do 190/193, videomonitoramento por meio dos módulos interativos de segurança, bem como, por desempenharem suas atividades laborais junto a Divisão Administrativa.

Destaco que os colaboradores são ativos, comprometidos, proativos e resilientes, exercendo suas funções com extremo zelo e maestria, contribuindo de forma ímpar e muito eficaz em todas as suas atribuições. Que Deus, o Todo Poderoso, possa permitir que os referidos colaboradores continuem trilhando o caminho do bem servir àquele, cujo fruto do seu labor tem como destinatário final, à Comunidade Rondoniense.

Como Secretário de Segurança me sinto honrando por ter parte dos integrantes desta Secretaria de Segurança. Tais atitudes o destaca como exemplo, merecedor incontestável deste registro de reconhecimento. Os nossos sinceros agradecimentos pelo auxílio e serviços prestados enquanto esteve à disposição desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048097490

POLÍCIA MILITAR - PM

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO001/STAR COMÉRCIO/CTPM-II/2024 - LIBERAÇÃO DE SALDO
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - II DISTRITO DE JACI PARANÁ
CONTRATADA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI , CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001- 36
REPRESENTANTE: Leandro Fontenele Calixto, Sócio Administrador
OBJETO:Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 8.300,52 (oito mil e trezentos reais e cinquenta e dois centavos)
PROCESSO: 0021.024093/2024-03
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**
Presidente do Conselho Escolar do CTPM II

Leandro Fontenele Calixto
STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI

Protocolo 0048226064

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº002/CTPM-II/2024 - LIBERAÇÃO DE SALDO
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - II DISTRITO DE JACI PARANÁ
CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA 77031997291
REPRESENTANTE: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA
OBJETO:Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)
PROCESSO: 0021.024093/2024-03
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP QOPM**

Diretor do Colégio Tiradentes da PMRO-II Distrito de Jaci-Paraná

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA 77031997291

Protocolo 0048226524

EDITAL Nº 3/2024/PM-CRPIIDPO

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 1869 (0048225339), tendo em sua composição o **TC QOPM** RE *****315 ADRIANO DE JESUS **PAZINATTO** - Leiloeiro, o **2º TEN QOAPM** RE *****048 EDMILSON RODRIGUES **MEDRADE** - 1ª Secretário e o **1º SGT PM** RE ***** 124 MACSON **DINIZ** E SILVA - 2º Secretário, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Comando Regional de Policiamento II.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. LEILOEIRO:

1.1. A realização do leilão ficará a cargo do Leiloeiro Oficial **TC QOPM RE *****315 ADRIANO DE JESUS PAZINATTO** e demais membros da comissão **2º TEN ADM PM *****048 EDMILSON RODRIGUES MEDRADE** - 1ª Secretário e o **1º SGT PM RE ***** 124 MACSON DINIZ E SILVA** - 2º Secretário.

2. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

- 2.1.** O presente leilão tem por objetivo leiloar os bens destinados ao Comando Regional de Policiamento II (CRP -II) pelo Termo de Destinação Sumária nº 16/2024 (0048224230), devidamente descritos no **item 4** do presente Edital; obedecendo os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).
- 2.2.** Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, sem pendências administrativas junto ao sistema DOF da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;
- 2.3.** Os interessados ainda poderão visualizar os documentos de avaliação, e esclarecer quaisquer dúvidas através do **2º TEN QOAPM RE *****048 2º TEN EDMILSON RODRIGUES MEDRADE** - 1ª Secretário, na sede do Comando Regional de Policiamento II, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO ou pelo telefone: **(69) 98426-8551; serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica.**
- 2.4.** Os bens poderão ser visitados pelos interessados no pátio do Comando Regional de Policiamento II, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO, podendo realizar o agendamento para visita através do **2º TEN QOAPM RE *****048 2º TEN EDMILSON RODRIGUES MEDRADE** - 1ª Secretário **(69) 98426-8551;**

3. LOCAL DOS LEILÕES:

- 3.1. Data:** A abertura das propostas do leilão será realizado no **dia 10 de Maio de 2024 entre o período das 08h30min às 11h30min;**
- 3.2. Local:** O leilão será realizado na Sede do Comando Regional de Policiamento II, sito Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernadi, Ji-Paraná-RO.

4. DOS BENS A SEREM LEILOADOS

- 4.1** Os bens a serem leiloados são os destinados ao Comando Regional de Policiamento II, através do Termo de Destinação Sumária nº 16/2024 (0048224230), que compreendem:
- 4.2 Termo de Destinação Sumária Nº 16/2024 (0048224230)**

ORDEM	ESSÊNCIA	PRODUTO	VOLUMETRIA	UNIDADE	PREÇO m³ (R\$)	VALOR TOTAL
01	Itaúba(0048224332)	Toras/Tocos	12,4915 m³	74 Tocos	R\$ 1.500,00	R\$ 18.735,00
VOLUMETRIA TOTAL M³ 12,4915 m³			12,4915 m³	74 Tocos	R\$ 1.500,00	R\$ 18.735,00

*Identificação das essências conforme Auto de Infração II nº 101263, Termo de Apreensão nº 006526 e nº 006527 e Planilha de Levantamento de Produto Florestal nº 006961, 06963 e 06964 (fls. 04 à 06 do ID. (0043016030).





5. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1. Poderão participar do Certame:

5.2. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

5.2.1. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

5.3. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

5.3.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.3.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do interessado, o mesmo poderá ser representado por procurador, o qual deverá apresentar Procuração Pública com poderes específicos para participação da sessão pública, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

6.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

6.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1101 de 01 de fevereiro de 2024 (0048225339).

7. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:

7.1. As propostas dos interessados deverão ser entregues a um dos membros da comissão, por via física, em envelope lacrado, na Sede do Comando Regional de Policiamento II, situado na Rua Elias Cardoso Balau nº 1010, Bairro Aurélio Bernardi, Ji-Paraná-RO;

7.2. O prazo para a entrega das propostas terá início após a abertura do Edital e **se encerrará no 09 de Maio de 2024 às 12h00min.**

7.3. As propostas poderão ser apresentadas conforme o modelo do **Anexo I.**

7.4. O lote de madeira será inicialmente leiloado de forma integral, não sendo permitido neste primeiro momento a venda fracionada;

7.5. O lote de madeira será arrematado a quem oferecer o maior lance, tendo que ser ofertado o valor em metros cúbicos e, tendo como **lance inicial mínimo**, o equivalente a **70% (setenta por cento)** do valor da Avaliação Econômica de Bens;

7.6. Os nomes das empresas e/ou pessoas físicas das propostas ganhadoras serão encaminhados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a fim de se verificar se não há pendências administrativas junto ao sistema DOF;

7.8. Caso haja pendências, descritas no item anterior, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente;

7.9. Não havendo pendências, o arrematante será cientificado e terá que efetuar o pagamento dentro de 48 (horas), caso não o faça, será oportunizado a quem ofereceu o lance imediatamente inferior ao do arrematante e assim sucessivamente; e

7.10. Os envelopes serão abertos pelos membros da Comissão, e a presença dos participantes do leilão é facultativa, além disso, visando a lisura e transparência do processo, todo o procedimento será registrado em **Ata de Abertura**, bem como fazendo constar as propostas no processo específico via Sistema Eletrônico de Informações - SEI de número 0021.030729/2024-48

8. ENTREGA DOS BENS:

- 8.1. Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes após a emissão do Documento de Origem Florestal pela SEDAM; após pagamento em espécie dos valores. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.
- 8.2. As pessoas físicas interessadas em participar do certame devem possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, condição necessária para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física;
- 8.3. Após a disponibilização do Documento de Origem Florestal pela SEDAM, os bens serão entregues ao arrematante, com o pagamento total em espécie dos valores;
- 8.4 A remoção do bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

9. AVALIAÇÃO

A avaliação econômica dos bens recebidos em doação foi elaborada de acordo com a cotação R\$ 18.859,00 em anexo 0048267763:

Avaliação Comercial (valor médio)	R\$ 18.859,00
Valor para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R\$ 13.201,30
Valor do metro cúbico para leilão (70% do valor da avaliação econômica)	R\$ 1.050,00

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será afixado na sede do Comando Regional de Policiamento II e divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade.

ANEXO I

TERMO DE ARREMATAÇÃO

(PESSOA JURÍDICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária nº16/2024 (0048224230):

Valor ofertado por metro cúbico: R\$ -----(valor por extenso)

Valor total ofertado: R\$ -----(valor por extenso)

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **Edital nº 3/2024/PM-CRPIIDPO (0048225450)**, para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná-RO 30 de abril de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

TERMO DE ARREMATAÇÃO
(PESSOA FÍSICA)

Para estar validado, este formulário deve ser colocado em envelope LACRADO antes de ser entregue para Comissão de destinação de Bens apreendidos e doados. Todas as propostas poderão ser sujeitas a análises e veto pela Comissão.

Nome:
Registro Geral (RG):
Órgão expedidor:
Data de expedição:
Naturalidade:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

Valor proposto para o bem descrito no Termo de Destinação Sumária nº16/2024 (0048224230):
Valor ofertado por metro cúbico: R\$ ----- (valor por extenso)
Valor total ofertado: R\$ ----- (valor por extenso)

Observação: Caso seja o arrematante, será necessário possuir o Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos - IBAMA, sendo este, indispensável para a emissão do Documento de Origem Florestal Especial para pessoa física.
Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no **Edital nº 3/2024/PM-CRPIIDPO (0048225450)**, para a realização do presente leilão.

Ji-Paraná -RO, 30 abril de 2024.

Assinatura do proponente ou do Representante Legal

ADRIANO DE JESUS **PAZINATTO** - TC QOPM

Leiloeiro

EDMILSON RODRIGUES **MEDRADE** - 2º TEN QOAPM

1º Secretário

MACSON **DINIZ** E SILVA - 1º SGT PM

2º Secretário

Protocolo 0048225450

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 483 de 29 de abril de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.004322/2024-73.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor WELTON HENRIQUE DA SILVA SANTOS, 3º SGT BM 0788-8, como Fiscal Técnico do **instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0048011650)** que tem como objeto a **aquisição de material**

visando a implementação dos procedimentos de identificação de bens móveis, para atender as necessidades do CBM-RO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo CB BM RE 0968-0 ÉMERSON GOIS NOBRE.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0048011650)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048240680

Portaria nº 481 de 29 de abril de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.004317/2024-61

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor WELTON HENRIQUE DA SILVA SANTOS, 3º SGT BM 0788-8, como Fiscal Técnico do **instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0047862410),(0047862515)** que tem como objeto a **aquisição de material visando a implementação dos procedimentos de identificação de bens móveis, para atender as necessidades do CBM-RO.**

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo CB BM RE 0968-0 ÉMERSON GOIS NOBRE.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0047862410) (0047862515)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048237130

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 04/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Colégio Militar Dom Pedro II, localizada no município de Porto Velho-RO

Moacyr de Paula Júnior

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II - Unidade 1

Protocolo 0048045988

Portaria nº 485 de 30 de abril de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.004718/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor WELTON HENRIQUE DA SILVA SANTOS, 3º SGT BM 0788-8, como Fiscal Técnico do **instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0047966780)** que tem como objeto a **aquisição de material visando a implementação dos procedimentos de identificação de bens móveis, para atender as necessidades do CBM-RO.**

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo CB BM RE 0968-0 ÉMERSON GOIS NOBRE.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **instrumento contratual NE - Nota de Empenho (0047966780)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0048272232

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 426 de 29 de abril de 2024

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

RESOLVE:

1º - **RETIFICAR** a Portaria 361 (0047619516) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, de 12.04.2024 com o seguinte teor "DESIGNAR no período de **03.01.2024 a 02.04.2024**, a servidora **FRANCIELE**

SAMPAIO GUTIERREZ GOMES, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****548, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, **em substituição a servidora SANDRA DA COSTA MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe de Cartório, que encontra-se em gozo de licença médica no referido período."

2º- **Onde se lê:**no período de **03.01.2024 a 02.04.2024;**

3º- **Leia-se:** no período de **03.01.2024 a 28.03.2024;**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048235975

Portaria nº 427 de 29 de abril de 2024

A DELEGADA GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher de Guajará-Mirim;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **02.04.2024 a 31.05.2024**, a servidora **FRANCIELE SAMPAIO GUTIERREZ GOMES**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****548, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, **em substituição a servidora SANDRA DA COSTA MARTINS**, ocupante do cargo de Chefe de Cartório, que encontra-se em gozo de licença médica no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0048237966

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1549 de 17 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de desinfecção de ambientes, Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e os serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes, indicados no **Lote 06**, da unidade **Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena, conforme Memorando n.º 143/2024/SEJUS-DIRPFSVHA (0047805865)** bem como do fiscal do respectivo **Contrato n.º 0721/SEJUS/PGE/2023 (0041185464)** A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - PAULO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: *** *** 096

II - EDENILSON FERNANDES PEREIRA

Matrícula: *** *** 426

III - JAIR STUPP

Matrícula: *** ** 035

IV - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: *** ** 363

V - MARIA MARTA

Matrícula: *** ** 159

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *** ** 473

II- MÁRCIO ROSELIO DE MORAIS

(Suplente) Matrícula: *** ** 678

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato:

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

(Gestor) Matrícula: *** ** 728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

(Suplente) Matrícula: *** ** 900

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 6º - Revoga a Portaria n.º 3699 de 18 de setembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENEZERMOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0047855867

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005324/2024-32

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 564/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Crisanara Mazza de Toledo, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

Protocolo 0047945781

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007700/2024-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 519/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0047949805, **HOMOLOGA** a

prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Natan Ricardo Gomes Bernardo, Joaquim Máximo Barcelos, Jocenir Ferreira de Souza, Ronaldo Resende dos Santos, Winder Fernandes de Resende, Leandro Maciel da Silva, Deonicia Souza Oliveira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

Protocolo 0047956940

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.003072/2024-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 559/2024/SEJUS-ACI e Errata 0047953220, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Marcela Cardoso Lima Gil**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

Protocolo 0047959365

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010099/2024-56

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 569/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jersivane Azevedo da Rocha, Salvador Alexandre de Souza Júnior, Marcia Cristina Sampaio Ramos, Angelo Rafael da Silva Cruz**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

Protocolo 0047991442

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010030/2024-22

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 572/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elias da Rocha e Genivaldo Batista Reis**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

Protocolo 0047997564

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010509/2024-69

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 576/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Alves Neres e Tiago Henrique Braz de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

Protocolo 0048000754

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010582/2024-31

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 573/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Célio Luiz de Lima, Larissa Iúri Mendonça Guedes, Ebenezer Moreira Borges**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0048028415

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007579/2024-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 581/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Valdney da Silva, Wanessa Costa Nunes Prudêncio, Magno Bronelle, Rodrigo da Silva Espindula, Paulo Sergio Rodrigues, Lucinei Gomes da Silva, Eguinaldo Lanes da Silva, Reges Costa Ramos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0048029401

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.010525/2024-51

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 574/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0048030953

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008930/2024-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 577/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcio da Silva Justino, Silvaney Lemos Barboza, Monica Siye Ribeiro Ferreira, Osmar Faustino Nascimento**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0048032431

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007942/2023-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 575/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Ariclei Garcia Lima de Melo e Claudinei Domingos**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0048033153

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009611/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 578/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Wesley Martinelli, Lourivaldo da Silva Pohú, Esdras Cajareco Amaral**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0048036355

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008468/2024-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 580/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Felix Aparecido Ramos, Marcos Gilberto Vasconcelos, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Dino Cesar Barros de Oliveira, Edinei Joaquim, Leonardo Cunha Ferreira, Valdique Lima Ribeiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0048051877

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007770/2024-81

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer n.º 473/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0048036064, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Vanessa da Silva Krause, Valeria Marcela Ferro Marques, Eliel de Souza Sá, Eleonice Pereira da Silva** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Protocolo 0048053286

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.006400/2024-27

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 509/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Adilson da Silva, Rogério Viana de Siqueira, Elias da Rocha, Marcus Vinicius de Souza Oliveira, Adenilson Silva Souza, Félix Aparecido Ramos, Maria Elenir de Andrade**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 12 de abril de 2024.

Protocolo 0047721811

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007002/2024-28

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 524/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Fabio Queiroz de Oliveira, Waldely Soares dos Santos, Roberto Lima Alves, Jair Mendes Tamarossi, Sandra Pinheiro, Danilo Corá, Fernando Cesar Lisboa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0047759285

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008304/2024-13

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 520/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Pedro Nascimento Vieira, Jose Lucio Freitas Guarates**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0047761281

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008907/2024-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 525/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Alexandre Barros Silva, Leandro Nascimento Delgado**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0047762659

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009202/2024-15

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 528/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de

contas de concessão de diárias dos servidores **Sebastiao Rodrigues Furtado, Elandio Mendes da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 15 de abril de 2024.

Protocolo 0047765248

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008245/2024-83

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 526/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Evilasio Lima de Araujo, Genario Pereira dos Santos, Messias Fernandes Gomes**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 16 de abril de 2024.

Protocolo 0047801619

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007621/2024-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 508/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Daniel Costa Sobreira, Luiz Claudio Pereira Gomes, Nilson Maia de Oliveira, Tiago de Souza Luna, Caio Custodio Silva, José Humberto de Aguiar Junior, Edilson Gomes Santana, Paulo Soares Farfan, Antônio Francisco Moraes Pova, Genison da Silva Mendonça, Hediney Queiroz dos Anjos, Maria Jocely Costa dos Santos, Joelma Alves de Araujo Paixão, Marcos Felipe Coelho, Graciele da Silva Costa Botelho, Jose Francisco Vasconcelos Silva Filho, Cristiano Rodrigues Vizalli, Gerson Silva do Vale, Braian Derven Guarena Carvalho, Ricardo Nelson Ribeiro, Lauriano Nascimento da Silva, Shander Souza Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 16 de abril de 2024.

Protocolo 0047809298

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009012/2024-06

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 534/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Marcos Rodrigues Alecrim, Silvia Maria dos Santos**, bem como

determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 16 de abril de 2024.

Protocolo 0047817152

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009209/2024-37

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 538/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Taiana Mendonça Miranda de Queiroz, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

Protocolo 0047862658

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008021/2024-71

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 469/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Sergio Ferreira de Oliveira e Romário de Moraes Sales**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

Protocolo 0047865083

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008512/2024-12

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 535/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Francisco Alyson da Silva Cruz e Raimundo Nonato Evangelista da Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

Protocolo 0047865832

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009789/2024-62

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 541/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias do servidor **Franciole Soares Ferreira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

Protocolo 0047869121

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008225/2024-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 540/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Josivaldo Garcia da Silva, Cleicivania Lima da Silva Camargo, Antônio Afonso Barbosa**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

Protocolo 0047871900

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009488/2024-39

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer nº 501/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0047891577, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Taiana Mendonça Miranda de Queiroz, Magno Rodrigues Lopes, Rivaldo José de Souza**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 18 de abril de 2024.

Protocolo 0047902782

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.008926/2024-41

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 553/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jussara Araujo de Castro Florentino, Antonio Carlos Gomes Leite**,

Magno Oliveira de Sousa, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 18 de abril de 2024.
Protocolo 0047904346

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009227/2024-19

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 554/2024/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Edimar Gomes Leal, Ivonei Pires** bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 18 de abril de 2024.
Protocolo 0047905652

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.009457/2024-88

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável nº 503/2024/SEJUS-ACI e Despacho 0047913129, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Jederson Willian Trevisan, Thelisson Cassio Santos Barreto, Suzana Cristina de Amorim Gomes, Larissa Sampaio Néry, Maria de Lourdes Lira Brito**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho, 19 de abril de 2024.
Protocolo 0047935257

Portaria nº 1591 de 18 de abril de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, realizado em Porto Velho/RO no dia **18 de Abril de 2024**, nas dependências da Escola Estadual de Serviços Penais, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO - PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DATA 18/04/2024.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	Adinaldo Gil de Lima.	*****272.	COM APROVEITAMENTO
2	Alexsandro Santos de Souza.	*****474.	AUSENTE
3	Anderson Souza Vieira.	*****872.	COM APROVEITAMENTO

4	Andre Durvalino da Silva.	*****066.	AUSENTE
5	Antônio Francisco Moraes Povia.	*****871.	COM APROVEITAMENTO
6	Auricélia Gouvêa Caetano.	*****956.	COM APROVEITAMENTO
7	Clebervan da Silva Moraes.	*****857.	COM APROVEITAMENTO
8	Diego Duarte Pereira.	*****839.	COM APROVEITAMENTO
9	Duan Cunha da Silva.	*****398.	COM APROVEITAMENTO
10	Edvaldo Moreira dos Santos.	*****120.	AUSENTE
11	Eronor de Souza Veras.	*****093.	COM APROVEITAMENTO
12	Flávio Mendes de Oliveira.	*****649.	COM APROVEITAMENTO
13	Hediney Queiroz dos Anjos.	*****821.	COM APROVEITAMENTO
14	Irenio Paes Neto.	*****096.	COM APROVEITAMENTO
15	Jersivane Azevedo da Rocha.	*****538.	COM APROVEITAMENTO
16	João Martins Neto.	*****751.	COM APROVEITAMENTO
17	José Maicon Gomes da Silva.	*****698.	COM APROVEITAMENTO
18	José Sonivaldo Moraes Póvoa.	*****830.	COM APROVEITAMENTO
19	Kátia Cristina Silva de Lima.	*****255.	COM APROVEITAMENTO
20	Lailson dos Santos Silva.	*****244.	COM APROVEITAMENTO
21	Marcelo Rebouças da Costa.	*****544.	COM APROVEITAMENTO
22	Marcia Cristina Sampaio Ramos.	*****891.	COM APROVEITAMENTO
23	Mario Araújo da Hora.	*****366.	COM APROVEITAMENTO
24	Natanael Clemente de Oliveira.	*****072.	COM APROVEITAMENTO
25	Neuza Santos de Campos.	*****546.	COM APROVEITAMENTO
26	Nilson Maia de Oliveira.	*****904.	COM APROVEITAMENTO
27	Roberval Silva Rodrigues.	*****100.	COM APROVEITAMENTO
28	Salvador Alexandre de Souza Junior.	*****886.	AUSENTE
29	Thiago Vieira Alves.	*****407.	COM APROVEITAMENTO
30	Uilian Albano de Moraes.	*****791.	COM APROVEITAMENTO
31	Uilian Lima da Conceição.	*****640.	AUSENTE
32	Vanusa Diniz da Silva.	*****520.	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:

- **Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº *****491.**

Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:

- **Murillo dos Santos Belém. - Mat nº *****700.**

- **Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº *****344.**

Art. 4º - Atuou como docente no presente curso o servidor Policial Penal:

- **Eliel de Souza Sá. - Mat nº *****779.**

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Abril de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0047884838

Portaria nº 1117 de 25 de março de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de desinfecção de ambientes, Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e os serviços de Sanitização e Desinfecção de Ambientes, indicados no **Lote 06**, das unidades prisionais: **Casa de Detenção de Pimenta Bueno e Cadeia Pública de Espigão do Oeste, conforme Memorando nº 62/2024/SEJUS-CDPIB (0046848096)** bem como do fiscal do respectivo **Contrato nº 0721/SEJUS/PGE/2023** A empresa IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 11.609.533/0001-91.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WILIAN FERNANDO PADILHA

Matrícula: *** ** 545

II - WEDERSON OTINIEL DA SILVA

Matrícula: *** ** 529

III - RICARDO JOSÉ DOMINGUES

Matrícula: *** ** 547

IV - REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA

Matrícula: *** ** 543

V - JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA

Matrícula: *** ** 523

VI- TIMOTEO KLOS DE OLIVEIRA

Matrícula: *** ** 130

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato:

I - APARECIDO ALMEIDA DOS SANTOS

(Fiscal) Matrícula: *** ** 014

HÉLIO AQUILES PACHECO JÚNIOR

(Suplente) Matrícula: *** ** 848

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato :

I - MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA

(Gestor) Matrícula: *** ** 728

II - GUSTAVO BARBOSA DE BARROS FRAMIL

(Suplente) Matrícula: *** ** 900

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Março de 2024.

Art.6º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 3694 de 18 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0047140104

EXTRATO**EXTRATO Nº 23**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 296/PGE-2021 (0047875779)

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 26.824.572/0001-89

OBJETO: 1º REAJUSTE CONTRATUAL DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 296/PGE-2021, ALUSIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP, MPLS, SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA NA MODALIDADE TERRESTRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRISIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

PROCESSO: 0033.121207/2021-72

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

- MARCELLO RAIMUNDO DA SILVA - Representante/Contratada

Protocolo 0047954414

Portaria nº 1819 de 25 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas da **Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes**, conforme Despacho MEMBROS SEJUS-CAPFARI (0048097478) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), bem como o Fiscais e Gestor do serviço firmados por meio do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CELIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WALACE LIRA DE BRITO

Matrícula: *** *** 558

II - ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA

Matrícula: *** *** 410

III - SIDNEY JULIO DE ANDRADE

Matrícula: *** *** 277

IV - JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO

Matrícula: *** *** 074

V - CARLA PATRICIA SENA DE CAMPOS

Matrícula: *** *** 283

VI - ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMARGO

Matrícula: *** *** 498

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CLEBES BRITO (FISCAL)

Matrícula: *** *** 122

II - CARLA GONÇALVES LEITE (SUPLENTE)

Matrícula: *** *** 373

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: *** *** 640

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: *** *** 808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: *** *** 452

II- MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: *** *** 159

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0048127445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.036888/2023-36

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 598 (0048093414) e Despacho 0048167054, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Cristiano Félix Monte, Matrícula: *****323, da **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048184855

Portaria nº 1780 de 24 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, CNPJ: 21.075.459/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 7.958,90 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Claudinei Roberto Izidoro, Matrícula: *****493, sobProcesso nº.0033.009588/2024-65, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor

15.000	2953	33.90-30	2024NE000478	16/04/2024	R\$ 7.958,90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048076670

Portaria nº 1783 de 24 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE**, CNPJ: 21.213.712/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: Eliete Lacheski da Silveira, Matrícula: ***.***.216, sob Processo nº.0033.009431/2024-30, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000488	18/04/2024	R\$ 7.000,00
15.000	2953	33.30-39	2024NE000489	18/04/2024	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048079755

Portaria nº 1785 de 24 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CADEIA PÚBLICA DE PRESIDENTE MÉDICI**, CNPJ: 21.143.877/0001-01, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Jeci Campos Vieira, Matrícula: *****628, sob Processo nº.0033.009565/2024-51, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15.000	2953	33.90-30	2024NE000479	16/04/2024	R\$ 5.000,00
15.000	2953	33.90.39	2024NE000480	16/04/2024	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 1781 de 24 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, CNPJ: 20.235.520/0001-90, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: Estelita Martins Gonçalves, Matrícula: *****643, sob Processo nº. 0033.006054/2024-87, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
15000	2953	33.90.30	2024NE000485	17/04/2024	R\$ 5.600,00
15000	2953	44.90.52	2024NE000486	17/04/2024	R\$2.400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 1790 de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão de recebimento e fiscal para realizar o recebimento dos serviços de fornecimento de **ÁGUA TRATADA E ESGOTOS na PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA - PFSVHA**, conforme Resposta (0039002654) e Memorando nº 29/2024/SEJUS-PFSVHA (0047935149), executados pela empresa **SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE** - CNPJ: 01.933.030/0001-13,

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - PAULO FERREIRA DA SILVA

Matrícula: *****096

II - EDENILSON FERNANDES PEREIRA

Matrícula: *****426

III - JAIR STUPP

Matrícula: *****035

IV - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: *****510

V - MARIA MARTA DA SILVA

Matrícula: *****159

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA

(Fiscal) Matrícula: *****473

II - MÁRCIO ROSELIO DE MORAIS

(Suplente) Matrícula: *****678

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal Técnico do Contrato** e **Suplente do Fiscal Técnico** supramencionado:

I - MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL

(Fiscal Técnico) Matrícula: *****694

II - RICARDO DA SILVA PIMENTEL

(Suplente Fiscal Técnico) Matrícula: *****884

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestora de Contrato** e **Suplente do Contrato** supramencionado:

I - LARISSA SAMPAIO NÉRY

(Gestora de Contrato) Matrícula: *****986

II - JOISIE QUEREN DE OLIVEIRA MUNOZ

(Suplente do Contrato) Matrícula: *****723

Art. 6º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria nº 4914 de 21 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 19 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048095926

Portaria nº 1210 de 02 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.010038/2024-99**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **01.04.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **PAULO MARCOLINO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx564**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **096065 01 55 2024 4 00031 111 0011344 26**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047351743

Portaria nº 1192 de 02 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.009930/2024-27**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **29.03.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx503**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095687 01 55 2024 4 00127 229 0063420 12**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047314889

Portaria nº 1198 de 02 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando as declaração do **TRE/RO**, a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **27.09.2022, 02.10.2022 e 30.10.2022**, na função de 2º **MESÁRIA**, conforme processo SEI **0033.009964/2024-11**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL, por 06 (seis) dias, sendo os dias **06 a 10.05.2024 e 20.05.2024**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **JACQUELINE COSTA LIMA**, Chefe de Núcleo V, matrícula **xxxxxx741**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Núcleo de Planejamento e Orçamento, desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047325355

Portaria nº 1208 de 02 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.009968/2024-08**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **30.03.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **SERGIO DE MATTOS**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx083**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095687 01 55 2024 4 00127 233 0063424 40**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047349165

Portaria nº 1220 de 03 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.010119/2024-99**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **22.05.2024 a 29.05.2024**, a servidora **JULIANA DA CUNHA NABÃO**, Enfermeira, matrícula nº **xxxxxx493**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Colorado D'Oeste, desta

Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **06.03.2023, 26.06.2023 e 04.03.2024**, conforme declaração Id (0047333066).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047369430

Portaria de férias nº 6181 de 30 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UELCE MARTINS AZEVEDO**, AUXILIAR DE DENTISTA, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC25097

Portaria nº 1224 de 03 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.009932/2024-16**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx810**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **26.03.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047375768

Portaria nº 1234 de 03 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.007753/2024-44**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **27.06.2024 a 04.07.2024**, ao servidor **JAIME ROBERTO DA MATA**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx518**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Alta Floresta D'Oeste, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **04.04.2023, 06.06.2023, 27.09.2023 e 31.01.2024**, conforme declaração (0046666670).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047385527

Portaria nº 1336 de 09 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.010279/2024-38**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **04.03.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, a servidora **TÂNIA MARIA BORÉ PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas matrícula **xxxxxx815**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095687 01 55 2024 4 00127 025 0063216 33**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047576628

Portaria nº 1341 de 09 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.016424/2019-27**.

Considerando a data justifica-se pois foi efetivamente quando o servidor iniciou as atividades da unidade, restando apenas a formalização desta lotação.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR**, a substituição em favor da servidora **LEONICE ALVES DA SILVA**, matrícula nº **xxxxxx282**, Assistente de Núcleo, para substituir a servidora, **MARIA AURIMAR LIMA GADELHA**, Chefe do Núcleo de Cálculo, matrícula nº **xxxxxx476**, no período abaixo relacionado:

PERÍODO	MOTIVO	TOTAL DE DIAS
01/10/2019 a 15/10/2019	LICENÇA MÉDICA	15

20/12/2019 a 28/12/2019	RECESSO ADMINISTRATIVO	09
21/05/2020 a 04/06/2020	LICENÇA MÉDICA	15
05/06/2020 a 30/06/2020	LICENÇA MÉDICA	26
21/12/2020 a 25/12/2020	RECESSO ADMINISTRATIVO	05
16/02/2021 a 25/02/2021	LICENÇA MÉDICA	10
05/04/2021 a 19/04/2021	LICENÇA MÉDICA	15
15/06/2021 A 29/06/2021	FÉRIAS REGULARES	15
30/06/2021 a 15/07/2021	LICENÇA MÉDICA	16
19/07/2021 a 22/07/2021	LICENÇA MÉDICA	04
30/08/2021 a 05/09/2021	LICENÇA MÉDICA	07
02/12/2021 a 20/01/2022	LICENÇA MÉDICA	50
08/02/2022 a 16/02/2022	LICENÇA MÉDICA	09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047587901

Portaria nº 1379 de 10 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.010347/2024-69**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **GILSON CAO COUTO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx051**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Detenção Provisória de Porto Velho, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **02.04.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047632021

Portaria nº 1402 de 11 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.011321/2024-38**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **31.03.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx755**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095703 01 55 2024 4 00070 250 0022111 88**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047666726

Portaria nº 1404 de 11 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.011345/2024-97**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **05.04.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **PONCIANO GOMES MONTEIRO**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx445**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **095703 01 55 2024 2 00024 193 0007097 66**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047670360

Portaria nº 1406 de 11 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.009244/2024-56**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **02.05.2024 a 09.05.2024**, a servidora **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx414**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Corregedoria Geral, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **12.05.2023, 13.11.2023 e 15.03.2024**, conformedeclaração (0047090355).

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047677937

Portaria nº 1430 de 15 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do

Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.008804/2024-55**.

Considerando Autorização (**0047702137**).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO**, matrícula **xxxxxx486**, Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, para participar do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA (COMPI)**, no dia **11.04.2024**, na cidade de **Cujubim - RO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047744426

Portaria nº 1442 de 15 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.011032/2024-39**.

Conforme Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1. Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à instituição mantida pelo poder público".

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de 08 dias de folga, no período de **02.06.2024 a 09.05.2024**, ao servidor **MARCELO BARBOSA GOMES**, policial penal, matrícula nº **xxxxxx636**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro, desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos dias **16.09.2022, 22.12.2022, 29.04.2023 e 12.09.2023**.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047766870

Portaria nº 1466 de 16 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.010822/2024-05**.

Considerando Autorização (**0047698961**).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, ao servidor **ÂNGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**, matrícula **xxxxxx609**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/CAPEPI, para participar da competição desportiva (Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu 2024), que será realizada na cidade de Barueri-SP, entre os dias 20.04.2024 a 28.04.2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047791609

Portaria nº 1470 de 16 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.011725/2024-21**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **12.04.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992, ao servidor **KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula **xxxxxx410**, Policial Penal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Semiaberto e Aberto Masculino de Guajará Mirim, desta Secretaria do Estado da Justiça - SEJUS, em razão de casamento, conforme certidão expedida através da matrícula **095844 01 55 2024 2 00037 124 0008045 21**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047794298

Portaria nº 1534 de 17 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.012082/2024-33**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS, Policial Penal, matrícula **xxxxxx286**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Cadeia Pública de Cerejeiras, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **09.04.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047847177

Portaria nº 1556 de 17 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.012202/2024-01**.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, ao servidor **ROMES MAMEDE BASTOS**, Enfermeiro, matrícula **xxxxxx585**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Guajará-Mirim, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **12.04.2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047862094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.035998/2023-81

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer favorável 591 (0048041248), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Cristiane Garcia da Silva, matrícula: *****.***.473**, da **PENITENCIÁRIA FEMININA E SEMIABERTO DE VILHENA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0048094335

Portaria nº 1572 de 17 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo Sei **0033.010685/2024-09**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença pelo período de 08 dias corridos, a contar de **29.03.2024**, com base na LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992, ao servidor **ANTONIO RODRIGUES GOMES**, Guarda de Presídio, matrícula **xxxxxx493**, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula **095687 01 55 2024 4 00127 220 0063411 66**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047872669

Portaria nº 1584 de 18 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do

Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.008807/2024-99**.

Considerando Autorização **(0047874049)**.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora ANA PAULA MOURA COLOMBO, matrícula **xxxxxxx007**, Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, atualmente lotado na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça-PESMM, com a finalidade de participar do **Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu 2024**, no período **19.04.2024 à 29.04.2024**, na cidade de Barueri - SP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0047883525

Portaria nº 1930 de 30 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão de fiscalização de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, referente ao Processo 0033.010345/2024-70, os servidores abaixo relacionados:

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

- a) Claudia Aline Gomes de Carvalho mat. *****078 - Membro
- b) Juliana Oenning - mat. *****905 - Membro.
- c) Thays Danieli Cunha Prado Nobre, mat.*****695 - Membro.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.4º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0048257589

Portaria nº 1286 de 05 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a comissão de fiscalização de Recebimento de Materiais de Consumo da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia, referente ao Processo 0033.001254/2024-43, os servidores abaixo relacionados:

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

- a) Claudia Aline Gomes de Carvalho mat. *****078 - Membro
- b) Juliana Oenning - mat. *****905 - Membro.
- c) Thays Danieli Cunha Prado Nobre, mat.*****695 - Membro.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art.4º. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0047485390

Portaria nº 1731 de 23 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade do sistema prisional **COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL ÊNIO DOS SANTOS PINHEIRO "CAPEPI"**, conforme Memorando nº 520/2024/SEJUS-CAPEPI (0048086276) bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 123/2024/PGE-SEJUS - A empresa VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA, - CNPJ: 19.657.210/0001-85.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Ricardo Tomé de Oliveira

Matrícula *****721

II- Jonas José de Lima

Matrícula *****822

III- Marcelo Ferreira da Silva

Matrícula *****362

IV- Ednardo Kennedy Monteiro Nery

Matrícula *****955

V- Madisson Ferreira Mendes

Matrícula *****903

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Ângelo Rafael da Silva Cruz (**Fiscal**)

Matrícula *****609

II- Evanier Souza Dantas (**Suplente**)

Matrícula *****806

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Thaís dos Santos Feitosa (**Gestor**)

Matrícula *****079

II- Elen Larissa Anchieta Cavalcante (**Suplente**)

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 603 de 15 de Fevereiro de 2024.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01 de Abril de 2024.

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0048021753

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.088633/2022-78

Pregão Eletrônico: Nº 778/2022

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de uniformes operacionais profissionais (bota e cinto de guarnição e acessórios) para os policias penais da Secretaria de Estado de Justiça.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico – 778/2022 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL DA EMPRESA
ESCUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E E.P.I. LTDA CNPJ: 05.640.659/0001-26	01	COTURNO ESTILO BOTA TÁTICA OPERACIONAL: COR: PRETA DEVERÁ SER 100 % IMPERMEÁVEL ATÉ 14 CM DO INÍCIO DO SOLADO; FORRAÇÃO INTERNA COM SISTEMA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DO TIPO DRY SYSTEM OU CLIMATEX (Especificação conforme Edital)	1.901	R\$ 380,00	R\$ 722.380,00	R\$ 962.920,00 (novecentos e sessenta e dois mil novecentos e vinte reais)
	02	COTURNO ESTILO BOTA TÁTICA OPERACIONAL: COR: PRETA DEVERÁ SER 100 % IMPERMEÁVEL ATÉ 14 CM DO INÍCIO DO SOLADO; FORRAÇÃO INTERNA COM SISTEMA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL DO TIPO DRY SYSTEM OU CLIMATEX - Cota do item nº 1 (Especificação conforme Edital)	633	R\$ 380,00	R\$ 240.540,00	

Publique-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0048122611

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 117 de 29 de abril de 2024

A SUPERINTENDENTE-AJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º RELOTAR, a contar de 01/05/2024, a Servidora Pública, **MAIARA ALVES BORITZA**, ocupante do cargo de Perita Criminal, matrícula *****789, no Instituto Laboratorial Criminal de Porto Velho, anteriormente lotada no Instituto de DNA Criminal de Porto Velho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0048230738

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

RESOLUÇÃO N. 156/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

Aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho

RESOLVE:

Aprovar os Planos de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais conforme quadro baixo.

ITEM	TIPO	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL
1	Emenda Individual	0005.000495/2024-11	07016/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de Castanheiras	Ambulância Pick-Up tipo B, CNES nº 2806762	R\$ 340.000,00
2	Emenda Individual	0005.000470/2024-17	07005/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Cacoal	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, CNES nº 2496046	R\$ 1.500.000,00
3	Emenda Individual	0005.000626/2024-51	07005/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Ambulância Tipo A, CNES nº 2806703	R\$ 320.000,00
4	Emenda Individual	0005.000628/2024-41	07005/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé	Ambulância Tipo B, CNES nº 2743531	R\$ 380.000,00
5	Emenda Individual	0005.000502/2024-76	07007/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia	Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, CNES nº 6845010	R\$ 79.500,00
6	Emenda Individual	0005.000507/2024-07	07007/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro	R\$ 300.000,00
7	Emenda Individual	0005.000528/2024-14	07008/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia	Aquisição de 32 (trinta e duas) motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde, CNES nº 6845010	R\$ 500.000,00

8	Emenda Individual	0005.000691/2024-87	07018/2024-02 07007/2024-04	Fundo Municipal de Saúde Nova Mamoré	Aquisição de veículo tipo Van, CNES n° 6855067	R\$ 410.000,00
9	Emenda Individual	0005.000956/2024-47	07007/2024-05	Fundo Municipal de Saúde de Cerejeiras	Aquisição de ambulância Tipo C, CNES n° 2334801	R\$ 330.000,00
10	Emenda Individual	0005.001044/2024-92	07014/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé	Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, CNES n° 0049492	R\$ 100.000,00
11	Emenda Individual	0005.001057/2024-61	07015/2024-04	Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste	Material permanente para lavanderia da Unidade Mista, CNES n° 2808501 (Lavadora extratora industrial de médio porte - 50 kg)	R\$ 250.000,00
12	Emenda Individual	0005.000494/2024-68	07016/2024-01	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Medici	Aquisição de ambulância Tipo B, CNES n° 2495414	R\$ 340.000,00
13	Emenda Individual	0005.001187/2024-02	07016/2024-05	Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste	Aquisição de 02 (dois) veículos para atender o Hospital Municipal CNES n° 2808633 e Unidade Básica de Saúde CNES n° 6825796	R\$ 200.000,00
14	Emenda Individual	0005.001179/2024-58	07008/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de veículo caminhonete 4x4, CNES n° 6380034	R\$ 300.000,00
15	Emenda Individual	0005.000957/2024-91	07007/2024-06	Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste	Aquisição de 01 (uma) Lavadora Hospitalar Industrial, 01 (um) Secador Tipo Rotativo Industrial - CNES n° 2679477 e; 01 (um) Veículo de Passeio - CNES n° 6380034	R\$ 200.000,00
16	Emenda Individual	0005.001183/2024-16	07016/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza	Aquisição de uma Ambulância Tipo A (4x4) - CNES n° 2679205	R\$ 370.000,00
17	Emenda Individual	0005.001325/2024-45	07021/2024-02	Fundo Municipal de Saúde de Presidente Médici	Aquisição de um veículo Tipo Van com acessibilidade - CNES n° 6518850	R\$ 325.000,00

TOTAL DE REPASSES FUNDO A FUNDO - FAF

R\$
5.704.500,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048108315

Portaria nº 2287 de 08 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.014613/2024-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Agosto/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	H.E
1	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIR. DENT. BUCOMAXILO.	96,22
2	ELAINE DE FREITAS	*****946	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	105,36
3	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	*****811	CIR. DENT. BUCOMAXILO.	14,48
4	REINALDO ALVES DE LIMA	*****665	ENFERMEIRO	36,21
5	ROGERIO BONFANTE MORAES	*****667	CIR. DENT. BUCOMAXILO.	96,15

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047525269

Portaria nº 2330 de 09 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº **0036.013232/2024-04**.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de**

Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MARIA OLIVEIRA DA CONCEICAO	*****431	AUX OP SERV DIV.	35,4

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047568793

Portaria nº 2392 de 10 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0053.001354/2024-31;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO**, referente ao mês de **Março/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	HILDA VALERIA VIEIRA VELOSO	*****015	MÉDICO 40H	6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047636647

Portaria nº 2554 de 16 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.015485/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Gerência de Regulação do SUS - GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Fevereiro/2024**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES DA SILVA	*****401	AG. ATIV. ADM.	43

2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	AG. ATIV. ADM.	24
3	JANAÍNA GALDINO PESSOA	*****454	AG. ATIV. ADM.	11
4	JANUÁRIA SILVA JUSTA	*****101	AG. ATIV. ADM.	3
6	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	*****991	AG. ATIV. ADM.	7

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047803463

Portaria nº 2659 de 22 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.059491/2023-92;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA/V GRS/SESAU-RO**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QTDE	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELOM FERREIRA ALVES	*****713	AUX. DE SEV. DE SAÚDE	38

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047994362

RESOLUÇÃO N. 123/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 026/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova o Plano de trabalho, no valor de R\$ 1.499.997,97 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), para aquisição de equipamento/materiais permanente visando atender o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil e aquisição de um aparelho de raio-X digital fixo, para atender o Ambulatório Especializado, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 019/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 026/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova o Plano de trabalho no valor de R\$ 1.499.997,97 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), para aquisição de equipamento/materiais permanente visando atender o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Materno Infantil, CNES nº 2497328, localizado na rua Amazonas, nº 2663, Centro, e aquisição de um aparelho de raio-X digital fixo, para atender o Ambulatório Especializado localizado à Rua dos Pioneiros, 2292, Centro, no município de Cacoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048146773

RESOLUÇÃO N. 124/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 027/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a Proposta nº 19112323000121003, no valor de R\$ 88.706,00 (oitenta e oito mil setecentos e seis reais) para atender o Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II, Proposta nº 19112323000121010, no valor de R\$ 97.023,00 (noventa e sete mil vinte e três reais) para atender o Ambulatório Especializado, Proposta nº 19112323000121007, no valor de R\$ 336.612,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais) para atender o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal Tipo III, Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, localizada à Rua Ana Lucia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de R\$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 343.467,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos sessenta e sete reais). Proposta nº 19112323000120012, no valor de R\$ 504.531,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais) para atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAdA 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 018/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 027/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a Proposta nº 19112323000121003, para atender o Centro de Atenção Psicossocial de Cacoal CAPS II, CNES nº 3539954, localizado à Av. Marechal Rondon, Bairro Princesa Isabel, CEP: 76.960-970, no valor de R\$ 88.706,00 (oitenta e oito mil setecentos e seis reais). Proposta nº 19112323000121010, para atender o Ambulatório Especializado, CNES nº 2497328, localizado na Avenida Amazonas, Centro, CEP: 76.960-970, no valor de R\$ 97.023,00 (noventa e sete mil vinte e três reais). Proposta nº 19112323000121007, para atender o Centro de Especialidades Odontológicas de Cacoal Tipo III, CNES nº 6872883, localizado na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, Bairro Village do Sol, CEP: 76.964-304, no valor de R\$ 336.612,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais). Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, localizada à Rua Ana Lucia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de R\$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 343.467,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos sessenta e sete reais). Proposta nº 19112323000120012, para atender o Hospital Municipal Materno Infantil de Cacoal, CNES nº 2496046, localizado na Avenida Amazonas, Bairro Centro, CEP: 76.960-970, no valor de R\$ 504.531,00 (quinhentos e quatro mil quinhentos e trinta e um reais), no município de Cacoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

RESOLUÇÃO N. 125/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 028/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a Proposta nº 19112323000120009 para aquisição de equipamento/materiais permanente para as unidades: a Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, no valor de R\$ 38.194,00 (trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais), Unidade de Saúde da Família Edmur Marchioli, no valor de R\$ 68.248,00 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais), Unidade Básica de Saúde São Marcos, no valor de R\$ 36.909,00 (trinta e seis mil novecentos e nove reais), Unidade Básica de Saúde Cleide Gomes Alpha Parque, no valor de R\$ 88.547,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais), Proposta nº 19112323000122003 para atender a Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, no valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, no valor de R\$ 47.762,00 (quarenta e sete mil setecentos sessenta e dois reais), Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil, no valor de R\$ 14.332,00 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais), Unidade Básica de Saúde São Marcos, no valor de R\$ 45.347,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta sete reais) Proposta nº 19112323000120010, para atender a Unidade de Saúde da Família Village do Sol, no valor de R\$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta cinco reais), Unidade Básica de Saúde Morada do Bosque, no valor de R\$ 61.431,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais), no município de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 017/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cacoal.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 028/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a Proposta nº 19112323000120009 para aquisição de equipamento/materiais permanente para as unidades: a Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, localizada na Rua Ana Lucia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de R\$ 38.194,00 (trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais), Unidade de Saúde da Família Edmur Marchioli, CNES nº 3944182, localizada na Travessa 1 de Maio, Bairro Liberdade, CEP: 76.967-448, no valor de R\$ 68.248,00 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais), Unidade Básica de Saúde São Marcos, CNES: 9566368, Localizada no Lote 17 H, esquina com a Rua Projetada E, Bairro Colina Verde, CEP: 76.960-970, no valor de R\$ 36.909,00 (trinta e seis mil novecentos e nove reais), Unidade Básica de Saúde Cleide Gomes Alpha Parque, CNES nº 9979611, localizada na Avenida Napoleão Ferreira Vieira, setor 15 quadra 22, Bairro Alpha Parque, CEP: 769.609-70, no valor de R\$ 88.547,00 (oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais), Proposta nº 19112323000122003 para atender a Unidade Básica de Saúde Cristo Rei, CNES nº 2496496, Localizada na Rua Antônio de Paula Nunes, Bairro Floresta, CEP: 769.657-744, no valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), Unidade Básica de Saúde Nova Esperança, CNES nº 2496518, localizada na Rua Ana Lucia, Bairro Novo Cacoal, CEP: 76.962-144, no valor de R\$ 47.762,00 (quarenta e sete mil setecentos sessenta e dois reais), Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil, CNES nº 9531491, localizada na Benício Jose Pinto, Bairro Habitar Brasil, CEP: 76.960-296, no valor de R\$ 14.332,00 (quatorze mil trezentos e trinta e dois reais), Unidade Básica de Saúde São Marcos, CNES nº 9566368, localizada no Lote 17 H, esquina com a Rua Projetada E, Bairro Colina Verde, CEP: 76.960-970, no valor de R\$ 45.347,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta sete reais) Proposta nº 19112323000120010, para atender a Unidade de Saúde da Família Village do Sol, CNES nº 5791790, localizada na Rua Antônio Sergio Gomes Barbosa, Bairro Village do Sol, CEP: 76.964-304, no valor de R\$ 6.475,00 (seis mil quatrocentos e setenta cinco reais). Unidade Básica de Saúde Morada do Bosque, CNES nº 9489371, localizada na Rua Pioneira Maria Aparecida Scher da Silva, Bairro Morada do Bosque, CEP: 76.963-427, no valor de R\$ 61.431,00 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais), no município de Cacoal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

RESOLUÇÃO N. 126/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 029/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5857092/02-400, Emenda Parlamentar nº 40920005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 011/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 029/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5857092/02-400, Emenda Parlamentar nº 40920005, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048150628

RESOLUÇÃO N. 127/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 030/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5857092/02-400, Emenda Parlamentar nº 9224004, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 003/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 030/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5857092/02-400, Emenda Parlamentar nº 9224004, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

RESOLUÇÃO N. 128/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 031/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5810392/02-400, Emenda Parlamentar nº 436000006, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 004/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 031/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5810392/02-400, Emenda Parlamentar nº 436000006, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048152394

RESOLUÇÃO N. 129/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 032/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5812472/02-400, Emenda Parlamentar nº 43310005, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 005/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 032/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5812472/02-400, Emenda Parlamentar nº 43310005, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

RESOLUÇÃO N. 130/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 033/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 360005813052/02-400, Emenda Parlamentar nº 44060001, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária - PAP, no valor de R\$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos noventa e três reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 006/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 033/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 360005813052/02-400, Emenda Parlamentar nº 44060001, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária - PAP, no valor de R\$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil setecentos noventa e três reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048152759

RESOLUÇÃO N. 131/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 034/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5813282/02-400, Emenda Parlamentar nº 41730001, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária - PAP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 006/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 034/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5813282/02-400, Emenda Parlamentar nº 41730001, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária - PAP, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048152890

RESOLUÇÃO N. 132/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 035/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5813322/02-400, Emenda Parlamentar nº 44860004, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 008/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 035/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5813322/02-400, Emenda Parlamentar nº 44860004, referente ao incremento do Piso da Atenção Primária – PAP, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048153116

RESOLUÇÃO N. 133/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 036/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5797882/02-400, Emenda parlamentar nº 92240002, referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 009/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 036/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5797882/02-400, Emenda parlamentar nº 92240002, referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048153456

RESOLUÇÃO N. 134/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 037/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5857242/02-400, Emenda parlamentar nº 44860005, referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Espigão do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 010/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Espigão do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 037/2024 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ que aprova a proposta nº 36000.5857242/02-400, Emenda parlamentar nº 44860005, referente ao incremento do Piso da Média e Alta Complexidade – MAC, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada na Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048153569

RESOLUÇÃO N. 135/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 027/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 195341, recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva e a Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Dra. Luci Emiko Kitamura no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 004/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 027/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta nº 195341, recurso financeiro emergencial para custeio da Atenção Especializada, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.742, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá nº 5414, Bairro Planalto, e a Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Dra. Luci Emiko Kitamura, CNES nº 0797499, localizada na Av. Recife, no 5453, Bairro Centro, no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048164143

RESOLUÇÃO N. 136/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 029/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta Convênio nº 907851/24-003, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 1.749.660,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 029/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova a proposta Convênio nº 907851/24-003, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 1.749.660,00 (um milhão setecentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando atender o Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES nº 2495228, localizado na Av. Cuiabá no 5414, no Bairro Planalto, município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048166720

RESOLUÇÃO N. 137/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 072/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Plano de Ação Regionalizado da Rede de Atenção às Urgências/PAR da Região de Saúde Zona da Mata com cronograma de implantação até o ano de 2027.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 072/2024 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA que aprova o Plano de Ação Regionalizado da Rede de Atenção às Urgências/PAR da Região de Saúde Zona da Mata com cronograma de implantação até o ano de 2027. A Região de saúde tem em sua abrangência os seguintes municípios: Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Nova Brasilândia D'Oeste, Novo Horizonte D'Oeste, Parecis, Rolim de Moura e Santa Luzia D'Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048168362

RESOLUÇÃO N. 138/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 05/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Projeto Técnico para Implantação e Habilitação do Núcleo de Atenção de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista- TEA para o município de Seringueiras de acordo da Portaria GM/MS nº 1.526, 11 de outubro de 2023, visando compor o Plano Regional da Pessoa com Deficiência no Quadriênio de 2024-2027 da Região Central e Vale do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 26/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 05/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova Projeto Técnico para Implantação e Habilitação do Núcleo de Atenção de Atenção à Criança e Adolescente com Transtorno do Espectro Autista- TEA para o município de Seringueiras de acordo da Portaria GM/MS nº 1.526, 11 de outubro de 2023, visando compor o Plano Regional da Pessoa com Deficiência no Quadriênio de 2024-2027 da Região Central e Vale do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048169295

RESOLUÇÃO N. 139/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 06/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 36000588874202400, Emenda Parlamentar nº 43600002, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), visando atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal - Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 26/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 06/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 36000588874202400, Emenda Parlamentar nº 43600002, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), visando atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal - Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, s/n, bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048170649

RESOLUÇÃO N. 140/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 07/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 36000588820202400, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor total de 300.000,00 (trezentos mil reais) Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 26/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 07/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 36000588820202400, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor total de 300.000,00 (trezentos mil reais) Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Especializada Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, s/n, bairro Cristo Rei, para o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048171084

RESOLUÇÃO N. 141/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 08/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 36000587106202400, Emenda Parlamentar nº 44260003, no valor total de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 26/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 08/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 36000587106202400, Emenda Parlamentar nº 44260003, no valor total de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Incremento Temporário (PAB) ao custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7468725, situada na Rua Quinze de Novembro, s/n, bairro Cristo Rei, para o município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048172155

RESOLUÇÃO N. 142/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 09/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 11465675000124002, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor total de 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais) para aquisição de equipamento/material permanente, visando atender a Atenção especializada em Saúde (MAC), ao Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, no município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 26/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Seringueiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 09/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ que aprova a proposta nº 11465675000124002, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor total de 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais) para aquisição de equipamento/material permanente, visando atender a Atenção especializada em Saúde (MAC), ao Hospital Municipal Fiorindo Vicensi, CNES nº 2744392, situado na Rua São Paulo, s/n, bairro Cidade Alta, no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048174607

RESOLUÇÃO N. 143/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Pactua com o município de Ariquemes a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido pela Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho, e considerando a Resolução nº 50/2023/SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, onde estabelece que "As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30", e o art. 6º que define "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA” (0023131042);

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, PROJETO "COMPARTILHANDO SAÚDE", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade políptico-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso (0033360832);

Considerando a Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021, que aprova adesão do município de Ariquemes no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado (0038387813);

Considerando a Resolução nº 007/2022/SESAU/CIB de 17/02/22 (0038396241), que homologa a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB, Ad Referendum de 29 de dezembro de 2021, que aprova o repasse dos recursos aos municípios, referente ao Projeto “Opera Rondônia”, conforme disposto na Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos entes estadual e municipal nos termos pactuados na Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, quanto as suas obrigações de repasse dos recursos de incentivo estadual, apresentação da prestação de contas da execução do projeto "Opera Rondônia" pelo município de Ariquemes e a consolidação da prestação de contas pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Declaração de Adesão do município de Ariquemes ao Projeto Compartilhando Saúde (0039013930) aprovada pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e estabelece os critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando a apresentação do Relatório de Prestação Contas (0040190419) da execução do projeto "Opera Rondônia" pela Secretaria de Estado da Saúde por meio do Ofício nº 45343/2023/SESAU-DE (0043309881);

Considerando o Ofício nº 61/DMAC/SEMSAU/2023, de 29 de novembro de 2023, do município de Ariquemes (0044229993), que firma acordo com o Relatório de Prestação de Contas apresentado ao município pela Secretaria de Estado da Saúde (0040190419) e a efetivação da transposição do saldo remanescente do projeto "Opera Rondônia" para o Projeto "Compartilhando Saúde".

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021 (0023131042), que regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA”, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832), no âmbito do Estado de Rondônia e Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768), que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde” e aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado.

I -Será realizada a transposição do saldo remanescente do incentivo financeiro no valor de R\$ 748.034,16 (setecentos e quarenta e oito mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos) + rendimentos mantidos no cofre do Fundo Municipal de Saúde, definido pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e repassado ao município de ARIQUEMES para a realização de procedimentos cirúrgicos estabelecidos, para o Projeto de fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", condicionada a apresentação da utilização desses recursos exclusivamente na execução do Projeto "COMPARTILHANDO SAÚDE", nos termos de prestação de contas estabelecido na Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048105134

RESOLUÇÃO N. 144/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Pactua com o município de Candeias do Jamari a transposição do valor do financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido pela Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 50/2023/SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, onde estabelece que "As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30", e o art. 6º que define "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia - PROJETO "OPERA RONDÔNIA" (0023131042);

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, PROJETO "COMPARTILHANDO SAÚDE", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso (0033360832);

Considerando a Portaria nº 554 de 14 de fevereiro de 2022 (0038511835), revogada pela Portaria nº 2251 de 20 de maio de 2022 (0038639753), que aprova adesão do município de Candeias do Jamari no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado; Considerando a Resolução nº 004/2022/SESAU-CIB (0038511862), que aprova ad referendum a Portaria nº 554 de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a adesão dos municípios no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando a Resolução nº 273/2022/SESAU-CIB de 25/05/2022 (0040076381), que aprova ad referendum a adesão do município de Candeias do Jamari ao Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando a Resolução nº 280/2022/SESAU-CIB, de 24/06/2022 (0040076746), que homologa a Resolução nº 273/2022/SESAU-CIB de 25/05/2022, que aprova a adesão do município de Candeias do Jamari ao Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando o cumprimento dos entes estadual e municipal nos termos pactuados na Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, quanto as suas obrigações de repasse dos recursos de incentivo estadual, apresentação da prestação de contas da execução do projeto "Opera Rondônia" pelo município de Candeias do Jamari e a consolidação da prestação de contas pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Declaração de Adesão do município de Candeias do Jamari ao Projeto Compartilhando Saúde (0039014919) aprovada pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e estabelece os critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando a apresentação do Relatório de Prestação Contas (0040120990) da execução do projeto "Opera Rondônia" pela Secretaria de Estado da Saúde por meio do Ofício nº 45422/2023/SESAU-DE (0043320711), de 08/11/2023, com prazo de 10 dias úteis para manifestação;

Considerando o Ofício nº 51668/2023/SESAU-DE (0044530128), que fixa a data limite para manifestação do município até o dia 29/12/2023, e diante da não manifestação, a pactuação da transposição do saldo remanescente do Projeto "Opera Rondônia" para o Projeto "Compartilhando Saúde" será realizada em conformidade com o valor apurado no Relatório de Prestação de Contas (0040120990) apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021 (0023131042), que regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia - PROJETO "OPERA RONDÔNIA", para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832), no âmbito do Estado de Rondônia e Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768), que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto "Compartilhando Saúde" e aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado.

I -Será realizada a transposição do saldo remanescente do incentivo financeiro no valor de R\$ 70.008,56 (setenta mil e oito reais e cinquenta e seis centavos) + rendimentos mantidos no cofre do Fundo Municipal de Saúde, definido pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e repassado ao município de CANDEIAS DO JAMARI para a realização de procedimentos cirúrgicos estabelecidos, para o Projeto de fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", condicionada a apresentação da utilização desses recursos exclusivamente na execução do Projeto "COMPARTILHANDO SAÚDE", nos termos de prestação de contas estabelecido na Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048106334

RESOLUÇÃO N. 145/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Pactua com o município de Ji-Paraná a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido pela Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 50/2023/SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, onde estabelece que "As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30", e o art. 6º que define "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA” (0023131042);

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, PROJETO “COMPARTILHANDO SAÚDE”, através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso (0033360832);

Considerando a Portaria nº 554 de 14 de fevereiro de 2022 (0038509845) que aprova adesão do município de Ji-Paraná no Projeto “Opera Rondônia” e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando a Resolução nº 004/2022/SESAU-CIB de 15 de fevereiro de 2022 (0038510279), que aprova Ad Referendum o repasse dos recursos aos municípios referente ao Projeto “Opera Rondônia”, conforme disposto na Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 034/2022/SESAU-CIB de 17 de fevereiro de 2022 (0041241855), que homologa a Resolução nº 004/2022/SESAU-CIB de 15 de fevereiro de 2022, que aprova o repasse dos recursos aos municípios referente ao Projeto “Opera Rondônia”, conforme disposto na Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos entes estadual e municipal nos termos pactuados na Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, quanto as suas obrigações de repasse dos recursos de incentivo estadual, apresentação da prestação de contas da execução do projeto “Opera Rondônia” pelo município de Ji-Paraná e a consolidação da prestação de contas pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Declaração de Adesão do município de Ji-Paraná ao Projeto Compartilhando Saúde (0039011506) aprovada pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e estabelece os critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando a apresentação do Relatório de Prestação Contas (0041232705) da execução do projeto “Opera Rondônia” pela Secretaria de Estado da Saúde por meio do Ofício nº 45420/2023/SESAU-DE (0043320463);

Considerando o Ofício nº 51663/2023/SESAU-DE (0044529883), que fixa a data limite para manifestação do município até o dia 29/12/2023, e diante da não manifestação, a pactuação da transposição do saldo remanescente do Projeto “Opera Rondônia” para o Projeto “Compartilhando Saúde” será realizada em conformidade com o valor apurado no Relatório de Prestação de Contas (0041232705) apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto “Opera Rondônia”, estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021 (0023131042), que regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA”, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios “COMPARTILHANDO SAÚDE”, regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832), no âmbito do Estado de Rondônia e Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768), que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde” e aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado.

I -Será realizada a transposição do saldo remanescente do incentivo financeiro no valor de R\$ 943.730,63 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) + rendimentos mantidos no cofre do Fundo Municipal de Saúde, definido pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e repassado ao município de JI-PARANÁ para a realização de procedimentos cirúrgicos estabelecidos, para o Projeto de fortalecimento dos municípios “COMPARTILHANDO SAÚDE”, condicionada a apresentação da utilização desses recursos exclusivamente na execução do Projeto “COMPARTILHANDO SAÚDE”, nos termos de prestação de contas estabelecido na Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

RESOLUÇÃO N. 146/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Pactua com o município de Nova Mamoré a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido pela Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 50/2023/SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, onde estabelece que "As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30", e o art. 6º que define "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO "OPERA RONDÔNIA" (0023131042);

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, PROJETO "COMPARTILHANDO SAÚDE", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso (0033360832);

Considerando a Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021 (0038480392) que aprova adesão do município de Nova Mamoré no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB de 29/12/2021 (0047045233) Aprova Ad Referendum o repasse dos recursos aos municípios, referente ao Projeto "Opera Rondônia", conforme disposto na Portaria Nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 007/2022/SESAU-CIB (0038480473) que homologa a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB, Ad Referendum de 29 de dezembro de 2021 (0047045233), que aprova o repasse dos recursos aos municípios referente ao Projeto "Opera Rondônia", conforme disposto na Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos entes estadual e municipal nos termos pactuados na Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, quanto as suas obrigações de repasse dos recursos de incentivo estadual, apresentação da prestação de contas da execução do projeto "Opera Rondônia" pelo município de Nova Mamoré e a consolidação da prestação de contas pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Declaração de Adesão do município de Nova Mamoré ao Projeto Compartilhando Saúde (0039016278) aprovada pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e estabelece os critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando a apresentação do Relatório de Prestação Contas (0040257446) da execução do projeto "Opera Rondônia" pela Secretaria de Estado da Saúde por meio do Ofício nº 45377/2023/SESAU-DE (0043312307);

Considerando o Ofício nº 51659/2023/SESAU-DE (0044529394), que fixa a data limite para manifestação do município até o dia 29/12/2023, e diante da não manifestação, a pactuação da transposição do saldo remanescente do Projeto "Opera Rondônia" para o Projeto "Compartilhando Saúde" será realizada em conformidade com o valor apurado no Relatório de Prestação de Contas (0040257446) apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021 (0023131042), que regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia - PROJETO "OPERA RONDÔNIA", para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832), no âmbito do Estado de Rondônia e Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768), que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto "Compartilhando Saúde" e aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado.

I -Será realizada a transposição do saldo remanescente do incentivo financeiro no valor de R\$ 230.756,18 (duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) + rendimentos mantidos no cofre do Fundo Municipal de Saúde, definido pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e repassado ao município de NOVA MAMORÉ para a realização de procedimentos cirúrgicos estabelecidos, para o Projeto de fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", condicionada a apresentação da utilização desses recursos exclusivamente na execução do Projeto "COMPARTILHANDO SAÚDE", nos termos de prestação de contas estabelecido na Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048107209

RESOLUÇÃO N. 147/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Pactua com o município de Nova Mamoré a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido pela Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 50/2023/SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, onde estabelece que "As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30", e o art. 6º que define "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA” (0023131042);

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, PROJETO "COMPARTILHANDO SAÚDE", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade políptico-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso (0033360832);

Considerando a Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021 (0038480392) que aprova adesão do município de Nova Mamoré no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB de 29/12/2021 (0047045233) Aprova Ad Referendum o repasse dos recursos aos municípios, referente ao Projeto “Opera Rondônia”, conforme disposto na Portaria Nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 007/2022/SESAU-CIB (0038480473) que homologa a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB, Ad Referendum de 29 de dezembro de 2021 (0047045233), que aprova o repasse dos recursos aos municípios referente ao Projeto “Opera Rondônia”, conforme disposto na Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos entes estadual e municipal nos termos pactuados na Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, quanto as suas obrigações de repasse dos recursos de incentivo estadual, apresentação da prestação de contas da execução do projeto "Opera Rondônia" pelo município de Nova Mamoré e a consolidação da prestação de contas pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Declaração de Adesão do município de Nova Mamoré ao Projeto Compartilhando Saúde (0039016278) aprovada pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e estabelece os critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando a apresentação do Relatório de Prestação Contas (0040257446) da execução do projeto "Opera Rondônia" pela Secretaria de Estado da Saúde por meio do Ofício nº 45377/2023/SESAU-DE (0043312307);

Considerando o Ofício nº 51659/2023/SESAU-DE (0044529394), que fixa a data limite para manifestação do município até o dia 29/12/2023, e diante da não manifestação, a pactuação da transposição do saldo remanescente do Projeto "Opera Rondônia" para o Projeto "Compartilhando Saúde" será realizada em conformidade com o valor apurado no Relatório de Prestação de Contas (0040257446) apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021 (0023131042), que regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA”, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832), no âmbito do Estado de Rondônia e Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768), que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde” e aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado.

I -Será realizada a transposição do saldo remanescente do incentivo financeiro no valor de R\$ 230.756,18 (duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos) + rendimentos mantidos no cofre do Fundo Municipal de Saúde, definido pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e repassado ao município de NOVA MAMORÉ para a realização de procedimentos cirúrgicos estabelecidos, para o Projeto de fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", condicionada a apresentação da utilização desses recursos exclusivamente na execução do Projeto "COMPARTILHANDO SAÚDE", nos termos de prestação de contas estabelecido na Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

RESOLUÇÃO N. 148/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Pactua com o município de Ouro Preto do Oeste a transposição incentivo do valor do financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido pela Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 50/2023/SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, onde estabelece que "As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30", e o art. 6º que define "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia - PROJETO "OPERA RONDÔNIA" (0023131042);

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, PROJETO "COMPARTILHANDO SAÚDE", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso (0033360832);

Considerando a Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021 (0038473468) que aprova adesão do município de Ouro Preto do Oeste no Projeto "Opera Rondônia" e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB de 29/12/2021 (0047049422) Aprova Ad Referendum o repasse dos recursos aos municípios, referente ao Projeto "Opera Rondônia", conforme disposto na Portaria Nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 007/2022/SESAU-CIB (0038473522) que homologa a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB, Ad Referendum de 29 de dezembro de 2021 (0047049422), que aprova o repasse dos recursos aos municípios referente ao Projeto "Opera Rondônia", conforme disposto na Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos entes estadual e municipal nos termos pactuados na Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, quanto as suas obrigações de repasse dos recursos de incentivo estadual, apresentação da prestação de contas da execução do projeto "Opera Rondônia" pelo município de Ouro Preto do Oeste e a consolidação da prestação de contas pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Declaração de Adesão do município de Ouro Preto do Oeste ao Projeto Compartilhando Saúde (0039016413) aprovada pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e estabelece os critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto "Compartilhando Saúde";

Considerando a apresentação do Relatório de Prestação Contas (0040303419) da execução do projeto "Opera Rondônia" pela Secretaria de Estado da Saúde por meio do Ofício nº 45363/2023/SESAU-DE (0043311366);

Considerando o Ofício nº 51652/2023/SESAU-DE (0044527924), que fixa a data limite para manifestação do município até o dia 29/12/2023, e diante da não manifestação, a pactuação da transposição do saldo remanescente do Projeto "Opera Rondônia" para o Projeto "Compartilhando Saúde" será realizada em conformidade com o valor apurado no Relatório de Prestação de Contas (0040303419) apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021 (0023131042), que regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia - PROJETO "OPERA RONDÔNIA", para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832), no âmbito do Estado de Rondônia e Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768), que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto "Compartilhando Saúde" e aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado.

I -Será realizada a transposição do saldo remanescente do incentivo financeiro no valor de R\$ 417.489,20 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) + rendimentos mantidos no cofre do Fundo Municipal de Saúde, definido pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e repassado ao município de OURO PRETO DO OESTE para a realização de procedimentos cirúrgicos estabelecidos, para o Projeto de fortalecimento dos municípios "COMPARTILHANDO SAÚDE", condicionada a apresentação da utilização desses recursos exclusivamente na execução do Projeto "COMPARTILHANDO SAÚDE", nos termos de prestação de contas estabelecido na Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048107608

RESOLUÇÃO N. 149/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Pactua com o município de Vilhena a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto "Opera Rondônia", estabelecido pela Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios "Compartilhando Saúde", regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 50/2023/SESAU-CIB, de 13 de abril de 2023;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo;

Considerando o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2012, onde estabelece que "As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30", e o art. 6º que define "As regiões de saúde serão referência para a transferência de recursos entre os entes federativos";

Considerando a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, que Regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de

Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA” (0023131042);

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, PROJETO “COMPARTILHANDO SAÚDE”, através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso (0033360832);

Considerando a Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021 (0038424956) que aprova adesão do município de Vilhena no Projeto “Opera Rondônia” e define o valor do incentivo a ser repassado;

Considerando a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB de 29/12/2021 (0047061199) Aprova ad referendum o repasse dos recursos aos municípios, referente ao Projeto “Opera Rondônia”, conforme disposto na Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução nº 007/2022/SESAU-CIB (0038424960) que homologa a Resolução nº 521/2021/SESAU-CIB, ad referendum de 29 de dezembro de 2021 (0047061199), que aprova o repasse dos recursos aos municípios referente ao Projeto “Opera Rondônia”, conforme disposto na Portaria nº 4879 de 29 de dezembro de 2021;

Considerando o cumprimento dos entes estadual e municipal nos termos pactuados na Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021, quanto as suas obrigações de repasse dos recursos de incentivo estadual, apresentação da prestação de contas da execução do projeto “Opera Rondônia” pelo município de Vilhena e a consolidação da prestação de contas pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Declaração de Adesão do município de Vilhena ao Projeto Compartilhando Saúde (0039017769) aprovada pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e estabelece os critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde”;

Considerando a apresentação do Relatório de Prestação Contas (0041637217) da execução do projeto “Opera Rondônia” pela Secretaria de Estado da Saúde por meio do Ofício nº 45430/2023/SESAU-DE (0043322504);

Considerando o Ofício nº 51644/2023/SESAU-DE (0044526455), que fixa a data limite para manifestação do município até o dia 29/12/2023, e diante da não manifestação, a pactuação da transposição do saldo remanescente do Projeto “Opera Rondônia” para o Projeto “Compartilhando Saúde” será realizada em conformidade com o valor apurado no Relatório de Prestação de Contas (0041637217) apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transposição do valor do incentivo financeiro remanescente do Projeto “Opera Rondônia”, estabelecido Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021 (0023131042), que regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO “OPERA RONDÔNIA”, para o Projeto de Fortalecimento dos municípios “COMPARTILHANDO SAÚDE”, regulamentado pela Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022 (0033360832), no âmbito do Estado de Rondônia e Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768), que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde” e aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado.

I -Será realizada a transposição do saldo remanescente do incentivo financeiro no valor de R\$ 4.075.178,09 (quatro milhões e setenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e nove centavos) + rendimentos mantidos no cofre do Fundo Municipal de Saúde, definido pela Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768) e repassado ao município de VILHENA para a realização de procedimentos cirúrgicos estabelecidos, para o Projeto de fortalecimento dos municípios “COMPARTILHANDO SAÚDE”, condicionada a apresentação da utilização desses recursos exclusivamente na execução do Projeto “COMPARTILHANDO SAÚDE”, nos termos de prestação de contas estabelecido na Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023 (0038599768).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048107784

RESOLUÇÃO N. 151/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa o Plano de Trabalho do Município de Vilhena, para a execução das cirurgias de Artroplastia de Quadril para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho do Município de Vilhena, para a execução das cirurgias de Artroplastia de Quadril para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Rondônia, no valor total de **R\$ 8.494.948,80** (oito milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), a ser executado no período de 18 (dezoito) meses, conforme cronograma de execução, metas quantitativas e qualitativas e planilha orçamentária constantes no Plano de Trabalho (0047968956) disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/instrumento-de-gestao/>, com recursos do SUS provenientes do Tesouro Federal e Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048129416

RESOLUÇÃO N. 155/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

Repactua os serviços de manutenção dos equipamentos de GeneXpert, que passam da responsabilidade dos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Guajará Mirim, para a responsabilidade da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA/RO).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando que na Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RO), realizada em 07 de março de 2024, foi solicitado que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA/RO) assumisse a responsabilidade pelos serviços de manutenção dos equipamentos de GeneXpet que se encontram nos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Guajará Mirim;

Considerando o lançamento do Plano Nacional pelo Fim da Tuberculose como problema de Saúde Pública - Estratégias para 2021-2025, que ocorreu em 15/10/2021, com o objetivo de informar as coordenações estaduais e municipais de Tuberculose, sociedade civil e parceiros intersetoriais sobre as metas, indicadores e execução do Plano Nacional;

Considerando que, com o advento da pandemia da Covid-19, a eliminação da tuberculose como problema de saúde pública mundial ficou mais complexa, tendo em vista a diminuição de 25% no diagnóstico e o aumento de 26% da mortalidade por tuberculose no mundo, segundo estimativas divulgadas pela OMS em 2020;

Considerando que para alcançar as metas de eliminação da Tuberculose no Brasil será necessário fortalecer as estratégias para manutenção do diagnóstico, do tratamento e da prevenção da tuberculose como serviços essenciais à população;

Considerando as metas de redução do coeficiente de incidência para menos de 10 casos por 100 mil habitantes e de mortalidade para menos de 1 óbito por 100 mil habitantes até o ano de 2035, o Plano busca apoiar as três esferas de governo na identificação de estratégias capazes de contribuir para essa redução;

Considerando que o Plano Nacional Pelo Fim da Tuberculose se divide em três pilares, sendo o primeiro, a “Prevenção e cuidado integrado centrado nas pessoas com tuberculose, para diagnosticar oportunamente todas as formas da doença”;

Considerando que o estado de Rondônia é signatário desse plano, tendo como objetivo ampliar as ações de diagnóstico precoce da tuberculose, sendo os equipamentos de GeneXpert suporte estratégico para o alcance dessa proposta;

Considerando o cenário epidemiológico atual da tuberculose em Rondônia, com indicadores críticos que ameaçam a qualidade de vida e da saúde da população, torna-se necessário apoiar os municípios para o fortalecimento da vigilância, prevenção, diagnóstico precoce, controle e eliminação da tuberculose como problema de saúde pública, até o ano de 2035. Dessa forma, o Estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA/RO).

RESOLVE:

Art. 1º Repactuar os serviços de manutenção dos equipamentos de GeneXpert, que passam da responsabilidade dos municípios de Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Guajará Mirim, para a responsabilidade da Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA/RO);

Art. 2º Os recursos para os referidos serviços de manutenção, terão como fonte o bloco da vigilância em saúde/AGEVISA/RO;

Art. 3º A condição básica para que a Agência Estadual de Vigilância em Saúde (AGEVISA) assuma esse serviço de manutenção será que os municípios com equipamentos se comprometam a dar cobertura aos municípios da abrangência da região de saúde;

Parágrafo 1º - O município de Cacoal, além de atender os municípios de sua região de saúde, também ficará responsável pelo atendimento dos municípios da região da Zona da Mata, que não dispõe do equipamento, até que um equipamento para essa região de saúde, seja adquirido;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048212123

Portaria nº 2248 de 05 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.010795/2024-32;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB/SESAU-RO**, referente ao mês de **JANEIRO/2024**.

QUANT.	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1.	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	23,44
2.	JOÃO BAPTISTA MAIA	*****372	MOTORISTA	23,23

3.	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****729	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	59,54

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047473121

Portaria nº 2297 de 08 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.013255/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2023**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****348	MEDICO 20H	12
2	KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ	*****037	MEDICO 20H	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047535840

Portaria nº 2304 de 08 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.007640/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Setembro/2023**.

QTD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,12
2	MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	*****100	AG. EM ATIV. ADM.	27

3	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	61,18
4	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TÉC. EM ENFERMAGEM	36,15
5	NILEDES FERREIRA DOS SANTOS	*****707	AUXILIAR DE SAÚDE	36,14
6	SANDRA VALERIA DANTAS DE SOUZA	*****987	TÉC. EM ENFERMAGEM	96,4
7	SIDILENE MARINHO MARTINS	*****405	TÉC. EM ENFERMAGEM	25,29
8	THYAGO SOUZA SÁ	*****271	FISIOTERAPEUTA	24,59
9	ZELY PATENE MARCONDES	*****483	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,09

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047540368

Portaria nº 2307 de 08 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007640/2024-19.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de Setembro/**2023**.

QTD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ASSUNTA ALVES LIBERALINO	*****408	AUX. EM ENFERMAGEM	24,10
2	IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA	*****803	AUX. OP. DE SERV. DIV.	36,15
3	MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	*****431	AUX. OP. DE SERV. DIV.	23,42
4	MARTA MOLINA DE SOUZA	*****757	TÉC. EM CONTABILIDADE	36,59

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047541233

Portaria nº 2329 de 09 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.013232/2024-04.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	FERNANDA SILVA DE MORAES	*****193	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
2	FRANCIVALDA QUEIROZ DOS SANTOS	*****518	TÉC. EM ENFERMAGEM	24,03
3	JUCILENE PONTES ALVES DE LIMA	*****904	TÉC. EM ENFERMAGEM	12,03
4	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,56
6	THAIZ MENDONÇA BARBOSA	*****051	ENFERMEIRO	12
7	ZELY PATENE MARCONDES	*****483	TÉC. EM ENFERMAGEM	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047568477

Portaria nº 2333 de 09 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.013216/2024-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	H.E
1	AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA	*****507	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	*****077	TÉC. EM ENFERMAGEM	46,28
3	ANDREIA COELHO PIASSAROLO COMPER	*****200	AG. ATIV. ADM.	12
4	ANGELA APARECIDA DE LIMA	*****942	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
5	CLEONICE SABINO DA SILVA	*****214	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
6	CRISTIANE JOSE DE BARROS	*****698	TÉC. EM ENFERMAGEM	72
7	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	*****250	ENFERMEIRO	60
8	DANIELA ANDRADE DE SOUZA	*****044	AGENTE DE SERV. GERAIS	12

9	ELAINE APARECIDA RIBEIRO	*****485	ENFERMEIRO	12
10	ELINÉIA TEIXEIRA DE SOUZA	*****420	TÉC. EM ENFERMAGEM	23,17
11	ÉRICA GREICE DA SILVA	*****798	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
12	ERLANE AUGUSTO DA SILVA	*****536	TÉC. EM ENFERMAGEM	60
13	ESLEI RECIANO MACEDO	*****377	TÉC. EM ENFERMAGEM	24
14	EZIDIO DA SILVA	*****383	TÉC. EM RADIOLOGIA	47,49
15	IVANILDA FERREIRA DOS SANTOS	*****232	TÉC. EM ENFERMAGEM	84,5
16	LAUDICEIA PINHEIRO DA ROCHA	*****525	ENFERMEIRO	36
17	LEONINA BATISTA DE MOURA	*****961	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
18	LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI	*****205	ENFERMEIRO	36
19	LUZINETE BORGES SOARES	*****630	TÉC. EM ENFERMAGEM	72,31
20	MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	*****938	MEDICO 40H	36,31
21	SUELI DA SILVA VAELENTE	*****653	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
22	TARCIA ANGLEÇA CARIAS	*****151	TÉC. EM ENFERMAGEM	14,53
23	VANDERLEI GIL DE AZEVEDO	*****218	AUX. DE SERVI. GERAIS	36
24	VITOR MOREIRA GONÇALVES	*****860	AUX. DE SERVI. GERAIS	83
25	WILLIAN NOGUEIRA MARTINELLI	*****177	ENFERMEIRO	48
26	ZILMA INACIO TEIXEIRA	*****885	TÉC. EM ENFERMAGEM	96,29

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047572623

Portaria nº 2600 de 18 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.004878/2024-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **Março/24**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****312	MÉDICO	12
2	CAROLINI SIMONE MARQUES SILVEIRA	*****245	MÉDICO	48
3	DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	*****187	MÉDICO	36
4	JESSICA FÉLIX NOBRE WIETZKOSKI	*****134	MÉDICO	48

5	NATALIA GONCALVES SANTOS	*****129	MÉDICO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047891120

Portaria nº 2601 de 18 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0049.002286/2024-97

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO**, referente ao mês de **MARÇO /2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	AGENOR DA SILVA CUNHA	*****812	AUX OP SER DIVERSOS	23,41
2	AMALIA DURAM DUARTE	*****870	AUX OP SER DIVERSOS	35,54
3	ANA GLORIA CORTEZ GOES	*****239	AUX OP SER DIVERSOS	36
4	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****475	AUX EM ENFERMAGEM	48
5	ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460	AUX OP SER DIVERSOS	36
6	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX OP SER DIVERSOS	72
7	ANGELINA MAIA CORREIA	*****463	AUX OP SER DIVERSOS	72
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC EM CONTABILIDADE	62,28
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****871	AUX OP SER DIVERSOS	94,40
10	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	*****081	AUX OP SER DIVERSOS	60
11	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX OP SER DIVERSOS	60,57
12	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX EM ENFERMAGEM	59,37
13	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX OP SER DIVERSOS	62
14	ANUNCIAÇÃO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX OP SER DIVERSOS	23,54
15	ARLETE GOMES DE FRANCA	*****071	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
16	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX OP SER DIVERSOS	47,54
17	AURIDEIA RIBEIRO DA SILVA	*****774	AUX OP SER DIVERSOS	12
18	CARLA DA SILVA PINHEIRO	*****671	AUX OP SER DIVERSOS	84
19	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX OP SER DIVERSOS	96
20	CLAUDENY RODRIGUES DE MENEZES	*****288	ART. DE EST DE OBRAS E METALURGIA	60
21	CLEIDE SALES DE MORAES	*****872	AGENTE ADMINISTRATIVO	96

22	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	*****065	AUX EM ENFERMAGEM	72
23	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	*****290	AUX OP SER DIVERSOS	48
24	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX OP SER DIVERSOS	96
25	EDMILSON RODRIGUES DA SILVA SANTOS	*****678	AUX OP SER DIVERSOS	96
26	EDMILSON SILVA MACIEL	*****495	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
27	EDNA TEIXEIRA FERRAZ	*****597	AUX EM ENFERMAGEM	12
28	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
29	ELAISE FARIAS DE SOUSA TAQUES	*****655	AUX EM ENFERMAGEM	72
30	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA	*****180	AUX EM ENFERMAGEM	36
31	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
32	EULALIA REZENDE RODRIGUES	*****512	AUX EM ENFERMAGEM	36
33	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX EM ENFERMAGEM	48
34	FRANCISCA DA SILVA ROCHA	*****679	AUX OP SER DIVERSOS	12
35	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX OP SER DIVERSOS	60
36	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	*****206	AUX OP SER DIVERSOS	96
37	FRANCISCO FRANCINE BARROSO	*****348	AUX OP SER DIVERSOS	72
38	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX OP SER DIVERSOS	96
39	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	*****944	AUX OP SER DIVERSOS	72
40	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	96
41	FRANCISCO PEDRO BEZERRA	*****680	AUX OP SER DIVERSOS	36
42	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX OP SER DIVERSOS	36
43	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	*****383	AGENTE ADMINISTRATIVO	72
44	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
45	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	*****209	AUX OP SER DIVERSOS	60
46	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX OP SER DIVERSOS	36
47	IRENE DOS SANTOS CALDEIRA	*****970	AUX EM ENFERMAGEM	60
48	IZABEL MARQUES DA SILVA	*****701	AUX EM ENFERMAGEM	35,44
49	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	*****083	AUX OP SER DIVERSOS	48
50	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX OP SER DIVERSOS	84
51	JACIRA DA SILVA MARQUES	*****295	AUX OP SER DIVERSOS	36
52	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX OP SER DIVERSOS	84
53	JOANA DARQUE DA SILVA RAMOS	*****122	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	72
54	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AGENTE DE PORTARIA	89,32
55	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX OP SER DIVERSOS	95,15
56	JOCIMAR GUEDES DE MELO	*****187	AUX EM ENFERMAGEM	24
57	JOSAFA DE OLIVEIRA AUZIER	*****729	AUX OP SER DIVERSOS	59,55
58	JOSE AMANCIO DA COSTA	*****817	AUX OP SER DIVERSOS	48
59	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	*****326	AUX OP SER DIVERSOS	24
60	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	*****403	AGENTE ADMINISTRATIVO	84,55
61	LUCILENA LABORDA IZEL	*****949	AUX OP SER DIVERSOS	48

62	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX EM ENFERMAGEM	71,54
63	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AGENTE ADMINISTRATIVO	60,22
64	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	*****681	AUX OP SER DIVERSOS	60
65	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX OP SER DIVERSOS	95,59
66	MARIA ANGELICA BARROS DE OLIVEIRA	*****710	AUX EM ENFERMAGEM	36
67	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX EM ENFERMAGEM	95,40
68	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX OP SER DIVERSOS	36
69	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	*****811	AUX EM ENFERMAGEM	48
70	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX EM ENFERMAGEM	95,01
71	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX OP SER DIVERSOS	72,56
72	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX OP SER DIVERSOS	72
73	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX OP SER DIVERSOS	36
74	MARIA DE FATIMA PEREIRA	*****842	ENFERMEIRO	84
75	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	*****497	AUX OP SER DIVERSOS	36
76	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	*****086	AGENTE ADMINISTRATIVO	48
77	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX OP SER DIVERSOS	96
78	MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAIS	*****676	AUX OP SER DIVERSOS	96
79	MARIA DE NAZARE NERIS DE ASSUNÇÃO	*****775	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
80	MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	*****672	AUX EM ENFERMAGEM	72
81	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX OP SER DIVERSOS	84
82	MARIA DO PERPETUO FERREIRA DA FONSECA	*****499	AUX OP SER DIVERSOS	47,05
83	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX OP SER DIVERSOS	57,03
84	MARIA DORALICE BARBOZA FEIJO	*****036	AUX EM ENFERMAGEM	36
85	MARIA DULCIMAR MONTEIRO	*****669	AUX EM ENFERMAGEM	60
86	MARIA ELZA DE SOUZA	*****674	AUX OP SER DIVERSOS	36
87	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX OP SER DIVERSOS	36
88	MARIA LIDUINA DE MORAIS	*****086	AUX OP SER DIVERSOS	36
89	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX OP SER DIVERSOS	95,29
90	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	*****309	AUX EM ENFERMAGEM	24
91	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	*****351	ENFERMEIRO	36
92	MARIA NEUZA FREITAS MEIRELES	*****501	AUX OP SER DIVERSOS	65,06
93	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA	*****881	AUX OP SER DIVERSOS	36
94	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX OP SER DIVERSOS	96
95	MARIA SOFIA VIEIRA DA SILVA	*****806	AUX OP SER DIVERSOS	60
96	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	*****681	AUX EM ENFERMAGEM	60
97	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AGENTE DE PORTARIA	84
98	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX OP SER DIVERSOS	48
99	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AGENTE ADMINISTRATIVO	84
100	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	*****200	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
101	MEYRE CARVALHO DA SILVA	*****434	AUX OP SER DIVERSOS	59,29

102	MODESTO ASSIS NUNES	*****179	AUX EM ENFERMAGEM	37
103	NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	*****836	AGENTE ADMINISTRATIVO	58,32
104	NEIDE PEREIRA MARIANO	*****277	AUX EM ENFERMAGEM	48
105	NILZA AMORIM DA SILVA	*****338	AUX EM ENFERMAGEM	95,56
106	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX EM ENFERMAGEM	96
107	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	96
108	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AGENTE ADMINISTRATIVO	60
109	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	*****815	AUX OP SER DIVERSOS	82,39
110	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX EM ENFERMAGEM	60
111	RAIMUNDA NOGUEIRA GOMES	*****436	AUX OP SER DIVERSOS	69,43
112	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	*****237	AUX OP SER DIVERSOS	48,25
113	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX OP SER DIVERSOS	48,07
114	RAIMUNDO TRAJANO DE MORAES	*****324	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	95,55
115	REGINA DE ANDRADE PEREIRA	*****836	ASSISTENTE SOCIAL	96
116	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX EM ENFERMAGEM	28,44
117	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX OP SER DIVERSOS	24
118	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
119	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	*****371	AUX EM ENFERMAGEM	96
120	ROBERTO MARTINS SOUZA	*****396	AUX OP SER DIVERSOS	70,28
121	ROSAURA PINTO PEDROSA	*****345	AUX OP SER DIVERSOS	48
122	RUBILEY GOMES DE SOUZA	*****155	AUX OP SER DIVERSOS	36
123	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX OP SER DIVERSOS	59,59
124	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	*****810	AUX OP SER DIVERSOS	96
125	SILVIO PAIXAO DA SILVA	*****119	AUX OP SER DIVERSOS	96
126	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TERAPEUTA OCUPACIONAL	96
127	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX EM ENFERMAGEM	63,53
128	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	*****276	AUX EM ENFERMAGEM	96
129	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	*****736	AUX OP SER DIVERSOS	71,34
130	WALDA DANTAS MESQUITA	*****287	AUX OP SER DIVERSOS	48
131	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	*****432	AGENTE ADMINISTRATIVO	96
132	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX EM ENFERMAGEM	36
133	WELLINGTON MIGUEL FRANCA LEAO	*****631	AUX EM ENFERMAGEM	60
134	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX OP SER DIVERSOS	84
135	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX OP SER DIVERSOS	90,33
136	WILSON REIS	*****128	AUX EM ENFERMAGEM	96
137	ZENAIDE CASTELO BRANCO	*****303	AUX EM ENFERMAGEM	34,52

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047896291

Portaria nº 2703 de 23 de abril de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.015483/2024-15;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Coordenadoria de Regulação de Acesso aos Serviços de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	ANA EVA DA ROCHA BEZERRA	*****869	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	22,14
2	ANA PAULA PASSOS BRAGA	*****138	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	78
3	ANGELITA DOS ANJOS SILVA	*****891	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
4	CINTHIA LESSA FERREIRA	*****868	ENFERMEIRO	24
5	CONCEICAO AUDINILCE P DA SILVA	*****799	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	96
6	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA FERNANDES	*****065	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	54
7	ELIENE SOARES DE CARVALHO	*****068	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
8	GESSICA SOARES LUBE	*****506	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
9	GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO	*****801	ENFERMEIRO	24
10	IRANILDA CABRAL DE SOUZA	*****080	ENFERMEIRO	96
11	JOAO BOSCO RODRIGUES CRUZ	*****527	MOTORISTA	96
12	LAÍS LIMA DA SILVA	*****693	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
13	LILIELEN PRADO DA SILVA	*****378	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
14	MARCELO FERNANDES MEDEIROS	*****981	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	66
15	MARIA BEATRIZ COCIUFFO VILLELA	*****908	ENFERMEIRO	54
16	MARIANA DE LIMA XAVIER	*****631	ENFERMEIRO	84,14
17	NELSI MAUS	*****901	ENFERMEIRO	12
18	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	*****436	ENFERMEIRO	96
19	ULISSES FERREIRA HOSQUEM PIRES	*****107	ENFERMEIRO	48
20	VIRGINIA LUCIA FREITAS OLIVEIRA	*****570	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0048032577

Portaria nº 2758 de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a criação, as atribuições e o funcionamento do Comitê Estadual de Incentivo ao Aleitamento Materno e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Saúde do estado de Rondônia e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO que o incentivo ao aleitamento materno é uma ação estratégica adotada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde na promoção da alimentação saudável, redução da morbidade e mortalidade infantil e neonatal e melhoria da qualidade de vida da criança;

CONSIDERANDO que o leite materno, oferecido de forma exclusiva, é o alimento ideal para a criança até os seis primeiros meses de vida e complementado com alimentos saudáveis da dieta da família até os dois anos de vida ou mais, por ser o leite humano uma importante fonte de nutrientes, vitaminas e anticorpos;

CONSIDERANDO o grande potencial da amamentação e alimentação complementar na promoção do crescimento e do desenvolvimento saudáveis, no estreitamento do vínculo mãe-filho e na prevenção de doenças na infância e doenças crônicas da idade adulta;

CONSIDERANDO as vantagens da amamentação para a saúde da mulher, contribuindo para a redução da hemorragia pós-parto, anemia e, conseqüentemente, para a redução da mortalidade materna;

CONSIDERANDO a importância da integração dos serviços nas ações de promoção, proteção e apoio à amamentação;

CONSIDERANDO o grande potencial promotor do leite materno no crescimento e desenvolvimento saudável e prevenção de doenças na infância e idade adulta;

CONSIDERANDO as vantagens da amamentação para a saúde e bem estar da criança, sua mãe, família e sociedade;

CONSIDERANDO as ações correlatas e a decisão política estadual de apoio as estratégias da política Nacional de Promoção, Proteção e Apoio ao Aleitamento Materno;

CONSIDERANDO a importância do Banco de Leite Humano como apoio às crianças nas Unidades Neonatais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.029404/2023-72,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estadual de Aleitamento Materno, com o objetivo de promover, apoiar e fortalecer as políticas públicas e as ações voltadas para a promoção e incentivo ao aleitamento materno em todo o Estado.

Parágrafo Único - O Comitê Estadual de Incentivo ao Aleitamento Materno do estado de Rondônia é interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sob a direção da Subdiretoria Técnica em Saúde através da coordenadoria de Atenção Materno Infantil e Banco de Leite Humano, vinculados à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Art. 2º O Comitê Estadual de Aleitamento Materno será composto pelos seguintes representantes:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	STATUS
Priscila Bueno dos Santos	***.265.728- **	Enfermeira/ Gerente	SESAU-CAMI	Titular
Aline Lacerda Moresco Duran	***.441.782- **	Enfermeira	SESAU-CAMI	Suplente
Taiane Falcão Teixeira	***.997.562- **	Enfermeira/ Coordenadora	SESAU- NUBLEI	Titular
Jaqueline Resende da Silva	***.750.432- **	Assistente Social/ Coordenadora Substituta	SESAU- NUBLEI	Suplente
Natacha de Souza Silva	***.423.982- **	Nutricionista	DSEI/PVH	Titular

Bianca Cristina Martins Nunes	***.813.312- **	Enfermeira	DSEI/PVH	Suplente
Stéfane Christie Ferreira de Lima	***.753.532- **	Enfermeira	LAENFAM/RO	Titular
Douglas Smith Ferreira dosSantos	***.030.421- **	Enfermeiro	LAENFAM/RO	Suplente
Edilene Macedo Cordeiro Figueiredo	***.259.252- **	Enfermeira/ Professora	UNIR/RO	Titular
Mônica Pereira Lima Cunha	***.707.462- **	Enfermeira/ Professora	UNIR/RO	Suplente
Sanuzia Heline do Nascimento Rodrigues	***.107.982- **	Assistente Social/ Assessora	SEAS-GPSB	Titular
Alcione Ferreira de Carvalho	3*****256	Assistente Social/ Assessora	SEAS-GPSB	Suplente
Jessica Nunis da Silva	***.696.141- **	Enfermeira/ Assessora	SESAU-COAPS	Titular
Sara Maria Alves	***.961.191- **	Nutricionista	SESAU-COAPS	Suplente

§ 1º A participação do Comitê não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

§ 2º Com relação aos membros titulares e suplentes poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. No entanto, caso houver a desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa, pra que seja substituído e renomeado o devido cargo.

§ 3º Fica facultado ao Comitê Estadual de Aleitamento Materno, solicitar, quando se fizer necessário, a participação de representantes de sociedades científicas, entidades de classe e instituições públicas e privadas de ensino superior, que não integram a sua composição, na condição de membros convidados sem direito a voto, com a finalidade de analisar, emitir pareceres e dar encaminhamentos de propostas necessárias às medidas de promoção, proteção e apoio ao Aleitamento materno;

Art. 3º Compete ao Comitê Estadual de Aleitamento Materno as seguintes atribuições:

I - Definir as linhas de atuação e as prioridades para aperfeiçoar a promoção e divulgação do aleitamento materno exclusivo até os seis meses de vida da criança, e de forma complementar até os dois anos de idade ou mais, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, adaptadas quando necessário, às necessidades locais;

II - Incentivar atividades de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno aos gestores municipais de saúde, bem como ações de apoio na assistência infantil desde a Atenção Primária a Saúde, Atenção Ambulatorial Especializada e Atenção Hospitalar;

III - Definir e apoiar a capacitação e/ou treinamentos de profissionais que atuam na promoção do aleitamento materno no Estado;

§ 1º As capacitações deverão estar no Planejamento Anual de Saúde, com recurso previsto em fonte e com processo SEI formalizado e autorizado.

IV - Monitorar e avaliar ações relacionadas ao aleitamento materno no estado;

V - Colaborar na assessoria das instituições de saúde, responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, parto e puerpério, bem como apoiar ações governamentais e não governamentais relevantes ao incentivo do Aleitamento Materno e alimentação complementar;

VI - Auxiliar na realização de estudos, levantamentos e pesquisas complementares relacionadas ao Aleitamento Materno;

VII - Auxiliar na promoção, anualmente, das Campanhas Nacionais e Estaduais referente ao Aleitamento Materno;

§ 1º "Campanha do Agosto Dourado"- O mês do Aleitamento Materno no Brasil foi instituído pela [Lei nº 13.435](#), de 12 de abril de 2017, que determina no decorrer do mês de agosto, serão intensificadas ações intersetoriais de

conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno.

§ 2ª A [Lei nº 2.959](#), de 28 de dezembro de 2012, instituiu a Semana Estadual de Doação de Leite Humano, a ser realizada, anualmente, de 19 a 25 do mês de maio.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0048136300

Portaria nº 2826 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de recebimento e fiscalização dos serviços referentes a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esterilização (CME - Classe II) e processamento de PPS**, visando atender as necessidades do Hospital de Retaguarda de Rondônia, subordinada à Direção Geral, a contar desta data, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
ROSELY REGINA STERING MACIEL	Enfermeiro	*****870	Fiscal
ADRIANA MIRIAN CRUZ FERREIRA MAIA	Enfermeiro	*****633	Suplente
LUCIELE PIMENTA FERREIRA	Enfermeiro	*****572	Membro
MARCIA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	*****591	Membro
LOURDES RAQUEL FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	Enfermeira	*****018	Membro

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

FLORI MENEZES DA SILVA
DIRETOR GERAL HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA

Protocolo 0048242213

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB/2024

Em 07 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 8h realiza-se a 2ª reunião Ordinária da CIB, de forma presencial no Anfiteatro da Faculdade São Lucas – Campus 2, em Porto Velho. Registra-se na condução da reunião Sr. Jefferson Ribeiro da Rocha, Secretário de Estado da Saúde e Coordenador da CIB, seguida da Sra. Vera Lúcia Quadros, Secretária de Saúde do município de São Francisco do Guaporé e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS, e os membros indicados pelos colegiados SESAU e COSEMS que compõem cadeira CIB. Na plenária registra-se a presença dos demais secretários municipais de saúde, técnicos, assessores, coordenadores, gerentes e convidados. Sra. Tatiane de Almeida, Secretária de Saúde de Jaru, profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Sr. Jefferson da Rocha cumprimenta a todos, agradecendo pela presença. Sra. Vera Lúcia, com os cumprimentos iniciais, parabeniza e homenageia todas as mulheres em alusão ao Dia Internacional da Mulher. Sra. Jeane Ribeiro de Oliveira, Secretária Executiva da CIB, cumprimenta a todos e segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 1ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2024. APROVADA. 2) Definir as datas das reuniões regimentais das CIB's Itinerantes.** Em consenso gestores definem que a 1ª CIB Itinerante será realizada no município de São Francisco do Guaporé, nos dias 12 e 13 de junho e a 2ª CIB Itinerante será no município de Vilhena, nos dias 07 e 08 de novembro. **CONSENSO. 3) Aprovar a tabela diferenciada para remuneração dos exames de Eletroencefalografia (ENMG) e Eletroencefalograma (EEG), de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM.** Sra. Amanda Diniz, Diretora Executiva/SESAU, fez apresentação da minuta do texto, em reunião de Câmara Técnica, no dia anterior. Esclareceu que para composição do valor da tabela complementar estadual foi considerada a média ponderada, para os valores

levantados de acordo com tipo de serviço: operadoras de planos de saúde, clínicas de diagnóstico e neurologia privado e valor do custo no SUS (Sistema Único de Saúde) atribuindo peso específico a cada valor, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico. Apresentou ainda os valores de Eletroencefalograma (ENMG), Valor SIGTAP: R\$ 27,00 Valor da Complementação: R\$ 473,00; Eletroencefalograma quantitativo c/ mapeamento (EEG), Valor SIGTAP: R\$ 25,00 Valor da Complementação: R\$ 179,01; Eletroencefalografia em vigília com ou sem foto estímulo, Valor SIGTAP: R\$ 11,34 Valor da Complementação: 153,49; Eletroencefalograma em sono induzido c/ou sem medicamento (EEG), Valor SIGTAP: 25,00 Valor da Complementação: 200,60; Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ foto estímulo (EEG), Valor SIGTAP: 25,00 Valor da Complementação: 200,60; Eletroencefalograma p/ diagnóstico de morte encefálica, Valor SIGTAP: 0,00, Valor da Complementação: R\$ 358,19. **APROVADA. 4) Pactuar a Linha de Cuidado à Pessoa com Sobrepeso e Obesidade do Estado de Rondônia.** Sra. Ana Paula de Sousa, Enfermeira da Coordenadoria de Doenças e Condições Crônicas - CDCC/SDTECS/SESAU, apresentou em reunião de Câmara Técnica, a minuta de resolução que trata da Linha de Cuidado à Pessoa com Sobrepeso e Obesidade, identificando os pontos de atenção, seus respectivos serviços regionalizando o acesso dentro do estado de Rondônia. Sra. Lorena Fiorenzani, Secretária de Saúde de Ariquemes e Vice-Presidente do COSEMS, questiona sobre o cronograma de execução da implementação da Linha de Cuidado à Pessoa com Sobrepeso e Obesidade. Sra. Danielle Cardoso, coordenadora da CDCC, apresenta em reunião de CIB o Plano de Ação com o fluxo via SISREG, esclarecendo todos os questionamentos. Sra. Mariana Aguiar Prado, Subdiretoria Técnica em Saúde, reitera que será encaminhado ao COSEMS o plano de ação estadual da rede de cuidados da pessoa com deficiência, para conhecimento, contribuições e ajustes, caso necessários. **APROVADA. 5) Pactuar o repasse financeiro de contrapartida estadual e a transferência de responsabilidades pela execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) para o exercício de 2024.** Sra. Darllen Quelen, enfermeira da Saúde Prisional da SDTECS/SESAU, apresentou em reunião de Câmara Técnica, todo o fluxo da descentralização do recurso do CBAF no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade-PNAISP. **APROVADO. 6) Aprovar o repasse de incentivo financeiro para o exercício 2024, destinados aos Centros Regionais Especializados de Atenção Materno Infantil (CREAMI) localizados nos municípios de Ji-Paraná para atender as Regiões de Saúde Central e Vale do Guaporé e no município de Cacoal para atender a Região de Saúde do Café.** Sra. Wanessa Carvalho, Coordenadora da Atenção Materno Infantil - CAMI/SDTECS/SESAU, apresentou em reunião de Câmara Técnica os valores estabelecidos na minuta da Resolução, seguindo os critérios de adesão e os indicadores que compõem o repasse, cujo valor total é R\$ 2.627.228,16 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil duzentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). **APROVADO. 7) Pactuar o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II para o exercício 2024.** Sra. Carina Souza, coordenadora da Rede de Urgência e Emergência-SDTECS/SESAU, apresentou em reunião de Câmara Técnica a proposta de pactuar o valor de incentivo para os leitos de UTI Jarú, Ji-Paraná, Ariquemes e Vilhena. Sra. Lorena Fiorenzani questiona se serão contemplados os 10 leitos bloqueados de Ariquemes. Sra. Amanda Diniz esclarece que se está pactuando os valores específicos para cada município dos leitos de UTI instalados que estão funcionando e que a partir do momento em que os 10 leitos de UTI do município de Ariquemes com a comprovação do funcionamento, e a manifestação da secretária de saúde, o financiamento é possível. Após debate prolongado, aprova-se a inclusão de um parágrafo à Resolução que trata sobre o município ou qualquer outra Unidade que tiver leito funcionante e manifestar interesse, deve solicitar por ofício e o repasse será efetuado. **APROVADO. 8) Pactuar o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do Componente da Rede de Atenção às Urgências - Serviço Móvel de Urgência - SAMU, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Machadinho do Oeste, Campo Novo de Rondônia e Cujubim.** Sra. Carina Souza, coordenadora da Rede de Urgência e Emergência-SDTECS/SESAU, fez apresentação em Câmara Técnica dos valores da contrapartida estadual, no entanto, gestores municipais discutem sobre os valores e sugerem a retirada de pauta para análise e revisão desses cálculos. **CONSENSO. 9) Pactuar o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena.** Sra. Carina Souza, coordenadora da Rede de Urgência e Emergência-SDTECS/SESAU, fez apresentação em Câmara Técnica dos valores da contrapartida estadual repassados para os municípios de Ariquemes, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena, totalizando R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). **APROVADO. 10) Atualizar o Grupo Técnico Interfederativo do Planejamento Regional Integrado - GTI-PRI para 2024.** Sra. Marta Duarte, coordenadora Estadual do Sistema de Apoio à Descentralização - COSAD/SDTECS/SESAU, em reunião de Câmara Técnica apresentou a minuta de Resolução, contendo os nomes dos novos integrantes do Grupo Técnico Interfederativo - GTI-PRI. A seguir,

representantes titulares e suplentes pela União: senhores e senhoras Iza Gurgel da Silva e Jair José da Rocha; pelo Estado/SESAU: Marta Maria Oliveira Duarte, Gelzirlane do Nascimento, Patrícia Juliana dos Santos Nienow, Daniel Amaral Lima, Daniele Cardoso Santos Araújo Ramos e Ana Paula Sousa Silva Uchôa; pelo Estado/AGEVISA: Gerleide Monteiro da Costa e Luís da Silva Pinto; pelo COSEMS/RO: Cristina Mabel do Nascimento e Fernando da Silva Pinto; pelo CES/RO: Edna Maria dos Anjos Mota e Marli Rosa de Mendonça. Elucida ainda o objetivo do GTI na condução e elaboração do Plano Regional Integrado - PRI nas duas Macrorregiões do estado de Rondônia, para a organização e gestão das redes de atenção à saúde (RAS) prioritárias para 2024: Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas. **APROVADO.** Sra. Jeane Ribeiro-CIB retorna a pauta e faz a leitura das **INCLUSÕES do COSEMS** que foram tratadas em reunião de Câmara Técnica pela Sra. Lorena Fiorenzani-COSEMS. **1)** Solicitar junto a SESAU o fortalecimento do fluxo de urgência psiquiátrica, bem como a retomada do GT de Saúde Mental, e o item **2)** Discutir o fluxo de regulação para outras especialidades. No decorrer da reunião Sra. Tatiane de Almeida de Jarú agradece ao Governo do Estado pela descentralização de exames de imagem para os pacientes e solicita que o município de Jarú retorne com o fluxo antigo de emergências psiquiátricas. Explica que o atual fluxo tem falhas e que não conseguem suprir a demanda. Faz relatos de casos de internação psiquiátrica, depoimentos, casos de suicídio, relato de criança com crise de apendicite diagnosticada pelo exame de imagem que foi para Ji-Paraná, e acabou vindo para o Hospital Infantil Cosme e Damião-HICD. Gestores municipais solicitam um fluxo efetivo, sugerem retomar a pauta do Compartilhando Saúde, pedem o fortalecimento dos municípios sede de região. Sra. Rivânia Cássia de Colorado do Oeste informa que no município de Vilhena possui 06 leitos habilitados para urgência psiquiátrica e que há 12 pessoas aguardando na fila. É sugerido ainda pelos gestores que o projeto da Telemedicina auxilie na especialidade de psiquiatria. Sr. Rafael Papa, técnico em Ji-Paraná, informa a existência de 6 vagas de leitos psiquiátricos, pondera que o Planejamento Regional Integrado - PRI deva rever esses fluxos por macrorregião de saúde. Dr. Elcio Barony, Secretário Adjunto da SESAU, informa que o diagnóstico de apendicite é clínico, sendo necessária a avaliação do cirurgião e que os hospitais não têm como absorver todas as demandas das cirurgias de apendicites. Com relação a internação psiquiátrica, elucida que os que estão em surto nos hospitais requerem cuidado contínuo. Necessário fortalecer os Centros de Apoio Psicossocial - CAPS. Informa ainda que está no planejamento da SESAU realizar visitas a todas as unidades das regiões de saúde com objetivo de identificar essas demandas. Gestores municipais sinalizam a necessidade de retomar os Núcleos Internos de Regulação - NIR's; o Grupo Técnico - GT de Saúde Mental, e o retorno do fluxo para a macrorregião I - PVH dos municípios de Jarú, Vale do Anari, Theobroma, Governador Jorge Teixeira, até que Ji-Paraná se fortaleça e possa atender melhor. Sra. Amanda Diniz propõe manter a pactuação e informa que a equipe do estado fará a visita para verificar o serviço em Ji-Paraná. **CONSENSO.** **3)** Propor que a manutenção do equipamento Gene Expert seja feita pela SESAU. Sra. Lorena Fiorenzani apresentou a solicitação e informa que há equipamento de biologia molecular cedido para os municípios que possibilitam o diagnóstico rápido para a tuberculose, no entanto, a manutenção fica por conta dos municípios e que quatro máquinas estão paradas. Pede que o estado realize a manutenção corretiva desses equipamentos que somam um total de sete. Dra. Arlete Baldez/AGEVISA informa que a manutenção do equipamento feita pelos municípios se tratou à época de uma pactuação junto ao Ministério da Saúde. Alega que a manutenção é imprescindível, e levará a pauta para equipe da AGEVISA analisar e verificar a possibilidade, na CIB de abril trará um retorno. **CONSENSO.** **4)** Solicitar da AGEVISA capacitação para os vacinadores (sala de vacina para multiplicadores). Gestores municipais sugerem a divisão das equipes, metade 1ª turma e metade 2ª turma. Sra. Rivânia Cássia solicita revisão no cronograma de capacitações, alegando a sobreposição nas agendas de todos, cita exemplos de várias capacitações simultâneas e ainda sugere que sejam realizadas em Ji-Paraná. Dra. Arlete Baldez informa que estas capacitações sofrerão redução por ser ano de eleição, e que estão previstas na programação anual e o orçamento foi liberado. Compromete-se a verificar junto a equipe quantas capacitações serão realizadas. Elucida ainda o custo elevado para realizar essa capacitação e, portanto, solicita aos gestores municipais o comprometimento que mantenham no seu quadro pessoal, os profissionais capacitados em sala de vacina, pois dos 17 técnicos já capacitados, somente 3 estão atuando. **CONSENSO.** **5)** Pactuar alteração do turno (horário) da reunião de Câmara Técnica e COSEMS conforme pactuado em assembleia do COSEMS. Srª Lorena Fiorenzani -COSEMS em nome dos gestores municipais de saúde, solicita que retorne as reuniões de Câmara Técnica para o período da manhã e a reunião do COSEMS para o período da tarde, sugere ainda que a reunião de Câmara Técnica seja o momento de discussão e alinhamento da pauta, sem mais inclusões para a reunião Ordinária de CIB, que já siga este formato a partir do mês de abril/2024. Sra. Amanda Diniz-SESAU-DE corrobora com a sugestão dada e reforça que as inclusões apontadas em reuniões do COSEMS/RO serão consideradas e encaminhadas para as reuniões de CIB subsequentes, ou seja, para a reunião do próximo mês. **CONSENSO.** Na oportunidade e por solicitação do COSEMS, Sra. Jeane Ribeiro/CIB informa que as datas das reuniões regimentais do mês de abril sofrerão alteração para o dia 22 a realização das reuniões de Câmara Técnica e COSEMS e no dia 23 a reunião Ordinária da CIB, tendo como justificativa atender à necessidade solicitada pelo Sr. Sid Orleans, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde/RO, que tem em sua programação a

realização de reunião presencial com a equipe da Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS, denominada caravana do piso da enfermagem. Sr^a Jeane Ribeiro informa ainda, que o COSEMS solicita alteração na data das reuniões regimentais do mês de julho para os dias 17 e 18. **CONSENSO 6)** Sr. Rafael Papa, técnico de Ji-Paraná, solicita aumento do número de tomografias e ressonâncias, que passe para o quantitativo de mil por ano. Solicitação essa encaminhada para análise da equipe técnica da SESAU. **II - APRESENTAÇÃO E INFORMES:**

1) Apresentar as novas funcionalidades do PEC 5.2, principais premissas da nova versão e o panorama da estratégia E-sus no estado. Sra. Jeane Ribeiro/CIB dá as boas-vindas aos técnicos do Ministério da Saúde presentes à reunião e passa a palavra para a Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora Estadual da Atenção Primária à Saúde – APS/SDTECS/SESAU, que cumprimenta a todos e convida o Sr. Webster Pereira, técnico do Ministério da Saúde, para fazer uma breve apresentação sobre as novas funcionalidades do PEC 5.2. Sr. Webster Pereira apresenta em slides o projeto Saúde Digital como componente estruturante da APS, os principais desafios, os dados de Rondônia, entre outros. Em suma, informa que um conjunto de funcionalidades estão sendo estruturadas no sistema E-SUS APS com PEC para atender as demandas relacionadas a incorporação do atendimento mediado por tecnologia. Sr. Jefferson da Rocha enfatiza que mesmo que o município adquira outro sistema, vai precisar dessa base de dados. Fala que é proposta da SESAU ainda no primeiro semestre, recrutar recursos humanos com a finalidade de criar a diretoria de Saúde Digital. Sra. Vera Lúcia agradece ao Sr. Webster Pereira e à equipe do MS, e passa a palavra para o Sr. Sid Orleans, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde-SEMS, que informa que do dia 12 a 15 de março a equipe estará em Ji-Paraná para desenvolver oficina macrorregional sobre saúde digital na APS, solicita apoio dos secretários dos municípios, dos presidentes dos conselhos municipais de saúde e técnicos. Discorre ainda sobre recursos financeiros que deverão ser direcionados a Atenção Básica nos 52 municípios do Estado, para que possam expandir as equipes de saúde da família. Finaliza informando sobre a caravana do piso da enfermagem que estará no estado no dia 23 de abril e coloca a SEMS/MS à disposição de todos os gestores municipais. **2) Informar sobre a Oficina Estadual de Qualificação da Atenção e Ampliação do acesso à vítima de violência sexual e abortamento, no município de Vilhena nos dias 20 a 23 de Março de 2024.** Sra. Wanessa Carvalho, coordenadora da CAMI/SDTECS/SESAU, informa sobre o ciclo de oficinas de qualificação e ampliação do acesso à vítima de violência sexual e abortamento em todos os municípios sede das regiões de saúde, sendo a primeira em Vilhena, de 20 a 23 de março. Serão 06 oficinas ao longo do ano. **3) Informar sobre a Pactuação Interfederativa (SISPACTO): organização do processo de Avaliação e Monitoramento dos Indicadores e Metas/2023-2024 e a realização da Oficina Estadual em Março/2024.** Sra. Marta Duarte, Coordenadora da COSAD/SDTECS/SESAU, informa que conforme a RESOLUÇÃO N. 633/2022/SESAU-CIB de 13 de dezembro de 2022, a pactuação das metas dos indicadores interfederativos (SISPACTO) está vigente para o biênio de 2023 e 2024. Sendo assim, este ano de 2024 haverá um processo diferenciado, será implantado o processo de avaliação e monitoramento dos referidos indicadores e nos dias 12 a 14 de março de 2024, haverá a Oficina Estadual no CETAS (dia 12/03) e no SIPAM (13 e 14/03), para a discussão com as áreas técnicas envolvidas nos 29 indicadores, a AGEVISA e as Regionais de Saúde. Enfatiza que posteriormente essa oficina também será realizada nas 07 regiões de saúde do estado de Rondônia. **4) Informar sobre o dia D de mobilização Estadual de combate à Dengue - 16/03/2024.** Dr. Élcio Barony de Oliveira, Secretário Adjunto de Estado da Saúde, informa sobre o dia D em Porto Velho, o local e horário de encontro, o tipo de roupa, a divisão dos grupos, etc. Fala que os municípios de Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Ariquemes também organizarão ações em parceria com as gerências regionais de saúde. A ideia é panfletar e orientar sobre os cuidados na prevenção da proliferação do *Aedes aegypti*, que é o agente transmissor do vírus da Dengue. Espera contar com a colaboração de todos os municípios, e que os dados apontados pela AGEVISA, refletem o número crescente do quadro de dengue. Sra. Eliana Pasini, Secretária de Porto Velho, agradece a SESAU, o Dr. Barony e a AGEVISA. Elucida a necessidade da união de todos os esforços, pois a situação da dengue está ficando crítica, teve um óbito confirmado em Porto Velho este ano e o número de casos aumentou bastante. Informa que fez visitas em algumas residências e detectou que o maior problema é o lixo acumulado. Sr. Jefferson da Rocha fala que o clima chuvoso é muito propenso ao aumento de dengue, comentou sobre o fenômeno El Niño que está próximo, pois tudo demonstra que ano que vem teremos problema com o clima seco e úmido favorecendo a proliferação do mosquito. Corroborar com a fala do Dr. Barony da necessidade de se dar a máxima atenção aos meses considerados picos de transmissão. **5) Informar sobre a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;** Sra. Rosiane Batista, coordenadora da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (contaminantes químicos), contextualiza o monitoramento de agrotóxicos em água realizados em 11 municípios no ano anterior e informa que neste ano estão ampliando para mais 16 municípios. Manifesta a necessidade dos municípios, principalmente os prioritários, organizem seus planos de ação de populações expostas a agrotóxicos e criem seus grupos técnicos para acompanhamento do plano. Esclarece que o plano de ação é coordenado pela Saúde, mas tem a participação inter e intrainstitucional. Considerando que Rondônia é um estado agrícola, pede apoio aos secretários, na implementação dessas ações. Sr. Gilvander Gregório, Diretor da Agência de Vigilância em Saúde –

AGEVISA, informa que necessitam prestar contas sobre esse plano ao Ministério Público do Estado. Comunica sobre reunião com um promotor de saúde da capital e dois promotores do interior, e que a cobrança do monitoramento se trata de um processo muito antigo que os municípios precisam concluir. Informa ainda que o prazo para prestar essa informação à promotoria de saúde é de 30 dias a partir da reunião ocorrida. **6) Apresentar o boletim epidemiológico da Dengue;** Sra. Suzemar Ferreira Moreira, Chefe do Núcleo de Arboviroses, apresenta boletim com as incidências de Dengue, Zika e Chikungunya em todo o estado, elucida que os resultados estão satisfatórios e que os exames são realizados e notificados em laboratório de referência. Esclarece que até o momento o Ministério da Saúde não reconhece o teste rápido. Enfatiza que as amostras precisam ser enviadas para o LACEN. Fala que em 2024 a quantidade de casos está bem menor em relação a 2023, reflexo de trabalho árduo da equipe. Evidencia os problemas de criadouros (pneus e lixo comum), e que mesmo com a vacina, para eliminar a dengue, deve-se eliminar esses criadouros. Explica sobre o Cielo (fumacê), que é altamente tóxico para o meio ambiente e para o ser humano. Fala que a medida é higienização do domicílio e terrenos e o fortalecimento das ações na atenção primária em saúde, qualificando profissionais para realizar o manejo correto junto aos pacientes. Sra. Annelise Soares, Enfermeira/Assessora Técnica, corrobora com a fala da colega e pede o apoio de todos na realização das ações relacionadas ao dia D da Dengue (dia 16 de março). Discorre sobre a logística planejada para atuar na cidade de Porto Velho, com a participação de uma grande equipe de voluntários. Faz convite a toda a sociedade e a todos os órgãos. Informa que no dia 16 serão distribuídos panfletos confeccionados pela AGEVISA, e que na próxima semana serão entregues para todas as regionais de saúde, para que disponibilizem a todos os municípios. Reforça a necessidade da grande mobilização neste dia 16 com objetivo de alertar a população no compartilhamento de responsabilidades, pois a sociedade é o agente de mudança. Fala que já está sendo feito trabalho nas escolas, e será realizado um pit stop junto com o Detran. Sr. Gilvander Gregório informa que solicitaram via Ofício para que todos os municípios apresentem o plano de ação da dengue, e até o momento foram recebidos 26 planos municipais, pede o apoio de todos os secretários municipais. **7) Informar sobre a Covid-19 e outros vírus respiratórios: Situação epidemiológica; Prazo de validade de TR Ag distribuídos no estado.** Dra. Arlete Baldez/AGEVISA informa que no ano de 2024 o período sazonal está sendo semelhante ao ano de 2023, com aumento de casos logo no início do ano. Em relação a teste rápido, diz que a compra do MS ainda não foi finalizada, ainda está em tramitação e que nesse período a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) doou ao MS um certo quantitativo, que tem um prazo de validade curtíssimo. Comunica que Rondônia solicitou 50 mil testes desse total da doação da OPAS, e foram enviados 21 mil testes que foram distribuídos para os municípios, com o prazo para utilizar até 31 de março e após descartar os teste vencidos. Esclarece que uma vigilância de qualidade trabalha com teste rápido antígeno e RT-PCR. Fala ainda no aumento de números de casos de Covid e ocorrência de óbito em criança. Com relação a cobertura vacinal de Covid em crianças aponta 16% no Estado. Diz ser um grande desafio implementar e vacinar contra a Covid atualmente. **8) Informar sobre a Hanseníase: municípios prioritários, Dia Mundial de Combate à Tuberculose, Situação crítica dos Testes Rápido Molecular para tuberculose no Estado.** Dra. Arlete Baldez/AGEVISA, informa que neste ano as estratégias de enfrentamento da Hanseníase têm como grandes metas: zero transmissão, zero incapacidade física e zero estigma. Os municípios foram classificados em prioridades de 1 a 5. Diz ser um grande desafio, muitas inovações, testes rápidos de hanseníase, abordagens estratégicas diferenciadas para cada território. Quanto a tuberculose, fala que os indicadores no nosso estado estão com a taxa de abandono de aproximadamente 30% que são consideradas muito ruins, quando se é admissível até 5% de abandono. Elucida que ano passado foi criado em nível nacional o Comitê Interministerial, com a participação de 12 Ministérios, e que o estado de Rondônia já está compondo seu Comitê Estadual com todas as medidas de enfrentamento à tuberculose. Discorre que os sete equipamentos GeneXpert® que fazem o diagnóstico rápido molecular da tuberculose precisam de manutenção, lembra que é fundamental para todas as ações que serão implementadas no Estado e que Dia 24 é o Dia Mundial de Combate à Tuberculose. **9) Informa a aprovação do Plano Municipal de Saúde (2022 - 2025) e Programação Anual de Saúde - PAS (2024) do município de Jarú. 10) Informa a Resolução nº 006/CMS de São Felipe** que aprova o 3º quadrimestre do RDQA (setembro a dezembro/2023). **11) Informa o RAG-2023 e PAS-2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras. 12) Informa o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) - 3º Quadrimestre de 2023 e a Programação Anual de Saúde (PAS-2024) do município de Corumbiara. 13) Informa a Resolução nº 568/CIR:** que aprova a inclusão das Secretarias Municipais de Saúde ao Plano de Ação e Resolução nº 572/CIR que aprova Plano de Ação Regional das Redes de Atenção às Urgências (RAU). **14) Informa o Relatório Anual de Gestão/RAG 2023 e 3º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior 2023/RDQA, do município de Parecis; 15) Informa a Resolução nº 02/CMS de Novo Horizonte D'Oeste** referente a proposta de aquisição de equipamentos para estruturar a Unidade Básica de Saúde/ESF, solicitação nº 13890217000166.2023.54335, Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, Equipe eMulti/ESF, no valor de R\$ 479.820,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte reais); **16) Informa a Resolução nº 04/CMS de Novo Horizonte D'Oeste** que aprova solicitação nº 13890217000166.2023.54335, Portaria GM/MS nº 544, de 3 de

maio de 2023, para credenciamento de Equipe eMulti, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), INE: (3352 PSF Novo Horizonte, 3379 ESF Migrantinópolis e 1516000 ESF Rural Novo Horizonte). **17) Informa o 3º RDQA/2023 do município de Alto Alegre dos Parecis.** Na oportunidade, o Sr. Lutero Rosa Paraíso, Secretário de Saúde de Parecis, faz narrativa de caso de paciente que ficou 3 anos lutando para fazer uma cirurgia de reconstrução de trânsito intestinal e que uma força tarefa entre Estado e município de Vilhena resultou na realização da cirurgia com êxito. Parabeniza o SUS, Sesau e Município e agradece a equipe de excelência e a todos os envolvidos. Sr. Jefferson da Rocha informa que foram realizadas em 2023, numa força e empenho conjuntos, o quantitativo de aproximadamente 5.500 cirurgias que estavam aguardadas para serem realizadas. Como forma de agradecimento premia secretários de alguns municípios. Agradece a Dra. Hosanna Holanda Brasil, Gerente da CRUE Macro II, médica oncologista do Heuro, pelo excelente trabalho desenvolvido, a mesma cumprimenta a todos e agradece aos municípios pela contrarreferência se colocando à disposição para auxiliar os pacientes oncológicos quanto ao acesso ao SUS, ao diagnóstico, estadiamento e tratamento.

III - HOMOLOGAÇÃO: 1) Errata nº 003/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 006/2024/SESAU-CIB de 08/02/2024, que corrige em parte o teor da Resolução 006, onde se lê o valor de R\$ 117.542,00 (cento e dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais), leia-se R\$ 117.592,00 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais); **INFORMADA. 2) Errata** nº 004/2024/SESAU-CIB da Resolução nº 009/2024/SESAU-CIB de 08/02/2024, que corrige em parte o teor da Resolução 009, onde se lê o valor de R\$ 1.800.840,94 (um milhão oitocentos mil oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), leia-se R\$ 1.079.524,26 (um milhão setenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). **INFORMADA. 3) Homologar a Resolução nº 016/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 90898723006, Emenda Parlamentar nº 40920004, no valor total de R\$ 339.136,00 (trezentos e trinta e nove mil cento e trinta e seis reais), para ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Projeto de Reforma e Ampliação da cozinha e refeitório, CNES nº 2808641, situada na Rua Machado de Assis, nº 365, Bairro Setor 2, no município de Nova União. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 017/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08987945000123001, Emenda Parlamentar nº 242110003, no valor total de R\$ 344.515,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais), aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para Secretaria Municipal de Saúde de Nova União, CNES nº 6846998, situada na Rua Independência, Bairro Centro, no município de Nova União; **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 018/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 08966882000123001, Emenda Parlamentar nº 24210004, no valor total de R\$ 299.144,00 (duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais), aquisição de equipamentos/material permanente em favor da Unidade Básica de Saúde - ESF Urbano, CNES nº 7210825, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 4691, Bairro Centro, no município do Vale do Anari. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 019/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova *Ad referendum* à utilização do Saldo e seus Rendimentos, Recursos Oriundos das Emendas Parlamentares de nº 92240005 - Proposta nº 13705838000120033, no valor de R\$ 74.853,00 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais) e no nº 92240005 - Proposta nº 1370583800020049, no valor de R\$ 99.830,00 (noventa e nove mil oitocentos e trinta reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para implantação do Banco de Leite visando atender o Hospital Municipal Dra Laura Maria Carvalho Braga, CNES nº 2496879, Rua Padre Adolfo Rhol, Bairro União, no município de Ouro Preto. **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 08/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000499860202300, Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade-MAC, no valor de R\$ 2.439.034,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e nove mil e trinta e quatro reais) para atender a manutenção do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Avenida JK, nº 62, bairro Alvorada, no município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 09/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a utilização de crédito oriundo da proposta nº 08968.508000/1230-06, Emenda Parlamentar nº 41490003, Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade-MAC, no valor de R\$ 43.142,00 (quarenta e três mil cento quarenta e dois reais) para atender a extensão especializada do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, CNES nº 2496534, localizado na Avenida JK, nº 62, bairro Alvorada, município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 10/2024/CIR-REGIÃO DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 08968.508000/1230-01, Emenda Parlamentar nº 37060002, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), Emenda nº 24210004, no valor de R\$ 999.996,00 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais), perfazendo um total de R\$ 1.349.996,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais) referente ao Incremento Temporário da Atenção Primária - PAP, para atender a atenção primária em saúde da secretaria Municipal de saúde, CNES nº 7160100, localizada na rua Pinheiro Machado, nº 316, Bairro Pioneiros, no município de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 016/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 11913577000123002, Emenda Parlamentar número 24210004 para atender as Unidades Básicas de Saúde: UBS Jardim América CNES nº 9427821, Av. Afonso Pena nº 3791, Bairro Jardim América, no valor de R\$ 45.414,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e catorze reais); UBS Jardim das Palmeiras, CNES nº 6050468, Avenida Rondônia S/Nº, Bairro Jardim das Palmeiras, no valor de R\$ 60.375,00 (sessenta

mil, trezentos e setenta e cinco reais); UBS LH P 44, na LH P 44 km 1, Zona Rural, no valor de R\$ 112.145,00 (cento e doze mil cento e quarenta e cinco reais); UBS Vila Bosco CNES nº 5583608, LH P 08 com 115 Extensão Avenida Costa e Silva Distrito, no valor de R\$ 53.681,00 (cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e um reais) e UBS Vista Alegre CNES nº 7328613, Avenida Presidente Prudente S/Nº, no valor de R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, totalizando o valor de R\$ 279.624,00 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais), no município de Alto Alegre dos Parecis; **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 017/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova proposta nº 11913577000121002, emenda parlamentar número 81000792, no valor de R\$ 192.472,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais), aquisição de equipamento e material permanente, para atender a Atenção Especializada em Saúde, Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, CNES nº 2806681, Av. Costa e Silva nº 3925, no município de Alto Alegre dos Parecis; **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 018/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000517576202300, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC, no valor de R\$ 201.940,00 (duzentos e um mil novecentos e quarenta reais) destinado a custear os serviços do Hospital Municipal de Saúde, CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva, s/nº, no município de Novo Horizonte D'Oeste; **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 019/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 36000567168202300, Emenda Parlamentar nº 40300004, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária a Saúde/PAP, no valor de R\$ 191.548,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e oito reais) para custear os serviços da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7534663, localizada na Avenida Carlos Gomes, s/nº, no município de Novo Horizonte D'Oeste; **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 020/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-22, Emenda Parlamentar nº 37250001, no valor R\$ 239.857,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais) para aquisição de equipamento e material permanente, para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, visando custear os serviços do Hospital Municipal CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva s/nº, no município de Novo Horizonte D'Oeste; **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 021/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-23, Emenda Parlamentar nº 37250001, no valor R\$ 239.963,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais), para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde visando custear os serviços do Hospital Municipal de Saúde, CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva s/nº no município de Novo Horizonte D'Oeste; **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 022/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 13890.217000/1230-11, no valor de R\$ 399.901,00, recurso de Programa/Ação para aquisição de equipamento e material permanente, aparelho de Raio X – Fixo Digital, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Saúde, CNES nº 4002385, localizado na Avenida Irineu Ferreira da Silva s/nº, no município de Novo Horizonte D'Oeste; **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 023/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a reestruturação da Farmácia Básica, para investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.927, de 22 de novembro de 2023, no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) no município de Novo Horizonte D'Oeste; **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução nº 024/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova proposta de reestruturação da Farmácia Básica, para investimento e custeio do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 1.927, de 22 de novembro de 2023, no valor de R\$ 29.092,64 (vinte e nove mil e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) para Investimento, no município de Novo Horizonte D'Oeste. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 025/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a proposta nº 11176515000123004, no valor de R\$ 126.542,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e dois reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde do Distrito de Jardinópolis, CNES nº 2806762, localizado no Distrito de Jardinópolis e UBS Unidade Básica de Saúde Albino Alves da Silva, CNES nº 7459521, Rua V 8 Prédio – Vista Alegre, no valor de R\$ 271.799,00 (duzentos e setenta e um mil setecentos e noventa e nove reais) totalizando o valor de R\$ 398.341,00 (trezentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e um reais) no município de Castanheiras. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 566/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta FAF-FNS nº. 36000541629202300, Emenda nº 40920002, Portaria nº 969 de 20/07/2023, Incremento PAP no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender as Ações da Atenção Básica no município de Cabixi; **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 567/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta FAF-FNS nº 36000506365202300, Emenda nº 41490002, Portaria nº. 798 de 03/07/2023, Incremento PAP no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as Ações da Atenção Básica do município de Cabixi; **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução nº 569/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova o Convênio nº

CNV/289/SESAU/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) e município de Cerejeiras, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) via estado e contrapartida do município no valor de R\$ 42.661,93 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 192.661,93 (cento e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos), para aquisição de móveis e equipamentos visando atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), CNES nº 5571340 no município de Cerejeiras; **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 570/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 192843, Portaria GM/MS nº 544 de 03/05/2023, Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender o Hospital Municipal São Lucas, CNES nº 2334801, no município de Cerejeiras; **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 571/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL** que aprova a proposta nº 36000579012202300, Emenda nº 41490002, Portaria GM/MS nº 2953 de 30/12/2023 e Portaria GM/MS nº 449 de 05/04/2023, para Incremento Temporário de Custeio dos Serviços da Atenção Primária à Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no município de Cerejeiras. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 04/2024/CIR-REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ** que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo Municipal São Francisco do Guaporé. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 07 de março de 2024.

Jefferson Ribeiro da RochaSecretário de Estado da Saúde de Rondônia –
SESAU**Vera Lúcia Quadros**Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde –
COSEMS

Protocolo 0047735032

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6174 de 30 de abril de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS**, MÉDICO, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(28/06/2024 a 07/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/11/2024 a 18/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.**FABIOLA DA SILVA NUNES**
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25091

Portaria de férias nº 6180 de 30 de abril de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****752 Nome RAFAELA FERREIRA DE ANDRADE Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (22-10-2024) Fim (20-11-2024)			

Protocolo DOC25096

Portaria nº 126 de 26 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0048112577 do Processo nº0049.005162/2024-63

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, no Núcleo de Patologia Cirúrgica -HB-NUPACIRG, o (a) servidor(a) **MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA ALVES**,matrícula *****954, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada noNúcleo de Unidade de Terapia Intensiva- HB-NUTI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048190988

Portaria nº 125 de 26 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0048112577do Processo nº0049.005162/2024-63.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **25 de abril de 2024**, no Núcleo Interno de Regulação - **HB-NIR** , o (a) servidor(a) **THATIANE VASCONCELOS REBELO**, matrícula *****587, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada noNúcleo de Patologia Cirúrgica - HB-NUPACIRG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048190581

Portaria nº 124 de 26 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando Despacho 0048084250do Processo nº0049.005204/2024-66

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, para fins de regularização funcional os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01 de maio de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	C.H TOTAL	DISTRIBUIÇÃO DA		LOTAÇÃO
				C.H		
*****569	ALEXEI ALMEIDA ANDRADE	Medico	40h	20h		Gerência Médica- HB-GMED
				20h		Núcleo de Fissurados - HB-NFUFIS
*****616	TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA BERTOLLO	Medico	40h	16h		Gerência Médica- HB-GMED
				24h		Núcleo de Fissurados - HB-NFUFIS
*****628	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	Medico	40h	16h		Gerência Médica- HB-GMED
				24h		Núcleo de Fissurados - HB-NFUFIS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048185148

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 117 de 30 de abril de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICO**, matrícula nº *******315**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **04/09/2017 a 03/09/2022**, referente ao **1º quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048259168

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 6802 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.430514/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JORGE AYARDE DOS REIS**, matrícula 300073558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/02/2013 à 16/02/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811233

Portaria nº 9074 de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514331/2021-47**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIAS DIAS PIRES**, matrícula XXXXXX**097**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 22/02/2016 a 22/09/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043052039

Portaria nº 10923 de 19 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a

Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003210/2023-36**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANTONIO SENA FILHO**, matrícula XXXXXX207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º,3º e 4º quinquênios de 03/02/2003 a 03/02/2008, 04/02/2008 a 04/02/2013 e de 05/02/2013 a 05/02/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044596149

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 08/04/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EEEFM BELA VISTA**, localizada no município de Porto Velho.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0047538687

Portaria nº 4539 de 08 de abril de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **MAURICIO FERREIRA GALVÃO**, matrícula nº *****947, Presidente;
- 2 - **CARLOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº *****295, Membro;
- 3 - **IRISLANE FARIAS DE SOUZA BARROS**, matrícula nº *****778, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Évelin Pereira da Costa
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0047539242

Portaria nº 4540 de 08 de abril de 2024

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - **NADIA ODETE BATISTA BEZERRA**, matrícula nº *****203, Presidente;
- 2 - **MARIJANE ALMEIDA MARTINS**, matrícula nº *****818, Membro;
- 3 - **GLEYSY GARCIA GUIMARÃES**, matrícula nº *****083, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0047539635

Portaria nº 4542 de 08 de abril de 2024

O (A) Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **Conselho Escolar da EEEFM BELA VISTA**, CNPJ nº **01.671.345/0001-30**, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do **[Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE]**, a ser executados nas dependências da **EEEFM BELA VISTA**, localizada no município de Porto Velho/RO.

- 1 - **EMÍLIA AUGUSTA ANDRADE MARTINS**, matrícula nº *****116, Fiscal de Contrato;
- 2 - **ILSON ALVES DE MORAIS**, matrícula nº *****007, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Évelin Pereira da Costa

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM BELA VISTA**

Protocolo 0047539969

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
CONTRATADO: VANESSA NOGUEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 4.076,72 (QUATRO MIL, SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.024152/2024-65

VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048240297

Portaria nº 5066 de 16 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. do 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelos artigos 3º e 4º do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008, 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de dar nova composição ao Comitê Gestor e grupo de Gerentes de Programas do Plano Plurianual 2024-2027 da Secretaria de Estado da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor e grupo de Gerentes dos Programas do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, da Unidade Orçamentária 16.001-Secretaria de Estado da Educação - Seduc, ficando assim definidos:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Composição do Comitê Gestor.

- Marta Souza Costa, matrícula nº *****607, CPF nº ***.639.412-**, Secretária Executiva;
- Irany de Oliveira Lima Moraes, CPF nº ***.421.156-**, Diretora Geral de Educação - Dirigente de Atividade Fim;
- Maria Queite Dias Feitosa, matrícula nº *****076, CPF nº ***.805.722-**, Titular Planejamento e Orçamento.

Art. 3º Composição do Grupo de Gerentes de Programa.

- Programa 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo, Nathália Lima Melo, matrícula nº *****878, CPF nº ***.924.893-**.
- Programa 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Mariy Kathia Santana Ferreira, matrícula nº *****626, CPF nº ***.838.422-**.
- Programa 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Lilian Mara Sodino Silva, matrícula *****048, CPF nº ***.309.768-**.
- Programa 2158 - Educação Para Todos: Rumo à Inclusão, Rosane Seitz Magalhães, matrícula nº *****887, CPF nº ***.578.592-**.
- Programa 2176 - Leitura Para Futuro: Parceria Pela Alfabetização, Augusto de Souza Leite, matrícula *****643, CPF nº ***.437.112-**.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º Os servidores relacionados no artigo anterior estarão envolvidos também nas atividades referentes aos instrumentos de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, tais como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para os Exercícios de 2024 a 2027.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0047793010

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO E.E.E.F.M. Fernando de Souza GomesCNPJ: 30.224.061/0001-01

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.991,11** (Dois mil e novecentos e noventa e um reais e onze centavos)

PROCESSO: 0029.024475/2024-59

VIGÊNCIA: 06/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 29 de abril de 2024.

GLEYDE FERREIRA DA CUNHA PINHO

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

ROSA DA SILVA DOS SANTOS

Representante/Contratada

Protocolo 0048219572

EXTRATO

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS E **CONTRATADA** EMPRESA **MJ CONTRUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA -

O presente Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de execução da obra para mais 60(sessenta) dias a contar do vencimento do contrato, acréscimo de serviços de acordo com a Planilha de Ampliação de Meta: Aproveitamento de saldo (0048067671)**no valor de R\$72.247,14 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**, de acordo com a autorização 0047953731 . Sendo o valor inicial do contrato R\$250.450,85 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

A quinta cláusula do Contrato 01/2024 tem seu valor alterado para R\$ 322.697,99 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

PROCESSO Nº 0029.005986/2024-71

ASSINAM: Antonio Lima Muraro Vidal- Presidente do Conselho Escolar e**Magno Jardim Gomes -** Representante Legal da empresa .

Primavera de Rondônia, 29 de abril de 2024.

Antonio Lima Muraro Vidal

Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0048243683

Portaria nº 5715 de 29 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Olga Dellaia, CPJ 00.684.788/0001-00 da E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação Resolução N º 15/2021,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação PDDE Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Eliany Alonso Paula – Mat. *****743;

b) Maria Irenilce Gomes Matrícula *****140;

c) Maria Eliete Cipriano Mat. *****706

Suplentes

Darcilena das Graças Mielke de Paula – Mat. *****45.

Luzia da Silva Torres - Mat. ****530

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru/RO, 29, Abril de 2024.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0048243911

Portaria nº 5716 de 29 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia, CPJ 00.684.788/0001-00 da E.E.E.F.M. Olga Dellaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Recebimento e Resolução N º 15/2021,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento PDDE Qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Robert Takeshi Muracami - Matrícula *****260;

b) Cláudia Pinheiro Sá do Rosário - Matrícula *****822;

c) Sandra Andrea de Souza Antonucci – Matrícula *****283.

Suplentes

Cleia Crivellari Caldeira Leal -Matrícula *****971;

Gilso Pereira de Sales - Matrícula *****988

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru/RO, 29 Abril de 2024.

WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Olga Dellaia

Protocolo 0048244718

Portaria nº 9079 de 27 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.078050/2022-06**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO DA SILVA MENEZES**, matrícula **XXXXX366** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 17/04/2009 a 17/04/2014, 18/04/2014 a 18/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043052998

Portaria nº 9784 de 14 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.547594/2021-32**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **NEUSA CAETANO**, matrícula **XXXXXX241**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/08/2016 a 30/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043539464

Portaria nº 9928 de 17 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.041431/2023-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CELIA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 02/01/2003 a 01/01/2008, 02/01/2008 a 01/01/2013 e 02/01/2013 a 01/01/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043631937

Portaria nº 9589 de 10 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.038680/2023-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSIMEIRE MARIA LAUER**, matrícula XXXXXX184 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/06/2016 a 30/01/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043410701

Portaria nº 9762 de 14 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.035406/2023-90**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JEFFERSON RIAN FERREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX036, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/10/2016 a 06/05/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043521299

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATOATA 124 e pregão 108/2023
CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ -33.949.569/0001-57
OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Educação e Progresso pelo período de 05 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via dispensa de licitação, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 2.803,45(Dois mil e oitocentos e três reais e quarenta e cinco centavos).
PROCESSO Nº 0029.023106/2023-49
VIGÊNCIA:80 dias.
DATA DE ASSINATURA: Abril/2024
ASSINAM: Maria D'Ajuda dos Santos Souza – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Pedro Vieira de Melo
Allan Almeida.

Maria D'Ajuda dos Santos Souza
Vice diretora
Presidente do Conselho Escolar
Jaru/Tarilandia,29 de Abril de 2024
Protocolo 0035269321

Protocolo 0048231194

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0047185750), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0047185751) e o Resultado da Análise (0047185752), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SHOPPING DA CARNE	Carne moída e milho verde em conserva	R\$ 14.123,71
2	I S DE MELO	Cebola nacional ,extrato de tomate, leite de coco e pimentão vermelho	R\$ 4.574,00
3	MAYA COMERCIO	Biscoito salgado (água e sal/ cream crack) e cenoura.	R\$ 9.948,85
4	M.DO S BRAGA	Alho nacional e frango congelado peito com osso.	R\$ 8.607,30
Valor Total			R\$ 37.253,86

Valnide Silva Meireles
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 28 de abril de 2024.
Protocolo 0048246043

Portaria nº 5449 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.571467/2021-54**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **AGNALDO ALMEIDA PEREIRA**, matrícula **300110424**, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/07/2011 a 06/07/2016**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248860

Portaria nº 3496 de 13 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.575758/2021-11**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **IRACEMA SOUZA DUTRA**, matrícula **300106268**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/03/2011 a 14/03/2016**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0028099708

ATO Nº 19/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa FENIX GRILL LTDA , CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	60	R\$25,20	R\$ 1.512,00

2	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	80	R\$ 25,87	R\$ 2.069,60
3	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	KG	20	R\$ 12,46	R\$ 249,20
4	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	KG	130	R\$ 10,44	R\$ 1.357,20
5	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção.	DÚZIA	2	R\$ 11,72	R\$ 23,44
6	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	2	R\$ 22,42	R\$ 44,84
7	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
8	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
Total (R\$)(cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos)					R\$ 5.381,18

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)
RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330

CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0048080418

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:ARLINDO OSMAR VITALIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (100) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 852,75 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.019445/2024-21

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

Cerejeiras/RO, 29de ABRIL de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0047919663

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:DIEGO PECKSON SOARES

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)

PROCESSO: 0029.019445/2024-21

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

Cerejeiras/RO, 29de abril de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0047919962

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/07/CESS/RAMALHO FIGUEREDO SILVA-ME,

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Ramalho Figueredo Silva - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.166.660/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisições de produtos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), através da Ata de Registro de Preços nº 173/2023, Pregão Eletrônico nº 98/2023, Processo nº 0029.090598/2022-16 visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI 7 de Setembro, localizada no município de Espigão do Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$ 58.755,36 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA Representante / Contratante; RAMALHO FIGUEREDO SILVA Representante / Contratada.

Protocolo 0048157622

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/07/CESS/FENIX GRILL LTDA - ME

CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro

CONTRATADA: Fenix Grill Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.504.249/0001-86

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisições de produtos alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), através da Ata de Registro de Preços nº 173/2023, Pregão Eletrônico nº 98/2023, Processo nº 0029.090598/2022-16 visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEMTI 7 de Setembro, localizada no município de Espigão do Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

VALOR: R\$ 44.927,42 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: A vigência do presente CONTRATO encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA Representante / Contratante; CAROLINA DA ROCHA SANCHES Representante / Contratada

Protocolo 0048198454

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.045,65 (três mil quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.019445/2024-21

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

Cerejeiras/RO, 29de abril de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0047920046

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.594,70 (um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.019445/2024-21

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.

Cerejeiras/RO, 29de abril de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0047920215

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:MARCOS JOSÉ FIRME

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela **Lei nº 11.947, de 16/6/2009, Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais)

PROCESSO: 0029.019445/2024-21

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

Cerejeiras/RO, 29 de abril de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0047920533

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA:SELMA ALVES DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.592,60 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

PROCESSO: 0029.019445/2024-21

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

Cerejeiras/RO, 29de abril de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0047920649

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 135,15 (cento e trinta e cinco reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.019445/2024-21

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2024.

Cerejeiras/RO, 29de abril de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0047920715

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024/PNAE.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
CONTRATADA: PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública 02/2024 e seus anexos, homologado pela Autoridade Competente, regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#), [Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos](#), com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.613,50 (três mil seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.019445/2024-21

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.

Cerejeiras/RO, 29 de abril de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar
Portaria 103 de 04/01/2023

Protocolo 0048064087

Portaria nº 5704 de 29 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Contrato n. 361/PGE-2024 através do processo SEIn.0029.001224/2024-04, referente aos serviços de Transporte Escolar do município de Alvorada, empresa PRIME TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF sob o nº 26.617.698/0001-82, estabelecida Avenida Macapá, 2287, Sala B, Centro, CEP 76.916-000, Presidente Médici/RO, contratado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048230482

Portaria de férias nº 6171 de 29 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE MOSCARDO MOREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****591, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 31/01/2024) e (08/07/2024 a 22/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2024 a 05/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25088

Portaria nº 8968 de 27 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.566291/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ELIZETE DALLA COSTA, matrícula 300100211, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 14/07/2010 à 14/07/2015**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031635409

Portaria nº 9368 de 07 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.092984/2022-42**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSIANE TIAGO TRAJANO DOS SANTOS GONCALVES**, matrícula XXXXXX468, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 03/04/2002 a 03/04/2007, 04/04/2007 a 04/04/2012, 05/04/2012 a 05/04/2017 e de 06/04/2017 a 06/11/2023**, respectivamente,

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043310445

Portaria nº 10156 de 22 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022830/2023-74**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) JOSE WELHINTON FERREIRA DA SILVA, matrícula *******816**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 07/07/2009 a 07/07/2014 e 08/07/2014 a 08/07/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043748865

Portaria nº 10250 de 24 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.048228/2023-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ARNALDO SILVA BARROS**, matrícula XXXXXX842, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/05/2016 a 14/12/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043851553

Portaria nº 10024 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071773/2022-76**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SANDRA MARA VIEIRA DE ALMEIDA**, matrícula **XXXXXX898** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 27/07/2013 a 27/07/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043689971

Portaria nº 9463 de 09 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.098488/2022-01**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CLAUDECIR VANDERLEI SARACINI**, matrícula XXXXXX647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 4º e 5º quinquênios de 03/05/2002 a 03/05/2007, 02/08/2009 a 02/08/2014 e 03/08/2014 a 03/08/2019** Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043364872

Portaria nº 10981 de 21 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.009233/2023-54**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA LUCIA CERQUEIRA SANTOS SOUZA**, matrícula **XXXXXX526**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/03/2016 a 25/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044650319

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOVEM GONÇALVES VILELA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024862/2024-95**

Objeto: **Procedimento Simplificado de compras de Genêros Alimentícios - Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/04/2024 a **03/05/2024**

O Conselho Escolar Jovem Gonçalves Vilela, C.N.P.J nº **08.572.092/0001-23** localizado na Rua Antonia Ferreira de Freitas, Nº 211, Bairro Dois de Abril- Ji Paraná / RO - CEP 78961-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE. **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Dispensa de licitação modalidade compra direta**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2024 a **03/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeemjgv@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Antonia Ferreira de Freitas , Nº 211, Bairro Dois de Abril - Ji Paraná / RO - CEP 78961-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Genêros Alimentícios, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEMTI JOVEM GONÇALVES VILELA** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemjgv@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeemjgv@educ.ro.gov.br , dentro do prazo de 30/04/2024 a **03/05/2024**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Jovem Gonçalves Vilela, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji Paraná - RO 29 de Abril de 2024

LUCIANE PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M JOVEM GONÇALVES VILELA

Protocolo 0048231906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no art0029.015251/2024-56, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos, suprida Karina Fabiana de Siqueira, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente concessão normal de Suprimento de Fundos, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno/DAF/Seduc, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048236934

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.023963/2024-49**

Objeto: Material de Consumo - **Material elétrico e eletrônico**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2024 a 03/05/2024

A Associação Conselho Escolar Teixeira, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **material elétrico e eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material elétrico e eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **Associação Conselho Escolar Teixeira** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048065834.

Urupá/RO, 29 de abril de 2024.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0048066423

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023652/2024-80

Objeto: Material de Consumo - Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2024 a 03/05/2024

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **material de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas

indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048179848.

Urupá/RO, 29 de abril de 2024.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0048015961

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023948/2024-09

Objeto: Material de Consumo - Material de processamento de dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2024 a 03/05/2024

A Associação Conselho Escolar Teixeira, CNPJ nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de processamento de dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas

de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e número de telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048063880.

Urupá/RO, 29 de abril de 2024.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0048063940

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE COMPRA SIMPLIFICADA Nº 01/2024

1ª COMPRA SIMPLIFICADA PEALE 2024

NOS TERMOS DO artigo 75º da 14.133/21 E NO “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”,

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, CNPJ 00.667.312/0001-53, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a abertura dos envelopes do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Simplificada** - dispensa de licitação, com base no **artigo 75º da 14.133/21** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações (0047116499), Ata de Aprovação de Regul. Próprio ID (0047119392), disponibilizado através do processo SEI nº 0029.002180/2024-21, na data de **02 de maio de 2024 às 08:30hs, na sala de informática da escola**, com participação das empresas **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **26.351.705/0001-47**, **SUPERMERCADO SANCHES LTDA-EPP**, CNPJ/MF n.º **34.750.281/0001-11**, **MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ/MF n.º **22.743.468/0001-22**, **CJOB-ME**, CNPJ/MF n.º **24.572.092/0001-42**, **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF N.º **51.713.456/0001-30**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito doPEALE, no valor total estimado de R\$ R\$ 10.351,50 (dez mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para atender a escola EEEFM Profª Edilce dos Santos Freitas.

Ji-Paraná RO, 29 de maio de 2024.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas

Protocolo 0048249016

Portaria nº 5720 de 29 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ESTRUTURA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Patrícia de Freitas Silva - Mat. *****897;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. *****677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. *****342.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma - RO, 29 de Abril de 2024

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****181

Protocolo 0048249191

Portaria nº 5721 de 29 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE/ESTRUTURA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Mairde Aparecida dos Santos -Mat. *****279;

b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. *****386;

c) Ludimila da Cruz Rodrigues - Mat. *****509.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma - RO, 29 de Abril de 2024.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****181

Protocolo 0048249232

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.023965/2024-38**

Objeto: Material de Consumo - Material de limpeza e produção de higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2024 a 03/05/2024

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de limpeza e produção de higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048065874.

Urupá/RO, 29 de abril de 2024.

Marcia Helena Martins Magnoni
Presidente da Comissão de Contratação
Cristina Gomes Coimbra
Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0048066231

Portaria nº 5460 de 23 de abril de 2024

Homologa o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, localizada no município de Machadinho d' Oeste - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho d' Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, localizada no município de Machadinho d' Oeste - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 1369 /2010-GAB/SEDUC de 23 de dezembro de 2010, publicada no DOE nº 1643 do dia 28/12/2010, página 17 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048066861

Portaria nº 5524 de 25 de abril de 2024

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, localizada no município de Machadinho D' Oeste-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D' Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Pereira da Rocha, localizada no município de Machadinho D' Oeste.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 3375/2016-GAB/SEDUC de 28 de novembro de 2016, publicado no DOE nº 222 do dia 30/11/2016 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048121122

AVISO**ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.023964/2024-93**

Objeto: Material de Consumo - Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 29/04/2024 a 03/05/2024

A Associação Conselho Escolar Teixeira, C.N.P.J nº 00.670.384/0001-50 localizado na Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: material de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024, pelo endereço eletrônico altamirbsoares@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Carlos de Lima, 1729, Bairro Novo Horizonte - Urupá/RO - CEP 76.929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material para manutenção de bens imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail altamirbsoares@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 03/05/2024), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Teixeira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0048065848.

Urupá/RO, 29 de abril de 2024.

Marcia Helena Martins Magnoni

Presidente da Comissão de Contratação

Cristina Gomes Coimbra

Presidente da Associação Conselho Escolar Teixeira

Protocolo 0048066335

Portaria nº 5462 de 23 de abril de 2024

Homologa o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Marechal Rondon, localizada no município de Presidente Médici - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Marechal Rondon, localizada no município de Presidente Médici - RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 2715 /2018-SEDUC/NRE de 28 de junho de 2018, publicada no DOE nº 136 do dia 27/07/2018 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048067368

Portaria nº 5722 de 29 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Patrícia de Freitas Silva - Mat. *****897;

b) Ivo Antônio dos Santos - Mat. *****677;

c) Luciane da Silva Pinto - Mat. *****342.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma - RO, 29 de Abril de 2024

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *****181

Protocolo 0048249319

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº04/202

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA

FORNECEDOR: **ANGELA MARIA TOMAZETI**, inscrito no CPF sob n. *****.021.972-****

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme contrato ID (0048011516), em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade EIEEFM AMONDAWA do Conselho Escolar MBOWEYMA, no período de março a fevereiro a julho de 2024, ematendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 01/2024, ID(0046258978), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 630,50 (seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.010243/2024-13

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2024.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048012427

Portaria nº 5723 de 29 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, CNPJ. 00.689.639/0001-26, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto desta Unidade;

Considerando a competência para designar dos membros para compor a Comissão de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - Excelência**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Mairde Aparecida dos Santos -Mat. *******279**;
- b) Angélica Mariana Ribeiro Garcia - Mat. *******386**;
- c) Ludimila da Cruz Rodrigues - Mat. *******509**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma - RO, 29 de Abril de 2024.

ROSIMEIRE DE CASTRO MACHADO

Presidente do Conselho Escolar

Mat. *******181**

Protocolo 0048249403

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 005524464/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, situado BR 364, KM 5,5 SENTIDO CANDEIAS DO JAMARI - Porto Velho/RO, representada neste ato por seu Presidente, CLAUDIA RODRIGUES PORTELA, brasileiro, solteira, portador da cédula de identidade nº 439.436 SSP/RO e do CPF nº 438.093.832-87 e a empresa Empresa EDF CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 04.239.708/0001-50, representada neste ato pelo Sr. ELIAS DIOGENES FEITOSA, portador da cédula de identidade nº 596022 SSP/RO e do CPF nº 643.546.01249, situada na Rua Paraná , 2398 Sala 1, Bairro Embratel, sala 03, Porto Velho - RO, doravante denominada CONTRATADA, que tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na prestação dos serviços autorizados pelo Convite Nº.

001/2023, PROAFI ADICONAL 0029071530/2023-19, Proc. SEI 0029.021684/2022-89, submetendo-se os CONTRATANTES, às seguintes Cláusulas e Condições.

DO OBJETO (art. 55, inciso I / Lei 8.666/93). O objeto deste CONTRATO dar-se-á no regime de Carta Convite/licitação, por Menor Preço Global, para execução da ReformaGeral e Construção de Substação na E.E.E.F PRINCESA IZABEL.

O valor do presente CONTRATO é de R\$ 231.140,24 (Duzentos e trinta e um mil e cento e quarenta reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: 90 dias

Assinam: -CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Diretor da Escola E.E.F PRINCESA IZABEL

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL

Nome da empresa: EDF CONSTRUTORA EIRELI

Representante /Contratada -

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Presidente

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. PRINCESA IZABEL

Protocolo 0048181679

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO MONIELY LIMA BEZERRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícioscom Recursos do Pnae.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Extrato é de R\$ 5.185,89(cinco mil cento e oitenta e cinco reais oitenta e nove centavos)de acordo com os valores especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/ 2023/SUPEL-RO. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do Pnae.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 de Julho de 2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.023425/2024-54

ASSINA: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES - Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048249229

EXTRATO

EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA DA ESCOLA EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA E O CONTRATADO ALLAN ALMEIDA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Gêneros alimentícioscom Recursos do Pnae..

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Extrato é de R\$ 2.839,66 (dois mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) de acordo com os valores especificados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/ 2023/SUPEL-

RO. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do Pnae.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até o término da quantidade adquirida ou até, 31 de Julho de 2024, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.023425/2024-54

ASSINA: LÚCIO FERNANDES RODRIGUES – Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048249332

Portaria de férias nº 6172 de 29 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/10/2023 a 18/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HELENA PROVATE, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(09/10/2023 a 18/10/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25089

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.022432/2024-39

Objeto: **Aquisição de generos alimentícios a ser utilizados na confecção e oferta da Merenda Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **30/04/2024 à 03/05/2024**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Generos Alimentícios a ser utilizados na Confecção e Oferta da Merenda Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2024 à 03/05/2024**, pelo endereço eletrônico franciscajulia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de generos alimentícios a ser utilizados na confecção e oferta da Merenda Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail franciscajulia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/04/2024 à 03/05/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAL serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2024.

Gisele Martins Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047836215

Portaria nº 3226 de 08 de abril de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.536888/2021-39**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HINDIRA DE MELO MENDES**, matrícula **300050637**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 04/03/2009 a 03/03/2014, 04/03/2014 a 03/03/2019**, Respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0027956545

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 12/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner, localizada no município de Candeias do Jamari.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Albino Buttner

Porto Velho, 17 de abril de 2024

Protocolo 0047881163

ORDEM PARALISAÇÃO

Considerando a Informação nº 146/2024 da Gerência de Fiscalização de Obras/SEDUC (0048233282) na qual destaca a necessidade de paralisação da obra até que seja tramitado o pedido de aditivo de serviços realizado pela contratada (0047936522), devido a impossibilidade de execução dos demais serviços da obra sem a resolução do

aditamento contratual, salientando ainda que estes serviços foram identificados no percurso da obra, e são essenciais para a continuidade na execução dos serviços já contratados.

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, autoriza nesta data a paralisação da obra: **Constitui objeto do presente TERMO DE CONTRATO a contratação de empresa para Realização de Reforma Predial do Conselho Regional de Educação - CRE - Ariquemes/RO**”, a contar do dia **29 de abril de 2024 até o dia 28/05/2024** dada a necessidade de análise e tramitação do aditivo de serviços.

Processo: 0029.004169/2024-04
Contrato: 184/2024/PGE-SEDUC (0046266478)
Valor do Contrato: 216.159,33 (duzentos e dezesseis mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)
Contratada: R & R LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07
Prazo Contratual: 90 (noventa) dias corrido
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corrido
Fiscal de Contrato: Portaria 2859 (0046820632)
Gestor(a) de contrato: Portaria 2859 (0046820632)

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

JAINÉ OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contrato - Portaria Nº 2859/2024

SEDUC-GGCO

FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR

Engenheiro Civil - CREA Nº 18.917 - D/RO

Fiscal Técnico - Portaria Nº 2859/2024

SEDUC-GFISC

Protocolo 0048241761

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: ROSALINA DE QUADROS DOS REIS CPF: ***.191.092-**.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Abobora Comum e Limão.

VALOR: R\$ 35,75 (trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA

Protocolo 0047696262

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: ELIO ALVES DE OLIVEIRA CPF: ***.969.352-**

OBJETO: É objeto desta contratação objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: banana maçã e farinha de mandioca.

VALOR: R\$ 172,90(cento e setenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze meses) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA

Protocolo 0047696267

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA:SELMA ALVES DE SOUZA, CPF Nº ***.148.301-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Cenoura, Couve, Pimenta de Cheiro e Repolho.
VALOR: R\$ 345,15 (trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024
ASSINAM: MIRTES CUNHA BEZERRA

Protocolo 0047696271

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
CONTRATADA: DIEGO PECKSON SOARES SILVA CPF: ***.455.522-**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios: Leite Pasteurizado.
VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024
ASSINAM:MIRTES CUNHA BEZERRA e DIEGO PECKSON SOARES SILVA

Protocolo 0047696274

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON - CEMARO

E CONTRATADO: SRA. TANIA MARCON VIEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.565,30 (Um Mil Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos .

PROCESSO Nº: 0029.019097/2024-91

ASSINAM: TANIA MARCON VIEIRA e MARCOS NUNES CAVALCANTE

Protocolo 0047603686

Portaria nº 5731 de 29 de abril de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Médio Jusc. Kubitschek de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Gilmar do Carmo Lopes, matrícula nº *****308, Presidente;
- 2 -Ivone do Socorro Mendonça de Queiroz, matrícula nº *****831, Membro;
- 3 -Edna Justiniano Barbosa, matrícula nº *****049, Membro;
- 4 -Joana Lúcia Rodrigues Ribeiro, matrícula nº *****941, Suplente;
- 5 -Francineide Lima Almeida, matrícula nº *****979, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreilino Moraes de Souza

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Médio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0048251601

Portaria nº 5732 de 29 de abril de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Médio Jusc. Kubitschek de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Eliana Pereira Lopes, matrícula nº *****392, Presidente;
- 2 -Raimunda Feitosa da Silva, matrícula nº *****068, Membro;
- 3 -Irenilda Lucas de Miranda, matrícula nº *****230, Membro;
- 4 -Odete Benevides Matos, matrícula nº *****053, Suplente;
- 5 - Maria Graciete da Silva, matrícula nº *****013, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreilino Moraes de Souza

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Médio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0048251604

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 09/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Médio Jusc. Kubitschek de Oliveira, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE

ENSINO FUND. E MÉDIO JUSC. KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Juscelino Kubitschke de Oliveira, localizada no município de Porto Velho.

Andrelino Moraes de Souza

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Médio Jusc. Kubitschke de Oliveira

Protocolo 0047663790

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES REFERENTE AO RECURSO PROAFI DO EXERCÍCIO DE 2024

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 05.04.2024, por deliberação do Conselho Escolar da Escola Major Guapindaia, inscrita no CNPJ: 05.789.045/0001-00 órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da Escola Major Guapindaia, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Conselho Escolar da Escola Major Guapindaia, inscrita no CNPJ: 05.789.045/0001-00, localizada na R. Padre Chiquinho, 2375 - São João Bosco, Porto Velho - RO.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar Major Guapindaia

Protocolo 0048251685

Portaria nº 5734 de 29 de abril de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, Inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Marcia de Lima Araújo

Membros: Antônio César Pinheiro de Almeida

Membros: Carlos Moisés de Oliveira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua Publicação.

Célio Leando da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia

Protocolo 0048251686

Portaria nº 5735 de 29 de abril de 2024

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, Inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Eliane Martinez de Souza Zanferrari

Membros: Sandro Silveira Pereira

Membros: Cláudio Silveira Pereira

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Célio Leandro da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.M. MAJOR GUAPINDAIA

Protocolo 0048251687

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024 - PEALE 2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024484/2024-40**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 29/04/2024 a 02/05/2024

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS, C.N.P.J nº 00.667.312/0001-53 localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, Bairro São Bernardo, Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 29/04/2024 a 30/04/2024, pelo endereço eletrônico profedilcedossantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Edilcec dos Santos Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail profedilcedossantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail profedilcedossantosfreitas@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 29/04/2024 a 31/04/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná RO, 29 de abril de 2024

ADRIANO PERERIRA QUEIROZ

Presidente da Comissão de Contratação

JOSE ANTONIODE MEDEIROS NETO

Presidente do [Conselho Escolar]

Protocolo 0048251995

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUPÃ**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.024517/2024-51**Objeto: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2024 a 03/05/2024**

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, C.N.P.J nº 00.729.172/0001-09 localizado na Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO - CEP 78.915-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2024 a 03/05/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmtupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 696, Distrito de Nova Colina -Município de Ji-Paraná/RO, CEP 78.915-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentícios, Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 01/2024** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmtupa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/04/2024 a 03/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tupã, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de município Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0048163400

Ji-Paraná/RO, 29 de abril de 2024

NUBIA ANTUNES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Contratação

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI

Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0048163629

Portaria nº 5391 de 23 de abril de 2024

Concede, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, localizada no município de Chupinguaia/RO, e concede, por igual período, Autorização de Funcionamento às extensões da EEEFM Moacyr Caramello, que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cléberson Dias Meireles Germini, localizada no distrito de Novo Plano e Escola Municipal de Ensino Fundamental José Valter Zanella, localizada no distrito de Guaporé, município de Chupinguaia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 32/2024/SEDUC-GFRE, de 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, localizada no município de Chupinguaia/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

IV- Correção de Fluxo Escolar;

V- Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 2º Conceder, por 04 (quatro) anos, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Moacyr Caramello, que funcionam na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Cléberson Dias Meireles Germini, localizada no distrito de Novo Plano, município de Chupinguaia e Escola Municipal de Ensino Fundamental José Valter Zanella, localizada no distrito de Guaporé, município de Chupinguaia/RO, para a oferta do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

Parágrafo Único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estadual de Rondônia-RCRO.

Art. 5º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Vilhena e a escola deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 32/2024/SEDUC-GFRE, de 17/04/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0048033072

Portaria nº 5005 de 15 de abril de 2024

Concede, até o final do ano letivo de 2025, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon, localizada no município de Vilhena/RO, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, e dá outras providências

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/20-CEE/RO, de 28/12/2020, e no Parecer Técnico nº 31/2024/SEDUC-GFRE, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2025, Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon, localizada no município de Vilhena/RO, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I - Ensino Médio Regular do 1º ao 3º ano;

II - Ensino Médio em Tempo Integral do 2º ao 3º ano;

III - Correção de Fluxo Escolar;

IV - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes as etapas, modalidades e formas de organização da Educação Básica, ofertadas na escola, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão regularizados por portarias de validação/e ou convalidação específicas, expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Vilhena e a Escola Estadual de Ensino Médio Em Tempo Integral Marechal Rondon, devem atender os preceitos do Parecer nº 31/2024/GFRE/CAIE/DGE/SEDUC, de 11/04/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 0047766021

EXTRATO
EEEF. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEF. BOM SUCESSO** E CONTRATADAOPRODUTOR RURAL ABRAHÃO THOMAZ NETO, CPF Nº ***.865.892-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.015135/2024-37 que deu origem a **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 720,55** (setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.016336/2024-51

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048159846

Portaria nº 5691 de 29 de abril de 2024

Concede, até o final do ano de 2025, Reorganização para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, localizada no município de Ariquemes/RO, e concede, por igual período, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, que funcionam nas escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Henrique Dias, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Arco Iris e Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Vinicius de Moraes e Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini, e dá outras providências

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020, e no Parecer Técnico nº 30/2024/SEDUC-GFRE, de 11 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até o final do ano letivo de 2025, Reorganização para oferta do Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, localizada no município de Ariquemes/RO, para ofertar os seguintes serviços:

- I- Projeto de Ensino Médio com Medicação Tecnológica;
- II- Correção de Fluxo Escolar;
- III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º Conceder, até o final do ano letivo de 2025, Autorização de Funcionamento às extensões da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede que funcionam nas escolas municipais: Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Jorge Luiz Moulaz, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Mafalda Rodrigues, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Henrique Dias, Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Arco Iris e Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Vinicius de Moraes e Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Paulina Mafini, localizadas no município de Ariquemes/RO, para ofertar o Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica.

Art. 3º A gestão da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A direção da escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular de Rondônia - RCRO.

Art. 5º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE de Ariquemes e a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, devem atender os preceitos do Parecer nº 30/2024/GFRE/CAIE/DGE/SEDUC, de 11/04/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÉBORALÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048208797

EXTRATO

EEEE. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEE. BOM SUCESSO** E CONTRATADA O PRODUTOR RURAL SILVIA TEIXEIRA FRITZ SOARES, CPF Nº ***.671.302-**,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.015135/2024-37 que deu origem a **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 533,00** (quinhentos e trinta e três reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.016336/2024-51

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon - Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048159904

Portaria nº 5602 de 26 de abril de 2024

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, CNPJ nº 00.998.422/0001-06**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

José Neudes de Barros

Função: Professor

Matricula: ***602**

Suplente

Girlene Chaves de Almeida

Função: Professora

Matricula: ***409**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 641 de 15 de janeiro de 2024, publicada dia 15/01/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****033

Cabixi, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048161670

Portaria nº 5599 de 26 de abril de 2024

O presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta**, CNPJ nº 00.998.422/0001-06 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Inez Malik	Professora	*****468
Secretário	Marli Vieira Lopes	Professora	*****682
Membro	Euseni Alves Maciel	Professora	*****227
Suplente (presidente)	Lucineide Pereira da Silva	Professora	*****185
Suplente (secretário)	Gledson RibeiroTaveira	Professor	*****319

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ademar Felisberto	Professor	*****411
Membro	Evanilde Ferreira de Carvalho	Téc. Educacional Nivel II	*****309
Membro	Sandra da Conceição Bonfim	Téc. Educacional/Agente de Alimentação	*****925
Suplente	Adriana Maria Bento	Téc. Educacional/ Aux. de Secretaria	*****334
Suplente	Clidio Braga Santos	Téc. Educacional/Inspetor de Pátio	*****939

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 665 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****033

Cabixi, 26de abril de 2024.

Protocolo 0048161666

Portaria nº 5600 de 26 de abril de 2024

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Inez Malik, matrícula nº *****468, Presidente;

2 - Marli Vieira Lopes, matrícula nº *****682, Membro;

3 - Euseni Alves Maciel, matrícula nº *****227, Membro;

4 - Lucineide Pereira da Silva, matrícula nº*****185, Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 647 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****033

Cabixi, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048161667

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**PROCESSO SEI Nº 0029.024876/2024-17**

Objeto: outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para manutenção em 31 centrais de ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/04/2024 à 06/05/2024

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção em 31 centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2024 à 06/05/2024, pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@educ.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934, Bairro: Centro, CEP: 76848-000, Nova Califórnia - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de manutenção em 31 centrais de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@educ.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/04/2024 à 06/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Califórnia - RO, 29 de abril de 2024.

Fabiano Matta da Silva
Responsável pelo levantamento
Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048200191

Portaria nº 5603 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Inez Malik, matrícula nº *****468, Presidente;

2 - Marli Vieira Lopes, matrícula nº *****682, Membro;

3 - Euseni Alves Maciel, matrícula nº *****227, Membro;

4 - Lucineide Pereira da Silva, matrícula nº *****185, Suplente;

5 - Gledson Ribeiro Taveira, matrícula nº *****319, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 665 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048161671

Portaria nº 5604 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ademar Felisberto, matrícula nº *****411, Presidente;
- 2 - Evanilde Ferreira de Carvalho, matrícula nº *****309, Membro;
- 3 - Sandra da Conceição Bonfim, matrícula nº *****925, Membro;
- 4 - Adriana Maria Bento, matrícula nº *****334, Suplente;
- 5 - Clidio Braga Santos, matrícula nº *****939, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 665 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048161673

Portaria nº 5601 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ademar Felisberto, matrícula nº *****411, Presidente;
- 2 - Evanilde Ferreira de Carvalho, matrícula nº *****309, Membro;
- 3 - Sandra da Conceição Bonfim, matrícula nº *****925, Membro;

4 - Adriana Maria Bento, matrícula nº *****334, Suplente;

5 - Clidio Braga Santos, matrícula nº *****939, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 647 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 26 de abril de 2024.
Protocolo 0048161668

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 10/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Amo Anar Segah, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Amo Anar Segah, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **EIEEFM Sertanista José do Carmo Santana**, localizada no município de Cacoal.

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar Amo Anar Segah

Protocolo 0047634306

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 11/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Pamakoba Wah, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Pamakoba Wah, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa das **EIEEFM Izidoro de Souza Meireles** e **EIEEFM João Evangelista Dias**, ambas localizadas no município de Cacoal-RO e **EIEEF Nagaxip Suruí**, localizada no município de Ministro Andreazza - RO.

Márcia Helena Gomes
Presidente do Conselho Escolar Pamakoba Wah

Protocolo 0047683485

Portaria nº 5738 de 30 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ nº 15.893.860/0001-79, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	SOLANGE APARECIDANOQUEIRA	Professor/ClasseC	*****728
Secretário	ADILSON GONÇALVES MIRANDA	Técnico educacional /Agentede Artíficie	****013
Membro	BENTO DA ROCHA	Técnico educacional /AgentedeLimpeza eConservação	*****763
Suplente (presidente)	SIMONE ALVES DEOLIVEIRA COSTA	Professor/ClasseC	*****193
Suplente (secretário)	CLAUDIA SANTOS JARDIM	Técnico educacional/AgentedeLimpeza eConservação	*****162

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Presidente	OVIDIO CARLOSMATIAS	Professor/ClasseC	*****194
Membro	LADINEI BALDIN	Técnico educacional /AgentedeLimpeza eConservação	*****802
Membro	ANTONIA JOELMA RODRIGUES	Técnico educacional/Auxiliar deSecretaria	*****962
Suplente (presidente)	TÂNIACRISTINABONÁDIO SALMAZO	Professor/Classe C	*****011
Suplente (Membro)	MARIZIA ROSA DEJESUS	Técnico educacional /AgentedeLimpeza eConservação	*****99

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3596de 26de marçode 2024, publicada no dia 26 de março de2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sandra Marianode OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo deAlmeidaNeves
Matrícula *****158

Cerejeiras, 30 de abril de 2024.
Protocolo 0048254693

Portaria nº 5740 de 30 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, CNPJ: 00.774.348/0001-36, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei FederalNº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação Básica e Ações Agregadas;**

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Edlah Maria da Rocha, matrícula: *****361, Presidente;

- b) Érica Marcela Modro Hokali, matrícula: *****467, Membro;.
- c) Maria Martins Ribeiro, matrícula: *****702, Membro;
- d) Nédia Maria Giovanoni, matrícula nº *****053, Suplente;
- e) Solange Xavier de Souza, matrícula nº *****450, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- a) Neusair Nunes Cavalheiro Ferreira, matrícula nº *****352, Presidente;
- b) José Sarney Dias dos Santos, matrícula nº *****981, Membro;
- c) Neide Maria Gonçalves, Matrícula Nº *****879, Membro;
- d) Maria da Penha Barros, matrícula nº *****781, Suplente;
- e) Silvio de Resende, matrícula nº *****226, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2024.

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048255565

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar Sodigah Sagah, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em doze de abril de 2024, por deliberação do Conselho Escolar Sodigah Sagah, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Sodigah Sagah, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa das unidades escolares: EIEEFM Noá Suruí, EIEEFM Tancredo Neves, EIEEFM Sertanista Francisco Meireles, EIEEF Paiterey e EIEEF Kabaney, localizadas no município de Cacoal, RO.

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar Sodigah Sagah

Protocolo 0047633426

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PEDRO MENDES CARDOSO

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79

OBJETO: Constitui objeto do do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.098050/2022-14, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº **278/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.765,82 (seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.022576/2024-95

VIGÊNCIA: 02/MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

Nova Mamoré, 29 de abril de 2024.

JOSÉ EMERSON RIBEIRO QUINTÃO Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante	ROSA DA SILVA DOS SANTOS Representante/Contratada

Protocolo 0048219193

Portaria nº 7708 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.419030/2021-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAO BATISTA PEREIRA**, matrícula **300036063**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 03/04/2006 à 02/04/2011 e de 03/04/2011 à 01/04/2016**

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022368955

Portaria nº 5634 de 26 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.419030/2021-19**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOAO BATISTA PEREIRA**, matrícula XXXXXX063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/04/2016 a 06/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048170238

Portaria nº 5741 de 30 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ nº 00.987.789/0001-16, que tem por objeto a prestação dos serviços de gás engarrafado e gêneros alimentícios, a

ser executados nas dependências da EEEFM Presidente Emílio Garrastazu Médici, localizada no município de Presidente Médici.

- 1 - Alcir Balbino dos Santos, matrícula nº *****780, Fiscal de Contrato;
- 2 - Fernanda Maria Feitosa, matrícula nº *****956, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048256543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
Recurso do Programa: 1ª a 3ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 24.900.336/0001-79

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	nº 277/2023	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Porto Pão	KG	15	17,62	264,30
TOTAL							264,30

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023** , Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara, 30 de abril de 2024.

Protocolo 0048199148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque
Recurso do Programa: 1ª, 2ª e 3ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do

respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **BF DE CASTRO ATACADO LTDA.**

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	MARCA	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
					Estimado (R\$)	
2	Arroz integral - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	KG	BERNARDO	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	KG	BERNARDO	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
4	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	KG	MARATA	2,00	R\$ 26,84	R\$ 53,68
7	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	BERNARDO	7,00	R\$ 7,97	R\$ 55,79
10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	AMALIA	8,00	R\$ 9,49	R\$ 75,92
13	Macarrão integral tipo espaguete - Embalagem de 500 gramas- a base de ovos e farinha integral. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalado em em saco reforçado, atóxico e transparente. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	KG	AMALIA	1,00	R\$ 7,63	7,63
26	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	ITALAC	1,00	R\$ 39,84	R\$ 39,84
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	BERNARDO	1,00	R\$ 24,13	R\$ 24,13

43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	DOCE DIA	10,00	R\$ 3,88	R\$ 38,80
48	Óleo de girassol - obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	SINHA	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	ABC	7,00	R\$ 6,59	R\$ 43,13
50	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	BERNARDO	2,00	R\$ 2,80	R\$ 5,60
74	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	IRMÃO	1,00	R\$ 22,83	R\$ 22,83
TOTAL						R\$ 535,35

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº **277/2023** , Pregão Eletrônico nº **389/2023**, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07.

MARIA IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS MAT.300051539

Presidente Comissão de Compra

CLEONIRA DE FATIMA FALLER MAT.300059593

Secretária Comissão de Compra

ELIANE GERALDO DE SOUZA. 300106576

Membro Comissão de Compra

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Corumbiara , 30 de abril de 2024.

Protocolo 0048195815

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 2.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit) e Natureza de Despesa: 44.50.51.01.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.092043/2022-17	EEEF Branca de Neve	Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve	Porto Velho	Porto Velho	34.737.148/0001-25	95.142,81

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0045167563

Ato Público nº 65/2024/SEDUC-EEEFMFC

O Presidente do Conselho Cel Jorge Teixeira de Oliveira, vinculado ao CNPJ nº 01.219.434/0001-40 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº N.103/2023/SEDUC-NTFG de 04 de janeiro de 2023 Publicado no DOE Edição Nº 257 de 03 de janeiro de 2023, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo, de 1ª A 5ª parcela de2024, oriunda do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, que consta no Processo SEI(0029.002111/2024-18),no valor de R\$ 24.240,00(vinte e quatro mil e duzentos e quarenta reais), para atender as necessidades destaEscolaEEEFM. Felipe Camarão , localizada no município de São Felipe ´Oeste RO, à Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº 80, bairro Centro .
São Felipe ´Oeste RO 30 deabril2024.

Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho

Protocolo 0048228265

Ato Público nº 60/2024/SEDUC-EEEFMFC

O Presidente do Conselho Cel Jorge Teixeira de Oliveira, vinculado ao CNPJ nº 01.219.434/0001-40 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº N.103/2023/SEDUC-NTFG de 04 de janeiro de 2023 Publicado no DOE Edição Nº 257 de 03 de janeiro de 2023, torna público o recebimento creditado em cartão corporativo, deparcelaúnica de2024, oriunda do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA, que consta no Processo SEI(0029.000798/2024-57),no valor de R\$ 85.296,00(oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais), para atender as necessidades destaEscolaEEEFM. Felipe Camarão , localizada no município de São Felipe ´Oeste RO, à Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº 80, bairro Centro .
São Felipe ´Oeste RO 26 deabril2024.

Deivid Ronier Pauli
Presidente do Conselho

Protocolo 0048176270

Portaria nº 5725 de 29 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Castro Alves**, CNPJ nº 15.892.367/0001-34 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Silvia Maraschin Alles	Professora Classe C	*****386
Secretário	Rosana Pires	Professora Classe C	*****100
Membro	Jaime Cavalcante da Silva	Professora Classe A	*****752
Suplente (presidente)	Irani Simão Antunes	T. Ed. N.2	*****215
Suplente (secretário)	Celso Alves da Silva	T. Ed. N.2	*****400

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Neusa Aparecida Moraes de Oliveira	Professora Classe C	*****630
Membro	Dilma Gonçalves Luz Nogueira	T.ED. N1	*****238
Membro	Luzia Messias Kruger	T.ED. N1	*****126
Suplente	Gilmara Gomes Machado de Lacerda	Professora Classe C	*****860
Suplente	Joelma Cavalcante Ribeiro	T.ED. N2	*****409

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 735 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****139

Cerejeiras, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048249537

Portaria nº 5726 de 29 de abril de 2024

O (A) Presidente do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a

segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Silvia Maraschin Alles, matrícula nº *****386, Presidente;

2 - Rosana Pires, matrícula nº *****100, Membro;

3 - Jaime Cavalcante da Silva, matrícula nº *****752, Membro;

4 - Irani Simão Antunes, matrícula nº *****215, Suplente;

5 - Celso Alves da Silva, matrícula nº *****400, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 736 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****139

Cerejeiras, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048249569

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 15/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Profª Adma Leal, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executiva e representativa da EEEMTI Simon Bolívar, localizada no município de Guajará Mirim.

Liliane Alexandre da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048202322

Portaria nº 5757 de 30 de abril de 2024

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Roberto Campos de Oliveira (3000***60), CPF: 837.***.***-06, Presidente;
- 2 - Romy Ribeiro Nogueira (23***37) - CPF: 408***.***-82, Membro;
- 3 - Ednaldo Franklin: (3000***59). CPF: 678.***.***-97, Membro;
- 4 - Lazaro Aparecido de Andrade: (3000***88) CPF: 286.***.***-91, Suplente;
- 5 - Adil Cardoso, Matrícula: (3000***91) CPF: 337.***.***- 00, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2024.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do **Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira**

Protocolo 0048263417

Portaria nº 5758 de 30 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Sueli Francelino da S. Ferreira , matrícula nº *****411, Presidente;
- 2 - Helenice Luna da Silva, matrícula nº *****183, Membro;
- 3 - Edna Terezinha Pio, matrícula nº *****478, Membro;
- 4 - Ana Lúcia Dias Carneiro, matrícula nº *****176, Suplente;
- 5 - Maria Anilda Viante Bezerra, matrícula nº *****171, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1434 de 31 de janeiro de 2024, a Portaria nº 1436 de 31 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 3388 de 25 de março de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0048263567

Portaria nº 5727 de 29 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neusa Aparecida Moraes de Oliveira, matrícula nº *****630, Presidente;

2 - Dilma Gonçalves Luz Nogueira, matrícula nº *****238, Membro;

3 - Luzia Messias Kruger, matrícula nº *****126, Membro;

4 - Gilmara Gomes Machado de Lacerda, matrícula *****860, Suplente;

5 - Joelma Cavalcante Ribeiro, matrícula nº *****409, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 736 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Cerejeiras, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048249595

Portaria nº 5728 de 29 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escola Castro Alves, CNPJ nº 15.892.367/0001-34**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 20009,e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

LUCIVAN NERI BARBOSA

Função: Professor Classe C

Matricula: ***416**

Suplente

ELIAS MONTEIRO DA SILVA

Função: Professor Classe C

Matricula: ***816**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 739 de 15 de janeiro de 2024, publicada dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****139

Cerejeiras, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048249616

Portaria nº 5729 de 29 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Silvia Maraschin Alles, matrícula nº *****386, Presidente;
- 2 - Rosana Pires, matrícula nº *****100, Membro;
- 3 - Jaime Cavalcante da Silva, matrícula nº *****752, Membro;
- 4 - Irani Simão Antunes, matrícula nº *****215, Suplente;
- 5 - Celso Alves da Silva, matrícula nº *****400, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 735 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Cerejeiras, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048249638

Portaria nº 5730 de 29 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar

PEALE;**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Neusa Aparecida Moraes de Oliveira, matrícula nº *****630, Presidente;

2 - Dilma Gonçalves Luz Nogueira, matrícula nº *****238, Membro;

3 - Luzia Messias Kruger, matrícula nº *****126, Membro;

4 - Gilmara Gomes Machado de Lacerda, matrícula *****860, Suplente;

5 - Joelma Cavalcante Ribeiro, matrícula nº *****409, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 735 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Janete Gonçalves Pereira
Presidente do Conselho Escolar
Cerejeiras, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048249672

Portaria nº 5746 de 30 de abril de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ELIZEU CORDEIRO MACHADO, matrícula nº *****670, Presidente;

2 - SAMUEL KARITIANA, matrícula nº *****272, Membro;

3 - FRANCISCO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº *****987, Membro;

4 - ARNALDO KARITIANA, matrícula nº *****739, Suplente;

5 - LUCIANA ALVES FEITOSA, matrícula nº *****704, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 0048259439

Portaria nº 5747 de 30 de abril de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - TEREZINHA SANTOS FERREIRA, matrícula nº *****892, Presidente;
- 2 - FABIOLA FONSECA DA SILVA CUENTRO PENHA, matrícula nº *****681, Membro;
- 3 - ADEVALDO BARROSO BARBOSA, matrícula nº *****924, Membro;
- 4 - LEONILDO ARAUJO, matrícula nº *****677, Suplente;
- 5 - DANIEL NONATO KARITIANA, matrícula nº *****043, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 0048259486

Portaria nº 5764 de 30 de abril de 2024

O Presidente **Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Anderson Vicente Ferreira, Matrícula: (3000***95). - CPF: 618.***.***-00, Presidente;
- 2 - Maria Rita Tavares Pereira, Matrícula: (3000***74). - CPF: 373.***.***-15, Membro;
- 3 - Sílvia Aparecida Marques Ferreira, matrícula nº (3000***13), Membro;
- 4 - Vilma Ponse Veronezi, matrícula nº (*****857), Suplente;
- 5 - Laudicéia Pereira De Oliveira, matrícula nº (*****469), Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gildo Benedito Ramos da Rocha

Presidente do **Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira**

Protocolo 0048264815

Portaria nº 5748 de 30 de abril de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Recursos Financeiros: PROAFI REGULAR, PNAE, PEALE do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, CNPJ nº 19.318.117/0001-46, que tem por objeto a prestação dos serviços de materiais de limpeza, material de expediente, didático, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, a ser executados nas dependências da Vinculado as escolas: E.I.E.E.F.M KYOWÃ, E.I.E.E.F JOJ MITI O MINIM, E.I.E.E.F NJY NJY

J, E.I.E.E.F KITY PYPYDNIPA e E.I.E.E.F PYM KEJA SIGNATY PYPYDNIPA, situado na Terra Indígena Karitiana, localizada na BR 364, KM 50 - Ramal Maria Conga e EIEEF PIN KARIPUNA Terra Indígena Karipuna, localizada no município de Porto Velho-RO.

1 - Elvis Dias Pinto, matrícula nº *****730, Fiscal de Contrato;

2 - Darlielen Macurape Gomes, matrícula nº *****879, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FATIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar Indígena

KYOWÃ AKOT OPIKIPA CNPJ 19.318.117/0001-46

Protocolo 0048259567

Portaria nº 5742 de 30 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Tancredo de AlmeidaNeves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ANGÉLICA MEDEIROS, matrícula nº *****570, Presidente;

2 - ADILSON GONÇALVES MIRANDA, matrícula nº ****013, Membro;

3 - BENTO DA ROCHA, matrícula nº *****763, Membro;

4 - SIMONE ALVES DEOLIVEIRA COSTA, matrícula nº *****193, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3597 de 26 de março de 2024, publicada no dia 26 de março 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sandra Marianode OliveiraSilva

Presidente do Conselho Escolar Tancredo de AlmeidaNeves

Matrícula *****158

Cerejeiras/RO, 30 de abril de 2024.

Protocolo 0048256602

Portaria nº 5745 de 30 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Tancredo de AlmeidaNeves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a

segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -OVIDIO CARLOSMATIAS, matrícula nº *****194, Presidente;

2 -LADINEI BALDIN , matrícula nº *****802, Membro;

3 -ANTONIA JOELMA RODRIGUES, matrícula nº *****962, Membro;

4 -TÂNIACRISTINABONÁDIO SALMAZO , matrícula nº *****011, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 902 de 17 de janeiro de 2024, publicada no dia 17 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sandra Mariana de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
Matrícula *****158

Cerejeiras/RO, 30 de abril de 2024.

Protocolo 0048259420

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 23/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamago Ferrari, localizada no município de Mirante da Serra/RO.

LUCIMARA BIS BASTOS

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0048020586

Portaria nº 5751 de 30 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - ANGÉLICA MEDEIROS, matrícula nº *****570, Presidente;
- 2 - ADILSON GONÇALVES MIRANDA , matrícula nº ****013, Membro;
- 3 - BENTO DA ROCHA, matrícula nº *****763 , Membro;
- 4 - SIMONE ALVES DEOLIVEIRA COSTA , matrícula nº*****193, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3596 de 26 de março de 2024, publicada no dia 26 de março2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sandra Marianode OliveiraSilva
Presidente do Conselho Escolar Tancredo deAlmeidaNeves
Matrícula *****158

Cerejeiras/RO, 30de abril de 2024.
Protocolo 0048261108

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
CONTRATADO: LUZINETE DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da Chamada Pública PNAE nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 10.262,34 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REIAS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.024152/2024-65
VIVIANE ALVARES PALOMO VERNDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048266241

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

CONTRATADA: NATALINO SILVA PEREIRA COM. PROD. ALIMENTICIOS

CNPJ DA CONTRATADA: 30.865.614/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLA - PEALE

VALOR: R\$ 23.904,64 (vinte e três mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

ASSINAM: DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS e NATALINO SILVA PEREIRA

Protocolo 0048156455

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ

CONTRATADA: ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 30.617.629/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLA - PEALE

VALOR: R\$ 9.139,40 (nove mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias a contar da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2024

ASSINAM: DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS e JEAN GOMES FERREIRA

Protocolo 0048156579

Portaria nº 5770 de 30 de abril de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Edvar Soares da Silva, Matrícula *****194; Presidente;

2 -Benedito Araujo Portela, Matrícula *****457; Membro;

3 -Lindineia dos Santos Souza, Matricula *****220; Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho

Protocolo 0048266029

Portaria nº 5774 de 30 de abril de 2024

PORTARIA

OPresidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Paula da Costa Sicsu, matrícula nº *****143, Presidente;

2 -Luciene Maria da Silva, matrícula nº *****570, Membro;

3 -Nara Teixeira Barbosa, matrícula nº *****262, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Santos Pardo

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Hélio Neves Botelho

Protocolo 0048267193

Portaria nº 5752 de 30 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Tancredo de AlmeidaNeves,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -OVIDIO CARLOSMATIAS, matrícula nº *****194, Presidente;

2 -LADINEI BALDIN , matrícula nº *****802, Membro;

3 -ANTONIA JOELMA RODRIGUES, matrícula nº *****962, Membro;

4 -TÂNIACRISTINABONÁDIO SALMAZO , matrícula nº*****011, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 3597de 26de marçode 2024, publicada no dia 26de março2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sandra Marianode OliveiraSilva

Presidente do Conselho Escolar Tancredo deAlmeidaNeves

Matrícula *****158

Cerejeiras/RO, 30de abril de 2024.

Protocolo 0048261151

Portaria nº 5753 de 30 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** Tancredo de Almeida Neves, **CNPJ nº15.893.860/0001-79**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

ELIANA PEREIRA DE SOUZA

Função: Técnico educacional/ Auxiliar de secretaria

Matricula:*****152

Suplente

ZILMA BARBOSA DA SILVA RIBEIRO

Função: Técnico educacional/ Auxiliar de secretaria

Matricula: *****401

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 904 de 17 de janeiro de 2024, publicada dia 17 de janeiro de 2024.

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

Matrícula *****158

Cerejeiras/RO, 30 de abril de 2024.

Protocolo 0048262503

AVISO**CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024****PROCESSO SEI Nº 0029.021140/2024-89**

Objeto: A compra será de produtos para ser feito a merenda escolar dos estudantes, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/04/2024 a 06/05/2024**.

O valor desse processo de compra será de até R\$ 10.020,00 (dez mil vinte reais).

O Conselho Escolar Getúlio Vargas, C.N.P.J nº 01.649.898/0001-96 localizado na Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: A compra será de produtos de merenda escolar, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/04/2024 a 06/05/2024**, pelo endereço eletrônico **ceeja.smg@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Presidente Kennedy, Nº 1685, Bairro Planalto - São Miguel do Guaporé/RO - CEP 76.932-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de A compra de merenda escola, elemento material de consumo para atender as demandas da instituição escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA Getúlio Vargas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceeja.smg@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja.smg@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/04/2024 a 06/05/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Getúlio Vargas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Saldode 2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 0047650591

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Abril de 2024.

Esmeraldina Leite Coelho

Presidente da Comissão de Contratação

Wanderlei Aparecido Gabriel

Presidente do Conselho Escolar Getúlio Vargas

Protocolo 0047650599

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF OSVALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.024385/2024-68

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/04/2024 a 10/05/2024

O Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana, C.N.P.J nº 00817.654/0001-02 localizado na Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, doravante Unidade Executora, aderente ao SEDUC/PEALE, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a

contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 30/04/2024 a 10/05/2024, pelo endereço eletrônico, escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Miguel Luís dos Santos, Nº 2146, Bairro: Jardim das Seringueiras/RO - CEP 76913-398, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Oswaldo Piana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaosvaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 30/04/2024 a 10/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do SEDUC/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2024.

Vilma Pereira Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Advanda Machado Cirilo Caldas

Presidente do Conselho Escolar EEEF Osvaldo Piana

Protocolo 0048125104

Portaria nº 1183 de 02 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.547597/2021-76**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LIOBINA JOAQUIM SANTANA SANTOS**, matrícula **300113655**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 30/08/2011 a 28/08/2016**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023798089

Portaria nº 5780 de 30 de abril de 2024

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE

Rua Otávio Rodrigues de Matos, Nº 2187 – BAIRRO: Ernandes Gonçalves - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 34712761

E-mail: freirepm01@hotmail.com

Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Paulo Freire

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar E.E.E.F.M Professor Paulo Freire , CNPJ nº 01.150.668/0001-88, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do Programa **PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jackson Carlos dos Santos	Aux. Secretaria	*****020
Secretário	Odete Timóteo Mendes	Agente de Limpeza e Conservação	*****079
Membro	Maria Eunice da Silva Moura	Inspetora de aluno	*****158
Suplente (presidente)	Érica Alves Pereira	Aux. secretaria	*****253
Suplente (secretário)	Ana Lúcia Beck	Aux. de Secretaria	*****235

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Maricelma Figueiredo Cardoso	Agente de Alimentação	*****944
Membro	Joana Darc de Oliveira	Secretária	*****493
Membro	Irmã de Mendes Ferreira	Agente de Alimentação	*****496

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 906 de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cássia Cristina da Rocha Machado

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M.Professor Paulo Freire

Matrícula 300050781

Presidente Médici/RO, 30 de Abril de 2024.

Protocolo 0048270223

TERMO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
EEEFM MONTEIRO LOBATO**

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS

CNPJ: 01.547.731/0001-14

Termo de Homologação e Adjudicação

Homologamos o procedimento licitatório, chamada publica nº 01/2024 ID (0048175253),segmento agricultura familiar PNAE 2024- 5 PARCELAS Adjudicando os itens abaixo relacionados, aos agricultores abaixo relacionados, conforme projetos de venda ID(0048173812,0048173865, 0048174129, 0048174320, 0048174407,0048174459).

PRODUTOR	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	T. POR PRODUTOR
Abrão Thomaz Junior	15	logurte	Lts	50	R\$ 12,61	R\$ 630,50	R\$ 630,00
Bernadete Bernardo	11	Cebolinha	Kg	1	R\$ 28,26	R\$ 28,26	R\$ 399,02
	13	Couve		12	R\$ 26,25	R\$ 315,00	
	33	Rúcula		2	R\$ 27,88	R\$ 55,76	
Francisco Domingos Pedrosa	14	Farinha de mandioca	kg	20	R\$ 9,78	R\$ 195,60	R\$ 195,60
Gedeon Vaz de Souza	03	Abóbora	kg	7	R\$ 4,18	R\$ 29,26	R\$ 521,36
	05	Alface		20	R\$ 17,39	R\$ 347,80	
	20	Mamão		15	R\$ 9,62	R\$ 144,30	
José Siminhuk	28	Polpa de acerola	kg	18	R\$ 20,02	R\$ 360,36	R\$ 758,16
	31	Polpa de Cupuaçu		18	R\$ 22,10	R\$ 397,80	
Rosecláudio Santos Bezerra	17	Laranja	kg	24	R\$ 5,52	R\$ 132,48	R\$ 323,52
	19	Melancia		48		R\$ 191,04	
Sebastião José Pires	06	Banana da terra	kg	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90	R\$ 632,70
	07	Banana Nanica		110	R\$ 4,98	R\$ 547,80	
TOTAL							R\$ 3.460,86

Gleice Vânia Cusinato Santos

PCC/Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0048263179

Portaria nº 5762 de 30 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rozimeire Domingos Gonçalves, matrícula nº *****889, Presidente;
- 2 - Neuza de Fátima Oliveira Campos, matrícula nº *****467 Membro;
- 3 - Lucas Diego de Oliveira Santos, matrícula nº *****043, Membro;
- 4 - Heleniza Borges dos Santos, matrícula nº *****840, Suplente;
- 5 - Valdete Vieira de Matos, matrícula nº *****144, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Portaria nº 1434 de 31 de janeiro de 2024, a Portaria nº 1436 de 31 de janeiro de 2024 e a Portaria nº 3426 de 25 de março de 2024.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Portaria nº 5788 de 30 de abril de 2024

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Janete Clair, CNPJ nº 00.902462/0001-02, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Sueli Francelino da S. Ferreira	Professora	*****411
Secretário	Helenice Luna da Silva	Aux. Secretaria	*****183
Membro	Edna Terezinha Pio	Ag. de Alimentação	*****478
Suplente (presidente)	Ana Lúcia Dias Carneiro	Aux. Secretaria	*****011
Suplente (secretário)	Leuci Maria Justino	Professora	*****528

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Rozimeire Domingos Gonçalves	Ag. de Alimentação	*****889
Membro	Neuza de Fátima Oliveira Campos	Aux. Secretaria	*****688
Membro	Lucas Diego de Oliveira Santos	Ag. Limpeza e Conservação	*****043
Suplente (presidente)	Heleniza Borges dos Santos	Ag. de Alimentação	*****840
Suplente (membro)	Valdete Vieira de Matos	Ag. Limpeza e Conservação	*****144

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria nº 1436 de 31 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Matrícula *****229

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2024.

Protocolo 0048272631

Portaria nº 8873 de 23 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.344749/2019-66**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALMIR SOUTO**, matrícula XXXXXX344, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/03/2013 a 05/03/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042900525

Portaria nº 1423 de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.344749/2019-66**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALMIR SOUTO**, matrícula **300028344**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/02/2008 à 31/01/2013**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918182

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PNAE

O Conselho Escolar da EEEFM Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA - N.º 001/2024 PNAE conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar,

Chamada Pública nº 001/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Art. 25 da Resolução FNDE nº4 de 02/04/2015, Lei n. 3.753 de 30/12/2015, Decreto nº 22.179 de 08/08/2017 e Lei nº 11.346 de 15/09/2006. Destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da escola Estadual pertencente ao Município de Monte Negro.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o atendimento da escola estadual Mato Grosso no Município de Monte Negro.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa na Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Ariquemes, situada - na Rua Travessa Rio São João, 3590 - Setor Institucional - CEP 76.872-852 no município de Ariquemes- RO, para emissão da Declaração de Cadastramento e Habilitação até o dia 10 de maio de 2024, no horário das 7h30 às 11h30 horas, de segunda a sexta-feira.

A presente Chamada Pública será realizada na data de **15 de Maio de 2024 , às 14:30 horas** no prédio da EEEFM Mato Grosso, sala de informática, situada no endereço, *Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2080 Setor 01, Monte Negro-RO*.

O Edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na EEEFM Mato Grosso, podendo ser solicitado através do e-mail escolamatogrosso@seduc.ro.gov.br. Informações pelo fone (69) 3530-2153, no horário de 7:30h às 11h30 , de segunda a sexta-feira.

Monte Negro, 22 de Abril de 2024.

Marineide Rodrigues

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048261821

Portaria nº 5768 de 30 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Eliomar Batista de Oliveira matrícula nº ***** 801, Presidente;
- 2 - Carina Guiomar Ferro Batista, matrícula nº *****663, Membro;
- 3 - Edesio Alexandre dos Santos, matrícula nº ***** 712, Membro;
- 4 - Francisco Carlos Torres de Lima, matrícula nº *****329 Suplente;
- 5 - Magda Hernandez Mazali de Abreu, matrícula nº ***** 432, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 0048265645

Portaria nº 5760 de 30 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do **Conselho Escolar EEEFM Marcos Bispo da Silva**, CNPJ nº 00.667.278/0001-17, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos **recursos financeiros PROAFI e PEALE**, e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Iraci Silva dos Santos, matrícula nº ***** 084, Presidente
- 2 - Francisca Lopes da Silva, matrícula nº ***** 664, Membro;

3 - Maria de Jesus Pereira de Souza, matrícula nº ***** 068, Membro

4 - Francenilda Francisca Barbosa, matrícula nº ***** 885, Suplente

5-Valdenir Correia Jose, matrícula nº ***** 898, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Lúcia dos Santos Almeida

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Matrícula *****636

Protocolo 0048264388

Portaria nº 5549 de 25 de abril de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.095719/2022-16**,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria 4836 (0047662856)**, conforme descrição abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento no percentual de **50% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****852, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA extensão EMEI. DOM PEDRO II**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11/02/2022 a 30/06/2022**.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MADSON GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****852, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA extensão EMEI. DOM PEDRO II**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11/02/2022 a 30/06/2022**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0048136566

Portaria nº 5550 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008343/2024-80,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 20% (**Vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA , matrícula n.*****383**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Joaquim Pereira da Rocha - Extensão Herminia Castoldi**, em **MACHADINHO D'OESTE** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 15/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048137978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 1ª a 3ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 389/2023, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do(s) proponente(s) ter(em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no Termo de Referência e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado através da ARP nº 277/2023.

Item	Discriminação	Empresa Ganhadora/CNPJ	Unid	Quant	Valor	
					Unitário	Valor
40	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R8 Comércio e Serviços Ltda 24.900.336/0001-79	KG	21	R\$ 17,62	R\$ 370,02
Total Adjudicado R\$						370,02

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 1302/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 1302/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCA Port. nº 1302/2024

Adriana Fátima Mignoni

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 30 de abril de 2024.

Protocolo 0047579743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto

Recurso do Programa: 1ª a 3ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 389/2023, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do(s) proponente(s) ter(em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no Termo de Referência e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado através da ARP nº 277/2023.

Item	Discriminação	Empresa Ganhadora/CNPJ	Unid	Quant	Valor	
					Unitário	Valor
3	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	10	18,00	180,00
4	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	3	26,84	80,52
7	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	10	7,97	79,70
10	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	8	9,49	75,92
26	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	1	39,84	39,84
42	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	1	24,13	24,13
43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	12	3,88	46,56

49	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Und	15	6,59	98,85
50	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	2	2,80	5,60
63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	5	7,74	38,70
74	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	B. F de Castro Atacado Ltda 44.623.407/0001-40	Kg	1	22,83	22,83
Total Adjudicado R\$						692,65

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 1302/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 1302/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCA Port. nº 1302/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 30 de abril de 2024.
Protocolo 0047579742

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar Floriano Peixoto
Recurso do Programa: 1ª a 3ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento Licitatório, Pregão Eletrônico nº 389/2023, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do(s) proponente(s) ter(em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas no Termo de Referência e seus anexos do respectivo processo em conformidade com o julgamento realizado através da ARP nº 277/2023.

Item	Discriminação	Empresa Ganhadora/CNPJ	Unid	Quant	Valor	
					Unitário	Valor

14	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	33	R\$ 36,84	R\$ 1.215,72
15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	33	R\$ 35,25	R\$ 1.163,25
17	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	39	R\$ 23,46	R\$ 914,94
30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	8	R\$ 17,07	R\$ 136,56
34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	7	R\$ 13,33	R\$ 93,31

35	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	L	2	R\$ 19,96	R\$ 39,92
37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	Star Comércio de Suprimentos Eireli 05.252.941/0001-36	KG	6	R\$ 25,27	R\$ 151,62
Total Adjudicado R\$						3.715,32

Comissão de Compras e Licitações:

Rafael Augusto da Silva Merlim Matrícula *****799 TEDN2 Port. nº 1302/2024	José Divino de Freitas Matrícula *****174 TEDN1 Port. nº 1302/2024	Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke Matrícula *****702 PCA Port. nº 1302/2024

Adriana Fátima Mignoni
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 30 de abril de 2024.
Protocolo 0047579733

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/CEML /2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

CONTRATADA: M.R GONÇALVES EIRELI,CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de aquisição da merenda escolar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090091/2022-62**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 18/2023, Ata de Registro de Preço nº 112/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR : R\$ 22.479,13

PROCESSO Nº 0029.019668/2024-98

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024

Rolim de Moura/RO, 30 de abril de 2024.

Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048171371

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015044/2024-00,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 40% (**Quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO**, matrícula n.*****848, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PROFESSORA ANTÔNIA VIEIRA FROTA**, em **EXTREMA -Distrito de Vista Alegre do Abunã**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 31/03/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048129295

Portaria nº 5540 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.017866/2024-17,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EMERSON SANTOS DA SILVA**, matrícula n.*****713, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M.VIVALDINO F. DE AVILA**, em **MACHADINHO D ´OESTE**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 16/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048130274

Portaria nº 4467 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.118763/2022-10**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO**, matrícula 300105751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 05/03/2016 a 05/10/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722767

Portaria nº 5799 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.114630/2022-66**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARGARETE DA SILVA VIEIRA**, matrícula XXXXXX116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 15/09/2015 a 15/04/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048278961

Portaria nº 5797 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.022501/2023-23**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENI KAUFMAN**, matrícula XXXXXX070, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/08/2016 a 19/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048277316

Portaria nº 5798 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.077773/2022-80**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA**, matrícula XXXXXX292 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 05/07/2003 a 05/07/2008, 06/07/2008 a 06/07/2013 e 07/07/2013 a 07/07/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048278426

Portaria nº 5794 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.344749/2019-66**

R E S O L V E:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 4539 de 29 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 134 de 13/07/2020, que Concedeu Licença Prêmio em Pecúnia, a servidor **VALMIR SOUTO**, cargo **Porto Velho**, matrícula **XXXXXX344**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/**Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/02/2003 a 01/02/2008**.

ONDE SE LÊ: cargo **Porto Velho**

LEIA-SE: cargo **Professor Classe C**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048276498

Portaria nº 5487 de 24 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007962/2024-57,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **ELIAS LUCIANO DE LIMA**, matrícula n.*******491**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO -Extensão EMEIEF TANCREDO NEVES II**, em **BURITIS - DISTRITO de Rio Alto**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 08/02/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Portaria nº 5702 de 29 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO- Adjunta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.014013/2023-42**;

Considerando Informação n. 452 PGE/PCDS ID 0043622378.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES, do município Ariquemes, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedida com ônus à Prefeitura do município de Ariquemes. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, anterior a cedência com ônus ao município de Ariquemes.(conforme Ficha Funcional , certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****858	MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C-Ch-40	11/05/2004	11/05/2006	a	11/05/2008	3	-
*****858	MARINEZ DE PAULA VENDRAMEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C-Ch-40	11/05/2004	11/05/2008	a	11/05/2010	4	-

Obs. Não gerará retroativos em decorrência do estabelecido no item (ii) da conclusão exarada na Informação n. 452/PGE/PCDS ID 0043622378.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 29 de Abril de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária de Estado da Educação- Adjunta.

Protocolo 0048225991

Portaria nº 5801 de 30 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias, Regina Maria de Almeida Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos relacionados a Compra Simplificada, celebrado entre o Conselho Escolar Gonçalves Dias, CNPJ nº 04.632.253/0001-39, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, através do recurso PEALE e o fornecimento e prestação de serviço através do recurso PROAFI, a ser executados nas dependências da EEEFM GONÇALVES DIAS, localizada no município de Ji-Paraná/RO.

- 1 - VALDEMIR JOSÉ BENTO, **matrícula nº *****322**, Fiscal de Contrato;
- 2 - LEILA CRISTINA MACEDO DOS SANTOS SOUZA, **matrícula nº *****804**, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar Gonçalves Dias

Protocolo 0048283603

EXTRATO
CEEJA DOMINGOS VONA

EXTRATO Nº 3007 DO CONTRATO Nº 01/2024 - PNAE

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR NOVE DE JUNHO**, CNPJ nº: **00.672.028/0001-75**, Unidade Executora do CEEJA DOMINGOS VONA,

CONTRATADA: A Empresa **M. R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **18.235.272/0001-36**.

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 100 (cem) dias, visando garantir a alimentação escolar dos alunos e as necessidades do Conselho Escolar Nove de junho, pelo período do 1º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.090091/2022-62, que deu origem ao **Pregão nº 18/2023/SUPEL/ÔMEGA/RO**, na forma Eletrônica e da Ata de Registro de Preços **Nº: 102/2023/SUPEL-RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$ 288,96 (duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

PROCESSO Nº: 0029.019908/2024-54

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2024.

ASSINAM:

MIRIAN PEREIRA SUAVE - Presidente do Conselho Escolar **Nove de Junho**.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa **M.R. Gonçalves Comércio Eireli**.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 29 de abril de 2024.

Protocolo 0048251406

ERRATA
EDITAL Nº. 1/2024/SEDUC-CAM - RETIFICADO

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 5.735, de 22 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais, para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito do **PROGRAMA PROALFA RONDÔNIA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado, destina-se à formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito do Programa Proalfa Rondônia.
- 1.2. Poderão participar deste processo seletivo, para concorrer aos cargos de:
- 1.2.1. **Formador Estadual em Alfabetização:** professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;
- 1.2.2. **Formador Estadual em Matemática:** professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;
- 1.2.3. **Formador Estadual em Gestão da Política:** professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;
- 1.2.4. **Formador Regional em Alfabetização:** professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia, lotados na jurisdição da respectiva Coordenadoria Regional de Educação e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

1.2.5. **Formador Regional em Matemática:** professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia, lotados na jurisdição da respectiva Coordenadoria Regional de Educação e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

1.2.6. **Formador Municipal em Alfabetização:** professores efetivos da rede estadual ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

1.2.7. **Formador Municipal em Matemática:** professores efetivos da rede estadual ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital.

1.3. A participação no processo seletivo não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, apenas ocorrendo a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria de Estado de Educação, o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública.

1.4. A designação à função de formador será decorrente de ato discricionário da Secretária de Estado da Educação, devendo escolher dentre os candidatos aprovados pela Comissão de Seleção.

1.5. O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

2. **DA QUANTIDADE DE BOLSAS, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL E VIGÊNCIA**

DESCRIÇÃO	TOTAL DE BOLSAS	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Formador Estadual em Alfabetização	1	R\$ 1.500,00	12 meses	40 horas
Formador Estadual em Matemática	1	R\$ 1.500,00	12 meses	40 horas
Formador Estadual em Gestão da Política	1	R\$ 1.500,00	12 meses	40 horas
Formador Regional em Alfabetização	18	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Regional em Matemática	18	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal em Alfabetização	57	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal em Matemática	57	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas

2.1. A vigência das bolsas poderá ser prorrogada por um único período, até o limite de 24 meses, nos termos do artigo 32, § único, da Lei Estadual nº. 5.735/2024.

2.2. O número de bolsas para formadores municipais foi definido pelo seguinte critério técnico:

INTERVALO POR MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA
Até 5.000	1	1
De 5.001 a 10.000	2	2
Acima de 10.001	3	3

2.3. Com base no item 2.2. deste edital, a distribuição das bolsas aos formadores municipais será a seguinte:

MUNICÍPIO	FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA
Alta Floresta do Oeste	1	1
Alto Alegre dos Parecis	1	1
Alto Paraíso	1	1
Alvorada d'Oeste	1	1
Ariquemes	2	2
Buritis	1	1

Cabixi	1	1
Cacaulândia	1	1
Cacoal	1	1
Campo Novo de Rondônia	1	1
Candeias do Jamari	1	1
Castanheiras	1	1
Cerejeiras	1	1
Chupinguaia	1	1
Colorado do Oeste	1	1
Corumbiara	1	1
Costa Marques	1	1
Cujubim	1	1
Espigão do Oeste	1	1
Governador Jorge Teixeira	1	1
Guajará-Mirim	1	1
Itapuã do Oeste	1	1
Jaru	1	1
Ji-Paraná	2	2
Machadinho do Oeste	1	1
Ministro Andreazza	1	1
Mirante da Serra	1	1
Monte Negro	1	1
Nova Brasilândia do Oeste	1	1
Nova Mamoré	1	1
Nova União	1	1
Novo Horizonte do Oeste	1	1
Ouro Preto do Oeste	1	1
Parecis	1	1
Pimenta Bueno	1	1
Pimenteiras do Oeste	1	1
Porto Velho	3	3
Presidente Médici	1	1
Primavera de Rondônia	1	1
Rio Crespo	1	1
Rolim de Moura	1	1
Santa Luzia do Oeste	1	1

São Felipe do Oeste	1	1
São Francisco do Guaporé	1	1
São Miguel do Guaporé	1	1
Seringueiras	1	1
Teixeirópolis	1	1
Theobroma	1	1
Urupá	1	1
Vale do Anari	1	1
Vale do Paraíso	1	1
Vilhena	2	2

Fonte: Sinopse Estatística 2022 - INEP/MEC

3. **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 3.1. A Comissão de seleção será composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das redes municipais, estes indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia, em atendimento ao artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024.
- 3.2. À Comissão competirá a análise documental e aferição da pontuação dos candidatos, devendo remeter à Secretária de Estado da Educação, relação com os participantes aprovados no processo seletivo, conforme item 7 deste edital.

4. **DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

- 4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão de forma online, pelo sítio eletrônico <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no período indicado no cronograma (Anexo I).
- 4.3. A documentação comprobatória deverá ser juntada no ato de inscrição, **de forma legível, na extensão pdf,tamanho máximo 3MB, e na seguinte ordem:**
- 4.3.1. Currículo atualizado;
- 4.3.2. Documentos pessoais (RG e CPF);
- 4.3.3. Contracheque atualizado;
- 4.3.4. Diploma de graduação;
- 4.3.5. Diploma de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- 4.3.6. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), acerca da lotação do servidor, se na secretaria de educação ou na unidade escolar;
- 4.3.7. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência na docência dos anos iniciais do ensino fundamental;
- 4.3.8. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência como formador;
- 4.3.9. Certificado emitido pela Escola Superior de Contas de Rondônia, acerca da aprovação na escola de formação de formadores do PAIC/TCE-RO;
- 4.3.10. Cartão bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.

5. **DA ANÁLISE CURRICULAR**

5.1. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos, para todos os formadores, com exceção do formador estadual em gestão da política, será:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação	2
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Mestrado	3
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Doutorado	4
Experiência em docência acima de 05 anos	3
Experiência como formador da secretaria (municipal e/ou estadual) ou PAIC/TCE-RO	8
Lotado na Secretaria de Educação (estadual e/ou municipal) ou na Regional de Educação	5
Lotado em unidade escolar (estadual e/ou municipal)	1

5.2. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos, para o formador estadual em gestão da política será:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Mestrado	3
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Doutorado	4
Experiência em docência acima de 05 anos	3
Experiência como formador da secretaria (municipal e/ou estadual) ou PAIC/TCE-RO	8
Lotado na Secretaria de Educação (estadual e/ou municipal) ou na Regional de Educação	5
Lotado em unidade escolar (estadual e/ou municipal)	1

5.3. Justifica-se a pontuação de lotação, com o fito de mitigar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem, em decorrência da interrupção do efetivo exercício da docência de professores que estejam em sala de aula;

5.4. A pontuação para os diferentes níveis de pós-graduação não é cumulativa.

5.5. A pontuação para as diferentes lotações não é cumulativa.

6. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

6.1.1. Maior tempo de experiência como formador da secretaria de educação ou do PAIC;

6.1.2. Maior titulação;

6.1.3. Maior tempo de experiência na docência.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

8. **DOS RECURSOS**

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado (claro, sucinto e objetivo das razões do pedido de revisão), acompanhado por documentação probatória irrefutável, sob pena de indeferimento sumário do recurso.

8.2. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

8.3. O recurso e documentação comprobatória deverão ser anexados no sítio eletrônico do processo seletivo simplificado.

9. **DO PAGAMENTO DA BOLSA**

9.1. O pagamento da bolsa aos formadores fica condicionado à apresentação do relatório mensal de atividades no primeiro mês de trabalho.

9.2. Os formadores municipais deverão elaborar e entregar até o 5º dia do mês, o relatório mensal de atividades, com assinatura do coordenador municipal, para o Coordenador Regional do Programa, que fará a validação

e posterior envio das informações, via sistema SEI, à Coordenação Estadual.

9.3. Os formadores regionais deverão elaborar e entregar até o 5º dia do mês, o relatório mensal de atividades para o Coordenador Regional do Programa, que fará a validação e posterior envio das informações, via sistema SEI, à Coordenação Estadual.

9.4. O pagamento das bolsas será efetivado pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de depósitos em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

9.5. O modelo do relatório mensal de atividades será disponibilizado posteriormente pela Coordenação Estadual do Programa.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

10.1. Será vedada a contratação do candidato que:

10.1.1. Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

10.1.2. Não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

10.1.3. Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

10.1.4. Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

10.1.5. Esteja com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

10.1.6. Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

10.1.7. Não apresentar a documentação exigida neste processo seletivo, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

10.1.8. Esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

10.1.9. Não aceitar as condições do Termo de Compromisso.

10.2. A rescisão ocorrerá sem direito a indenização, nas hipóteses de:

10.2.1. Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso;

10.2.2. Por iniciativa do bolsista;

10.2.3. Por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A bolsa será efetivada mediante assinatura do termo de compromisso (Anexo III), via Sistema SEI.

11.2. Os articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada poderão participar do presente processo seletivo simplificado.

11.3. A Secretaria de Estado da Educação emitirá nota técnica acerca da interligação dos programas de bolsas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Proalfa Rondônia.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária de Estado da Educação.

11.5. Fica facultado à Secretaria de Estado da Educação, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Coordenador de Articulação com os Municípios

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de inscrição	a partir das 12h do dia 26/04 até às 23h59min do dia 05/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2024
Período para interposição de recurso	13/05 a 14/05/2024
Divulgação do resultado final	17/05/2024

ANEXO II - DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS
FORMADOR ESTADUAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;

13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR ESTADUAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;

8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR ESTADUAL EM GESTÃO DA POLÍTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia;
2. Ter pós-graduação *lato sensu* em gestão;
3. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
4. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
5. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
6. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
7. Motivação para aprender;
8. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
9. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;

4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR REGIONAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readeguando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR REGIONAL EM MATEMÁTICA**PERFIL**

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;

4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;

22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;

16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;

12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, [nome do candidato(a)], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) na [endereço completo com CEP], portador(a) do CPF nº. [número] e Registro Geral nº. [número - órgão expedidor/UF], pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em prestar serviço, na condição de bolsista, como [função pela qual foi aprovado(a)] do PROALFA RONDÔNIA, em consonância com a Lei Estadual nº. 5.735, de 22 de janeiro de 2024, e declaro que tenho clareza das minhas atribuições e que as desenvolverei, a contento, cômico de que tal serviço tem caráter temporário, não configurando, por si, vínculo funcional ou empregatício, e de que não gera quaisquer outros encargos financeiros por parte da Administração Pública.

Porto Velho/RO, *data do sistema*.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Protocolo 0048259473

Ato Público nº 69/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 34.728,00 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000191/2024-77, para atender às necessidades do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, da **EEEFM Francisca Julia da Silva**, localizada no município de **Castanheiras**, inscrito no CNPJ sob nº 00.710.792/0001-98, localizado no município de **Castanheiras**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolim de Moura**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048234698

Ato Público nº 62/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 75.216,00** (setenta e cinco mil duzentos e dezesseis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000193/2024-66, para atender às necessidades do Conselho Escolar Floriano Peixoto, da **EEEF Floriano Peixoto**, inscrito no CNPJ sob nº 14.603.104/0001-03, localizado no município de **Cerejeiras**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cerejeiras**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048223475

Ato Público nº 72/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 118.560,00** (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000257/2024-29, para atender às necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro, da **EEEMTI 7 DE SETEMBRO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.568.609/0001-51, localizado no município de **Espigão do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Espigão do Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048238375

Ato Público nº 63/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 33.552,00** (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000395/2024-16, para atender às necessidades do Conselho Escolar Siria Amaral Jacob, do **CEEJA Professor Edson Duarte Lopes**, inscrito no CNPJ sob nº 03.259.321/0001-01, localizado no município de **Mirante da Serra**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048224675

Ato Público nº 70/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 46.152,00** (quarenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000406/2024-50, para atender às necessidades do Conselho Escolar Prof. Doralice Sales Cavalcante, do **CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante**, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.903/0001-71, localizado no município de **Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Guajará-Mirim**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048235655

Ato Público nº 75/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 110.160,00 (cento e dez mil cento e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000433/2024-22, para atender às necessidades do Conselho Escolar Monteiro Lobato, da **EEEFM Monteiro Lobato**, inscrito no CNPJ sob nº 63.790.307/0001-53, localizado no município de **Ouro Preto do Oeste**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Ouro Preto do Oeste**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048246962

Ato Público nº 71/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$**

124.944,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000469/2024-14, para atender às necessidades do Conselho Escolar EEEF 21 de Abril, da **EEEF 21 de Abril**, inscrito no CNPJ sob nº 34.476.143/0001-96, localizado no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Porto Velho**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048236999

Ato Público nº 66/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 38.088,00 (trinta e oito mil oitenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000518/2024-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Paulo Nunes Leal, da **EEEF Governador Paulo Nunes Leal**, inscrito no CNPJ sob nº 02.486.858/0001-33, localizado no município de **Porto Velho**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048228391

Ato Público nº 73/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx*, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 77.736,00 (setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000755/2024-71, para atender às necessidades do Conselho Escolar Marechal Candido Rondon, do **CEEJA CEL Jorge Teixeira de Oliveira**, inscrito no CNPJ sob nº 63.789.846/0001-72, localizado no município de **Rolimde Moura**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolimde Moura**.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048246008

Ato Público nº 74/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e*

*proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ R\$ 122.592,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e noventa e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000774/2024-06, para atender às necessidades do Conselho Escolar Cândido Portinari, da **EEEMTI Cândido Portinari**, inscrito no CNPJ sob nº 00.664.815/0001-75, localizado no município de **Rolim de Moura**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Rolim de Moura**.*

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048246641

Ato Público nº 68/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 107.976,00 (cento e sete mil novecentos e setenta e seis reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2024**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000852/2024-64, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, da **EEEF Paulo Freire**, inscrito no CNPJ sob nº 84.560.150/0001-40, localizado no município de **Vilhena**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Vilhena**.*

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048229804

Ato Público nº 64/2024/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que instituí o *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx" torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, referente a **Parcela Única/2024**, no valor anual correspondente a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx das Unidades Administrativas, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001268/2024-26, para atender às necessidades do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, inscrito no CNPJ sob nº 26.496.501/0001-02, localizada no município de Pimenta Bueno.*

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048226732

Portaria nº 5608 de 26 de abril de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição à Comissão destinada a certificar as Declarações de Prestação de Serviços e os Termos de Recebimento de Serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC, situado à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI nº 0029.252298/2020-75, Contrato nº 315/PGE/2021 (0017938956).

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída.

Erikson da Silva Farias - matrícula nº *****864;

Maximiano Pio Souza - matrícula nº *****155;

Mayara Geovanna Gomes Ferreira - matrícula nº *****158.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2024, revogando as Portarias nº 3244 de 14 de março de 2023 (0036538081), publicada no DOE/RO nº 50, data de 16.03.2023, e Portaria nº 2449 de 01 de março de 2024 (0047496088), publicada no DOE/RO nº 42, na data de 06.03.2024.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048162882

Portaria nº 5609 de 26 de abril de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Gleysson Francisco Shreder da Silva** - Matrícula *****238, para exercer a função de Fiscal Titular e o **Servidor Raimundo Santos da Silva** - Matrícula *****984, para exercer a função de Fiscal Suplente, do Contrato nº 315/PGE/2021 (0017938956), Locação de Imóvel onde funciona a Gerência de Almoxarifado e Patrimônio/SEDUC, situado à Rua Uruguai, nº 3457, Bairro Industrial, no Município de Porto Velho/RO, objeto do Processo SEI nº 0029.252298/2020-75.

Art. 2º - Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2024, revogando a Portaria nº 1981 de 07 de fevereiro de 2023 (0035892443), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 29, datado de 13 de fevereiro de 2023.

Porto Velho, 26 de abril de 2023.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 0048162942

ERRATA

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO LTDA/CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Açafrão - de 1ª qualidade, Arroz agulhinha, tipo 1, Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, Feijão carioquinha - tipo 1, Frango

congelado, COXA E SOBRECOXA - de 1ª qualidade, Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), Milho verde em conserva, Óleo de soja vegetal - tipo 1, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022518/2024-61, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 18/2023., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 5.417,07 (CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESENTE REAIS E SETE CENTAVOS)

PROCESSO Nº0029.020030/2024-08

VIGÊNCIA: 185 dias

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

ASSINAM: VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante/Contratada

LEIA SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

CONTRATADA: MR GONÇALVES COMÉRCIO LTDA/CNPJ/MF Nº 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: Açafrão - de 1ª qualidade, Arroz agulhinha, tipo 1, Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos), Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido à superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg. Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, Feijão carioquinha - tipo 1, Frango congelado, COXA E SOBRECOXA - de 1ª qualidade, Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), Óleo de soja vegetal - tipo 1, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022518/2024-61, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº 18/2023., homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR R\$ 5.717,07 (CINCO MIL SETESENTOS E DEZESENTE REAIS E SETE CENTAVOS)

PROCESSO Nº0029.020030/2024-08

VIGÊNCIA: 185 dias

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

ASSINAM: VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

MARCIA REGINA GONÇALVES

Representante/Contratada

Nova Brasilândia D' Oeste, 30 de abril de 2024.

Vanderlei Regino João Rosa

Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

Protocolo 0048284005

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO,

CNPJ: 00.778.412/0001-57

CONTRATADA: M. R GONÇALVES COMERCIO EIRELI,

CNPJ: 18.235.272/0001-36

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de produtos alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 112/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023.

DO PREÇO: O valor total da contratação é deR\$ 4.773,99 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos),que serão pagos com Recursos PNAE, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos do **Recurso do Tesouro Federal - PNAE/2024**.

PROCESSO SEI Nº Liberação do Saldo 0029.090091/2022-62, Ata de Registro de Preços nº 112/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023.

PROCESSO SEI Nº: 0029.019661/2024-76

ASSINAM O CONTRATO:

Representante / Contratada:

Márcia Regina Gonçalves.

Representante / Contratante:

Presidente do Conselho Escolar/

Elias Ferreira da Silva.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de abril de 2024
Protocolo 0048228905

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

EDITAL Nº 8/2024/IDEP-DIP

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº 10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando o processo SEI 0048.000122/2024-35, torna público o presente Edital, contendo o RESULTADO FINAL - LISTA GERAL DE CREDENCIADOS / APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, referente ao Edital 1/2024/IDEP-DIP, publicado no DIOF-RO em 04/03/2024..

RESULTADO FINAL / LISTA GERAL DOS CREDENCIADOS

LOCALIDADE: Guajará-Mirim

CURSO: Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	ROSANE CORTEZ DA SILVA	74	
2º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	70	
3º	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	62	
4º	MARÍA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	42	
5º	ELAINE COSMI DA COSTA	34	
6º	ANIELE LEIGUE MARINHO	22	

LOCALIDADE: Guajará Mirim

CURSO: Depilador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	88	

2º	MARCELA DA SILVA GONZAGA	16	

LOCALIDADE: Guajará Mirim
CURSO: Manicure e Pedicure

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	78	

LOCALIDADE: Guajará Mirim
CURSO: Artesão de Biojoias

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	HELEN CRISTINA DORADO	30	

LOCALIDADE: Nova Mamoré
CURSO: Artesão de Biojoias

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	SEM INSCRITOS		

LOCALIDADE: Nova Mamoré
CURSO: Artesão de Pintura em Tecido

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	78	

LOCALIDADE: Distrito de Calama
CURSO: Artesão de Biojoias

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	SEM INSCRITOS		

LOCALIDADE: Distrito de Calama
CURSO: Depilador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	74	

LOCALIDADE: Distrito de Calama
CURSO: Manicure e Pedicure

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	74	

LOCALIDADE: Distrito de Calama
CURSO: Horticultor Orgânico

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	72	
2º	LUCIOMAR MONTEIRO DA COSTA	45	
3º	LUCAS BORACINI	10	

LOCALIDADE: Distrito de Extrema
CURSO: Horticultor Orgânico

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	72	

2º	LUCAS BORACINI	10	

LOCALIDADE: Distrito de Extrema
CURSO: Agricultor Orgânico

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	LENICE DE LIMA CARDOSO	22	
2º	LUCAS BORACINI	10	

LOCALIDADE: Distrito de Extrema
CURSO: Manicure e Pedicure

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	74	

LOCALIDADE: Distrito de Extrema
CURSO: Artesão de Biojoias

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	SEM INSCRITOS		

LOCALIDADE: Porto Velho
CURSO: Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	93	
2º	JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	92	
3º	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	85	
4º	ADEMAR BATISTA NETO	82	item 12.7 alínea "b"
5º	HELLEN VIRGINIA DA SILVA ALVES	82	item 12.7 alínea "b"
6º	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	82	item 12.7 alínea "b"
7º	VALÉRIA ANDRADE MEDINA	72	
8º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	70	item 12.7 alínea "a"
9º	WESLONE BRITO REIS	70	item 12.7 alínea "a"
10º	JECILEIA BATISTA BARBOSA	68	
11º	HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	60	
12º	REGIANE APONTES MACEDO	57	item 12.7 alínea "b"
13º	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	57	item 12.7 alínea "b"
14º	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	55	item 12.7 alínea "a"
15º	WANIA EVANGELISTA FERREIRA	55	item 12.7 alínea "a"
16º	FABIANA AMARAL FONSECA	53	item 12.7 alínea "b"
17º	ANDRÉA LORENÇO DA SILVA	53	item 12.7 alínea "b"
18º	GLICIENE QUINTAO COIMBRA RABELO	52	item 12.7 alínea "b"
19º	CARLOS AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	52	item 12.7 alínea "b"
20º	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	52	item 12.7 alínea "b"
21º	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	52	item 12.7 alínea "b"
22º	HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	52	item 12.7 alínea "b"

23º	JEAN FRANCY FERREIRA ARRUDA	42	item 12.7 alínea "b"
24º	JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE	42	item 12.7 alínea "b"
25º	EFIGÊNIA MARIA MARTINS DE MELO PAULO	42	item 12.7 alínea "b"
26º	EDEILÂNIA LISBOA DE OLIVEIRA	42	item 12.7 alínea "b"
27º	CLEITON RIOS MOREIRA	42	item 12.7 alínea "b"
28º	RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	42	item 12.7 alínea "b"
29º	GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	42	item 12.7 alínea "b"
30º	GLAUDILEIA GOMES	38	item 12.7 alínea "b"
31º	ALESSANDRA DA SILVA FERRAZ	38	item 12.7 alínea "b"
32º	PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	37	
33º	ARIÁDNE SANTOS ARAGÃO	32	item 12.7 alínea "b"
34º	BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	32	item 12.7 alínea "b"
35º	FABIANA OLIVEIRA BORGES	30	item 12.7 alínea "b"
36º	SAMIA DA SILVA FROTA	30	item 12.7 alínea "b"
37º	MARIA CLEIDIANE BRAGA BARROSO	30	item 12.7 alínea "b"
38º	ESTHER LEVINO DE OLIVEIRA GALINDO	30	item 12.7 alínea "b"
39º	ANNY VICTORIA DOS SANTOS GOMES RIBEIRO	30	item 12.7 alínea "b"
40º	DANIEL LUCAS MALTA MATOS LOPES	30	item 12.7 alínea "b"
41º	ALESSANDRA COSTA CESAR	24	
42º	ISRAEL SILVA	22	item 12.7 alínea "b"
43º	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	22	item 12.7 alínea "b"
44º	MARIA SOLANGE MONTEIRO FREIRE	22	item 12.7 alínea "b"
45º	AUCINETE SOUZA DE OLIVEIRA	22	item 12.7 alínea "b"
46º	ANDREIA PEREIRA DA SILVA PINTO	22	item 12.7 alínea "b"
47º	JANAÍNA CÁSSIA BRITO DOS SANTOS SOUZA	22	item 12.7 alínea "b"
48º	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	22	item 12.7 alínea "b"
49º	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	20	item 12.7 alínea "b"
50º	CÁTIA CILENE LIMA MARQUES	20	item 12.7 alínea "b"
51º	JOYCE DIANA COSTA SILVA	20	item 12.7 alínea "b"
52º	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	12	
53º	KELLY CALADO LUZ	10	

LOCALIDADE: Porto Velho

CURSO: Maquiador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	SAMARA CAVALCANTE HERCULANO	77	
2º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	74	
3º	JAIRA LORAS PONTES SALCEDO	30	
4º	TATIANA NAZARÉ DA SILVA FARIAS	18	
5º	SUZIBELE RAMOS DA COSTA	12	item 12.7 alínea "b"

6º	JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	12	item 12.7 alínea "b"

LOCALIDADE: Porto Velho
CURSO: Artesão de Pintura em Tecido

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	70	item 12.7 alínea "a"
2º	EUCILEIDE RODRIGUES LOPES	70	item 12.7 alínea "a"

LOCALIDADE: Porto Velho
CURSO: Depilador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	88	
2º	MARICELIA PIRES DOURADO	77	
3º	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	72	item 12.7 alínea "a"
4º	SAMARA CAVALCANTE HERCULANO	72	item 12.7 alínea "a"
5º	FRANIELI APARECIDA VALÉRIO	45	
6º	ZIANA SOUZA VELOSO	40	
7º	ELISMAR DE SOUZA FROTA	28	
8º	ELIANA DA COSTA SEMPER	22	item 12.7 alínea "b"
9º	DANIELE LABORDA DA FONSECA	22	item 12.7 alínea "b"
10º	RENATA SANTOS FARIAS	12	

LOCALIDADE: Porto Velho
CURSO: Microempreendedor Individual (MEI)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	JOSIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	92	
2º	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	85	
3º	ADEMAR BATISTA NETO	82	item 12.7 alínea "b"
4º	HELLEN VIRGINIA DA SILVA ALVES	82	item 12.7 alínea "b"
5º	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	82	item 12.7 alínea "b"
6º	ADRIANA FERNANDES FONSECA	70	item 12.7 alínea "a"
7º	WESLONE BRITO REIS	70	item 12.7 alínea "a"
8º	JECILEIA BATISTA BARBOSA	68	
9º	FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	62	item 12.7 alínea "a"
10º	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	62	item 12.7 alínea "a"
11º	HÉLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	60	item 12.7 alínea "b"
12º	HERMANN LUDWIG TOGINHO TESCHI	60	item 12.7 alínea "b"
13º	ISAAC JONATHAN AGUIAR FIGUEIREDO	57	
14º	WANIA EVANGELISTA FERREIRA	55	
15º	ANDRÉA LORENÇO DA SILVA	53	
16º	GLICIENE QUINTAO COIMBRA RABELO	52	item 12.7 alínea "b"
17º	JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO	52	item 12.7 alínea "b"

18º	HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO	52	item 12.7 alínea "b"
19º	JEAN FRANCY FERREIRA ARRUDA	42	item 12.7 alínea "b"
20º	CLEITON RIOS MOREIRA	42	item 12.7 alínea "b"
21º	ALEXSANDER FERNANDES VILLAR	42	item 12.7 alínea "b"
22º	GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	42	item 12.7 alínea "b"
23º	STEFANY SANTOS ALECRIM	42	item 12.7 alínea "b"
24º	ANNY VICTORIA DOS SANTOS GOMES RIBEIRO	30	
25º	EVELIN DE PAULA NASCIMENTO	26	
26º	MARIA JANETE DO NASCIMENTO PEREIRA CAMPOS	25	
27º	WASHINGTON NUNES DA SILVA	22	item 12.7 alínea "b"
28º	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	22	item 12.7 alínea "b"
29º	MARIA SOLANGE MONTEIRO FREIRE	22	item 12.7 alínea "b"
30º	LAÍNE CÂNDIDO DOS REIS	22	item 12.7 alínea "b"
31º	CÁTIA CILENE LIMA MARQUES	20	
32º	HANA LOPES PEREIRA	14	

LOCALIDADE: Porto Velho

CURSO: Salgadeiro

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	LUIS NAZARENO CORTEZ	66	
2º	CARLA AUGUSTA DE MENEZES	55	
3º	ELIANA PEREIRA QUINTÃO	53	
4º	JEANE BRANDÃO DA SILVA	51	

LOCALIDADE: Porto Velho

CURSO: Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	FELIPE DOS SANTOS SILVA	90	
2º	RENAN DA SILVA GRAVATÁ	72	
3º	MICHEL RODRIGO SIEPAMANN	70	
4º	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	69	
5º	JEFERSON BARBOSA SILVA	60	
6º	JACKSON ACACIO DE CARVALHO CANTAREIRA	58	
7º	CATIELE ALMEIDA MENDES	57	
8º	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	52	item 12.7 alínea "b"
9º	RAFAEL TEIXEIRA BERNO	52	item 12.7 alínea "b"
10º	ELIS REGINA LIRA QUEIROZ	40	
11º	IRINALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	36	
12º	JOÃO VICTOR MAGALHÃES EUZÉBIO	34	
13º	WELLINTON DE PINHO ALVES	30	
14º	DÉCIO SILVA DE ARAÚJO	20	

15º	HELIO AIRES DE ALMEIDA	8	

LOCALIDADE: Ji Paraná
CURSO: Maquiador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	SEM INSCRITOS		

LOCALIDADE: Ji Paraná
CURSO: Artesão em Bordado à Mão

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	MAYRA MONICA MESQUITA DE BARROS	28	

LOCALIDADE: Ariquemes
CURSO: Manicure e Pedicure

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	FRANCIELI APARECIDA VALÉRIO	50	

LOCALIDADE: Ariquemes
CURSO: Assistente Administrativo

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	VIVIAN VIVAN COLITO	52	item 12.7 alínea "b"
2º	FRANKELIN DOS SANTOS SILVA	52	item 12.7 alínea "b"
3º	JOSENILDA ALVES DAS NEVES	26	

LOCALIDADE: Vilhena
CURSO: Manicure e Pedicure

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA	44	

LOCALIDADE: Cacoal
CURSO: Artesão em Bordado à Mão

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1º	KARINE OLIVEIRA BERTELLI	12	

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES
Coordenadora Geral do Pronatec
IDEP/RO
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP/RO

Protocolo 0048204154

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003253/2023-62

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **PAULO GABRIEL ADRIANO PEREIRA PINTO, CLAUDIA DA SILVA FERREIRA, EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL** com base no **Parecer 90** Id. (0045383118), que foi fundamentado na Autorização ID (0043638272). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 24 de abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046453237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000735/2024-41

VALOR: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **KARLA ALVES WILHELMS, JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES e TIAGO PEREIRA MEDEIROS** com base no **Parecer 334** Id. (0048147098), que foi fundamentado na Autorização ID (0047724239). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048219234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003594/2023-38

VALOR: R\$ 2.136,00 (dois mil cento e trinta e seis reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **PAULO GABRIEL ADRIANO PEREIRA PINTO, TIAGO MEDEIROS PEREIRA e EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL** com base no **Parecer 259** Id. (0047350438), que foi fundamentado na Autorização ID (0044807705). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 29 de ABRIL de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0047546274

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000572/2024-05

VALOR: R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **TALITA ROCHA RIBEIRO, ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA e ALEX GOMES CARDOSO** com base no **Parecer 275** Id. (

0047582654), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0047251398). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 29 de ABRIL de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048230756

Portaria nº 86 de 30 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter de excepcional, viemos **CONVALIDAR** a interrupção período de férias do servidor **DIEGO SOUSA SANTO**, sob Matrícula Nº*****541, referente aos períodos agendados por meio de Portaria Anual de Férias nº 6906 de 21 de novembro de 2022 (Id.0047747244), pelos motivos elencados em Justificativa (Id.0048268602), em que o servidor em virtude da grande demanda respondendo como Coordenador Administrativo e Financeiro na condição de substituto direto da titular, conforme Portaria nº 226 de 20 de setembro de 2023 (Id.0048275720), e em apoio direto a Coordenadora no bom andamento dos procedimentos afim de atender ao cronograma de eventos da Unidade, não fez o gozo no exercício de 2023, marcadas anteriormente **(17/10/2023 á 26/10/2023 - 1º Período)** e **(05/12/2023 á 14/12/2023 - 2º Período)**;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048274697

Portaria de férias nº 6182 de 30 de abril de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA**, SEJUCEL - Assessor II - CDS-02, matrícula *****049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o **15/04/2024 a 04/05/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2024 a 04/05/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 24/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC25098

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 546 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao fornecimento de hospedagens, coffee breaks e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, água mineral) em apreço nos autos do processo SEI nº 0026.001603/2024-16, durante a execução da capacitação dos Gerentes Regionais e Técnicos da SEAS (metodologia Programa Criança Feliz), que ocorrerá durante os dias 20 a 29 de maio de 2024, onde os serviços serão prestados pela empresária **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ: 42.683.238/ 0001-09**.

1. **NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS**, Matrícula: *****526 (Membro);

2. **EDINA REGINA GOMES**, Matrícula: *****179 (Membro);

3. **JAKELLYNE ARRUDA**, Matrícula: *****307 (Membro).

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados, para realização de fiscalização e emissão de Relatório a servidor **RAURILANE OLIVEIRA DE ASSIS RODRIGUES**, Matrícula: *****153;

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessor, Matrícula Nº *****035 como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - O serviço/fornecimento será prestado durante o evento citado.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048208045

Portaria nº 518 de 22 de abril de 2024

Divulga os beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, referente ao mês de Abril/2024.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022, publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022, referente às competências dadas à Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social através do artigo 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2019, que Instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no qual está inserido o Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, alterada pela Lei nº 5.158, de 25 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, que regulamenta o Programa Crescendo Bem;

CONSIDERANDO a análise dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, do Programa Estadual Crescendo Bem, referente ao mês de janeiro, lançados até 31/01/2024, objeto do monitoramento técnico de elegibilidade, conforme Relatório (0046105703).

RESOLVE:

Art.1º Tornar público o resultado das análises dos cadastros inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB, referente ao mês de março de 2024, dos beneficiários aptos, suspensos e reabilitados ao Programa Estadual de Transferência de Renda Crescendo Bem, cujos nomes constam no Anexo I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 397 (SEI nº 0029444129)

ANEXO I

Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB
1	Andrielle Rodrigues dos Santos	***721.642**	Alta Floresta d'Oeste	5312-0
2	Cacieli Eller Queiroz	***764.622**	Alta Floresta d'Oeste	5307-4
3	Daiane dos Santos Pereira	***500.672**	Alta Floresta d'Oeste	5310-4
4	Eliane de Lima	***146.192**	Alta Floresta d'Oeste	5311-2
5	Elisa Maria Pulquerio	***092.471**	Alta Floresta d'Oeste	5317-1
6	Heloysa Salazar Gonçalves	***433.772**	Alta Floresta d'Oeste	5309-0
7	Ivone Beliski Florencio	***018.722**	Alta Floresta d'Oeste	5308-2
8	Jeniffer Samira dos Santos Hiuma	***569.142**	Alta Floresta d'Oeste	5318-0
9	Jessica Honorato	***799.742**	Alta Floresta d'Oeste	5316-3
10	Keila Lima de Oliveira	***621.922**	Alta Floresta d'Oeste	5313-9
11	Leonice Souza dos Santos	***561.402**	Alta Floresta d'Oeste	5314-7
12	Rosicleia Ribeiro de Moraes	***634.682**	Alta Floresta d'Oeste	5315-5
13	Daniela de Fatima Marcos de Souza	***807.832**	Alto Alegre dos Parecis	5319-8
14	Luzia Cristihelen Soares da Silva Santos	***697.172**	Alto Alegre dos Parecis	5320-1
16	Beatriz Duarte Pedroso	***989.192**	Alvorada D'Oeste	5348-1
17	Carolaine Batista	***956.102**	Alvorada D'Oeste	5346-5
18	Eliane Miranda da Silva	***546.172**	Alvorada D'Oeste	5347-3
19	Erica Gomes Rocha Soares	***325.072**	Alvorada D'Oeste	5349-0
15	Hemylly Rayny Souza Costa	***433.462**	Alvorada D'Oeste	5381-3
20	Ana Paula Gomes Gouvea	***217.682**	Ariquemes	5284-1
21	Ana Paula Souza Alexandre	***318.372**	Ariquemes	5283-3
22	Angela Oliveira da Silva	***288.722**	Ariquemes	5289-2
23	Charliane Araujo de Sena	***587.732**	Ariquemes	5285-0
24	Gleiciane Teixeira Muniz	***423.552**	Ariquemes	5288-4
25	Jessiane Cristina Araujo do Nascimento	***143.912**	Ariquemes	5290-6
26	Kisila Vitoria Carril do Nascimento	***142.022**	Ariquemes	5286-8
27	Natalia Gerald Klever Aquino	***294.922**	Ariquemes	5287-6
28	Tatiane de Jesus Teodorio	***222.032**	Ariquemes	5291-4
29	Angelica Maria Madrid Omana	***138.452**	Buritis	5292-2
30	Elaine Ferreira dos Santos	***255.882**	Buritis	5293-0
31	Angelica da Silva Oliveira	***175.182**	Cacoal	5260-4

32	Cleicyene Janine Braga de Souza	***868.612**	Cacoal	5255-8
33	Cristiane Pereira de Matos	***458.062**	Cacoal	5259-0
34	Flavia Cristina Augusto da Silva	***472.232**	Cacoal	5261-2
35	Gleiciane Soares de Jesus	***216.572**	Cacoal	5258-2
36	Josiane Matos Mota	***660.302**	Cacoal	5256-6
37	Viviane da Silva Pires Kutz	***573.252**	Cacoal	5257-4
38	Ádila Ferreira de Souza	***906.292**	Cerejeiras	5361-9
39	Daniela Vitor dos Santos	***658.002**	Cerejeiras	5363-5
40	Graziele Fernandes	***924.532**	Cerejeiras	5358-9
41	Karilly Rayane Faria Bonfim	***350.862**	Cerejeiras	5359-7
42	Luana Pereira dos Santos	***705.872**	Cerejeiras	5360-0
43	Marineide Coelho Campos	***223.423**	Cerejeiras	5365-1
44	Patrícia Sabino de Souza	***721.052**	Cerejeiras	5362-7
45	Rosilene Camilo da Silva	***454.102**	Cerejeiras	5364-3
46	Jucinete Silva de Mendonça	***425.552**	Chupinguaia	5368-6
47	Maria Oliveira da Silva	***278.922**	Chupinguaia	5367-8
48	Nayane Samara Batista Lima	***942.732**	Chupinguaia	5370-8
49	Roberta da Luz Codrignani	***758.592**	Chupinguaia	5366-0
50	Rosimeire Furtado Cardoso	***137.222**	Chupinguaia	5369-4
51	Ana Gabriela de Oliveira Ramos	***698.612**	Colorado do Oeste	5372-4
52	Jaqueline Silva Russis	***265.162**	Colorado do Oeste	5371-6
53	Mariana Silva Rodrigues	***921.891**	Colorado do Oeste	5373-2
54	Adao Gonçalves Braga	***186.092**	Costa Marques	5252-3
55	Noemia Chavez Ruiz	***203.412**	Costa Marques	5254-0
56	Paula Vivianne Leigue Gonçalves	***180.642**	Costa Marques	5253-1
57	Ana Claudia Lima Farias	***855.732**	Cujubim	5299-0
58	Chayani Custodio de Oliveira	***786.592**	Cujubim	5300-7
59	Dayane Santos Menezes	***593.972**	Cujubim	5298-1
60	Elana Oliveira de Jesus	***895.792**	Cujubim	5304-0
61	Fernanda Geralda da Silva	***279.172**	Cujubim	5297-3
62	Francisca Silva Simoes	***732.112**	Cujubim	5294-9
63	Josieli Vilhalba de Araujo	***567.092**	Cujubim	5302-3
64	Larissa de Andrade Vargas	***220.462**	Cujubim	5301-5
65	Leticia Rocha Alves	***319.622**	Cujubim	5303-1
66	Mirian Guimaraes Lopes	***165.362**	Cujubim	5296-5
67	Rozitonia Santos Menezes	***062.932**	Cujubim	5305-8
68	Shirley Diorgenis Ricardo	***796.742**	Cujubim	5295-7
69	Anatiele Lemes de Lima	***224.742**	Espigão d'Oeste	5264-7
70	Cristiane Aparecida da Hora Rosa	***045.792**	Espigão d'Oeste	5266-3
71	Daiane Lima Louredo	***970.542**	Espigão d'Oeste	5268-0

72	Kellyane Vecno da Silva	***670.062**	Espigão d'Oeste	5263-9
73	Naira Ferreira Raasch	***471.532**	Espigão d'Oeste	5265-5
74	Neidivania do Carmo Silva	***904.242**	Espigão d'Oeste	5262-0
75	Taynara Macedo Rodrigues	***537.492**	Espigão d'Oeste	5267-1
76	Anita Santos do Nascimento	***968.702**	Itapuã do Oeste	5247-7
77	Arieli Moreira de Oliveira	***933.012**	Itapuã do Oeste	5245-0
78	Daiane Almeida Rodrigues	***531.472**	Itapuã do Oeste	5248-5
79	Maynara dos Santos Silva	***114.832**	Itapuã do Oeste	5249-3
80	Monica Rodrigues Vieira	***333.622**	Itapuã do Oeste	5250-7
81	Yasmin Pereira Rodrigues	***559.002**	Itapuã do Oeste	5246-9
82	Aline Vitória Augusta da Silva	***267.062**	Ji-Paraná	5356-2
83	Anna Beatriz de Oliveira	***463.272**	Ji-Paraná	5353-8
84	Iza Lucineia Moraes Leite	***557.402**	Ji-Paraná	5351-1
85	Priscila Raquel Silva Abreu	***411.222**	Ji-Paraná	5354-6
86	Tatiane Dionisio Bispo	***011.472**	Ji-Paraná	5357-0
87	Thiffany Priscila Alves Garcia da Silva	***788.892**	Ji-Paraná	5352-0
88	Veronica Roos de Oliveira	***119.962**	Ji-Paraná	5355-4
89	Regina Souza Oliveira	***028.112**	Ministro Andreazza	5269-8
90	Wanessa Madeira da Silva	***740.642**	Ministro Andreazza	5270-1
91	Gislaine de Souza Eler	***211.912**	Monte Negro	5306-6
92	Debora Fabiany de Araujo Rael	***516.252**	Nova Brasilândia d'Oeste	5331-7
93	Denize Flegler Klabunde	***838.192**	Nova Brasilândia d'Oeste	5327-9
94	Emilly Souza	***103.892**	Nova Brasilândia d'Oeste	5325-2
95	Erica Fernanda Britzke Silveira	***657.662**	Nova Brasilândia d'Oeste	5323-6
96	Eva Gomes da Silva	***070.492**	Nova Brasilândia d'Oeste	5321-0
97	Greiciely Barbosa Andrade	***035.362**	Nova Brasilândia d'Oeste	5329-5
98	Kerolaine Jesla de Souza Pinheiro	***814.332**	Nova Brasilândia d'Oeste	5322-8
99	Luciene Arruda do Amaral	***702.052**	Nova Brasilândia d'Oeste	5324-4
100	Michelli Pineda Fabrizio	***570.782**	Nova Brasilândia d'Oeste	5332-5
101	Regina dos Reis Barros	***444.342**	Nova Brasilândia d'Oeste	5328-7
102	Rosana Ferreira de Jesus	***988.362**	Nova Brasilândia d'Oeste	5330-9
103	Taciele Alcantara da Silva	***477.492**	Nova Brasilândia d'Oeste	5326-0
104	Amanda Nayara Nunes	***495.942**	Nova Mamoré	5241-8
105	Edinavi da Silva Pedra	***996-092**	Nova Mamoré	5239-6
106	Eliana da Silva Siqueira	***600.812**	Nova Mamoré	5238-8
107	Jaqueline Amazonas de Moraes	***408.812**	Nova Mamoré	5243-4
108	Quimberli Silva Santos	***054.122**	Nova Mamoré	5242-6
109	Rosana Nascimento de Jesus	***180.562**	Nova Mamoré	5244-2
110	Silvana Tupari	***113.912**	Nova Mamoré	5240-0
111	Heder Ferreira Fogaça	***858.202**	Novo Horizonte do Oeste	5337-6

112	Karen July Dalazen da Silva	***401.742**	Novo Horizonte do Oeste	5336-8
113	Luciana Lima de Souza Nicola	***868.032**	Novo Horizonte do Oeste	5333-3
114	Silmara de Almeida Santos	***882.482**	Novo Horizonte do Oeste	5334-1
115	Tatiana Aparecida de Souza	***262.242**	Novo Horizonte do Oeste	5335-0
116	Caroline Leite Moreira	***678.382**	Ouro Preto do Oeste	5235-3
117	Raissa da Cruz Silva	***679.482**	Ouro Preto do Oeste	5236-1
118	Amanda Oliveira Santana	***323.582**	Pimenta Bueno	5279-5
119	Andressa Moreira Santos	***003.282**	Pimenta Bueno	5277-9
120	Ariele Galdina da Motta	***440.572**	Pimenta Bueno	5280-9
121	Camila da Silva Rafael Messias	***263.512**	Pimenta Bueno	5276-0
122	Daiane Ambrosio da Silva	***061.682**	Pimenta Bueno	5274-4
123	Elisangela Andrade Moraes	***446.902**	Pimenta Bueno	5278-7
124	Geisy Kelli Silva Marcelino	***884.142**	Pimenta Bueno	5273-6
125	Gislaine Freitas Oliveira	***513.462**	Pimenta Bueno	5271-0
126	Lucilene dos Santos Souza	***455.462**	Pimenta Bueno	5275-2
127	Lucilete Correa Gomes	***831.629**	Pimenta Bueno	5282-5
128	Maria Aparecida da Silva Oliveira	***425.252**	Pimenta Bueno	5281-7
129	Mirela Motta Barros	***151.821**	Pimenta Bueno	5272-8
130	Ana Cristina da Silva	***633.482**	Presidente Médici	5350-3
131	Livia de Oliveira Silva	***949.122**	Presidente Médici	5343-0
132	Lucas da Silva Lima	***842.902**	Presidente Médici	5344-9
133	Tiani Ferreira Guimarães	***366.872**	Presidente Médici	5345-7
134	Camila Costa de Almeida	***691.962**	Santa Luzia d'Oeste	5341-4
135	Camila Pollak da Silva	***279.502**	Santa Luzia d'Oeste	5340-6
136	Edvane Evald Badelt	***244.142**	Santa Luzia d'Oeste	5342-2
137	Natiele Gomes Francisco	***755.112**	Santa Luzia d'Oeste	5338-4
138	Quesia Alcantara Vicente	***968.732**	Santa Luzia d'Oeste	5339-2
139	Ernestina Maria Cont	***721.192**	São Francisco do Guaporé	5251-5
140	Eljane Pereira da Silva	***791.532**	Vale do Paraíso	5231-0
141	Ermelinda da Conceição de Oliveira	***341.432**	Vale do Paraíso	5234-5
142	Fagna Francielli Eni de Amaral	***995.082**	Vale do Paraíso	5227-2
143	Gessica Odino Rodrigues	***895.212**	Vale do Paraíso	5237-0
144	Gleiciany Souza Santos	***975.252**	Vale do Paraíso	5230-2
145	Stefany Rodrigues Carvalho	***070.032**	Vale do Paraíso	5228-0
146	Valdineia Barbosa	***412.332**	Vale do Paraíso	5229-9
147	Valdirene Rodrigues Eloy	***249.262**	Vale do Paraíso	5233-7
148	Vanilde Rodrigues Eloy	***797.532**	Vale do Paraíso	5226-4
149	Vanusqueli Baldoino Guersi	***322.602**	Vale do Paraíso	5232-9
150	Jennyfer Vitória de Olivera Anunciação	***102.342**	Vilhena	5380-5
151	Karine da Silva Alves	***965.882**	Vilhena	5375-9

152	Karolayne da Silva Costa	***577.272**	Vilhena	5377-5
153	Kelly Ky Paula de Macedo	***380.492**	Vilhena	5374-0
154	Larissa de Oliveira Lima	***190.642**	Vilhena	5378-3
155	Marizete da Silva Almeida	***470.081**	Vilhena	5376-7
156	Nitchelly Rocha de Souza	***900.672**	Vilhena	5379-1

ANEXO II

Relação Nominal de Beneficiários Suspensos do Programa Crescendo Bem

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Eliane De Souza Marques	***798.702**	Alta Floresta d'Oeste	1357-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
2	Gracielly Sabrina Teixeira de Oliveira	***267.032**	Alta Floresta d'Oeste	4965	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
3	Josilene Rodrigues Brasil	***464.302**	Alta Floresta d'Oeste	1750-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
4	Kamile Stefany Penteado Fideles	***579.792**	Alta Floresta d'Oeste	1618-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
5	Katiane Ferreira da Silva	***447.732**	Alta Floresta d'Oeste	4967	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
6	Leilane Casemiro Pereira	***609.822**	Alta Floresta d'Oeste	1662-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
7	Luciene Do Nascimento Da Silva	***882.072**	Alta Floresta d'Oeste	2791-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
8	Sara Correa	***895.272**	Alta Floresta d'Oeste	2504-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
9	Stefany Graziani do Carmo	***507.832**	Alta Floresta d'Oeste	4782	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
10	Valeria De Oliveira Paulinho	***133.582**	Alta Floresta d'Oeste	1117-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
11	Bruna de Oliveira Santos	***870.862**	Alto Alegre dos Parecis	4531	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
12	Leandro Rosa Biancardi	***462.452**	Alto Alegre dos Parecis	2315-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

13	Kelly Nascimento da Silva	***115.367**	Alto Paraíso	3535	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
14	Lucieli de Jesus Almeida	***904.512**	Alto Paraíso	5015	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
15	Soraia Consoline Amancio	***814.062**	Alto Paraíso	5013	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
16	Tatiane Da Silva	***647.902**	Alto Paraíso	0220-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
17	Diana Maria Stofel	***886.902**	Alvorada do Oeste	4247	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
18	Camila Gomes Menegildo	***357.652**	Ariquemes	3681	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
19	Cassia Priscila Metzker De Souza	***194.762**	Ariquemes	3116-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
20	Jessica Moraes e Moraes	***669.562**	Ariquemes	5143	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
21	Jhone Antunes De Melo	***160.572**	Ariquemes	1771-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
22	Nadiane Silva Santos	***035.351**	Ariquemes	5020	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
23	Patricia Soares Da Silva	***783.692**	Ariquemes	3134-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
24	Rosineide de Freitas	***479.242**	Ariquemes	5019	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
25	Simone De Lima Ferreira	***716.432**	Ariquemes	3143-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
26	Thaynara Ferreira Freitas	***451.882**	Ariquemes	3035-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
27	Gloria Ferreira Costa	***951.212**	Buritis	1370-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
28	Ana Camila Cassiano	***243.172**	Cacoal	1659-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

29	Greiziele Cristina de Sousa	***549.201**	Cacoal	4797	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
30	Lucas Lemos de Araujo	***766.042**	Cacoal	4592	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
31	Valeria De Paula Andrade Araujo	***475.122**	Cacoal	2444-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
32	Maria Franciele Faria	***313.652**	Cerejeiras	2674-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
33	Camila Gomes de Souza	***393.672**	Chupinguaia	4552	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
34	Gilciene Afonso da Silva	***998.772**	Chupinguaia	4553	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
35	Pâmela Aquino Dos Santos	***914.942**	Chupinguaia	2388-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
36	Alecio Alen De Oliveira	***098.752**	Colorado do Oeste	1726-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
37	Chaiani Cosmo do Nascimento	***888.172**	Colorado do Oeste	3714	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
38	Luziane Silva Santos Falcão	***834.582**	Colorado do Oeste	2832-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
39	Madiana Silva Romao	***.048.42**	Colorado do Oeste	2828-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
40	Maira Carvalho de Oliveira Rodrigues	***203.822**	Colorado do Oeste	4307	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
41	Danielle De Jesus Amancio	***515.022**	Corumbiara	2409-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
42	Elaine Martins Gomes	***908.542**	Corumbiara	3327-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
43	Lucineide Francisca De Souza	***548.852**	Corumbiara	2406-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
44	Queirineia Andrade De Sousa	***514.952**	Corumbiara	2423-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

45	Suelem Da Silva Rocha	***831.712**	Corumbiara	2419-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
46	Dayani Poma Maniobo	***909.992**	Costa Marques	1843-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
47	Glacinete Lino Leite	***752.752**	Costa Marques	1239-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
48	Erika Aparecida Lima Alves	***233.442**	Cujubim	4141	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
49	Jacirene Lima Linhaus	***639.802**	Cujubim	1550-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
50	Maraíde Massié Pereira	***477.572**	Cujubim	3341-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
51	Mariane Viana Da Silva	***394.512**	Cujubim	1554-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
52	Alessandra Pinheiro Freitas	***402.202**	Espigão d'Oeste	4809	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
53	Rosemeire Ferreira De Oliveira	***381.141**	Espigão d'Oeste	2853-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
54	Cassiane Silva de Oliveira	***224.102**	Itapuã Do Oeste	4822	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
55	Denize Moura De Oliveira	***408.872**	Itapuã Do Oeste	1568-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
56	Adrielle Saraiva De Souza	***636.242**	Ji-Paraná	2561-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
57	Aline da Silva Joachimenco	***866.372**	Ji-Paraná	4700	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
58	Camila Aparecida Correia Da Silva Souza	***584.112**	Ji-Paraná	2587-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
59	Cristiane Da Silva Torrente	***670.572**	Ji-Paraná	1877-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
60	Daniela De Souza Da Cruz Brito	***408.991**	Ji-Paraná	3360-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

61	Franciele de Jesus Bonfim	***796.292**	Ji-Paraná	4219	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
62	Iasmyn de Souza Mathiazi	***397.022**	Ji-Paraná	4695	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
63	Inácia Ramos Fernandes	***070.632**	Ji-Paraná	3368-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
64	Ingryd Gabrielly Aleixo da Silva de Souza	***582.272**	Ji-Paraná	4703	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
65	Jessica Cristina Gois Pimentel	***235.472**	Ji-Paraná	1704-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
66	Jucimar Beraldo Da Silva Monteiro	***685.092**	Ji-Paraná	2557-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
67	Lucrecia Ordario Maciel Lopes	***645.982**	Ji-Paraná	2246-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
68	Natália Abreu Da Silva	***078.742**	Ji-Paraná	4000-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
69	Pamela Camila Ferreira de Oliveira Silva	***955.562**	Ji-Paraná	4341	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
70	Rayane De Jesus Silva	***911.862**	Ji-Paraná	1913-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
71	Renata dos Santos Dias	***211.701**	Ji-Paraná	3852	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
72	Valeria Dos Santos Souza Coimbra	***204..44**	Ji-Paraná	4008-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
73	Ana Paula Braun Clabunde	***238.062**	Ministro Andreazza	2458-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
74	Andressa De Oliveira Tamandare	***054.292**	Ministro Andreazza	3390-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
75	Ana Luclécia Tereza	***266.962**	Monte Negro	3396-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
76	Jesiane Gomes Dos Santos	***773.232**	Monte Negro	3401-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

77	Nazilma Evangelista De Lima	***881.149**	Monte Negro	3408-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
78	Silvania Nascimento Assis	***298.012**	Monte Negro	4029-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
79	Gabriela Eduarda Reis Damas	***125.732**	Nova Mamoré	4715	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
80	Natalia Taborda de Souza	***167.729**	Nova Mamoré	3994	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
81	Rutieli da Silva Norbal do Nascimento	***048.512**	Nova Mamoré	5072	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
82	Vilma Nunes Baptista	***474.179**	Nova Mamoré	4099	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
83	Zenilda Pinto Tomaz	***571.002**	Nova Mamoré	2928-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
84	Angelica Ferreira Da Silva	***292.102**	Novo Horizonte do Oeste	0362-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
85	Suelen Alves Neves Gumes	***877.672**	Novo Horizonte do Oeste	1508-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
86	Daniele De Oliveira Tassone	***023.092**	Ouro Preto do Oeste	1641-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
87	Erica Moreira Campos	***103.202**	Ouro Preto do Oeste	1643-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
88	Lucilene de Jesus Ferreira	***379.862**	Ouro Preto do Oeste	4774	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
89	Rosilene Maria Moraes Damascena	***338.292**	Ouro Preto do Oeste	1208-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
90	Alessandra Januario De Araujo	***399.092**	Pimenta Bueno	2450-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
91	Ana Carolina Da Rocha	***491.491**	Pimenta Bueno	2720-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
92	Ana Carolina Da Silva Menezes	***333.882**	Pimenta Bueno	4051-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

93	Denise Silva Martins	***302.902**	Pimenta Bueno	3648	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
94	Ivanilda De Godoy	***588.952**	Pimenta Bueno	2017-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
95	Leila Oliveira Silva	***864.132**	Pimenta Bueno	4114	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
96	Daiane Dos Santos Miranda	***903.382**	Presidente Médici	1646-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
97	Gleiciane Costa da Silva	***877.253**	Presidente Médici	4903	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
98	Janaina Freire Cavalcante	***353.834**	Presidente Médici	2959-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
99	Joselene Rodrigues Da Cruz Marques	***140.552**	Presidente Médici	0252-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
100	Marcia Silva Amaral	***901.052**	Presidente Médici	4875	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
101	Roseane Gomes Da Silva	***205.772**	Presidente Médici	2733-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
102	Carine Gomes Cardoso	***361.802**	Rolim de Moura	2519-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
103	Hellen Cristina Alcantara De Oliveira	***034.872**	Rolim de Moura	3251-4	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
104	Rosimeire Soares Martins	***995.202**	Rolim de Moura	3263-8	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
105	Gerosina Teixeira Barbosa	***316.522**	Santa Luzia d'Oeste	3848	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
106	Joelma Aparecida Da Silva	***240.792**	Santa Luzia d'Oeste	2532-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
107	Paula Leticia Maciel Lopes	***751.522**	Santa Luzia d'Oeste	1692-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
108	Ana Paula Da Costa Silva	***112.632**	São Francisco do Guaporé	2547-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

109	Ana Paula Gomes	***271.372**	São Francisco do Guaporé	4766	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
110	Katiele De Jesus Oliveira	***438.462**	São Francisco do Guaporé	2768-5	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
111	Crislene Rosa Lopes	***403.652**	Urupá	0829-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
112	Geane Cristina Santos Kunrath	***770.722**	Urupá	1307-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
113	Beatriz Aparecida Guimarães	***988.332**	Vale do Paraíso	1185-1	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
114	Dheysse Wellem Resende de Araujo	***035.472**	Vale do Paraíso	4121	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
115	Gessica Lima Fernandes	***398.652**	Vale do Paraíso	1752-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
116	Valeria Santiago de Oliveira	***139.732**	Vale do Paraíso	4124	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
117	Wilma Rodrigues Eloy	***797.372**	Vale do Paraíso	3278-6	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
118	Agnes da Conceição Teixeira	***581.042**	Vilhena	3811	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
119	Ana Claudia Teodoro	***465.512**	Vilhena	2492-9	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
120	Daniela Deimar Olivero Hudson	***889.672**	Vilhena	3470-3	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
121	Daniele Morales De Araujo	***689.081**	Vilhena	2483-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
122	Kethlin Vitoria de Farias	***299.302**	Vilhena	3817	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
123	Milena Karina Andrade Furlan	***420.012**	Vilhena	2426-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
124	Natali Rezende	***231.052**	Vilhena	1759-0	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

125	Nubia Carla Oliveira de Souza	***250.122**	Vilhena	3812	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
126	Suellen Ariane de Campos Moura	***661.349**	Vilhena	3731	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
127	Tainara Cristina De Souza Silva	***777.312**	Vilhena	0352-2	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.
128	Thais Cristina Oliveira De Souza	***418.652**	Vilhena	2431-7	Suspensão do pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item IV.

ANEXO III**Relação Nominal de Beneficiários Reabilitados do Programa Crescendo Bem**

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO	NB	JUSTIFICATIVA
1	Aline Marciel Da Silva	***925.852**	Alta Floresta d'Oeste	0473-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
2	Mirian Barbosa Braga	***182.832**	Ariquemes	1614-4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
3	Walquiria Francisca De Souza Carvalho	***417.965**	Ariquemes	0164-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
4	Creonice Pereira dos Santos Oti	***680.932**	Colorado do Oeste	3713-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
5	Maria Aparecida de Oliveira Felipe	***427.102**	Colorado do Oeste	4854-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
6	Elionara Familia	***289.472**	Espigão d'Oeste	3639-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
7	Josue Jesus De Souza	***171.672**	Espigão d'Oeste	1249-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
8	Mileni Santos de Souza	***474.792**	Monte Negro	3789-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
9	Alauanda Nunes De Oliveira	***306.862**	Nova Brasilândia d'Oeste	2879-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
10	Alexciane Silva Soares	***544.122**	Nova Brasilândia d'Oeste	0114-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

11	Aline De Araujo Pereira	***592.422**	Nova Brasilândia d'Oeste	4035- 5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
12	Aline Marcelina Rego	***550.062**	Nova Brasilândia d'Oeste	3926- 8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
13	Angélica Bruna Strelow	***694.802**	Nova Brasilândia d'Oeste	2880- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
14	Angelica Moreira do Prado	***146.492**	Nova Brasilândia d'Oeste	3927- 6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
15	Bruna Fernandes Ribeiro	***576.702**	Nova Brasilândia d'Oeste	3411- 8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
16	Camila Fabem Caetano	***919.782**	Nova Brasilândia d'Oeste	2881- 9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
17	Caroline Ferreira Dos Santos Martins	***402.872**	Nova Brasilândia d'Oeste	2878- 9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
18	Catiane Dos Santos Lopes	***829.722**	Nova Brasilândia d'Oeste	4037- 1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
19	Cintia Micaele Rafael Siqueira	***183.852**	Nova Brasilândia d'Oeste	4540- 3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
20	Claudiane De Almeida Nunes	***829.792**	Nova Brasilândia d'Oeste	2882- 7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
21	Daniely Amorim Rageteles	***401.892**	Nova Brasilândia d'Oeste	2884- 3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
22	Dilsandra Alves De Rezende Da Mata	***921.862**	Nova Brasilândia d'Oeste	0177- 5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
23	Elizabeth Coelho Souza	***633.352**	Nova Brasilândia d'Oeste	4541- 1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
24	Ester Pessoa Barbosa	***523.012**	Nova Brasilândia d'Oeste	3413- 4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
25	Fabila Carolina Da Silva Souza	***462.832**	Nova Brasilândia d'Oeste	3214- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
26	Fabricia Ribeiro Lopes	***880.712**	Nova Brasilândia d'Oeste	2327- 2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

27	Francieli de Souza Teobaldo	***836.842**	Nova Brasilândia d'Oeste	4168- 8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
28	Gessica Rezende Marqui Soares	***963.732**	Nova Brasilândia d'Oeste	4039- 8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
29	Gisele Cristina de Souza Sitowski	***154.432**	Nova Brasilândia d'Oeste	4504- 7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
30	Gleiciane Maria De Oliveira	***979.532**	Nova Brasilândia d'Oeste	4040- 1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
31	Helen Cristina Santos Martins	***386.022**	Nova Brasilândia d'Oeste	2328- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
32	Hellen Tauana Da Silva Lima	***778.612**	Nova Brasilândia d'Oeste	3415- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
33	Inês Da Silva	***962.402**	Nova Brasilândia d'Oeste	2886- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
34	Jaison Pablo Leandro Demetrio	***546.522**	Nova Brasilândia d'Oeste	4167- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
35	Joiciane Viana Da Silva	***623.112**	Nova Brasilândia d'Oeste	1743- 4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
36	Joseclei De Oliveira Soares	***429.122**	Nova Brasilândia d'Oeste	2887- 8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
37	Josislane dos Anjos Machado	***100.922**	Nova Brasilândia d'Oeste	4538- 1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
38	Jovenilda Ferreira Da Silva	***063.682**	Nova Brasilândia d'Oeste	3417- 7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
39	Juliana Nascimento Souza	***631.512**	Nova Brasilândia d'Oeste	4502- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
40	Juscilene Martins Rodrigues	***628.242**	Nova Brasilândia d'Oeste	3215- 8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
41	Kauanny dos Santos Serafim	***483.332**	Nova Brasilândia d'Oeste	4503- 9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
42	Kelly Simone De Oliveira Novais	***581.572**	Nova Brasilândia d'Oeste	2053- 2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

43	Leticia Pereira Sampaio	***902.882**	Nova Brasilândia d'Oeste	3842- 3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
44	Luciana Bernardo Dos Santos	***453.851**	Nova Brasilândia d'Oeste	2888- 6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
45	Magna Da Silva Firmino	***603.622**	Nova Brasilândia d'Oeste	3418- 5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
46	Marcilene Martins Rodrigues	***628.222**	Nova Brasilândia d'Oeste	4043- 6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
47	Maria Cristina Dos Reis	***652.852**	Nova Brasilândia d'Oeste	4044- 4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
48	Maria da Penha Rosa Dias	***388.602**	Nova Brasilândia d'Oeste	3561- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
49	Maria José Assoni Cecatte	***136.502**	Nova Brasilândia d'Oeste	2890- 8	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
50	Martieli Santos e Silva	***224.622**	Nova Brasilândia d'Oeste	3560- 2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
51	Rosa Paula De Almeida	***959.412**	Nova Brasilândia d'Oeste	4046- 0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
52	Sandrielle Samara Buge Nunes	***303.052**	Nova Brasilândia d'Oeste	0186- 4	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
53	Suelen Aparecida de Souza	***547.242**	Nova Brasilândia d'Oeste	3843- 1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
54	Taina Antunes Barreto	***931.992**	Nova Brasilândia d'Oeste	3422- 3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
55	Vanessa Aparecida Da Silva	***035.132**	Nova Brasilândia d'Oeste	4047- 9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
56	Vanessa Augusta Moreira Eugênio	***749.192**	Nova Brasilândia d'Oeste	4048- 7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
57	Alaine Souza De Oliveira	***562.642**	Novo Horizonte do Oeste	2336- 1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
58	Aline Soares Da Silva	***455.572**	Novo Horizonte do Oeste	2716- 2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

59	Andreia Do Carmo Constancio Rodrigues	***925.432**	Novo Horizonte do Oeste	0361-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
60	Caroline Rigueti Barros	***715.042**	Novo Horizonte do Oeste	1718-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
61	Daiane Maiara da Silva Marcos	***285.052**	Novo Horizonte do Oeste	4744-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
62	Irineia De Araujo Pereira Batista	***497.682**	Novo Horizonte do Oeste	2514-3	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
63	Kariani Del Valle Garcia Munoz	***836.492**	Novo Horizonte do Oeste	4435-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
64	Luciana Ferreira Ramos	***545.482**	Novo Horizonte do Oeste	4438-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
65	Regiane Maria da Silva	***212.532**	Novo Horizonte do Oeste	4534-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
66	Sidneia Pereira da Silva	***147.242**	Novo Horizonte do Oeste	4789-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
67	Stefani Capisch De Souza	***986.212**	Novo Horizonte do Oeste	2071-0	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
68	Geisiane Da Silva Gonçalves	***528.062**	Ouro Preto do Oeste	1644-6	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
69	Isamara Ambiarra Ferreira Duarte	***981.222**	Ouro Preto do Oeste	1259-9	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
70	Glorisegliz Del Valle Medina Aranguren	***781.812**	Pimenta Bueno	2014-1	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
71	Laisa Vitoria Posso Neves	***379.972**	Pimenta Bueno	4617-5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
72	Carollayne Do Nascimento Tavares	***719.142**	São Francisco do Guaporé	1280-7	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.
73	Tatiele Guimarães Chaves	***010.782**	Vale do Paraíso	1355-2	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

74	Lindinalva Gonçalves Pereira	***486.412**	Vilhena	4195- 5	Restabelecemos o pagamento do benefício, de acordo com as condicionalidades do decreto regulamentar n. 26.906, de 22 de fevereiro de 2022, conforme previsto no Art. 5, Item V.

Protocolo 0047995511

EDITAL Nº 2/2024/SEAS-GFC
CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

Fundo Estadual da Erradicação da Pobreza do Estado de Rondônia – FECOEP

O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual da Erradicação da Pobreza do Estado de Rondônia- FECOEP, representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos – Governador do Estado de Rondônia, **CONVOCA** através do presente edital, os Membros do Conselho Deliberativo, para a **Reunião Ordinária**, considerando o Art. 7º, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, que será realizada de forma **PRESENCIAL**, na data de 02/05/2024, às 11:30min, na sala de Reuniões do Gabinete desta SEAS, prédio Pacaás Novos, Andar 6, Palácio Rio Madeira, situado à Av. Farquar, Bairro Pedrinhas.

A Reunião Ordinária iniciar-se-á com a **1ª CONVOCAÇÃO** que ocorrerá às **11h30min**, com a presença de no mínimo ½ (metade) mais 1 (um) dos conselheiros empossados.

A pauta da presente reunião será prestação de contas e a apresentação dos seguintes projetos:

- a) Projeto Educacional Bombeiro Mirim;
- b) Projeto Polícia Militar Mirim;
- c) Prestação de Contas -Programa Amparo;
- d) Prestação de Contas - Previna-se;
- e) Prestação de Contas -Evento Estadual para os Catadores de Materiais Recicláveis;
- f) Prestação de Contas - Diagnóstico Socioterritorial;
- g) Prestação de Contas - Cofinanciamento 2023;
- h) Prestação de Contas - Ete Sul 2023;
- i) Projeto Ete Sul;
- j) Prato Fácil Porto Velho;
- k) Prato Fácil Interior;
- l) Prato Fácil Vilhena;

Salientamos a importância da participação de todos os Conselheiros, titulares ou suplentes.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo 0048187547

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, solicita à empresa **STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36**, por meio da Nota de Empenho 2024NE000160 (0048166071),cujo objeto é a aquisição de kit de natalidade, a fornecer o material de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017	FRALDA DESCARTÁVEL (tamanho pequeno pacote com 50 unidades)	PCT	500	R\$ 32,24	R\$ 16.120,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais)

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se à **Ata n 332/2023 (0048164219)**.

Os material deverá ser entregue em sua totalidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da NE e Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, localizado na Rua Antônio Lacerda, nº 4162, Bairro Industrial, em Porto Velho - RO - CEP: 76821-038, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

OBS1: A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	VALOR
01.131.631/0001-02	Fundo Estadual de Assistência Social	2024NE000160	R\$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais)

OBS2: NO MOMENTO DA EMISSÃO, a fornecedora deverá encaminhar a NOTA FISCAL para gerência de contratos (dafcontratos2019@gmail.com), para análise do CNPJ empenhado para pagamento, visando minorar a incidência de problemas no pagamento;

OBS3: A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES FISCAIS JUNTAMENTE COM DECLARAÇÃO DE OPTANTE PEO SIMPLES NACIONAL CASO A EMPRESA SEJA OPTANTE PELA MESMO, CONFORME MODELO ABAIXO:

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES INSCRITAS NO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao Estado de Rondônia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Estado de Rondônia, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

MONISE FERREIRA FRANÇA

Gestora de Contrato - GCONTRAT/DAF/SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0048241819

Portaria nº 513 de 22 de abril de 2024

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, compor a Comissão de Recebimento referente ao **Contrato nº 166/2024/PGE-SEAS (0046162265)**, celebrado entre **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34 e **Contrato nº 165/2024/PGE-SEAS (0046162221)** celebrado entre **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO**, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30, cujo o objeto consiste na "contratação de Instituição de ensino e qualificação especializada para ministrar cursos presenciais, em atendimento às necessidades do programa de desenvolvimento socioeconômico "Vencer" por meio do oferecimento de cursos e de instrutória especializada e devidamente habilitada, com fornecimento de material didático", que serão prestados nos municípios de **PortoVelho, Ariquemes, Cacoal, Nova Brasilândia D' Oeste, Costa Marques, Guajará Mirim, Ji Paraná, Jaru, Vilhena e Ouro Preto D' Oeste**:

VITÓRIA ANDRESSA SEREJO ROBERTO, Assessora, Matrícula nº *.*.448;

SÉRGIO FERREIRA PEREIRA, Assessor, Matrícula nº *.*.519;

PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI, Assessora, Matrícula nº *.*.114.

Art. 2º - Os servidores designados, localizados em Porto Velho - RO, são responsáveis pela fiscalização dos contratos mencionados e pela emissão de relatórios. É importante ressaltar que a fiscalização será realizada com base nas pesquisas de satisfação realizadas, nos documentos apresentados pelas instituições de ensino e no sistema em vigor.

ITALO RENAN FERRAZ FREIRE, Assessor, Matrícula nº *.*.844;

MARCELIA MACHADO DE AMORIM MACEDO, Assessora, Matrícula nº *.*. 676;

Art. 3º - Os servidores a seguir, localizados em ARIQUEMES - RO, ficam designados como auxiliares dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

MARIA APARECIDA VIEIRA VILELA, Gerente, Matrícula nº *.*.214;

LUCIANE ROSA DOS SANTOS, Assessora, Matrícula nº *.*.291;

ELIANE ROCHA PINTO, Assessora, Matrícula nº *.*.617, atuando como Suplente de Fiscal de Contrato;

Art. 4º - Os servidores a seguir, localizados em CACOAL - RO, ficam designados como auxiliares dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

GLEICE SABRINA TEODORO, Gerente, Matrícula nº *.*. 575;

MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA, Assessora, Matrícula nº *.*.072;

FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA, Assessora, Matrícula nº *.*.075, atuando como Suplente de Fiscal de Contrato;

Art. 5º - Os servidores a seguir, localizados em GUAJARÁ-MIRIM - RO, ficam designados como auxiliares dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER, Gerente, Matrícula nº *.*.047;

VANESSA DA COSTA AGUIAR SILVA, Assessora, Matrícula nº *.*.697;

Art. 6º - Os servidores a seguir, localizados em JARU - RO, ficam designados como auxiliares dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

PHABIANA DE OLIVEIRA, Gerente, Matrícula nº *.*. 371;

LÍDIA MILER MARTINS, Assessora, Matrícula nº *.*.504;

Art. 7º - A servidora a seguir, localizada em JI-PARANÁ - RO, fica designada como auxiliar dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Gerente, Matrícula nº *.*.006;

Art. 8º - Os servidores a seguir, localizados em OURO PRETO D'OESTE - RO, ficam designados como auxiliares dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA, Gerente, Matrícula nº *.*.505;

MAGDA DE OLIVEIRA DA SILVA, Assessora, Matrícula nº *.*.705;

TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE, Assessora, Matrícula nº *.*.141, atuando como Suplente de Fiscal de Contrato;

Art. 9º - Os servidores a seguir, localizados em ROLIM DE MOURA - RO, ficam designados como auxiliares dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

SIRLEI TETZNER TORRES, Gerente, Matrícula nº nº *.*.861;

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE, Assessora, Matrícula nº *.*.150;

TALIA RAFAELLE FERREIRA BELLETTI, Assessora, Matrícula nº *.*.010, atuando como Suplente de Fiscal de Contrato;

Art. 10º - Os servidores a seguir, localizados em VILHENA - RO, ficam designados como auxiliares dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

MARCIANA JACINTA MALAQUIAS, Gerente, Matrícula nº *.*.834;

VÂNIA MARIA DA SILVA, Assessora, Matrícula nº *.*.723;

LUZIVALDO DE MORAES, assessor, Matrícula nº *.*.935, atuando como Suplente de Fiscal de Contrato;

Art. 11º - Os servidores a seguir, localizados em SÃO FRANCISCO - RO, ficam designados como auxiliares dos Fiscais dos contratos citados para realização das pesquisas de satisfação em sua respectiva região:

TAISNARA LEITE COELHO, Gerente, Matrícula nº *.*.507;

ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO, Assessora, Matrícula nº *.*.508;

Art. 12º - Fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula nº *.*.374, como Gestora dos contratos citados no Art. 1º.Em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designado o gerente da unidade.

Art. 13º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0047976542

Portaria nº 475 de 16 de abril de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 211/2024/SEAS-GISP, de 12 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para a E.E.E.E.M. Profº Elvandas Maria de Siqueira, localizada na Avenida Porto Velho, 880, CENTRO, Buritis. para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 20 e 21/04/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Angela Karine Lima Silva	*****273	Buritis
Wender Cene Beber	*****074	Buritis

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0047824366

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 6114 de 26 de abril de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OZIANE MARIA DA SILVA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****836, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 08/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/06/2024 a 07/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2024 a 27/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25030

Portaria de férias nº 6170 de 29 de abril de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODALEA COSTA DE MORAIS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/04/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC25087

Portaria nº 291 de 30 de abril de 2024

Relatar o servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o despacho FEASE-CT, ID.0048231526.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/05/2024**, na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, a servidora **DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA**, matrícula nº *****767, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048266110

Portaria nº 292 de 30 de abril de 2024

Relatar o servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o despacho FEASE-CT, ID.0048231526.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/05/2024**, na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, o servidor **LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****983, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0048266574

Portaria nº 293 de 30 de abril de 2024

Relatar o servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o despacho FEASE-CT, ID.0048231526.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/05/2024**, na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, o servidor **ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA**, matrícula nº *****242, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Portaria de férias nº 6178 de 30 de abril de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESUEL SOARES DOS SANTOS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Portaria de férias nº 6179 de 30 de abril de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCINETE HURTADO LOPES BEZERRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 26/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/07/2024 a 04/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90062/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico N°: 90062/2024/SUPEL/RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, containers e lixeiras para atender as demandas do Centro Tecnológico Vandeci Rack- Ji-Paraná/RO, localizada no km 333 da BR-364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025.003744/2023-01, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para os lotes 01, 02 e 03, conforme segue:

- **LOTE 1** (itens 01, 02 e 03) em favor da Empresa: CONSTRULOC COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA — CNPJ: 09.203.106/0001-67, **Valor Total** de R\$ 50.166,00 (cinquenta mil cento e sessenta e seis reais)
- **LOTE 2** (itens 04, 05 e 06) em favor da Empresa: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA — CNPJ: 21.061.770/0001-14, **Valor Total** de R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)
- **LOTE 3** (itens 07, 08 e 09) em favor da Empresa: WEST EVENTOS LTDA — CNPJ: 00.813.247/0001-27, **Valor Total** de R\$ 326.200,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais)

Valor Total Geral: R\$ 880.366,00 (oitocentos e oitenta mil trezentos e sessenta e seis reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0048247813

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90066/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico N°: 90066/2024/SUPEL/RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estrutura de estande para a realização da 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE e demais espaços necessários para dar suporte na 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, a serem realizadas no período de 20 a 25 de maio de 2024, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025.003914/2023-49, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, referente ao lote 01, conforme segue:

- **LOTE 1** (itens 01 ao 19) em favor da Empresa: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA — CNPJ: 15.749.688/0001-84, **Valor Total do lote (único)** de R\$ 379.116,00 (trezentos e setenta e nove mil cento e dezesseis reais)

Valor Total Geral: R\$ 379.116,00 (trezentos e setenta e nove mil cento e dezesseis reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0048273331

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO
ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 300 de 29 de abril de 2024

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuário, ERON BEZERRA SPINELLI, Cadastro XXXXXX565, C.P.F. XXX.381.564-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 5.000,00 (cinco milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-36	2.000,00
33.90-39	1.000,00
TOTAL	5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Jaru.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Mat. XXXXXX798

Protocolo 0048219535

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 6173 de 30 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **INGRID OLIVEIRA REIS**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****786, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(22/05/2024 a 31/05/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Portaria nº 185 de 29 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, de acordo com as regras do art. 67, 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os autos do Processo nº0028.013177/2023-62.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 286 de 14 de julho de 2023, publicada no DOE nº 132 de 14 de julho de 2023, que dispõe sobre os membros da comissão de fiscalização e acompanhamento do TERMO DE COOPERAÇÃO nº 011/PGE-2022 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e a Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ para capacitar recursos humanos (RH) em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado de Rondônia, implementando bolsas para profissionais que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico de apoio às atividades de estruturação e consolidação das convenientes, bem como o apoio a formação de recursos humanos por meio de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado a docentes de Instituição de ensino superior e/ou pesquisadores de Instituição Pública e/ou Privada.

Art. 2º - Fica designado os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de fiscalização e acompanhamento da execução do TERMO de que se trata o Artigo 1º desta portaria.

Art. 3º - Além do previsto no artigo 2º a comissão deverá proceder com AVALIAÇÃO e RECEBIMENTO dos servidos prestados pelos bolsistas contratados através do Termo de Cooperação de que trata o Artigo 1º desta portaria.

Art. 4º - A Comissão mencionada no Artigo 2º será composta por 03 (três) membros e 01 (um) presidente abaixo relacionados:

Presidente	Matricula	Cargo/Função
Ester dos Santos Dourado Silva	*****823	Gerente de Convênios / Tecnólogo em Gestão Ambiental
Membros	Matricula	Cargo/Função
Adriele Maiara Carneiro Muniz	*****784	Química
Daniel Santos de Souza	*****129	2º SGT-PM / Coordenador de Unidade de Conservação
Rosalina dos Santos Dias	*****836	Chefe de Unidade de Conservação

Parágrafo Único - Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o primeiro membro para presidir os trabalho desta comissão.

Art. 5º- O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do Termo de Cooperação nº 011/PGE-2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0048239996

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Decisão nº 158/2024/SEDEC-PROCONFISC

Processo nº 21.11.0014.002.00510-3 - PROCON-RO - Porto Velho - RO

Consumidor(a): MARIO ANTONIO LOPES DA SILVA

CPF: ***.798.402-**

Fornecedor(A): BECHIMOL, IRMÃO E CIA LTDA

CNPJ: 04.565.289/0001-47

Av. Floriano Peixoto nº 32, Centro

Manaus -AM

CEP: 69.005-070

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR.PROCESSO ADMINISTRATIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 33, I DO DECRETO 2.181/97. PENA DE MULTA POR OMISSÃO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA E SOLIDÁRIA. 1.Venda de produto defeituoso caracteriza fato do serviço e não cumprimento de oferta, cujo regime de responsabilidade é objetivo e solidário, conforme disposto no art. 7º, 14 e 20 do CDC. 2. A não prestação de garantia legal sobre o produto ou o fato de dificultar o processo de reembolso constitui vantagem manifestamente excessiva, prática abusiva vedada pelo art. 39, V e XII do CDC. 3. Tentativa de afastar a responsabilidade através de fraude constitui ilícito penal, que em nada afeta a responsabilidade dos infratores documentalmente identificados. 4. O não cumprimento de oferta que frustra a legítima expectativa do consumidor atenta contra a boa fé objetiva, *ex vi* do art. 4º, III e 51, IV do CDC. 5. Identificadas Infrações as normas de proteção ao consumidor são cabíveis as sanções previstas no art. 56 do CDC.

Trata-se de processo administrativo iniciado por meio de ato de ofício da autoridade administrativa do Procon, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97, em face do(a) fornecedor (es) **BECHIMOL, IRMÃO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.565.289/0001-47, com sede localizada na AV NOVE DE JULHO Nº 3148 BAIRRO JARDIM PAULISTA MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO -SP CEP: 01.406-000, sendo apresentado o presente Recurso Administrativo face à Decisão 34 (0045672745), que entendeu pela aplicação de multa na importância de R\$ 10.439,64 (dez mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Na decisão foi pautado essencialmente acerca da ausência da autuada em audiência conciliatória, o que fez prejudicada a tentativa conciliatória. No recurso apresentado, argumenta não haver culpa de sua parte e que as fundamentações apresentadas pela decisão não se mostram adequadas por não haver tido intimação válida para o comparecimento em audiência conciliatória, alega ausência de interesse de agir e, por fim, pleiteia a anulação do ato administrativo.

É o necessário. Decido.

Torna-se imprescindível evidenciar a aplicabilidade dos princípios consumeristas destacados, principalmente no que concerne às sanções administrativas, delineadas no Código de Defesa do Consumidor (CDC), derivam do exercício do Poder de Polícia pela Administração Pública. Vale ressaltar que tais sanções serão impostas sem prejuízo das penalidades de natureza civil, penal e outras determinadas por normas específicas.

No que se refere à fiscalização, tanto a União, os Estados e o Distrito Federal quanto os Municípios têm a competência para fiscalizar e controlar a produção, industrialização, distribuição, publicidade de produtos e serviços, bem como o mercado de consumo, visando à preservação da vida, saúde, segurança, informação e bem-estar do consumidor, estabelecendo as normas necessárias.

Assim, no âmbito administrativo, e não no penal, as infrações às normas de proteção ao consumidor estão sujeitas, conforme o caso, a sanções administrativas, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, a serem aplicadas pela autoridade administrativa no exercício de suas atribuições. Estas, representam uma faceta da atuação dos órgãos administrativos de proteção e defesa do consumidor, como os Procons e o DPDC.

A atuação dos Procons é independente do Poder Judiciário, das Delegacias, do Ministério Público, das Defensorias e de qualquer outro órgão ou entidade, integrante ou não do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), não sendo afetada pelo resultado ou andamento de processos em tramitação nesses órgãos, conforme estipulado pelo art. 56 do CDC.

Não obstante, é válido destacar que é razoável a sanção administrativa, frente a ausência injustificada da autuada em audiência conciliatória, visto o descumprimento faz-se necessária a aplicação do art.55,§4º do CDC.

Acerca da alegada ausência de intimação para o comparecimento em audiência, tal alegação não se sustenta, haja vista o Acordo de Cooperação (0048149894) entre o Procon/RO e a autuada, poste que está se compromete a recepcionar todas as notificações/intimações deste órgão por meio do endereço de *e-mail* juntado na confirmação do acordo. Portanto, não há como considerar tal apontamento, pelo contrário, ao suscitar este tópico busca a autuada induzir a erro o julgamento do feito, evidenciando o objetivo de causar dano ao processo quando altera a verdade dos fatos, dessa forma, incorre em litigância de má-fé, nos termos do art. 80, I, II e VI do CPC:

Art. 80. Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

VI - provocar incidente manifestamente infundado;

Incide sobre o caso em apreço o inciso I do art. 80 do CPC, em razão deste se referir à hipótese em que uma das partes ingressa com ação ou redige uma defesa com argumentos que vão contra o próprio texto legal ou fato incontroverso, conhecido ou de fácil percepção, o que se coaduna aos fatos por a própria autuada ter aceitado recepcionar as notificações/intimações deste órgão via *e-mail*.

Não obstante, os incisos II e VI do referido artigo são incidentes ao caso, por a autuada suscitar uma inverdade flagrante, posto que fora notificada para audiência pelos mesmos meios que fora citada inicialmente para apresentação da defesa administrativa e, por conseguinte, se observa o incidente manifestamente infundado por conta da fragilidade das alegações que buscam induzir a erro o julgamento da presente demanda.

Dessa forma, nos termos do art. 81, condeno a autuada ao pagamento de multa por litigância de má-fé na importância de 10% sobre o valor da causa, que serão revestidas ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDEC) nos termos do art. 96 do CPC.

Ao tópico seguinte, a autuada alega ausência de interesse processual - ajuizamento da ação antes do encaminhamento do produto à assistência técnica - ocorre que o procedimento reclamatório inicial tem natureza administrativa e não judicial, outrossim, o presente Processo Administrativo Sancionatório não trata, desde sua exordial, acerca do mérito da demanda de origem, portanto, não há nexo lógico por parte da autuada em suscitar tal fato.

Sendo assim, entendo haver subsídio suficiente para manutenção da Decisão 34 (0045672745), no sentido de manter a íntegra da multa.

DA DECISÃO

Ante o exposto, **NÃO DOU PROVIMENTO AO RECURSO**, para o fim de manter a multa em sua integralidade e a multa por litigância de má-fé, tendo a requerida o dever ao pagamento da quantia de R\$ 11.483,60 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), que deverá ser paga mediante depósito no Banco do Brasil - 001, Agência nº 2757-X, Conta Corrente n. 10.152-4, Favorecido: Fundo Estadual de defesa do Consumidor - FUNDEC, inscrita no CNPJ nº 22.078.441/0001-49 ou paga de forma parcelada mediante requerimento, no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Alerto ainda para que qualquer dúvida, questionamento, envio do comprovante de pagamento, deverão ser direcionados ao endereço eletrônico asjur@procon.ro.gov.br.

LUCAS DOS ANJOS BARBOSA DA CUNHA

Assessor Jurídico do PROCON/RO

Protocolo 0048259483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.003479/2023-54, cujo o objeto é o **Contratação de empresa especializada em realização de serviços de Segurança Patrimonial e Bombeiro Civil**, para atender o Espaço Empresarial Internacional e Institucional - SEDEC, que será realizado na feira de agronegócio da Região Norte, denominado 11ª Rondônia Rural Show do Governo do Estado de Rondônia, e ocorrerá entre a data provável de 20 à 25 de maio de 2024, localizado no interior do Estado de Rondônia no município de Ji-Paraná dentro do espaço do Centro Tecnológico Valdecir Rack, KM 333 da BR-364, sentido Presidente Médici, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **90034/2024/SUPEL/RO**;

Considerando o [Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 90034/2024](#), do certame, no qual restou a conclusão que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo identificado, a Licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90034/2024/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

ITEM 01

Perfazendo o valor total do item 01 em **R\$ 12.720,00** (DOZE MIL E SETECENTOS E VINTEREAIS)

EMPRESA: EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 21.061.770/0001-14

ITEM 02

Perfazendo o valor total do item 02 em **R\$ 99.900,00** (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

EMPRESA: PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA;
CNPJ: 37.168.007/0001-27

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 112.620,00 (CENTO E DOZE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048253304

Portaria nº 181 de 29 de abril de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Processo SEI Nº 0041.001466/2024-21, Memorando 53 (0048186325) e Certidão de Nascimento (0048191014).

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016 e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **Márisson Santos de Souza, Assessor X, Matrícula: *****422**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de **17.04.2024 à 06.05.2024**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA
Coordenadora Administrativa e Financeira
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048214467

Portaria nº 182 de 29 de abril de 2024

Revoga a Portaria nº 115 de 22 de março de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 56, com publicação no dia 26 de março de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - SEDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - SEDEC.

COMITÊ GESTOR:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - *****760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA - Matrícula - *****879

Assessor do CAF

Primeiro Membro do Comitê

PABLO MENDONÇA SIQUEIRA - Matrícula - *****380

Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos

Segundo Membro do Comitê

GERENTES DE PROGRAMAS:

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA - Matrícula - *****028

Coordenadora Administrativa e Financeira

GERENTE DO PROGRAMA 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO.

KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula - *****703

Coordenadora de Atração de Investimentos

GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA.

YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO - Matrícula - *****284

Coordenador do PROCON

GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

ELEIDA RAMOS NOGUEIRA - Matrícula - *****226

Coordenadora de Parcerias e Concessões

GERENTE DO PROGRAMA 2142 - PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

RAFAELLUIS DA SILVA - Matrícula - *****079

Assessor Técnico - ASTEC

GERENTE DO PROGRAMA 287 - FORTALECIMENTO DAS ESTATAIS.

USUÁRIOS DE APOIO:

PATRÍCIA ALVES PORTELA - Matrícula - *****197

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

USUÁRIO DE APOIO.

GISELE AMARAL CINTRA - Matrícula - *****622

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

USUÁRIO DE APOIO.

TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO - Matrícula - *****805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

USUÁRIO DE APOIO.

CLAUDIA LEITE SEREJO - Matrícula - *****622

Assessora - Parcerias e Concessões

USUÁRIO DE APOIO.

FILIFE MAGDIEL DOS SANTOS REIS - Matrícula - *****615

Assessor - INVEST

USUÁRIO DE APOIO.

JOICE TEREZINHA DE CASTRO - Matrícula - *****477

Assessora do CAF - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA - Matrícula - *****107

Assessora do CAF - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0048249538

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000250/2024-06

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Considerando o Parecer nº 45/2024/SETUR-CI (0047972114) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2024

Protocolo 0048174079

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000242/2024-51

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**

Considerando o Parecer nº 42/2024/SETUR-CI (0047819335) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2024
Protocolo 0048169170

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000197/2024-35

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, MARCELO DA SILVA LIMA**

Considerando o Parecer nº 39/2024/SETUR-CI (0047662651) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores e do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2024
Protocolo 0048174304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000110/2024-20

INTERESSADOS: **GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, MARCELO DA SILVA LIMA**

Considerando o Parecer nº 37/2024/SETUR-CI (0047572585) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores e do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA
Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2024
Protocolo 0048168581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000109/2024-03

INTERESSADOS: **DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR, GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO, MARCELO DA SILVA LIMA**

Considerando o Parecer nº 33/2024/SETUR-CI (0047398158) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores e do superintendente, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2024
Protocolo 0048178491

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em turismo receptivo, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em turismo receptivo (alimentação e hospedagem), para atender os participantes dos eventos: FAMTOUR edições VII e VIII - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 06/05/2024 (segunda-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0047919660

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em fornecimento de alimentação, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, para atender os participantes dos eventos: Conexão Etnoturismo e Programa Turismo Rural - SETUR/RO, localizada no Estado de Rondônia.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 06/05/2024 (segunda-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0047999344

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA todas as empresas especializadas em turismo receptivo, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada em turismo receptivo (hospedagem), para atender os participantes dos eventos: Conexão Etnoturismo e Programa Turismo Rural - SETUR/RO, localizada no Estado de Rondônia.

O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até **às 13h30min** (horário local) do **dia 06/05/2024 (segunda-feira)**.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0047871178

Portaria nº 35 de 23 de abril de 2024

Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da LC 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.431 de 2016 que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Gestor da Parceria e a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, de caráter permanente, para acompanhamento das parcerias celebradas no âmbito da Superintendência Estadual de Turismo, mediante convênio, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Art. 2º Designar para Gestor da Parceria o seguinte servidor:

Gestor da Parceria:

Rafael Gregori da Silva - Matrícula *****002;

Art. 3º Designar para comporem a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, os seguintes servidores:

Presidente:

Maria Do Carmo da Costa Matos - Matrícula *****705;

Membros:

Edilane Monteiro Aires Ribeiro - Matrícula *****500;

Gerdiane Maria Ribeiro Marques - Matrícula *****440;

Letícia Beatriz Soares Velozo - Matrícula *****146;

Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino - Matrícula *****901;

Nicolle Camacho da Silva - Matrícula *****687;

Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães - Matrícula *****286;

Rafaela Blenda Paião Lopes Campos - Matrícula *****345.

Art. 4º Compete à Comissão de Fiscalização, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação:

CONVÊNIOS

I - Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

II - Analisar e julgar a prestação de contas;

III - Verificar se há outros ajustes com a Conveniente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

IV - Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

V - Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

VI - Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

VII - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

VIII - A assinatura das parcerias pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

IX - Realizar o monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados;

X - Análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica da proposta, inclusive a aceitação do projeto;

XI - Realizar notificação a conveniente, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constada a má aplicação dos recursos públicos transferidos ou a não execução do objeto pactuado.

TERMOS DE FOMENTO

I - tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas nos termos de colaboração, termos de fomento ou acordo de cooperação técnica, cabendo-lhe zelar pelo efetivo cumprimento do objeto e das demais cláusulas dos instrumentos;

II - adotar os procedimentos de monitoramento e avaliação;

III - monitorar e avaliar a execução da parceria, com o acompanhamento e visita técnica *in loco*, quando for necessária à verificação do cumprimento do objeto da parceria;

IV - emitir, quando realizada visita *in loco*, relatório preliminar, contendo os achados, os quais serão enviados à organização da sociedade civil para conhecimento e apresentação de esclarecimentos e/ou adoção de eventuais providências, visando à emissão do relatório definitivo da visita;

V - apresentar proposições visando à qualificação, padronização e aprimoramento dos procedimentos, objetos, resultados, metas, indicadores, controles de resultados e do monitoramento e avaliação das parcerias;

VI - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor ou comissão de gestão de parceria, que deverá estar em conformidade com o previsto no decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016;

VII - sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VIII - lavrar ata de reuniões realizadas.

Art. 5º As ações de monitoramento e avaliação têm caráter preventivo e saneador, visando ao aprimoramento dos procedimentos, à padronização e à priorização do controle de resultados.

Art. 6º Compete ao Gestor da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;

III - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - realizar vistoria *in loco*, se necessário com o apoio dos membros da comissão de avaliação e monitoramento;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso;

VI - emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver;

Art. 7º Compete ao gestor da comissão de monitoramento e avaliação a organização dos trabalhos, a distribuição das parcerias para os membros e os procedimentos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do colegiado.

Art. 8º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição sumária do objeto a parceria;

II - análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;

III - valores transferidos pela Administração Pública Estadual.

Parágrafo único: O Relatório poderá conter seções específicas, nas seguintes hipóteses:

I - nas parcerias com vigência superior a 1(um) ano, nos casos em que as ações de monitoramento e avaliação permitirem a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto da parceria, haverá uma seção que analisará os documentos apresentados na Prestação de Contas Anual com a finalidade de comprovação de despesas; e

II - nos casos em que houve auditorias pelos Órgãos de Controle Interno ou Externo, uma seção analisará os achados de auditoria e as respectivas medidas adotadas.

Art. 9º O membro da Comissão de Monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de atuar em determinado processo quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 5(cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil que celebrou a parceria a que se refere o processo; e

II - sua atuação no monitoramento ou avaliação em determinado processo configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

Parágrafo Único: O membro impedido deverá se imediatamente substituído quanto à atuação naquele processo com o intuito de viabilizar a continuidade dos procedimentos administrativos relativos à parceria.

Art. 10º Revogar a Portaria nº 20 de 11 de janeiro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 17 de 26 de janeiro de 2023.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0048039108

Portaria nº 39 de 23 de abril de 2024

Designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento de bens de Consumo, Recebimento Provisório e Definitivo, bem como realizar Tombamento, Incorporação de Bens Móveis e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro, de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI:

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, no qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”.

CONSIDERANDO que as Unidades Gestoras da Administração Direta farão o recebimento, a incorporação e o tombamento de todos os materiais permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e padronizar procedimentos e rotinas, além de disciplinar as atividades de gestão de bens e a incorporação dos mesmos ao acervo patrimonial da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo de bens de Consumo e Permanente, bem como realizar Tombamento e Incorporação de Bens Móveis desta Superintendência Estadual de Turismo - SETUR:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	UNIDADE
Gisele Louise Magalhães da Cruz Mello Machado	*****828	Presidente	SETUR
Mateus Pereira dos Santos	*****728	Membro	SETUR
Maria do Carmo da Hora de Assis	*****839	Membro	SETUR
Ulisses da Silva Guedes	*****109	Suplente	SETUR

Art. 2ºDeverá a comissão fazer o Recebimento, a Incorporação e o Tombamento de todos os materiais permanentes, conforme art. 1º, § 2º do Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, (Acrescido pelo Decreto nº 28.162, de 26/5/2023).

Art. 3º A Comissão designada deverá se atentar a todos os artigos descrito no Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023, com ênfase nos artigos 34-A ao 34-C e 40-A a 40-B.

Art. 4º Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1º Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º Membro.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 29/2019/SETUR-CI de 07 de julho de 2019, publicada no DIOF n. 134, de 23 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0048039455

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEOSP

EXTRATO

JUSTIFICATIVA id. 0048051551: O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento no disposto nos arts. 29e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, **JUSTIFICA** a ausência da realização de chamamento público para formalização de Termo de Fomento, a ser firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de

Obras e Serviços Públicos - SEOSP e a associação Nunes Associação Esportiva de Cacoal (CNPJ nº 06.182.862/0001-69), visando a celebração de parceria para a construção do Centro de Treinamento da Associação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0047717370) constante dos autos.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0048284157

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1243 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048165635) nos autos do Processo SEI nº 0009.005418/2024-17:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **23.04 até 30.04.2024** a servidora **CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula nº *****366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Usina de Asfalto de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048221715

Portaria nº 1256 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante Requerimento (0048238625) nos autos do Processo eletrônico nº 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2023, quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

PROCURADORIA AUTÁRQUICA

MARILIA DOS SANTOS AMARAL, matrícula *****338

Onde se lê: 18/12/2023 A 22/12/2023;

Leia-se: 20/05/2024 A 23/05/2024 E 27/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048240482

Portaria nº 1255 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (Id.0048117678), requerimento (Id.0047759476), conforme Portaria 1176 (Id.0047902017), nos autos do Proc. 0009.015754/2023-89.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor **THALISSON GOMES NOGUEIRA**, matrícula n.º *****916, ocupante do cargo de Assessor IX, lotado na Gerência Administrativa, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de **21/04/2024 a 30/04/2024 - 10 (dez) dias do exercício de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo 0048239542

Portaria nº 1242 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.004550/2024-01.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Jonas Vitorino dos Santos	*****553	Auxiliar de Serviços Gerais	01.10.2021 a 30.09.2023	Especial "C"	Especial "D"	01.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0048219549

Portaria nº 1257 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GCF (Id.0044647152), bem como o (Id.0044655279), nos autos do Processo 0009.013859/2023-01.

Considerando o artigo 18, inciso V do Decreto 23.273/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. **Retificar** os termos da Portaria n.º 3129 de 21 de dezembro de 2023, publicada no DIOF n. 242 de 26/12/2023 que interrompeu do gozo de férias do servidor **NEILTON SOARES SANTOS**, matrícula n.º *****949, Engenheiro Civil, lotado na Gerência de Contratos e Fiscalização, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no Período de 11/12/2023 até 20/12/2023 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.

Onde se lê: marcadas anteriormente no Período de 11/12/2023 até 20/12/2023 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023.

Leia-se: marcadas anteriormente no Período de 11/12/2023 até 20/12/2023 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0048243137

Portaria nº 1248 de 29 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG (ID. 0048224311), Despacho DER-CPPOO (ID. 0047938725), conforme Portaria 1226 (ID. 0048145621), e Planilha (ID. 0048164295), nos autos do Proc.0009.002439/2024-72.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia a servidora **ANDREA DE LIMA COSTA**, matrícula n.º *****733, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gerência, lotado no DER-CPPOO, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **06/05/2024 à 20/05/2023 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2013/2014.**

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048227985

TERMO**TERMO DE CESSÃO DE USO**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINÁRIOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, CONVÊNIO n.º **1.500.0.07052, EMENDA** PARLAMENTAR DO BLOCO PARLAMENTAR "ALIANÇA POR RONDÔNIA", ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES, PROCESSO SEI n.º **0009015837/2023-78.**

Ao 29 (vigésimo nono dia) do mês de abril do ano 2024, na Comarca de Porto Velho/RO, o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, CNPJ n.º 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor-Geral, Senhor, **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Brasileiro, Doc. De Identidade n.º 3991030 SSP/SC e portador do CPF n.º 037.198.249-93, com endereço localizado á Av. Farquar, n.º 2986 - Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira - anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, e o MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ n.º 63.761.985/0001-98, representado pelo Prefeito, Senhor, IVAIR JOSÉ FERNANDES, inscrito no CPF sob n.º 677.527.309-63, endereço Praça Paulo Mito, n.º 2330 - Centro, Monte Negro - RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma subsequente;

1. OBJETO DA CESSÃO DE USO - ART. 579 DO CÓDIGO CIVIL, E DECRETO 24.041 DE 8 DE JULHO DE 2019: O termo tem por objeto o Comodato de **01 (uma), Escavadeira Hidráulica JOHN DEERE**, com as seguintes especificações;

01 (UMA) - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA				
QUANT.	DESCRIÇÃO	MODELO	CHASSI	TOMBAMENTO
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE	200G	1F9200GXCND020750	DER-15217

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 01 (um) ano, podendo ser, prorrogável por igual período, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo no diário Oficial de Rondônia.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado, através do **DER/RO**, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do **CESSIONÁRIO**.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração, caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao **CEDENTE** no prazo de 05 dias;

6. DA DEVOLUÇÃO: O **CESSIONÁRIO** deverá devolver os equipamentos ao **CEDENTE** quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O **CESSIONÁRIO** assume o encargo de **DEPOSITÁRIO** do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro e decreto 24.041 de 8 de julho de 2019, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o **DEPOSITÁRIO** providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao **CEDENTE**, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem prévia anuência ou autorização do **CEDENTE**;

8.1. Na forma do Art. 76, inc. I, alínea (A), da lei n.º 14.133, de 1ª de abril de 2021, e ainda da Lei n.º 5.024, de 23 de junho de 2021, analisada a conveniência e oportunidade, poderá a autoridade máxima do DER, após o prazo estabelecido pelas normativas estaduais, efetivar a doação dos bens ao Cessionário;

8.2. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, concordando com todos os seus termos e condições;

9. DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas, maiores e capazes e de tudo cientes.

Porto velho, Rondônia, 29 Abril 2024

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito de Monte Negro /RO

Protocolo 0048220639

Portaria nº 1265 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0047608548) Despacho/Justificativa (ID 0047606173) Despacho DER-DG (ID 0048266939) que consta nos autos do Processo nº 0009.004582/2024-07.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **HALISSON LOPES BRUNO, cargo de Operador Máquinas Pesadas**, Matrícula nº *******132**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotado na **FMPV/DER/RO**, no período de 27.04.2011 a 26.04.2016, referente ao 1º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048269866

Portaria nº 1267 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0047433215) Despacho/Justificativa (ID 0047431068) Despacho DER-DG (ID 0048266472) que consta nos autos do Processo nº 0009.004175/2024-91.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **ERNANDES DE SOUZA BONFIM**, cargo de **Engenheiro Civil**, Matrícula nº *******660**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, lotada na **5ª RR/DER/RO**, no período de 27.12.2016 a 29.07.2023, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048270660

Portaria nº 1280 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE

Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048212344) nos autos do Processo SEI nº 0009.005482/2024-90:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, no período de **26.04 até 03.05.2024** ao servidor **FLAVIO CARDOSO MACHADO**, matrícula nº *****917, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Execução da Usina, lotado na Usina de Asfalto de Ariquemes, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048276845

Portaria nº 1277 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 13/2024/DER-ASTECCGP (0046464523), nos autos do Processo SEI nº 0009.002737/2024-62;

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR, a contar do dia 07 de março de 2024, a estagiária **JOCILEI NOBRE DE ARAUJO**, matrícula nº *****822, na Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048275240

Portaria nº 1279 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular de contrato, conforme abaixo relacionados os servidores qualificados a seguir:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO(A)	GESTOR TITULAR	FISCAL TITULAR	FISCAL TITULAR
0009.003563/2024-55	Termo de Contrato 437 (0048111901)	Locação de imóvel, localizado no Lote 01, Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, Gleba 04, Rodovia BR 364, Km s/n°, Município de Ariquemes-RO, abrangendo uma área de aproximadamente 100 m x 140 m (14.000 m²), para o funcionamento da Usina de Asfalto do DER de Ariquemes, por um período de 04 (quatro) anos.	DOMINGOS ANGELO DEBARBA CPF: ***.236.969-**	ÂNDRIA SILVA OLIVEIRA Matrícula: *****979	LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA Matrícula: *****648	THALISSON GOMES NOGUEIRA Matrícula: *****916

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0048276577

Portaria nº 1272 de 30 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

CONSIDERANDO o Memorando nº 12/2024/DER-ASTECCGP (0046464458), nos autos do Processo SEI nº 0009.002736/2024-18;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 15 de março de 2024, a estagiária **FERNANDA COSTA FERREIRA**, matrícula nº *****045, na 15ª Residência Regional de Buritis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0048274246

Portaria nº 1278 de 30 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 11/2024/DER-ASTECCGP (0046464426), nos autos do Processo SEI nº 0009.002735/2024-73;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 11 de março de 2024, a estagiária **WALACE FELIPE DA SILVA COSTA**, matrícula nº *****894, na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048276374

Portaria nº 1266 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Plano de Trabalho Home Office (0048014243), nos autos do Processo SEI nº 0009.000847/2024-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **23.04.2024 à 22.07.2024**, o Regime de Escritório Remoto do(a) servidor(a) **ÉLDSON GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****777, lotado na Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048270141

Portaria nº 1281 de 30 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0046589537), Plano de Trabalho Home Office (0046655382) e Despacho DER-GOO (0048107538), nos autos do Processo SEI nº 0009.012106/2023-71,

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de **29.04.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº *****641, lotada na Gerência de Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048277499

Portaria nº 1269 de 30 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048239910), Declaração da Justiça Eleitoral (0040550338), nos autos do Processo eletrônico nº 0020.013037/2023-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora MARÍLIA DOS SANTOS AMARAL, matrícula n.º *****338, ocupante do cargo de Assessor de Procurador, lotada na Procuradoria Autárquica deste Departamento, referente a serviços prestados a 20ª Zona Eleitoral de Porto Velho - RO, nas Eleições Gerais de 2022, **para serem usufrutos em 28 e 29 de maio de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048271097

Portaria nº 1270 de 30 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048002274), Declaração da Justiça Eleitoral (0035047261), nos autos do Processo SEI Nº 0009.340437/2020-55;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias, a servidora FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA, matrícula n.º *****328, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Controladoria Interna deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2022, **para ser usufruto em 23 de abril de 2024**, restando 1 (um) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048272602

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo n.0018.000398/2024-71

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a partir de 1º de abril de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, servidora **ELIETE NASCIMENTO LOPES**, matrícula nº 69436, ocupante do cargo Efetivo de Especialista em Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ ALBERTO ANÍSIO

Presidente Jucer

Protocolo 0047935564

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 26 de 26 de abril de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias da servidora **ELLI MAUS**, matrícula **30****13**, Cargo **ASSESSOR II**, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 09/12/2024 a 18/12/2024 **Abono Pecuniário** e de 19/12/2024 a 07/01/2025, sendo 20 (Vinte dias).

Art. 2º **Convalidar** os Períodos para 13/05/2024 a 22/05/2024, sendo 10 (Dez dias), de 09/12/2024 a 18/12/2024 **Abono Pecuniário** e de 19/12/2024 a 28/12/2024, sendo 10 (Dez dias). Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0048169042

Portaria nº 25 de 26 de abril de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor Andrew Machado Alves, matrícula nº 30****31, Assessor I, referente ao exercício de 2024, marcadas para os períodos de 01/07/2024 a 10/07/2024, sendo 10 (Dez dias), de 01/08/2024 a 10/08/2024, sendo 10 (Dez dias), e de 01/09/2024 a 10/09/2024, sendo 10 (Dez dias).

Art. 2º **Convalidar** os Períodos para 24/06/2024 a 03/07/2024, sendo 10 (Dez dias), de 22/07/2024 a 31/07/2024 (Dez dias), e o **Abono Pecuniário** de 05/06/2024 a 14/06/2024.

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000191/2024-14), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Descrição do objeto	Unidade de medida	Quantidade
Contratação de SEGURO TOTAL para o Caminhão pertencente à frota do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO , com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais por passageiros), cobertura contra furto, contra danos da natureza, franquia obrigatória, franquia para vidros e retrovisores e assistência 24 horas. Conforme especificação e quantitativos constantes no item 2.1.2 do Termo de Referência.	Serviço	01

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações, quantidades e serviços a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 22 de abril de 2024.

Protocolo 0048018756

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000286/2024-20), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Papel higiênico: fardo contendo 12 rolos de 60 metros, folha dupla, branco extra macio, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras naturais virgens.	Fardo	60
02	Papel toalha Interfolhado folha dupla, branco aproximadamente 1000 folhas, Papel sem cheiro com alta absorção, o papel interfolha possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção,	pacotes	80
03	Sabonete Líquido de Erva-doce 5litros	unidade	05
04	Sabonete líquido cremoso com refil de 500 ml fragrâncias sortidas	unidade	10

05	Detergente de lavar louças de 500ml, caixa com 24 unidades, com alto poder desengordurante, o Lava-Louças com pH neutro hipoalergênicos e dermatologicamente testado.	caixa	05
06	Pedra Sanitária caixa Com 72 Pedra Sanitária 25g Fragrâncias Sortidas São 6 cartelas com 12 unidades em cada caixa.	caixa	03
07	Vassoura multiuso com cerdas sintéticas e pontas plumadas. Grande área de varrição. Garante máxima eficiência em qualquer tipo de piso, tanto em áreas internas ou quanto externas. Suas cerdas agarram sujeiras como pelos, pó e farelos.	unidade	10
08	Desodorizador de Ambiente Aerosol - 400 ml, sendo de variadas fragrâncias, perfume de longa duração.	unidade	60
09	Multi Inseticida: proteção imediata, proteção contra Mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, embalagem com 395ml.	unidade	60
10	Saco Plástico Transparente - tamanho 50x80 cm medida boca:50cm altura: 80 cm micragem (grossura plástico) 0,10,5 kilos. Pacote C/ 100 Unidades.	unidade	20

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO
CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 29 de abril de 2024.
Protocolo 0048206715

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS,
TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 12 de 29 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº17.360, de 5 de dezembro de 2012.

Considerando os termos do Memorando nº 9/2024/FAPERO-NCAPT, nos autos do Processo nº 0012.000333/2024-85.

Considerando o Art. 3º Anexo II, da Portaria nº 36, publicado no DOE, Edição 234, de 13 de dezembro de 2023, referente aos servidores que trabalharam durante o Recesso Administrativo, em virtude das atividades de encerramento do exercício/2023, a usufruírem do referido recesso, em tempo oportuno, conforme o §1º e 2º do art. 3º do Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, publicado no DOE, Edição 179, de 20 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder**, Recesso Administrativo no período de 06 a 10/05/2024 ao servidor **VALDECIR PAULINO DA SILVA**, Matrícula nº ***172***, desta FAPERO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

PAULO RENATO HADDAD
PRESIDENTE/FAPERO

Protocolo 0048236633

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

RESULTADO PRELIMINAR DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapas II, III e IV - Análise pelos consultores ad hoc, Comitê de Especialistas e Análise pela Diretoria FAPERO

EDITAL Nº 01/2024/FAPERO-DC
PROGRAMA PARA JOVENS PESQUISADORES
PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

Em observância ao estabelecido no PROGRAMA PARA JOVENS PESQUISADORES PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP, Edital FAPERO nº 01/2024, e tendo sido cumpridas todas as etapas (II, III e IV) do processo de admissão, análise e julgamento, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** referente à todas as ETAPAS do item 14. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO, segundo a referida Chamada.

Obs: A lista relacionada está organizada em ordem alfabética das propostas analisadas e consideradas: 1- RC = RECOMENDADAS a serem contratadas dentro do recurso disponível e valores aprovados, 2 - RCSF - RECOMENDADA SEM FINANCIAMENTO e 3- NR = NÃO RECOMENDADAS. Verificou-se neste momento o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (item 2), documentos e às recomendações para Itens financiáveis, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta e o mérito técnico-científico (3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO) da presente chamada. De acordo com o item 1.3. CRONOGRAMA, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, da referida Chamada, caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas ou tenha interesse em conhecer os motivos do Indeferimento de sua Proposta, deverá encaminhar Formulário de Recurso ou de Solicitação (em Formulário próprio da Fundação disponível no site fapero.ro.gov.br) via e-mail (faperopesquisador@gmail.com) no prazo **de 3 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado na página da FAPERO e/ou DIOF-RO.

EDITAL PPP Nº 01/2024				
PROPOSTAS ENQUADRADAS - ETAPA II, III e IV				
Proposta	Nome do Proponente	Título da Proposta	Instituição	RESULTADO* / VALOR APROVADO
1	ALBERTO DRESCH WEBLER	ESTRATÉGIAS AVANÇADAS PARA O TRATAMENTO DE EFLUENTES DE INDÚSTRIAS LÁCTEAS: EXPLORANDO PROCESSOS INTEGRADOS	UNIR - CAMPUS JI-PARANÁ	RCSF
2	ALCIONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AVALIAÇÃO DOS MARCADORES VIROLÓGICOS ASSOCIADOS AOS VÍRUS DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA, AMAZÔNIA OCIDENTAL, BRASIL.	LACEN/RO	RCSF

3	ALEFF FERREIRA FRANCISCO	DESENVOLVIMENTO DE ANTIVENENOS DE NOVA GERAÇÃO ASSISTIDO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: UMA ESTRATÉGIA INOVADORA PARA O TRATAMENTO DE ENVENENAMENTOS POR SERPENTES	FIOCRUZ-RO	RC - 33.000,00
4	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAES	INFLUÊNCIA DO MÉTODO DE EVISCERAÇÃO DO TAMBAQUI (COLOSSOMA MACROPOMUM) SOBRE A QUALIDADE MICROBIOLÓGICA DE CORTES DA CARÇA	UNIR - CAMPUS ROLIM DE MOURA	RCSF
5	ALEXANDRE FIRMINO DIÓGENES	USO DE FITOTERÁPICOS DA FLORA RONDONIENSE NO CONTROLE DO DOLOPS SP. E AUMENTO NA IMUNIDADE DO COLOSSOMA MACROPOMUM	UNIR - CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI	RC - 33.000,00
6	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES MENEZES	ESTUDO SOROEPIDEMIOLÓGICO DA INFECÇÃO POR T. CRUZI EM INDÍGENAS DA ETNIA WARI E INVESTIGAÇÃO DE TRIPANOSSOMATÍDEOS EM TRIATOMÍNEOS NA REGIÃO FRONTEIRIÇA (BRASIL/BOLÍVIA) DA AMAZÔNIA OCIDENTAL DO BRASIL	IFRO - CAMPUS PORTO VELHO	RCSF
7	ANTONIO MARQUES PEREIRA JÚNIOR	USO DE TECNOLOGIAS NO MAPEAMENTO DO FLUXO DE DESLOCAMENTO DE PACIENTES COM LEISHMANIOSE TEGUMENTAR NO ESTADO DE RONDÔNIA	FIOCRUZ - RO	RCSF
8	ARTUR FALQUETO SONSIN	INTEGRAÇÃO DE PONTOS QUÂNTICOS DE CARBONO EM FILMES DE REVESTIMENTO À BASE DE NANOFIBRAS DE CELULOSE PARA APLICAÇÃO EM EMBALAGENS.	UNIR - CAMPUS ROLIM DE MOURA	NR
9	BIBIANA KARLING MARTINI YONEKAWA	REMOÇÃO DE CORANTE ALARANJADO DE METILA POR CARVÃO ATIVO PREPARADO A PARTIR DE RESÍDUOS DE FRUTAS	IFRO - CAMPUS COLORADO DO OESTE	RC - 11.100,00
10	CHARLES NUNES BOENO	ARMADILHAS EXTRACELULARES DE MACRÓFAGOS FRENTE AS FOSFOLIPASES DO VENENO DE Bothrops jararacussu RELACIONADAS AO INFLAMASSOMA NLRP3	FIOCRUZ-RO	RC - 34.500,00
11	CRISTIANE BATISTA MATTOS	DINÂMICA DAS INFECÇÕES POR OROPOUCHE E MAYARO NO ESTADO DE RONDÔNIA: UM ESTUDO SOBRE OS CASOS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO	LACEN/RO	RC - 34.500,00
12	ISABELLE NAEMI KANEKO	ÓLEO ESSENCIAL DE COPAÍBA NA DIETA DE FRANGOS DE CORTE DA LINHAGEM LABEL ROUGE	UNIR CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI	RC - 35.400,00
13	JOÃO PAULO ASSIS GOBO	ESTUDO CLIMATOLÓGICO DE MICROPLÁSTICOS EM TERRA INDÍGENA DA AMAZÔNIA BRASILEIRA	UNIR CAMPUS PORTO VELHO	RC - 34.500,00

14	LUIS FERNANDO LIRA SOUTO	USO DE MATERIAIS CARBONÁCEOS SINTETIZADOS DE RESÍDUOS DA AGROINDÚSTRIA DE AÇAÍ NA COMPOSIÇÃO DE SISTEMA DE FILTRAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA PISCICULTURA	IFRO CAMPUS PORTO VELHO	NR
15	MAURO VALENTINO PALOSCHI	EFEITO DO LASER DE BAIXA INTENSIDADE VERMELHO E INFRATERMELHO NA FUNÇÃO DE NEUTRÓFILOS DE BAIXA DENSIDADE DE VÍTIMAS DE OFIDISMO POR BOTHROPS	FIOCRUZ-RO	RC - 34.500,00
16	NAJARA AKIRA COSTA DOS SANTOS	INVESTIGAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE ANOPHELES DARLINGI, MICROBIOTA E PLASMODIUM VIVAX	FIOCRUZ-RO	RC - 35.000,00
17	NATÁLIA CRISTINE PRADO	DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE FORMAS NÃO-CONVENCIONAIS DE ESCRITA PRESENTES EM PRODUÇÕES TEXTUAIS DE ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA CIDADE DE PORTO VELHO - RO	UNIR CAMPUS PORTO VELHO	RC - 34.500,00
18	QUESLE DA SILVA MARTINS	CARACTERIZAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS AMAZÔNICOS POR ESPECTROSCOPIAS RAMAN E INFRATERMELHO NO DESENVOLVIMENTO DE NOVOS MATERIAIS E APLICAÇÕES EM NANOCIÊNCIA	UNIR CAMPUS JI-PARANÁ	RCSF
19	RANIERE GARCEZ COSTA SOUSA	PROJEÇÃO DE CENÁRIOS COM A PROGRAMAÇÃO EM PYTHON PARA DIAGNOSTICAR A VIABILIDADE ECONÔMICA DA PISCICULTURA EM RESERVATÓRIOS HIDRELÉTRICOS NO ESTADO DE RONDÔNIA (BRASIL)	UNIR CAMPUS PORTO VELHO	RCSF
20	RICARDO HENRIQUE BASTOS DE SOUZA	RECRIA DE TAMBAQUI EM SISTEMAS DE RECIRCULAÇÃO E BIOFLOCOS: UMA ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL PARA O ESTADO DE RONDÔNIA	UNIR CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI	RCSF
21	SEVERINO ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	ANÁLISE DA PESCA RECREATIVA NA BACIA DO RIO MACHADO (RONDÔNIA - BRASIL): IMPACTOS E OPORTUNIDADES	UNIR CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI	NR
22	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	COMUNIDADES QUILOMBOLAS E RIBEIRINHAS DE RONDÔNIA: A EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DAS FLORESTAS PARA O FORTALECIMENTO E RESISTÊNCIA DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS	UNIR CAMPUS ROLIM DE MOURA	RCSF
			TOTAL (R\$)	320.000,00

*RC = Recomendado com financiamento, RCSF = Recomendada sem financiamento, NR = Não Recomendado.

Porto Velho, 30 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS RIVOIRO

Diretor Científico - FAPERO

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa

Protocolo 0048052281

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**AVISO****AVISO DE ADESAO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023, 298/2023, 311/2023, 312/2023, 43/2024 e 12/2024/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

(Processo nº 0010.014972/2024-48)

A Diretoria de Planejamento Administração e Finanças, nos termos da Portaria nº 1742 de 29/12/2023 (SEI - ID 0044839292), deste Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia-DETRAN/RO torna público, aos interessados, que aderiu **ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023, 298/2023, 311/2023, 312/2023, 43/2024 e 12/2024 /SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 636/2024/SUPEL-CRP (SEI - ID 0047707854), bem como há manifestação favorável das Empresas **DEBRIN BRASIL LTDA** (0047757536), **DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA** (0047757961), **EMBALAMIX COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA** (0047758090), **RMR GRÁFICA LTDA** (0047759053), **EMPLAS MINEIRA LTDA** (0047759362), **F2 INDÚSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA** (0047759855), **FIDELIZE BRINDES LTDA** (0047760113), **GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA LTDA** (0047760244), **RB FLEXO LTDA** (0047802081), **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (0047760400), **AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA** (0047760568), **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** (0047760796), **MIGUEL ALVES DE LIMA** (0047760934), quanto ao compromisso de realizar a prestação dos serviços nos moldes pleiteados; Parecer nº 95/2024/PGE-DETRAN (0048153842), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo (SEI-ID 0010.014972/2024-48), que tem por objeto aquisição de Material de Distribuição Gratuita para atender as demandas da Escola Pública de Trânsito, conforme Solicitação de Compras, de 22 de março de 2024 (0047069456), tendo como contratada as Empresas **DEBRIN BRASIL LTDA - CNPJ nº 00.658.540/0001-67**, **DESFILE EVENTUAL PRODUTOS MEDICOS E PROMOCIONAIS LTDA - CNPJ nº 38.026.410/0001-84**, **EMBALAMIX COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA - CNPJ nº 36.725.683/0001-91**, **RMR GRÁFICA LTDA - CNPJ nº 46.202.155/0001-01**, **EMPLAS MINEIRA LTDA - CNPJ nº 49.345.377/0001-71**, **F2 INDÚSTRIA DE ARTIGOS CORPORATIVOS LTDA - CNPJ nº 18.202.285/0001-09**, **FIDELIZE BRINDES LTDA - CNPJ nº 27.214.678/0001-23**, **GOLD LICITAÇÃO E COBRANÇA LTDA - CNPJ nº 44.532.872/0001-76**, **RB FLEXO LTDA - CNPJ nº 50.447.623/0001-85**, **EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.525.161/0001-67**, **AIR GESTÃO & PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 24.426.511/0001-87**, **PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ nº 43.279.146/0001-20**, **MIGUEL ALVES DE LIMA - CNPJ nº 42.507.136/0001-32**, para aquisição de Material de Distribuição Gratuita para atender as demandas da Escola Pública de Trânsito, no valor de **R\$ 347.437,00 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais)**.

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048245456

Portaria nº 672 de 26 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.021718/2024-04;

Resolve:

Art. 1º Designar aservidora NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO, Estatutária/DETRAN, matrícula nº *****927, para responder em substituição, da servidora **CRISTINA MARIA DAS CHAGAS**, pelo cargo de **PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DE JI-PARANÁ, CDS-05**, no período de **02/05/2024 a 20/05/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/05/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048176407

Portaria nº 668 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.023045/2024-19;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EMANUEL DE OLIVEIRA SOUSA**, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº *****396, para responder em substituição, da servidora **SAMIA DE LIMA ALMEIDA**, pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA DIRETORIA TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, CDS-04**, no período de **20/05/2024 a 29/05/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/05/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048133940

Portaria nº 667 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.023883/2024-92;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO, EFETIVO/DETRAN, matrícula nº *****502, para responder em substituição, da servidora **FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**, pelo cargo de **PREGOEIRO, CDS-09**, no período de **29/04/2024 a 03/05/2024**, referente à férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/04/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048132925

Portaria nº 671 de 26 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.028850/2023-58;

Resolve:

Art. 1º Alterar, em partes, o teor da Portaria nº 461 de 08 de março de 2024, da Portaria nº 186 de 08 de fevereiro de 2024 e da Portaria nº 1619 de 29 de novembro de 2023, que designou servidores nas funções de Fiscais dos Contratos de serviços contratados de vigilância e segurança, Serviço de Limpeza, Higienização e Conservação, Energia Elétrica, Telefonia e Locação de imóvel, prestados de forma contínua nas dependências das unidades administrativas do DETRAN/RO.

Art. 2º **Dispensar**, a contar de **05.03.2024** a Servidora **ANA BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA MANOEL** da função de Fiscal Setorial TITULAR dos contratos do **Prédio do Posto Avançado da Zona Sul** na forma abaixo descrita:

SERVIDOR (a)	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO	FUNÇÃO DO FISCAL
Ana Beatriz Nascimento de Oliveira Manoel Matrícula nº *****625	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial	Fiscal Setorial
	Contrato nº 059/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel	Fiscal Setorial
	CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação	Fiscal Setorial
	Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica	Fiscal Setorial
	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água	Fiscal Setorial

Art. 3º **Nomear**, a contar de **05.03.2024** a Servidora **IRACI DE LIMA E SILVA** da função de Fiscal Setorial Titular do **Prédio do Posto Avançado da Zona Sul** na forma abaixo descrita:

SERVIDOR (a)	CONTRATO/EMPRESA	SERVIÇO	FUNÇÃO DO FISCAL
Iraci de Lima e Silva Matrícula *****01	Contrato nº 015/2021 - PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	Serviços de Vigilância Patrimonial	Fiscal Setorial
	CNT/1099/DETRAN/PGE/2023 - ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	Limpeza e Conservação	Fiscal Setorial
	Contrato nº 059/2011 LOCAÇÃO DO IMÓVEL	Locação do Imóvel	Fiscal Setorial
	Contrato nº 001/2022 - ENERGISA	Fornecimento de Energia Eletrica	Fiscal Setorial
	Contrato nº 106/2024/PGE-DETRAN - ELIENES DE JESUS BRITO SANTOS	Limpeza de Caixa D'água	Fiscal Setorial

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 05/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048174831

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.015745/2024-30;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 593 de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO nº 65 de 10/04/2024 que designou a servidora **IVONE SOUZA DE CASTRO**, para responder pelo cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRÂNSITO, CDS-10**.

Onde se lê: "no período de 20/03/2024 a 06/04/2024"

Leia-se: "no período de **20/03/2024 a 05/04/2024**"

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048168626

Portaria nº 670 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo

nº 0010.260661/2020-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar, a contar de 01/03/2024**, o servidor LUCIANO FERREIRA BITTENCOURT, matrícula nº *****420 para exercer a função de fiscal do Contrato nº 003/2021/PROJUR/DETRAN/RO, com a empresa **EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELLI**, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Locação de banheiro químicos portáteis (incluindo instalação, manutenção diária e desmontagem).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 537 de 06 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048141744

ERRATA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.016625/2024-50;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 592 de 08 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 65 de 10/04/2024 que designou a servidora MARIA CLAUDIA PEREIRA RODRIGUES JULIO, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA CIRETRAN - 1ª CATEGORIA, CDS-02**.

Onde se lê: "no período de 01/04/2024 a 20/04/2024"

Leia-se: "no período de **01/04/2024 a 19/04/2024**"

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0048188314

Portaria nº 682 de 26 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando o requerimento e justificativa apresentados pela Coordenadoria de Credenciamento e Cadastramento - COCC, juntamente com a Diretoria Técnica de Veículos - DTV no processo administrativo nº 0010.020609/2024-61, para a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual de 2024;

Considerando a necessidade de contratar empresas especializadas e detentoras de solução tecnológica que atenda a requisitos técnicos dispostos em legislação específica, para o registro de contratos de financiamento de veículos, monitoramento de vistorias veiculares, impressão de selos de rastreabilidade de peças de desmonte, fabricação de placas e tarjetas e realização de vistorias escolares semestrais;

Considerando o alinhamento desses credenciamentos com o Plano Estratégico 2023-2026 da autarquia, visando o reconhecimento pela gestão de simplificação procedimental, sustentada na segurança advinda de sistema de controle, fiscalização e rastreabilidade;

Resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 471 de 13 de março de 2024, para incluir os seguintes itens no Plano de Contratações Anual de 2024:

I - Item 16.1: Credenciamento de empresas especializadas para realização de registro de contratos de financiamento de veículos automotores com garantia real.

II - Item 16.2: Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado que detenha solução tecnológica para o monitoramento de vistorias veiculares.

III - Item 16.3: Credenciamento de empresa especializada na impressão de selos de rastreabilidade de peças de desmonte.

IV - Item 16.4: Credenciamento de empresas fabricantes de placas e tarjetas.

V - Item 16.5: Credenciamento/cadastramento de Institutos Técnicos Licenciados para realização de vistorias escolares semestrais.

Art. 2º Este credenciamento será realizado através de seleção de terceiros, não implicando aplicação direta de recursos desta autarquia.

Art. 3º Permanecem inalterados os itens não dispostos no presente instrumento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO Nº 2 - PCA DETRAN/RO 2024

Item	Unidade Gestora	Unidade Técnica	Demanda
16.1	Diretoria Técnica de Veículos - DTV	Coordenadoria de Credenciamento e Cadastramento - COCC	Credenciamento de Empresas de Registro de Contratos
16.2			Credenciamento de Tecnologia para Vistorias Veiculares
16.3			Credenciamento para Impressão de Selos de Rastreabilidade
16.4			Credenciamento de Fabricantes de Placas e Tarjetas
16.5			Credenciamento de ITL para Vistorias Escolares

Protocolo 0048189363

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.108519/2021-59

OBJETO: Construção da sede da CIRETRAN, pista de teste prático e direção veicular e do pátio de veículos apreendidos no Município de Santa Luzia d'Oeste.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **REVOGADA a CONCORRÊNCIA N. 003/2021,** conforme razões insertas no DESPACHO DETRAN-DIREP (0047636995), DESPACHO-ASSESGAB (0047656151). Restou caracterizada a necessidade da readequação do procedimento licitatório, com base na realização de revisões e alterações nos projetos iniciais, correções em composições de preço unitário e planilhas orçamentárias, resultando em um aumento nos custos dos serviços necessários à execução da obra e em substancial alteração do objeto e do valor inicialmente estimado.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2024.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048273825

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida pela Portaria nº 1742/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, conforme deliberação consignada na Decisão 13 (ID 0048229071), inserto nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.003575/2023-60, restou decidido pela EFETIVAÇÃO das **penalidades de ADVERTÊNCIA, em desfavor da Empresa G.J SEG. VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.361.698/0001-40**, com base na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Contrato nº 019/2021/PROJUR/DETRAN/RO (ID 0035291922).

A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011.

Porto Velho/RO, (data da publicação).

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administrativo e Finanças

Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0048274713

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001500/2024-15 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Edson Tavares de Farias e Alecsander Azevedo Frazão 5-Valor: R\$ 1.335,00 6-Data: 30/04/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0048260979

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 214 DE 14/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.044933/2023-95.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS**, ocupante do cargo de **professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx839**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0046825168

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 46 DE 25/04/2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.337918/2021-75.

RESOLVEM:

1 - Conceder pensão mensal vitalícia a **OSMAR GUARNIERI (cônjuge)**, beneficiário da servidora inativa **CLEDES APARECIDA PIRES GUARNIERI**, falecida em **5/7/2021**, ocupante do cargo de **professor**, classe/nível **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx371**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc** no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **5/7/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, §1º; 32, I, alínea "a", e §1º; 34, I; e 38 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048150368

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 365 DE 25/04/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.330250/2021-35.

RESOLVEM:

1 - Ratificar o **Ato nº 245/2021**, publicada no **DJE nº 67**, de 13/4/2021, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao servidor **RENATO MARTINS MIMESSI**, ocupante do cargo de **desembargador**, cadastro nº **xxxx190**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 16/4/2021, conforme Ato nº 245/2021.

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048119748

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 366 DE 26/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.324417/2021-80.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA SOARES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx310**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 30/9/2021.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048161456

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 368 DE 29/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.073249/2023-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE PEREIRA FERREIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx597**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048221632

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 369 DE 29/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.104311/2022-61.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ARI AQUINO AFONSO**, ocupante do cargo de **datiloscopista policial**, nível/classe **ESPECIAL**, referência -, matrícula nº **xxxxxx674**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional Estadual n. 146/2021, artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 51/1985 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048241580

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0108/2024 PROCESSO Nº455/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial Ltda

CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventiva e corretiva de peças.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 118/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 023/SUPEL/2023.

Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de abril de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO27604

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 Processo nº 216/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE LOCOMOÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA DE VALE DO ANARI-RO.** VALOR estimado **R\$ 80.450,00** (oitenta mil e quatrocentos e cinquenta real) conforme Processo Administrativo sob o nº. **216/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **30 de Abril 2024, às 09:00.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **14**

de Maio 2024, às 09:00. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 29 de Abril de 2024
Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira
Assinado em 29/04/2024 às 11hr09min.

Protocolo DO27610

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor Global: R\$ R\$137.766,66 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). **Abertura da licitação: 16/05/2024; as 10:00hs - Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.** Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com. Rio Crespo-RO., 25 de abril de 2024.

Renata Nunes Romão
Agente de Contratação
Port. 4730/2024-RC

Protocolo DO27600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.585/2020-SEMOSP

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro CASTANHEIRAS - RO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Empresa MANUPA COMERCIO EXPOTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0007-87, com sede na Rua Itagi, nº 599, Sala nº224, bairro Pitangueiras, na cidade de Lauro De Freitas - BA, representada neste ato por seu representante legal Senhor MURILO SCHIMIT GONZALEZ, resolvem firmar o presente CONTRATO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais: DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular, AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO CONFORME CONVENIO Nº 898780/2020 SICONV 211/DPCN/2020 PROCESSO SEI Nº 60414.000405/2020-60 PRAZO : 60 dias.

1.1 Valor: R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO27603

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/PMT/2024
EDITAL N° 004/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente - SAIMA.
Processo nº GI-149/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção
Valor estimado de R\$ 71.644,00 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Data para cadastro de propostas: 30/04/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 16/05/2024. Início da Sessão Pública: 16 de Maio de 2024, às 10h10min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeirapolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado.
CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeirapolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 29 de abril de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO27602

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/PMT/2024
EDITAL N° 003/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeiraópolis e Gabinete do Prefeito
Processo nº GI-251/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches tipo coffe break.

Valor estimado de R\$ 240.085,37 (duzentos e quarenta mil e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Data para cadastro de propostas: 30/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 16/05/2024. Início da Sessão Pública: 16 de Maio de 2024, às 11h10min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeirapolis.ro.gov.br".

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado.
CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeirapolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 29 de abril de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO27601

ERRATA N° 001 REFERENTE AOS PROCESSOS GI - 199/2024.

Processos Administrativos GI - 199/2024.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/ 2024

EDITAL N° 01/ 2024

Objeto:

Contratação de empresa para realizar recuperação de 120,01 km de estradas vicinais na zona rural dentro dos limites do Município de Teixeiraópolis/RO. Publicado em: 22/04/2024.

NO AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ: "31/05/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 31/05/2024. Início da Sessão Pública: 31 de Maio de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília)".

LEIA-SE: "Data para cadastro de propostas: 23/04/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 31/05/2024. Início da Sessão Pública: 31 de Maio de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília)".

E EDITAL NO TOPICO 2, ONDE SE LÊ: "CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Dia 31/05/2024, com inicio as 09h00min".

LEIA-SE: "CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Dia 23/04/2024, com início às 09h00min".

Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 30 de Abril de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO27620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 064/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO-CONTRATADA: VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA-CNPJ Nº 08.408.495/0001-02-Rua Almirante Barroso, nº 1237, sala 4, centro de Ji-Paraná/RO-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor e prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 100/2022 - P.G.M., celebrado em 11.08.2022 por mais 30 (trinta) dias, a partir da expiração da vigência do último termo aditivo celebrado, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 6382/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 202.120,06 (duzentos e dois mil, cento e vinte reais e seis centavos).-DA VERBA: As despesas decorrentes do termo aditivo correrão à Conta da Seguinte Programação: Ficha: 720-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 2574/2024 de 24 de abril de 2024.- Ficha: 840-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 2574/2024 de 24 de abril de 2024.- Ficha: 846-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, conforme pedido de empenho nº 2574/2024 de 24 de abril de 2024.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 100/2022 - P.G.M celebrado em 11.08.2022.-DA DATA: 24 de abril de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo DO27607

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SLC 2º ATO PROCESSO Nº 452/2024/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis Rondônia, através da Comissão Decreto 14.661/GAB/PMB/2024, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto: Selecionar empresa do ramo da construção civil, comprovada através de capacidade técnica interessadas a credenciar para elaborar projetos e construir no máximo 100 (cem) unidades habitacionais (CASAS) coletivas verticais de Interesse social para a Faixa I do programa, em terrenos de propriedade do Município de Buritis-RO, mas que foram doados ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nos termos da legislação vigente. Os documentos serão encaminhados em formato PDF para o endereço de e-mail eletrônico: cpl@buritis.ro.gov.br. Ou protocolados no endereço Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, Buritis Rondônia, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 09h:00min horário local do **dia 15 de maio de 2024**, Horário que iniciara a sessão. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 999912637.

Buritis, 29 de abril de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Decreto: 14.661/GAB/PMB/2024

Protocolo DO27609

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação e sua Equipe, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de **Concorrência**, em sua forma **Presencial**, sob o nº **002/2024**, do Tipo **Maior Lance, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme edital e seus anexos. Objeto: **Concessão administrativa de uso de espaços comerciais de imóvel público, a título oneroso, em caráter exclusivo, com fins de utilização privativa, operação, administração, manutenção, conservação e exploração comercial das dependências do Terminal Rodoviário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos.** Valor estimado de R\$: 45.588,00 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais). Data da Abertura 23/05/2024, às 09h00min. (horário local), na sala da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, na sede administrativa do Município de Cujubim, localizada a Av. Condor nº 2588, Setor 02. A retirada do edital está disponível no site <https://pncp.gov.br/app/editais> e no www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência - Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004 e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim - (RO) 30 de Abril de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Protocolo DO27605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 11/PJM/2023

PROCESSO: 1-2197/2022/SEMAF

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30.

DO OBJETO: Cláusula Primeira - O objeto do presente termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 011/PJM/2023. Que trata da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL- LTDA, para atender as necessidades O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2197/SEMAF/2022.

Alto Paraíso - RO, 23 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27606

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2439/2024/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reparos gerais e construção de subestação na Creche Hely de Abreu no Bairro Gerson Neco no Município de Ariquemes/RO, Recurso oriundo de Emenda Especial nº 4227008 - Programa: 09032022 através do Ministério da Economia. Com o valor total estimado em R\$ 892.101,83.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 011/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 07/05/2024 até às**

09h00min do dia 22/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 29 de abril de 2024.
Rosangela Martins de Oliveira
Agente de Contratação

Protocolo DO27608

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA Nº 007/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 455.01.01-2024, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO MONITORES**. Empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **12.477.490/0002-81**; Valor: **R\$ 20.200,00** (Vinte mil e duzentos reais).

Adesão a Ata de Registro de Preços CPL/PRESI/TJRO, originada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2023 - TJRO, exarada no Processo Administrativo n. 0007172-60.2023.8.22.8000, órgão licitante **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**.

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de abril de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO27613

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA Nº 006/SUPEL/2024** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 594.01.01-2024, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO MICROCOMPUTADORES**. Empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **12.477.490/0002-81**; Valor: **R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)**.

Adesão Á ata de registro de preço Nº 129/2023, referente Pregão eletrônico nº 091/2023 Processo administrativo Nº 20.14.0001.0003232/2023-65, pertencente ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - MPMT

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de abril de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Protocolo DO27614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0450/SEMEC/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/ME/EPP

OBJETO: Aquisição de Colchões para serem utilizados pela escola Municipal de educação infantil Pingo de Gente, unidade escolar mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici. Valor estimado em R\$ 22.131,20 (vinte e dois mil e cento e trinta e um reais e vinte centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de

Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22 de maio de 2024**, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 30 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO27612

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 046/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0603/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material consumo (confeção de materiais gráficos), fracassado em pregão anterior, para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 57.439,88 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 30 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO27621

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0397/SEMUSA/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades do Setor de Saúde Bucal junto a Secretaria Municipal De Saúde de Presidente Médici/RO por um período de 12 meses. Valor estimado em R\$ 132.811,10 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e onze reais e dez centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de maio de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 30 de abril de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO27622

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024/EXCLUSIVO****PROC. ADM. Nº 3820/2024/SEMAD**

A Prefeitura de Vilhena, através da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Unidades Administrativas requisitantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor R\$ 250.658,76 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Abertura da sessão: 16/05/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br/).

Vilhena-RO, 30 de abril de 2024

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO27611

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ADITIVO 05 AO CONTRATO 031/2023.

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: **PRIME ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 45.692.866/0001-49**. Objeto: **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E BANHEIRO NA E.M.E.I.E.F. 7 DE SETEMBRO, DISTRITO TRÊS COQUEIROS, TERMO DE CONVÊNIO 208/PGE-2022**, Tomada de Preços 15/2022/PMCNR, Lei 8.666/93. Proc. 1246/2022/SEMEC. **Prorrogação de 3 meses da vigência contratual, a contar de 01 de maio de 2024**. CNRO, 29/04/2024.

Lucieli de Almeida Flores
Secretária 639/2021.

Protocolo DO27615

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMJP-RO (CADASTRO COMPRASGOV: 90012/2024)

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL por seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 3185/2024, Processo Administrativo nº 1-12547/2023 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados para limpeza e manutenção preventiva e corretiva de poços semi artesianos com troca ou reparo de peças, Valor Estimado da Contratação: R\$ 48.102,98 (Quarenta e oito mil cento e dois reais e noventa e oito centavos). Data de Abertura: 14/05/2024. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 30 de abril de 2024.

Lourival do N. Matos
Agente de Contratação
Decreto nº 3185/2024

Protocolo DO27619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DA ADJUDICAÇÃO

PEGÃO Nº 70/2022

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 1004/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONFOME CONVENIO 242/PGE/2022.

Data da Adjudicação: 20/12/2022

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Sergio V. Knoner
Presidente da CPL

Protocolo DO27616

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 19/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 475/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISE DE CLORO, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO.

Valor estimado: R\$188,00,00 (cento e oitenta e oito reais e zero centavos).

Acolhimento de propostas: 02/05/2024 às 08:00h - 07/05/2024 às 07:59h

Abertura de propostas: 02/05/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 07/05/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO27617

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 265/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CNES2744392 - CONVÊNIO Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023.

Valor estimado: R\$ 92.780,85 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 06/05/2024 às 08:00h – 17/05/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 06/05/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 17/05/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 30 de abril de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27618

AVULSOS

VITOR HUGO MORAES MACEDO

EDITAL

EDITAL DE PRÓ-FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETAPERON, ORDEM DO DIA 10/05/2024: I - FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA; II - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028; III - FILIAÇÃO NA ENTIDADE DE TERCEIRO GRAU, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PESCA E AQUICULTURA - CBPA; IV - LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

A Comissão Pró-Fundação da Federação dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura do Estado de Rondônia - FETAPERON, através do senhor que este subscreve, Vitor Hugo Moraes Macedo, Casado, Brasileiro, Profissão Aquicultor, residente no endereço, Rua Carlos Gomes, Nº 1819, Bairro São Cristóvão, CEP: 76804-085, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, considerando a Portaria 326/2013 do MTE, CONVOCA todas entidades representativas, interessados e membros da categoria dos pescadores(as) artesanais e aquicultores(as), do Estado de Rondônia, que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, para participarem da Assembleia Geral de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria da Federação dos Trabalhadores da Pesca e Aquicultura do Estado de Rondônia - FETAPERON, a ser realizada no dia 10 de maio de 2024, às 09h00min, em primeira convocação, às 09h30min, em segunda convocação com qualquer número de presentes, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FETAPERON; II - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028; III - FILIAÇÃO NA ENTIDADE DE TERCEIRO GRAU, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PESCA E AQUICULTURA - CBPA; IV - LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

Local da Assembleia Geral, sede da Associação União dos Pescadores Profissionais, Artesanais e Aquicultores do Alto Madeira, Rua Renato Medeiro Nº364, Bairro Centro, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Este presente Edital deve ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e em dois jornais de circulação do Estado de Rondônia, sendo amplamente divulgado pelos meios de comunicação eletrônicos.

Atenciosamente;

Vitor Hugo Moraes Macedo
Presidente da Assembleia

Protocolo DO27625
